

ÍNDICE

AMAZONAS	30
BOCA DO ACRE / AM	30
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOCA DO ACRE	30
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIK DE ANDRADE FURTADO	30
IRANDUBA / AM	30
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRANDUBA	30
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCINALDO GUEDES DE SOUZA	30
MANAUS / AM	31
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS	31
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBBER INACIO SOUSA MELO, SYNARA PATRICIA DE FIGUEIREDO MOREIRA, CESAR AUGUSTO UEDA, ANNY BEATRIZ ZANLUCCHI DE SOUZA TAVARES UEDA, JARDEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, VERA LUCIA MELO DE OLIVEIRA, CLAUDIO ROGERIO MARIGHETTI, ANTONIO REINALDO DE ARAUJO, AMANDA DUARTE DE SOUZA, REGINALDO JOSE QUEIROZ DE SOUZA, ANDREA SEIXAS DOS SANTOS, ROSANA SILVA BINDA, HENRIQUE DOS SANTOS MAGALHAES, NATHALIA SOUZA DOS ANJOS, ALYNE LOPES DE ALMEIDA, ALINE GUIMARAES MONTEIRO	31
BAHIA	31
ENTRE RIOS / BA	31
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS	31
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANO DE SOUSA NERY, MARIA DOS PRAZERES RODRIGUES XAVIER	31
FEIRA DE SANTANA / BA	32
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA	32
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, LIZANDRA EVANGELISTA SANTOS, MARCOS ALEXANDRE SOUSA SANTOS	32
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, UILTON DA SILVA DE SANTANA	32
ITABERABA / BA	32
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA	32
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PATRIMONIAL CCG LTDA	32
PAULO AFONSO / BA	33
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO	33
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELYSANGELA RAMOS DE ARAUJO	33
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALBERTO ARAUJO DA CRUZ	33
SALVADOR / BA	34
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	34
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA FERNANDA AZEVEDO PEDREIRA, BRUNO PEREIRA BULHOSA	34
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIA MARY DE SOUZA MEIRELLES	34
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	35
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RUBENS RIBEIRO DOS SANTOS	35
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE JORGE FERNANDES SOUZA	35
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO RIBEIRO VASCONCELOS	35

SANTA MARIA DA VITORIA / BA	35
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA	36
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CASTRO MOURA INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	36
SENHOR DO BONFIM / BA	36
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM	36
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALONCIO FERNANDES DO VALE, EDUARDO FERREIRA CONCEICAO, DORILANE BISPO DE ALMEIDA, VANDERLEY JULIO CARNEIRO, JOSELITO ALVES DA SILVA, JOSE AURIMAR RIBEIRO DA SILVA, REGINALDO DA SILVA DIAS, ROSANGELA PEIXINHO DA SILVA, JOSELITO ALVES DA SILVA	36
VITORIA DA CONQUISTA / BA	39
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA	39
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALDETE SOUSA PAES	39
CEARÁ	39
MARACANAU / CE	39
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAU	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO WELLINGTON MAGALHAES AZEVEDO	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS AURELIO NASCIMENTO DA COSTA	40
ESPÍRITO SANTO	40
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES	40
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILCEIA FERREIRA ROCHA RODRIGUES	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO DA ROSA RODRIGUES	41
FUNDAO / ES	41
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FUNDAO	41
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO CASSOLI LOMBARDI	41
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEIA RODRIGUES	41
SERRA / ES	42
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE DE OLIVEIRA ABREU, JANITISE DE OLIVEIRA ABREU	42
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON DE ANDRADES PEREIRA JUNIOR	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIAN OLIVEIRA DA SILVA	43
VIANA / ES	43
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON CANDANIEL DE SOUZA, ANDRESSA MOTE CABRAL DE SOUZA	43
VITORIA / ES	43
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO TAVARES DE SOUZA, VANUSA BERTHOLDO DE SOUZA	43
GOIÁS	44

AGUA FRIA DE GOIÁS / GO	44
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AGUA FRIA DE GOIAS	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILTON FONSECA DA SILVA JUNIOR	44
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	45
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS	45
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PEDRO GARCIA HENRIQUE	45
ANAPOLIS / GO	45
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS	45
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SWISS PARK NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	45
BELA VISTA DE GOIAS / GO	46
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANE OLIVEIRA BATISTA	46
CALDAS NOVAS / GO	46
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OBERLANDIO DE ABREU SILVA	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR DANILO SILVA ASSUNCAO	47
CATALAO / GO	47
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA GRACELI PAULINO DA SILVA, ESTEVAO DA SILVA	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE RODRIGUES DE FERNANDES	48
CIDADE OCIDENTAL / GO	48
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA DE ASSIS SANTOS DE MATOS	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME SOARES DE CARVALHO	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA RAIRA DE OLIVEIRA	49
FORMOSA / GO	49
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA	49
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MIGLLOM TELES FERNANDES	50
GOIANIA / GO	50
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TEREZINHA SILVEIRA DE ESCOBAR CASTELO, SEBASTIAO ALVES CASTELO	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEMERSON SILVA CARDOSO	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TULIO ANANIAS BORGES	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITAMAR LOPES RAMOS	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE VIEIRA MARTINS SOUZA, KESLIANE LONGUINHO DE LIMA VIEIRA MARTINS	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS IDALINO DE	

ARAJO	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULYANDERSON ROBERTO DOS SANTOS	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CINEIDE RODRIGUES DE ALMEIDA ROCHA OLIVEIRA, BRUNO MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HANS GERHARD PSZOLA	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEUSE SANT ANNA FLEURY	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO MARQUES DE ARAJO	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUGO AUGUSTO ATAIDES DA SILVA, ADRIANA ROBERTO DE CARVALHO ATAIDES	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMANUELLA GUIMARAES SILVA ALVES, MAXUEIZER ALVES PIRES GUIMARAES	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO ULISSES DA SILVA	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NADYEDJA KATIA DE ALENCAR	56
GOIANIRA / GO	56
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON BRUNO GOBI, NEIBBY ALVES DOS REIS GOBI	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO JUNIO DE AQUINO	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REIBSON MENDES DA SILVA, FABIANA MENDES DA SILVA	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIMAR LOPES TRAJANO	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDO DE SOUSA FERREIRA, KEILLA MOREIRA DE AGUIAR	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENIS ELIAS PERIM, KELLE CRISTINA PERIM DE ARAJO	58
IPORA / GO	58
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORA	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIANE BORGES RIBEIRO	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GECERLEY BATISTA DOS SANTOS	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMILDA RAIMUNDA DE SOUZA	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN CARLOS MORETTO	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA APOLINARIO REZENDE	60
JATAI / GO	60
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN CLEUDES PEREIRA DE FREITAS	60
LUZIANIA / GO	61
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIANIA	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INVESTMENT DREAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, MESSIAS SANTOS DA SILVA	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INVESTMENT DREAM	61

CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, MESSIAS SANTOS DA SILVA	62
NOVO GAMA / GO	62
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAMIL MELO DE MIRANDA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO JOSE FERNANDES, MARCIA REGINA SPINOLA FERNANDES	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORLANDO PAULINO DE JESUS	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARFINE NAIELLE DUTRA DE FREITAS, JOAO VITOR SILVA ANDRADE	64
PIRES DO RIO / GO	64
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRES DO RIO	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NARA RUBIA DUARTE	65
PORANGATU / GO	65
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO AUGUSTO SILVERIO DE SOUZA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MURILO MENDONCA DA SILVA REZENDE	65
SANCLERLANDIA / GO	66
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANCLERLANDIA	66
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VILAGE SUL EMPREENDIMENTOS	66
TRINDADE / GO	66
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYANNE DE OLIVEIRA FERNANDES	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WIGNEY MARTINS RODRIGUES, DEBORA HELIZA DE ARAUJO MACEDO RODRIGUES	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNNO DA SILVA MATOS	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO NONATO RIBEIRO LIMA	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA GIRLENE CAMILO JURIQUE	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VITOR BARBOSA DOS SANTOS	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMILSON VIEIRA GONCALVES	69
MINAS GERAIS	69
AIMORES / MG	69
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AIMORES	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO MARTINS ZANGEROLAMI	70
BELO HORIZONTE / MG	70
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CIMARA LAMEIRINHAS ALMEIDA	70
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDER CORDEIRO DOS SANTOS, NATIELLE CRISTINA AGUIAR CORDEIRO	71

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS DE OLIVEIRA TARABAL SILVA	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIR CANDIDO DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA	72
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILMAR HENRIQUE CARREIRO, MARIA ILINA FERNANDES DOS SANTOS CARREIRO, VANESSA CRISTINA DUMBA CARREIRO, DARIO AMANCIO CARREIRO JUNIOR	72
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JARLES TORRES ANTUNES	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALDEMIR DEMERVAL PARREIRA	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IARA APARECIDA CARDOSO LINHARES	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE MENDONCA DA SILVA	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JASIEL SANTOS DA SILVA, LILIA DE NAZARÉ RIBEIRO BISPO	74
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON MORATO GUIMARAES SOUTO	75
BETIM / MG	75
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELLO FERREIRA CANDIDO, DEBORA DE CASTRO LOPES	76
CARANGOLA / MG	76
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARANGOLA	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO ONOFRE TEIXEIRA	76
CARMO DO PARANAIBA / MG	77
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO PARANAIBA	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX DONIZETE FERREIRA	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA TEREZINHA GOMES DA SILVA	77
CONTAGEM / MG	78
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANNA DINORA SANTOS	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUNIO FERREIRA DE ALMEIDA	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACQUELINE PATRICIA DA SILVA RIBEIRO	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE APARECIDA DE LIMA RODRIGUES	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINA VARGAS PEREIRA	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO ALVES CAMPOS, DENIA CRISTINA SANTOS CAMPOS	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARCKIANNE BATISTA DE FREITAS	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON CESAR VARGAS	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE APARECIDA SILVA	81

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIANE VAZ DA SILVA	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EFIGENIA MARCIA DA SILVA, VALTER APARECIDO FERREIRA	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILENE MARCIANO	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FELIPE LEAO MELO, LORENE JANINE SOARES GRIZANTE LEAO	83
COROMANDEL / MG	84
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CIRANO GONCALVES NORONHA	84
DIVINOPOLIS / MG	84
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALTER AUGUSTO DE ANDRADE	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO MARIO SILVA	85
ESMERALDAS / MG	86
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA PEREIRA G MARQUES, GEREMIAS MARQUES DO NASCIMENTO	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA FERREIRA COSME MARTINS	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARCI DA SILVA TORRES	87
FRUTAL / MG	87
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAYARA PEREIRA CARVALHO	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEDERSON GUTENBERG TEOTONIO SILVA	88
IBIRITE / MG	88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REINALDO MARCOS MARTINS	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA BRAGA	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YVES BRUCE LEE MATIAS DA SILVA, BRENDA CHRISTIAN SILVA CARVALHO	89
ITABIRA / MG	90
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE DE PAULA NEIVA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO MARQUES PEDRO	90
ITUIUTABA / MG	91
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA ALCILENE F L GUIMARAES	91

JACINTO / MG	91
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACINTO	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINSON CAMPOS SOUSA	92
JOAO PINHEIRO / MG	92
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO PIRES DE OLIVEIRA	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS CARTEGIANE DA SILVA	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA NASCIMENTO LIMA	93
JUATUBA / MG	93
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA NEUZA DE JESUS OLIVEIRA, WILSON PEREIRA DA SILVA	94
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WALDEMAR PEREIRA DOS SANTOS	94
LAGOA SANTA / MG	94
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA PAULO DA SILVA	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL HENRIQUES DE FREITAS, WENIA FERNANDA ROSA SOARES GONCALVES	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADELITA CHRISTINA GROPE ALVES	95
MATEUS LEME / MG	96
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA NASCIMENTO LIMA	96
MONTES CLAROS / MG	96
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON JOSE SPINOLA MORAIS	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): POLIANE VERISSIMO	97
PEDRO LEOPOLDO / MG	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA APARECIDA GARCIA	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAILTON BATISTA DOS SANTOS	98
PIRAPORA / MG	98
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABELA LEITE NOGUEIRA	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NIVEA PEREIRA DOS SANTOS	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEILIANE FERREIRA DE SOUSA	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO AGUIAR PRATES, FERNANDA AGUIAR PRATES	100

PITANGUI / MG	100
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGUI	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ACACIO TEIXEIRA FARIA BARCELOS	100
POCOS DE CALDAS / MG	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCEL BORGES DOS SANTOS, KETURY BENELLI	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO ISIDORO DO ROSARIO JUNIOR	101
PORTEIRINHA / MG	102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTEIRINHA	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALUCELIA MENDES OLIVEIRA RIBEIRO, SILVIO CESAR OLIVEIRA RIBEIRO	102
POUSO ALEGRE / MG	102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NADJA ROBERTA MELO DOS SANTOS	103
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	103
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA CRISTINA RODRIGUES MARINHO, WADSON ALBERTO LUCINDA	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO ANTONIO QUITES	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO FLAVIO PEREIRA DE OLIVEIRA	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA DE SOUZA, EDILSON TORRES DA SILVA	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIENE FERNANDES PAULINO	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA GEISE DA SILVA	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO AUGUSTO GUIMARAES	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL ABRAAO DE JESUS GLYCERIO	107
SANTA BARBARA / MG	107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE CRISTINA GANDRA MORAIS, MARCIO ALBERTO MORAIS JUNIOR	107
SETE LAGOAS / MG	108
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO FERRARESI	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO SILVA DE JESUS NEVES	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO MOREIRA DE PAULO, GILMARA GUIMARAES DE MELO DE PAULO	109
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS	109
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): REALIZA INVEST LTDA	109
UBERABA / MG	110
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELI ANDRADE SANTOS	110

.....	110
UBERLANDIA / MG	110
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAIARA LOPES DE OLIVEIRA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA APARECIDA DE OLIVEIRA	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JADER GONCALVES, ANGELINA RUAS DE OLIVEIRA	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAXWELL HENRIQUE BERNARDO	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILEADE ALVES DOS SANTOS	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO BARBOSA DE OLIVEIRA, LÍVIA TATIANE PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA TEREZA SILVA COSTA	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA, MARILIA DE OLIVEIRA SOUZA	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELVIN KESLEY DE OLIVEIRA IBRAHIM	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALICE PEIXOTO	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO RAMOS DA SILVA JUNIOR	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON DIVINO DE FREITAS	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO HENRIQUE DA SILVA FERNANDES	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO PEREIRA MEDEIROS, BRUNA NAYARA DE O SILVA MEDEIROS	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO GUILHERME AFONSO GONÇALVES, POLIANA PEREIRA CARVALHO	117
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS SILVA BASTOS	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZILDA APARECIDA RODRIGUES, EDSON VIEIRA RODRIGUES	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAISA ALADIA DE ARAUJO FONSECA LACERDA, ADRIANO LACERDA ROSA ARAUJO	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO ALICLENES SILVEIRA DOS SANTOS	119
VARGINHA / MG	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FILIPE DO CARMO FERREIRA SALGADO	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO MARCIANO	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVAN APARECIDO DA SILVA	120
MATO GROSSO DO SUL	121
BANDEIRANTES / MS	121
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERIDIANE SOUZA DOS REIS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	121
BATAYPORÃ / MS	121

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATAYPORÃ	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS RODRIGUES DE SOUZA SILVA	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINA CORREIA PINTO SILVA	122
CAARAPO / MS	122
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAARAPO	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DYONE DA SILVA BENTO	122
CAMPO GRANDE / MS	123
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO EL DAHER NETO	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA CAVALCANTE DE ARAUJO	123
COXIM / MS	123
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COXIM	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO DA COSTA SILVA	123
DEODAPOLIS / MS	124
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEODAPOLIS	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARTINS DOS SANTOS	124
DOURADOS / MS	124
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSALINA BAPTA FLORES BRANDAO	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS RAFAEL MACHADO DA SILVA	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO FERNANDES DE OLIVEIRA, MARCIA HELENA DE OLIVEIRA	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZEU VIEIRA RIBEIRO	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAZIOZENO GONCALVES LOPES	126
MARACAJU / MS	126
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU	126
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE MARACAJU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	126
RIO VERDE DE MATO GROSSO / MS	127
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SALLES SANTOS DE SOUZA, ANDRA RIBEIRO DE SOUZA	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMILSON PEREIRA DUARTE	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELITON ADEMILSON DA SILVA ANDRADE	128
ÁGUA CLARA / MS	128
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA CLARA	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DE SOUZA CARDOSO	128
MATO GROSSO	129

JUARA / MT	129
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUARA	129
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): AMPLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	129
VARZEA GRANDE / MT	130
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA VANILDES DE OLIVEIRA E SILVA	130
PARÁ	130
ANANINDEUA / PA	130
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	130
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALERRANDSON AFONSO MELO PINON	130
BELEM / PA	131
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO MARINHO DE MEIRA MATTOS FILHO	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO MARINHO DE MEIRA MATTOS FILHO	132
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA BARATA DA SILVA	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON BRUNO PANTOJA DE SOUZA	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO NUNES DE SOUZA	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA CONSOLACAO OLIVEIRA CORREA	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE THOMAZ HIAGO MARINHO LIBORIO	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS AUGUSTO PINTO CORREA	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO RODRIGUES	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLEVER MEDEIROS DE LIMA, PAULA CRISTINA DIAS MORAES	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO LOPES DE MELO, MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANA DE OLIVEIRA COSTA, ANTONIO FLAVIO DA SILVA COSTA	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM OLIVEIRA VIANNA, IZOLINA PIMENTEL DE SOUZA VIANNA	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIDIENE NASCIMENTO DE ANDRADE	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLEYSON FERREIRA ABDON, LIVIA DANTAS FACANHA ABDON	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA MADALENA DIAS DA SILVA	139
BRAGANCA / PA	139
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO BORGES BRITO	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLEBESON WILLIAM DA SILVA MOTA	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONAN SILVA DA COSTA,	

JESSICA PATRICIA DA SILVA FARIAS	140
CASTANHAL / PA	140
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMARCIO DA ROCHA DE HOLANDA	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSELI AMORIM MELO	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA FURTADO LIMA	142
DOM ELISEU / PA	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM ELISEU	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO DOS ANJOS OLIVEIRA	142
ITAITUBA / PA	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RANNA DA SILVA SOUZA	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY MANOEL ELESBAO TORRES	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERONILSON DOS SANTOS PEREIRA	144
MARITUBA / PA	144
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO LUIS MONTEIRO DA CUNHA	144
PARAGOMINAS / PA	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCINEIA FERREIRA LIMA CAMARGO, DANILO LIMA CAMARGO	145
REDENCAO / PA	145
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CICERO DE ARAUJO UCHOA	145
SANTAREM / PA	146
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARYLUCIA COSTA DE OLIVEIRA	146
PARAÍBA	146
ALHANDRA / PB	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALHANDRA	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE FERREIRA DE LIMA	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO GUILHERME DA SILVA	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON MICHELL LIMA DA SILVA	147
SOUSA / PB	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TEREZA ROCHANY DA SILVEIRA BATISTA, JOSE CARLOS QUEIROGA SILVA	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDENILZA BATISTA DE	

SOUSA	148
PERNAMBUCO	148
BELO JARDIM / PE	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADJAELO ALVES PINHEIRO	148
CAMARAGIBE / PE	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDEMBERG DA SILVA PEREIRA, RENATA LEANDRA MARIA DE OLIVEIRA	149
CARUARU / PE	149
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA RAYNLY BARBOSA	149
GARANHUNS / PE	150
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON JONATHAN BEZERRA DA SILVA, TATIANA ARAUJO DE LIMA	150
JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE	150
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NADEGE MARIA DO NASCIMENTO	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITALO ROBERTO DA SILVA RAMOS	151
RECIFE / PE	151
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELTON FELIPE DOS SANTOS	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ADELAIDE RIBEIRO E SOUZA	152
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO PONTES MARANHÃO	152
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WALDIR MARTINS DE MELO, ANA MARCELINA LIRA SIMOES MARTINS	153
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO BARBOSA DE LIMA, MARINETE BATISTA DE LIMA	154
SALGUEIRO / PE	154
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALGUEIRO	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO TADEU ALVES JUNIOR, CHIRSLAINNE RANIELY GOMES MARTINS	154
SANHARO / PE	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANHARO	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON CESAR FERREIRA CHAGAS	155
SAO JOSE DO BELMONTE / PE	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE EVERTON DE SOUSA GABRIEL	155
SERRA TALHADA / PE	156

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIANE LUCIA DE SOUZA CARVALHO	156
PARANÁ	156
CIDADE GAUCHA / PR	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE GAUCHA	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IOLANDO DA MOTA, JOANA BARBOSA DA MOTA	156
CURITIBA / PR	157
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON CORTEZ GALLEGOS CAMPOS, CAROLINE DOS REIS BRAGA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	157
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO VALMIR VAZ	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZANE DE PAULA NASCIMENTO VAZ	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO NATEL RODRIGUES	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISIS FERNANDA TONIOLO RODRIGUES	158
IPORA / PR	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÃ	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO ADRIANO SCHNEIDER	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX JUNIOR DE LIMA SILVA	159
IRATI / PR	160
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE ACIR GONCALVES	160
LONDRINA / PR	160
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS MOREIRA	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGELIO DOS SANTOS SILVA	161
MARINGA / PR	161
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA GUIMARAES FIGUEIREDO	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRID DE MORAES ASSALIN	162
PALMEIRA / PR	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA	162
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JAIR RIFFERT, KARYNE CURY, LUCIANO VESCOVI	162
PARANAGUA / PR	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUA	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS BONZATO SGARIONI, DAPHNE FLAVIA BUNN	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME DOS SANTOS	163

FUZARI	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISEU MENDES TOMAZ	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN RAFAEL FERREIRA DIAS	164
PATO BRANCO / PR	164
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO	164
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANA MARCANTE, ARNALDO MARCANTE, CARLOS JOSE MARCANTE, FRANCISCO MARCANTE, LIDIA MARCANTE MEDEIROS, OLIVIA MARIA MARCANTE MEDEIROS, PAULINO MARCANTE, PAULO CESAR SARTOR, PRADELLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, RITA MARCANTE DIAS, SARTOR ADMINISTRACAO DE BENS - EIRELI, SEBASTIAO DIAS, SUZANA SABOIA FALLEIRO SARTOR, TEREZA IRMA MARCANTE	164
SANTA MARIANA / PR	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIANA	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELTON GARCIA FRANCISCO	165
SAO JOSE DOS PINHAIS / PR	165
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRO JUNIOR BATISTA CHAGAS	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE ALVES DA SILVA, ISAIAS JOSE DOS SANTOS	166
SARANDI / PR	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURINO FERREIRA DA ROCHA, MARIA DOS ANJOS DOS REIS	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX WILLIAN SANTOS BERNARDINO, DAYANE JESUS DA SILVA	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIME JOSE CANADA JUNIOR	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN FRANCISCO GOUVEIA	167
SERTANOPOLIS / PR	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTANOPOLIS	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS GUILHERME DOS SANTOS	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL BARBIERI EUGENIO	168
RIO DE JANEIRO	168
ARARUAMA / RJ	168
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLÁVIO LOPES SEGURO	169
ARMACAO DOS BUZIOS / RJ	169
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILBERTO MONTEIRO DE BARROS PINTO, CAROLINA COELHO INNOCENCIO	169
ARRAIAL DO CABO / RJ	170
OFICIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA MARIA FARIA GALVAO, JOAO BATISTA CARVALHO SOUSA	170
CABO FRIO / RJ	170

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONAS MIRANDA RAMOS	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO JOSE DA SILVA, NILZA MARIA RODRIGUES DA SILVA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DE OLIVEIRA JUSTO, ERIKA COSTA MAIA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCINI JANDIRA RIBEIRO NOGUEIRA LOSADA, MANOEL HENRIQUEZ DA COSTA LOSADA	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MELINA MOREIRA DA FONSECA	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLORA FARIA SANTOS, MYKE OLIVEIRA GOMES	173
ITABORAÍ / RJ	173
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO FRANCISCO IZAIAS FERREIRA	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA REGINA DA SILVA FREITAS, CLAUDIO DAVID BEZERRA DE FREITAS	174
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCIRLEY MARTINO DE REZENDE, NICOLI FERNANDES DA SILVA	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA ARAUJO ABREU	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAMILLA CHRISTINY MARTINS VIEIRA	175
MARICA / RJ	176
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL AZEREDO FERNANDES DO CARMO, JOAO MARCELO DA COSTA DO CARMO	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEIDE MARIA BARBOSA ARAGAO, ROBINSON WILHELM MICHELS	176
NILOPOLIS / RJ	177
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO AVELEZ DA CONCEIÇÃO	177
NITEROI / RJ	177
8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE GUARANA DE ANDRADE, JOSE CLAUDIO TORRES VASCONCELOS	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIULIA BASTOS BUSCEMA	178
PARATI / RJ	178
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARATI	178
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RESIDENCIAL SOPHIA SAIDE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	178
RIO DE JANEIRO / RJ	179
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSE MARI VIRGOLINO TEIXEIRA, VILSON FREITAS TEIXEIRA	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELMA SOBRAL	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERA LUCIA GUIMARAES DE MENEZES E SOUZA E MELO	180
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	180

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHEN XIAOXIA, YIZHU LI	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL RONALD FERREIRA DE ARAUJO	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VICTOR DOS SANTOS BENEDITO, ANDRESSA MARIA DA SILVA SEMIAO	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO SEVERINO DA SILVA, ANA PAULA NERI DE LUNA	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAILA DAIANA LOIOLA PIRES, WALLACE VICTOR	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA GLORIA DA ROCHA FRANCISCO	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS DOMINGOS GONÇALVES DE OLIVEIRA	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA TERESA DOS SANTOS OLIVEIRA, CLENILSON BASILIO DA CRUZ	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DA SILVA PRADO	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO FERNANDES DOS SANTOS REIS	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE PEREIRA FERNANDES, ALEXANDRE DO NASCIMENTO	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANNI PEREIRA VIANNA, MARCOS DIAS VIANNA	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELIO RICARDO PEREIRA	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAISA FERREIRA ABREU, SERGIO DE ALMEIDA ABREU	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA FRANCINETE LOPES TRAJANO, IRVONDELEX GOMES TRAJANO	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE LUCIA JOAQUIM DE SOUSA ROSA, TIAGO DE SOUSA ROSA	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES JOSE DE SOUZA VIANNA	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FILIPPE LUCAS DE SOUZA	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA CRISTINE FERREIRA NUNES DA SILVA VELASCO, SANDRO DO AMARAL VELASCO	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA NASCIMENTO DA CRUZ	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO SANTOS DE ARAUJO, CARINA VALENTIM DE MELO	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO DA SILVA COSTA, PALOMA BITAR CARVALHO	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS DA SILVA, VANESSA FERREIRA DE OLIVEIRA, ANTONIO CARLOS DA SILVA PEREIRA, MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO JOSE DA SILVA	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMAR LUIZ COELHO	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISE APARECIDA SIMOES REIS E SILVA, ADEVANIR JOSE REIS E SILVA	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DNILSON JOSÉ DE LIMA JOAQUIM	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZA FRANCA	194
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINA COSTA DA SILVA	

.....	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO IZAIAS DO CARMO	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO LUIS ROMEIRO PACHECO, EVELYN COUTINHO BRAGA	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON LACERDA SILVA	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA DA SILVA ALVES	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS DE ALMEIDA	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODOLFO COUTINHO DE OLIVEIRA	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERSON MOREIRA GOMES	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS FELIPE MARQUES DA CUNHA CARVALHO	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA ARAUJO DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA, EDVALDO RODRIGUES DA SILVA	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO MATTEDI BARBOSA	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA COSTA AGUIAR, THIAGO LAURENTINO MARTINS	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA SILVA DE SOUZA	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA DE LIMA RODRIGUES, DIKSON TAILOR DE OLIVEIRA	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE GAJEVSKI ALBANELL	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN RODRIGO FERNANDES SANTOS, LUCIANA JARDIM DE MELLO DOS SANTOS	202
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIVINA ROSARIA DA SILVA DINIZ	203
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAXWEL PARREIRA MACEDO	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE ROBERTO DE FIGUEIREDO DE OLIV	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO RIBEIRO JUNIOR	204
SAO FIDELIS / RJ	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FIDELIS	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO GONCALVES DE SOUZA	205
SAO GONCALO / RJ	205
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA ALESSANDRA DOS SANTOS GARCIA	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS FILHO	206
SAO JOAO DE MERITI / RJ	206
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON DE OLIVEIRA	

FERREIRA, ANA KARINA REIS PINHEIRO DOS SANTOS	206
SAQUAREMA / RJ	207
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHEILA F DO NASCIMENTO DA CONCEICAO	207
TRES RIOS / RJ	207
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE HELENA MENEZES IOTE ROSA, MARCOS IOTE ROSA	208
RIO GRANDE DO SUL	208
ALVORADA / RS	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO MOREIRA BRAGA, JULIA KIELING DEBIASI	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO MAIER RODRIGUES	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIA PINTO DA SILVA	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE GUIMARAES DOS SANTOS VIEIRA, LUCIANO MIGUEL SANTOS VIEIRA	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO DIAS DE OLIVEIRA	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE SANTOS DE LIMA ALVES	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON ALVES DA SILVA	211
BAGÉ / RS	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHAEL CANTOS DA SILVA, CAROLINE ROMANO DA SILVA, LUIS CARLOS BIATO DE BORBA, ROMANO DA SILVA MINIMERCADO LTDA - ME (ATUAL M C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA)	211
BENTO GONCALVES / RS	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAIR MARCIA GIBOSKI DA SILVA	212
CACHOEIRINHA / RS	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MÁICON PINTO ROBAINA CARVALHO	213
CAMAQUA / RS	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAQUA	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO DA SILVA CAMILO	213
CANOAS / RS	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO DA SILVA	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO GUTHS	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO NUNES RODRIGUES	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO TAVARES COUTO	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINE DE CASTRO	215

GIL	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANA WAGNER	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA THIESEN DOS SANTOS, EDUARDO PRESTES DOS SANTOS	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSALIA SILVA DOS SANTOS	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GELSO GONCALVES FELIPE	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEMERI LOPES DOS SANTOS	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS GUSTAVO SANTOS MACHADO	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIAN DA SILVA DOS SANTOS	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LISIANE ZACHER	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DOS SANTOS	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ILZA CRISTINA DA SILVA FURQUIM	220
CAPAO DA CANOA / RS	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALIA DA SILVA ARAUJO	221
CATUIPE / RS	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATUIPE	221
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RAQUEL MARTINI, MUNICÍPIO DE CATUIPE	221
CAXIAS DO SUL / RS	222
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON SALAZAR DA SILVA	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELI TERESINHA D AGOSTINI	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMAR DA SILVA	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN SCHUSTER	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENELISE VIACELLI MATHYAS	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX SANDRO SARAIVA DUTRA	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSENILDA DOS SANTOS	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRIELI PISTORE DA SILVA, EMERSON ANTONIO GUIOTTO	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA BUENO RIBEIRO	226
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO CAMARGO MACIEL, SUELEN DA SILVA VIEIRA	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERALDO DE SOUZA GABRIEL, GREICE JULIANA DEON	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIEZER FERNANDES DA SILVA	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELE PAULA BETIOL	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON DE BRITO	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INES DIEL	228

CRUZ ALTA / RS	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSON SOUZA DE SOUZA	229
ENCANTADO / RS	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCANTADO	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANO DA SILVA	230
GRAVATAI / RS	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE RODRIGUES ABREU	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDEMILSON SANTOS RODRIGUES	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): QUELI VIVIANA DA SILVA	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIENNIFER FERREIRA DOS SANTOS MOTT	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAKSON DANIEL AZAMBUJA DOS SANTOS SILVEIRA, ANDREIA RIBEIRO PIAGETTE	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA ELISE GODINHO, ROMILDO DA SILVA	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA CUNHA CARGNIN	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CRISTINA MELLO INACIO, CRISTIANE FARIAS MELLO	233
LAJEADO / RS	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA BERTÉ	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAIANA ELISA DA SILVEIRA	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO HENRIQUE KRILLOW	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL GUSTAVO DE ANDRADE	235
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SMB LTDA - ME, AIRTON WALMOR SCHNACK, SIRLEI LENISE SCHNACK ZANONI, MARCIANO ZANONI	236
MARAU / RS	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA FALQUEMBACH MARTINS, EDERSON RODRIGUES MARTINS	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERENI DA SILVA FREITAS	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO DO NASCIMENTO	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS LUIZ FERNANDES	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SARAH MIRI SCORTEGAGNA, ALTEMIR SCORTEGAGNA	238
NOVO HAMBURGO / RS	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSON RODRIGUES DA SILVA	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEVERTON FELIXQUIR DORNELLES, CELISMAR DORNELLES	239

PANAMBI / RS	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANAMBI	240
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE PANAMBI	240
PELOTAS / RS	240
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIGAIANE DE MEDEIROS	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELENA GULARTE RODRIGUES PINTO	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA BORGES TELO	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS	241
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEROLIN MEGGIATO LUTZ	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAMARA FREITAS DE AVILA	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA NEIMARA DA SILVA RODRIGUES	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSELI PIRES XAVIER	243
PORTO ALEGRE / RS	244
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAMELA KARENINE DA SILVA RIBEIRO	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUE ELLEN BIRK CABRAL, ANDERSON PIRES BOPSIN	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO TRASSANTES DOS SANTOS	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DALILA DA SILVA AZEVEDO	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTA STREB NOGUEIRA, RAFAEL DE MELLO GODINHO	246
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO DA ROCHA PEREIRA JUNIOR	246
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIONATAN MACHADO SIMON	247
RIO GRANDE / RS	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA MELO DE MELLO PAPA, JOSE FERNANDO PAPA	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO JESUS FREITAS DA SILVA, LUTIANE DA SILVA CRESCENCIO	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO JESUS FREITAS DA SILVA, LUTIANE DA SILVA CRESCENCIO	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO JESUS FREITAS DA SILVA, LUTIANE DA SILVA CRESCENCIO	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIO CESAR SARAIVA LEIVAS, ROSEMERI DOS REIS BARELA	249
SANTO ÂNGELO / RS	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-ÍJUIS	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E	

INVESTIMENTO SERRO AZUL - SICREDI UNIAO RS, VERA LUCIA PERINAZZO DALLA VECHIA, VINICIUS DALLA VECHIA, JACQUELINE DALLA VECHIA WARPECHOWSKI	250
SAO LEOPOLDO / RS	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKSON DOS REIS	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO LUIZ DEVES DAS CHAGAS	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIO HENRIQUE GASPAR DOS SANTOS	251
SAPUCAIA DO SUL / RS	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RITA DE CASSIA ESCOUTO LUZARDO	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOHN LENON MARTINS DA SILVA, GREICI MANUELI QUADROS VIEGAS	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERSON MODENA DOS SANTOS	253
SELBACH / RS	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SELBACH	253
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): R. PIVA E J. C. ZANATTA LTDA - EPP	253
TEUTONIA / RS	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEUTONIA	254
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LIRO SERENO SPELLMEIER, GLACI BUCKER SPELLMEIER	254
TRAMANDAI / RS	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUSANA SANTOS MARTINS	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELUZA CANABARRO SALDANHA	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOEL FERNANDO LOPES DA SILVA	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL SILVA DA CRUZ	256
VACARIA / RS	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIEL RODRIGUES	257
VENANCIO AIRES / RS	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VENÂNCIO AIRES	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO RONALDO PEREIRA	257
SANTA CATARINA	258
ARARANGUA / SC	258
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANE RODRIGUES SOARES	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENRICO DO AMARAL FERRARI, MAYRA DE FREITAS CALVETTE	258
BARRA VELHA / SC	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA	259

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE MACHADO	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO	259
BLUMENAU / SC	260
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	260
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARIA FORYTA	260
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALMIR LUIS FILIPPI, MORGANA DE SOUZA RODRIGUES	262
BRACO DO NORTE / SC	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRACO DO NORTE	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO VANDRESEN, ACIONE DA SILVA VANDRESEN	262
CRICIUMA / SC	263
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUREIDE DE LIMA, WILLIAM RODRIGUES PATRICIO	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRA FORTUNATO CABRAL	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAMON WILLIAN RIBEIRO	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DUARTE PIRES, ARMAZÉM CARVOEIRO LTDA ME, ANTÔNIA DUARTE PIRES	264
FLORIANOPOLIS / SC	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DIAS FASCIN, CHRISTIANNE KEYTE DA SILVA BARBOSA	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLARISSE MARIA GRANDIN, ALEX ANTUNES SOLIGO	265
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA GOEDE MEIRELES, CLEYTON DO NASCIMENTO MEIRELES	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL DE OLIVEIRA, KATIA REGINA LEAL DE OLIVEIRA	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIORGIO AMORIM, DANIELLY DE PINHO	267
GUARAMIRIM / SC	267
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM	267
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LAR IMOVEIS JARAGUA LTDA, GUISELA LUZIA STEILEIN RISTAU, IVO RISTAU JUNIOR, HILARIO GABRIEL STEILEIN RISTAU, LEVINO RISTAU, TEREZINHA APARECIDA VIEIRA RISTAU, GERSON RISTAU, ROSALENE RUBIN RISTAU, ILGA RISTAU GUCKERT, ADOLAR GUCKERT, ANGELITA RISTAU, CLODOALDO TOLLMEINER, MARIA JANETE PETRI TOLLMEINER, LISSANDRA TOLLMEINER CAVICHIOI, MARCIO ANTONIO CAVICHIOI, ETIENIA TOLLMEINER VOLKMANN, EDSON VOLKMANN, MARISTELA TOLLMEINER POTTER, EDSON GERMANO POTTER	267
INDAIAL / SC	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL	269
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GILMAR REITER, OSMAR REITER, MARIA VOGEL REITER	269
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VALDEMAR KNOCH, TERESINHA KNOCH	269
ITAJAI / SC	270
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAILSON REBELO DOS	

SANTOS	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO DOMINGOS SAID	270
ITAPOA / SC	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAYTON DE JESUS SILVEIRA	271
JARAGUA DO SUL / SC	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL	271
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ALCIR ROQUE RIBEIRO, MARILENE MARISA MESKAU RIBEIRO	272
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA	272
JOINVILLE / SC	272
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO GOMES FERREIRA	272
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIANGELO STOLFI, PATRICIA BOSTELMANN	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAOLA STEFANI SERINO	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO HENRIQUE HARDT	274
LAGES / SC	274
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRAZIELA OLIVEIRA MACHADO NIKIFORK ANTUNES, CARLOS AUGUSTO NIKIFORK ANTUNES	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALTAMIRO DE OLIVEIRA	275
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES	275
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE NILTON ALEXANDRE	275
PALHOCA / SC	276
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAURA ELENA HERNANDEZ ZAYAS	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONATAN MONTEIRO ROCHA	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO JUNIOR NETO CARDOSO, BEATRIZ JULIA BARROS DA SILVA	277
RIO DO SUL / SC	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL	277
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANELIO HANG SOBRINHO	277
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE LONTRAS	278
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PEDRO CAETANO DA SILVA, BENTA MARIA GILLI DA SILVA	278
SANTA ROSA DO SUL / SC	279
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER SILVEIRA DA ROSA	279

SAO JOSE / SC	279
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO COSTA DA SILVA, LEYDIANA DOMINGOS DA COSTA	279
TIJUCAS / SC	280
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS	280
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VANDER FELLER	280
URUSSANGA / SC	282
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA	282
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GIOVANI GUOLLO	282
SERGIPE	282
ARACAJU / SE	282
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACAJU	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVONILDO SANTOS PEREIRA, IZABEL BOTO DA FONSECA NETA	282
SÃO PAULO	283
AMERICANA / SP	283
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WASHINGTON AULOS DE MELO	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAERCIO JUNIO ALVES CARDOSO	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE GOMES DE CAMARGO	284
ARARAS / SP	284
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIULIA SUGUIMOTO MARTINS	284
ASSIS / SP	285
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANIA MARCIA GOMES DOS SANTOS, CLODOALDO DOS SANTOS	285
ATIBAIA / SP	285
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DILSON DOS SANTOS SOUSA, FERNANDA DE JESUS SENA SOUSA	285
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO MARTINS, QUITERIA JORGE MARTINS	286
BARUERI / SP	286
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS SERGIO DIAS VIGNATI	286
COTIA / SP	287
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA	287
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ROSELÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	287
GARÇA / SP	288
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YARA FLOR BOTTINO LOPES	288

ITANHAEM / SP	288
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE ALVES DE MELO	288
ITAPEVI / SP	289
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVI	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANOEL DE JESUS JARDIM	289
JOSE BONIFACIO / SP	290
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFACIO	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZANGELA FERREIRA DANTAS	290
LIMEIRA / SP	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS HENRIQUE MARSON, LILIAN CORDEIRO	290
MAIRINQUE / SP	291
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO CESAR CREDENCIO, ROSANGELA SIRIANI CREDENCIO	291
MONTE APRAZIVEL / SP	291
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE APRAZIVEL	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENGENIL DE NIPOA CONSTRUTORA LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDEMIRIA MARIA SILVA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLESSIA DE MACEDO SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE MARCELO CARRINHO TEMOTEO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL	292
OURINHOS / SP	293
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURINHOS	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO SILVA VENANCIO	293
PIRASSUNUNGA / SP	293
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA	293
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ORSAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E AGRICOLAS LTDA	293
REGENTE FEIJO / SP	294
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGENTE FEIJO	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS TADEU GONCALVES MOREIRA	294
SÃO CARLOS / SP	294
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEIVES MAIK CLAUDINO, MISLAINE DE PAULA GARBO CLAUDINO	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITORIA SILVA DE ALMEIDA, MICHAEL BARBOSA VASCONCELOS	295
SÃO PAULO / SP	296
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILBER DEMETRIO FLORES	296

FUERTES	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUHAYLA MOHAMED KHALIL VIANA	296
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISE RAVACHE BRANDAO	297
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA KELLY DA SILVA SOUSA	298
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTÔNIO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA	298

ESTADO - AMAZONAS
COMARCA - BOCA DO ACRE/AM
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOCA DO ACRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIK DE ANDRADE FURTADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE ERIK DE ANDRADE FURTADO PATRÍCIA DA SILVA DIAS AMARAL, Registradora de Imóveis do CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE BOCA DO ACRE/AM, de acordo com as atribuições do art. 26, § 4º da Lei 9514/97 e do requerimento do BANCO BRADESCO S.A., na qualidade de credora fiduciária do Contrato nº 761383-0, garantido por Alienação Fiduciária, registrado no R-3 da matrícula nº 3131 deste ofício, em 22/04/2014, referente ao imóvel Lote de terra Municipal nº 0004, da quadra 00025, situado na zona urbana que tem 15,00 metros de frente, um perímetro de 88,00 metros, uma área de 435 metros quadrados, situado na Avenida Vinte e Dois de Outubro, Boca do Acre/AM, PROCEDO À INTIMAÇÃO POR EDITAL DE ERIK DE ANDRADE FURTADO, CPF nº 990.646.002-44, para comparecer ao Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Av. Cel. José Assunção Neto, n.º105 B, Platô do Piquiá, Boca do Acre/AM, no prazo de 15 (quinze) dias, para cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, a contar da data da publicação deste edital, em virtude de não ter sido localizado no endereço fornecido no contrato. Fica, ainda, V. Sr. INTIMADO de que o saldo devedor, posicionado em 23/05/2023, corresponde a R\$ 3.457,25 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Cientifica-se, neste ato, que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97, e consequente leilão em praça pública. Boca do Acre/AM, 09 de junho de 2023.

COMARCA - IRANDUBA/AM
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRANDUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCINALDO GUEDES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: ALAN FELIPE PROVIN, registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iranduba/AM, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, intima, na forma do artigo 26, §4º, da Lei 9.514/97, o emitente devedor: FRANCINALDO GUEDES DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 525.037.632-00, com endereço na Rodovia Manoel Urbano AM 070 km 11 Lote 02 Quadra 39, Loteamento Residencial Tropical Iranduba/AM 69.415-000, Travessa Pedro Calmon nº 42, Bairro Compensa CEP 69.035-271 Manaus/AM, para que satisfaça, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, as obrigações do instrumento particular registrado na matrícula 11.344, deste Ofício, cujo saldo devedor total em 20/04/2023 era de R\$3.775,81 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), sujeito a atualização, juros, despesas de cobrança e outros. Informo que foram realizadas tentativas de intimação nos endereços do devedor, as quais foram frustradas. motivo pelo qual procedo à presente publicação. O pagamento poderá ser realizado nesta Serventia, localizado na Rodovia Carlos Braga, km 0, Salas 07 e 08, Bairro Novo Amanhecer, ao lado do PAC e TVLar, em Iranduba/AM, ou diretamente com a credora fiduciária, dentro do prazo definido na intimação. O descumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciária, nos termos do art. 26, §7º, Lei 9.514/97. Dou fé, Iranduba/AM. Alan Felipe Provin -- oficial.

COMARCA - MANAUS/AM
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **CLEBBER INACIO SOUSA MELO, SYNARA PATRICIA DE FIGUEIREDO MOREIRA, CESAR AUGUSTO UEDA, ANNY BEATRIZ ZANLUCCHI DE SOUZA TAVARES UEDA, JARDEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, VERA LUCIA MELO DE OLIVEIRA, CLAUDIO ROGERIO MARIGHETTI, ANTONIO REINALDO DE ARAUJO, AMANDA DUARTE DE SOUZA, REGINALDO JOSE QUEIROZ DE SOUZA, ANDREA SEIXAS DOS SANTOS, ROSANA SILVA BINDA, HENRIQUE DOS SANTOS MAGALHAES, NATHALIA SOUZA DOS ANJOS, ALYNE LOPES DE ALMEIDA, ALINE GUIMARAES MONTEIRO**

RONALDO DE BRITO LEITE, Oficial do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus-AM, atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº9.514, de 20 de novembro de 1997, intima os fiduciantes: 1) CLEBBER INACIO SOUSA MELO, CPF: 669.008.832-49 e SYNARA PATRICIA DE FIGUEIREDO MOREIRA, CPF: 574.671.962-53; 2) CESAR AUGUSTO UEDA, CPF: 137.673.908-92 e sua esposa ANNY BEATRIZ ZANLUCCHI DE SOUZA TAVARES UEDA, CPF: 172.054.328-39; 3) JARDEL RODRIGUES OLIVEIRA, CPF: 011.962.147-94 e sua esposa VERA LUCIA MELO DE OLIVEIRA, CPF: 042.951.877-39; 4) CLAUDIO ROGERIO MARIGHETTI, CPF: 143.692.878-80; 5) ANTONIO REINALDO DE ARAUJO, CPF: 758.457.762-87; 6) AMANDA DUARTE D'AQUINO, CPF: 526.346.392-87; 7) REGINALDO JOSE QUEIROZ DE SOUZA, CPF: 641.720.402-25 e sua esposa ANDREA SEIXAS DOS SANTOS, CPF: 612.173.282-20; 8) ROSANA SILVA BINDA, CPF: 908.288.952-87; 9) HENRIQUE DOS SANTOS MAGALHÃES, CPF: 013.046.492-96 e NATHALIA SOUZA DOS ANJOS, CPF: 028.529.822-42; 10) ALYNE LOPES DE ALMEIDA, CPF: 003.109.452-08; 11) ALINE GUIMARÃES MONTEIRO, CPF: 715.777.422-49, não encontrados em suas respectivas residências, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos dos contratos registrados nas matrículas nº 47.726; 44.787; 38.933; 50.707; 6.082; 56.787; 41.192; 43.762; 56.104; 56.823; 58.615; 58.684, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Rua Rio Mar, nº. 185, Edifício Sadik Ale, Conjunto Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Manaus-AM, ficando, ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS IMÓVEIS OBJETOS DAS CITADAS MATRÍCULAS, EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do §7º do art.26 da Lei nº9.514/97.

ESTADO - BAHIA
COMARCA - ENTRE RIOS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **SILVANO DE SOUSA NERY, MARIA DOS PRAZERES RODRIGUES XAVIER**

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia. Praça Barão do Rio Branco, 252. Centro de Entre Rios-Bahia Fones: 75 3420-3114 e 75 99851-4415. E-mail: registrodeimoveisentrerios@gmail.com 06/06/2023 NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOTIFICANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-AGENCIA ENTRE RIOS-BA NOTIFICADO: SILVANO DE SOUSA NERY CPF Nº 406.466.535-04 NOTIFICADO: MARIA DOS PRAZERES RODRIGUES XAVIER CPF: 701.161.214-91 ENDEREÇO: RUA VITAL BRASIL 486 O CENTRO, ENTRE RIOS-BA, CEP: 48.180-000 Na qualidade de Oficiala Substituta, do Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios-Bahia, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário de nº 144440820377-6, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/02/2015, registrado sob o nº 4 da matrícula 1.745, deste Cartório, referente ao imóvel situado

no endereço supracitado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Nesta oportunidade, fica V. Sa. certificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 dias, contados a partir desta data, garante o Direito de Consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514/97. Atenciosamente, Elizia Oliveira/Oficiala Substituta

COMARCA - FEIRA DE SANTANA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, LIZANDRA EVANGELISTA SANTOS, MARCOS ALEXANDRE SOUSA SANTOS**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os DEVEDORES FIDUCIANTES, LIZANDRA EVANGELISTA SANTOS, CPF 930.161.905-91 e MARCOS ALEXANDRE SOUZA SANTOS, CPF 012.646.345-01, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas a Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em garantia no SFH -- Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS, firmado em 10/02/2015, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel registrado na Matrícula 57854. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 07 de junho de 2023.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, UILTON DA SILVA DE SANTANA**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o DEVEDOR FIDUCIANTE, UILTON DA SILVA DE SANTANA, CPF 052.006.535-25, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em 13/10/2017 com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel registrado na Matrícula 86053. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 07 de junho de 2023.

COMARCA - ITABERABA/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PATRIMONIAL CCG LTDA**

Manuela Mutti Carvalho Almeida de Santana, na qualidade de Oficiala do serviço extrajudicial informado, situado na rua Alfredo Hayne, nº.253 - Edifício Tropical Center, 2º. andar, sala 01 -, Centro, CEP 46880-000, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 19 da Lei Federal nº. 6.799/79, FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que tramita perante este Registro de Imóveis, procedimento administrativo de DESMEMBRAMENTO DA GLEBA OBJETO DA MATRÍCULA 5.706 DESTE SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, requerido pela proprietária PATRIMONIAL CCG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.791.630/0001-45, NIRE 29204676074, estabelecida na Rodovia BA233, Km 01, nº. 710, na cidade de Itaberaba, Bahia - CEP 46.880-000. O imóvel a ser parcelado possui ÁREA TOTAL DE 4.476,38m² e se encontra inserido no perímetro urbano deste município de Itaberaba, especificamente na Rua Lions Club, nº. 171, Centro, Itaberaba - Bahia, limitando-se: pela frente, com a Rua Lions Club; Pelo lado direito, com o imóvel de nº. 137 da Rua Lions Club e com o imóvel de nº. 118 de rua Durval Costa; Pelo Lado Esquerdo, com a travessa Lions Club e Pelo Fundo com a rua Durval Costa. O imóvel possui Inscrição Imobiliária sob nº. 01.01.034.0292.001. A gleba a ser parcelada dará origem a 10 lotes. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 14h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro respectivo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PAULO AFONSO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELYSANGELA RAMOS DE ARAUJO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELYSANGELA RAMOS DE ARAUJO EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolos (68864 -- 68867), MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar VALBERTO ARAUJO DA CRUZ, CPF nº 909.381.515-68, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos das certidões datadas de 26 de maio de 2023, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Paulo Afonso/BA, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, referente ao Contrato nº 855551739979-5, registrado nesta Serventia sob o nº R-4, na Matrícula nº 4704. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia. OFICIALA: MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALBERTO ARAUJO DA CRUZ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALBERTO ARAUJO DA CRUZ EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolos (68868 -- 68866), MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar VALBERTO ARAUJO DA CRUZ, CPF nº 909.381.515-68, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos

termos das certidões datadas de 26 de maio de 2023, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Paulo Afonso/BA, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, referente ao Contrato nº 855551739979-5, registrado nesta Serventia sob o nº R-4, na Matrícula nº 4704. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia. OFICIALA: MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS

COMARCA - SALVADOR/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA FERNANDA AZEVEDO PEDREIRA, BRUNO PEREIRA BULHOSA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei Federal nº 9.514/97, vem intimar VANESSA FERNANDA AZEVEDO PEDREIRA, CPF nº 029.337.515-18 e BRUNO PEREIRA BULHOSA, CPF nº 849.808.855-00, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos das certidões datadas de 17 e 22 de maio de 2023, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel correspondente ao APARTAMENTO nº 001, do BLOCO F, integrante do empreendimento denominado RESIDENCIAL SALVADOR LIFE III, situado na Avenida Ulysses Guimarães, nº 729, Sussuarana, CI nº 695.887-7 registrado nesta Serventia na matrícula nº 124.495. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: -. Protocolo 439.328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATIA MARY DE SOUZA MEIRELLES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei Federal nº 9.514/97, vem intimar KATIA MARY DE SOUZA MEIRELLE, CPF nº 491.387.665-15 e JAIR DE JESUS TEIXEIRA CPF: 64742741587, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 23 de maio de 2023, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com o BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/3196-86, referente ao imóvel apto nº 301, bl 91, situado na Rua da Matriz, CI nº 557.700-4 registrado nesta Serventia na matrícula nº 141.204. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: -. Protocolo 431206.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE RUBENS RIBEIRO DOS SANTOS**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar JOSÉ RUBENS RIBEIRO DOS SANTOS, CPF 319.051.615-49, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao APT0. 015, CONDOMÍNIO CANTO DA PRAIA, C.I. nº 513.309-2, situado no Loteamento Jardim Armação, matrícula nº 23.065. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: Protocolo nº 270849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HENRIQUE JORGE FERNANDES SOUZA**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar HENRIQUE JORGE FERNANDES SOUZA, CPF 807.443.465-68, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao APT0. 501, EDIFÍCIO MANOEL LEANDRO, C.I. nº 607.591-6, situado na RUA FREDERICO EDELWEISS, Nº 522, RIO VERMELHO, matrícula nº 47.097. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: Protocolo nº 270840

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO PAULO RIBEIRO VASCONCELOS**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar JOÃO PAULO RIBEIRO VASCONCELOS, CPF 939.726.445-15, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao APT0. 105, STUDIO, TIPO E, "ACQUA VERT LOFT'S & RESIDENCE", C.I. nº 666.880-1, situado na RUA GENERAL BRÁULIO GUIMARÃES, Nº 886, JARDIM ARMAÇÃO, matrícula nº 65.852. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: Protocolo nº 270843

COMARCA - SANTA MARIA DA VITORIA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CASTRO MOURA INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL nº 001/2023. KARINA ARAÚJO DOS SANTOS CORREIA, Escrevente do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Maria da Vitória -- BA, na forma da lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19, §3º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro 1979, que CASTRO MOURA INCORPORADA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.783.773/0001-33, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia - - JUCEB sob o nº 329203631255, com sede na Rua L, S/N, Lote 356, Loteamento Clóvis Araújo, São Félix do Coribe- BA, CEP: 47.665-000, representada por seus sócios ROOSEVELT DUARTE MOURA, brasileiro, Engenheiro Civil aposentado, inscrito no CPF nº 006.088.745-15 e RG nº 00.515.017-59 SSP/BA, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens com DERALDINA DE CASTRO MOURA, brasileira, professora aposentada, inscrita no CPF nº 264.123.735-00, RG nº 00.684.230-55 SSP/BA, residentes e domiciliados na Rodovia Coribe Km 01, Bairro Clóvis Araújo, São Félix do Coribe-BA, conforme Prenotação/Protocolo nº 52.781 de 24/05/2023, requer o REGISTRO e a APROVAÇÃO do Empreendimento Empresarial denominado LOTEAMENTO MORADA NOBRE ALZIRA STELA, de propriedade da requerente, situado na perímetro urbano da cidade de Santa Maria da Vitória -- BA, objeto da Matrícula nº 18.872 desta Serventia Extrajudicial, compreendendo 122 (cento e vinte e dois lotes) residenciais, tudo conforme Quadro de Áreas abaixo: ESPECIFICAÇÕES ÁREAS (m²) . Área da Gleba -- Etapa I -- 53.935,41,00 m². Área de lotes: 36.506,61 m², Área Pública:1.068,70 m². Sistema Viário: 16.360,10 m². A aprovação do loteamento ocorreu por meio do DECRETO Nº 5.334/2023, de 05 de maio de 2023, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Antonio Elson Marques da Silva, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Santa Maria da Vitória -- BA, em 05 de maio de 2023, na Edição nº 2.435, páginas 02/06. A Etapa I, do loteamento será implantado em 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com as obras a serem realizadas, tudo conforme previsto no projeto de loteamento apresentada pela requerente à Prefeitura Municipal. A requerente, DEPOSITOU o Projeto, a Planta, o Memorial Descritivo e demais documentos relativos ao registro e à aprovação do loteamento nesta Serventia Extrajudicial, situada na Rua Cel.Clemente de Araújo Castro, n.182, Centro, em Santa Maria da Vitória -BA, CEP: 47.640-000. As impugnações deverão ser apresentadas nesta Serventia Extrajudicial, das 09h00 às 15h00, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste. Se não houver impugnações, será feito incontinenti e de imediato o registro do loteamento, conforme solicitado pela requerente. Acompanha este Edital, como Anexo I, o desenho de localização da área do loteamento, conforme prescreve o art. 19, caput, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro 1979.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SENHOR DO BONFIM/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALONCIO FERNANDES DO VALE, EDUARDO FERREIRA CONCEICAO, DORILANE BISPO DE ALMEIDA, VANDERLEY JULIO CARNEIRO, JOSELITO ALVES DA SILVA, JOSE AURIMAR RIBEIRO DA SILVA, REGINALDO DA SILVA DIAS, ROSANGELA PEIXINHO DA SILVA, JOSELITO ALVES DA SILVA**

Humberto Santos de Moraes Lima, Oficial interino do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Senhor do Bonfim/BA, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o nº40.529, em 08/05/2023, nesta Serventia, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, nº239, Centro, Senhor do Bonfim/BA, telefone (74) 3541-7413, e-mail: 1ribonfimbahia@gmail.com, pedido de retificação administrativa referente ao Imóvel rural denominado FAZENDA SÃO JOÃO, com área de 87,1ha (oitenta e sete virgula um hectares), contido na Matrícula 6.140, deste CRI, localizado na Zona Rural de Andorinha/BA. Que após retificação passará a ter 83,1828ha (oitenta e três hectares, dezoito ares e vinte e oito

centiares), a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas (Longitude: - 39°55'22.871", Latitude -10°12'50.742" e Altitude: 459,80 m); Cerca; deste, segue confrontando com Fazenda São João, Zona Rural, na cidade de Andorinha, estado de BA, NIRF nº posse de Eduardo Ferreira Conceição, CPF nº 888.623.135-00. com os seguintes azimutes e distâncias: 92°12' e 196,59 m até o vértice P02, (Longitude: - 39°55'16.417" , Latitude -10°12'50.989" e Altitude: 462,64 m); 112°25' e 258,33 m até o vértice P03, (Longitude: -39°55'08.572" , Latitude -10°12'54.197" e Altitude: 459,43 m); 125°30' e 219,76 m até o vértice P04, (Longitude: -39°55'02.694" , Latitude -10°12'58.350" e Altitude: 447,57 m); 125°30' e 131,53 m até o vértice P05, (Longitude: -39°54'59.176" , Latitude -10°13'00.836" e Altitude: 455,92 m); Cerca; deste, segue confrontando com Fazenda São João, Zona Rural, na cidade de Andorinha, estado de BA, posse de Rosângela Peixinho Batista, CPF nº 013.562.115-18, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°30' e 71,02 m até o vértice P06, (Longitude: -39°54'59.839" , Latitude - 10°13'03.052" e Altitude: 456,26 m); 189°47' e 4,12 m até o vértice P07, (Longitude: - 39°54'59.862" , Latitude -10°13'03.184" e Altitude: 456,33 m); 180°36' e 129,09 m até o vértice P08, (Longitude: -39°54'59.907" , Latitude -10°13'07.385" e Altitude: 456,85 m); 176°52' e 69,09 m até o vértice P09, (Longitude: -39°54'59.783" , Latitude -10°13'09.630" e Altitude: 455,06 m); Cerca; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal que liga a estrada Andorinha/Sítio do Açude, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°10' e 536,65 m até o vértice P10, (Longitude: -39°55'17.352" , Latitude -10°13'11.099" e Altitude: 454,21 m); 178°08' e 31,91 m até o vértice P11, (Longitude: -39°55'17.318" , Latitude - 10°13'12.137" e Altitude: 453,64 m); Cerca; deste, segue confrontando com Fazenda São João, Bairro Zona Rural, na cidade de Andorinha, estado de BA, posse de Dorilane Bispo de Almeida, CPF nº 044.766.995-88, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°57' e 242,14 m até o vértice P12, (Longitude: -39°55'19.236" , Latitude -10°13'19.785" e Altitude: 449,53 m); 193°37' e 114,42 m até o vértice P13, (Longitude: -39°55'20.121" , Latitude -10°13'23.404" e Altitude: 443,03 m); 193°32' e 129,52 m até o vértice P14, (Longitude: -39°55'21.118" , Latitude -10°13'27.502" e Altitude: 437,26 m); 191°10' e 21,36 m até o vértice P15, (Longitude: -39°55'21.254" , Latitude -10°13'28.184" e Altitude: 436,98 m); Cerca; deste, segue confrontando com Fazenda São João Joselito, Zona Rural, na cidade de Andorinha, estado de BA, posse de Joselito Alves da Silva, CPF nº 936.523.485-91, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°25' e 297,37 m até o vértice P16, (Longitude: -39°55'30.993" , Latitude -10°13'28.956" e Altitude: 446,46 m); 255°53' e 72,21 m até o vértice P17, (Longitude: -39°55'33.294" , Latitude -10°13'29.529" e Altitude: 448,69 m); 277°54' e 10,05 m até o vértice P18, (Longitude: -39°55'33.621" , Latitude - 10°13'29.484" e Altitude: 449,04 m); 257°54' e 4,54 m até o vértice P19, (Longitude: -39°55'33.767" , Latitude -10°13'29.515" e Altitude: 449,19 m); 256°06' e 70,42 m até o vértice P20, (Longitude: -39°55'36.013" , Latitude -10°13'30.065" e Altitude: 451,40 m); 273°29' e 80,68 m até o vértice P21, (Longitude: -39°55'38.659" , Latitude -10°13'29.905" e Altitude: 451,48 m); 264°32' e 81,02 m até o vértice P22, (Longitude: -39°55'41.309" , Latitude -10°13'30.156" e Altitude: 451,17 m); 263°19' e 53,90 m até o vértice P23, (Longitude: -39°55'43.068" , Latitude -10°13'30.360" e Altitude: 454,48 m); 260°07' e 45,32 m até o vértice P24, (Longitude: -39°55'44.535" , Latitude -10°13'30.613" e Altitude: 454,20 m); Cerca; deste, segue confrontando com Fazenda Curral Falso, Bairro Zona Rural, na cidade de Andorinha, estado de BA, NIRF nº , posse de Wanderley Julio Carneiro, CPF nº 331.693.815-04, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°33' e 55,19 m até o vértice P25, (Longitude: -39°55'45.168" , Latitude -10°13'28.930" e Altitude: 454,95 m); Cerca; deste, segue confrontando com Fazenda São João, Zona Rural, na cidade de Andorinha , estado de BA, Matrícula nº 8127, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, da comarca de Senhor do Bonfim, estado de BA, de propriedade de João Batista Ribeiro da Silva, CPF nº936.523.485-91, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°33' e 1,64 m até o vértice P26, (Longitude: -39°55'45.139" , Latitude - 10°13'28.885" e Altitude: 454,96 m); 40°51' e 73,00 m até o vértice P27, (Longitude: - 39°55'43.570" , Latitude -10°13'27.088" e Altitude: 454,72 m); 27°19' e 40, 12 m até o vértice P28, (Longitude: -39°55'42.965" , Latitude -10°13'25.928" e Altitude: 452,65 m); 27°30' e 129,32 m até o vértice P29, (Longitude: -39°55'41.003" , Latitude -10°13'22.195" e Altitude: 451,32 m); 28°02' e 54,70 m até o vértice P30, (Longitude: -39°55'40.158" , Latitude - 10°13'20.624" e Altitude: 449,01 m); 45°29' e 4,82 m até o vértice P31, (Longitude: - 39°55'40.045" , Latitude -10°13'20.514" e Altitude: 448,67 m); 68°06' e 87,68 m até o vértice P32, (Longitude: -39°55'37.372" , Latitude -10°13'19.450" e Altitude: 447,68 m); 341°07' e 229,20 m até o vértice P33, (Longitude: -39°55'39.809" , Latitude -10°13'12.392" e Altitude: 452,81 m); 339°41' e 52,42 m até o vértice P34, (Longitude: -39°55'40.407" , Latitude -

10°13'10.792" e Altitude: 453,00 m); Cerca; deste, segue confrontando com Fazenda São João, Zona Rural, na cidade de Andorinha, estado de BA, Matrícula nº 8157, Registrado no Registro de Imóveis do 1º Ofício, da comarca de Senhor do Bonfim, estado de BA, de propriedade de Reginaldo da Silva Dias, CPF nº 050.020.418-76, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°39' e 97,79 m até o vértice P35, (Longitude: - 39°55'41.524" , Latitude -10°13'07.808" e Altitude: 453,35 m); 358°19' e 17,64 m até o vértice P36, (Longitude: -39°55'41.541" , Latitude -10°13'07.234" e Altitude: 452,79 m); Cerca; deste, segue confrontando com Fazenda São João, Bairro Zona Rural, na cidade de Andorinha, estado de BA, Matrícula nº 3434, Registrado no Cartório de Registro do 1º Ofício, da comarca de Senhor do Bonfim, estado de BA, de propriedade de José Aurimar Ribeiro da Silva, CPF nº 385.106.505-00, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°12' e 134,62 m até o vértice P37, (Longitude: -39°55'37.175" , Latitude -10°13'07.935" e Altitude: 453,42 m); 82°08' e 89,50 m até o vértice P38, (Longitude: -39°55'34.262" , Latitude -10°13'07.537" e Altitude: 454,35 m); 82°20' e 66,37 m até o vértice P39, (Longitude: - 39°55'32.101" , Latitude -10°13'07.249" e Altitude: 455,39 m); 27°53' e 36,82 m até o vértice P40, (Longitude: -39°55'31 .535" , Latitude -10°13'06.190" e Altitude: 456,88 m); 28°02' e 163,50 m até o vértice P41, (Longitude: -39°55'29.009" , Latitude -10°13'01.494" e Altitude: 457,21 m); 59°38' e 157,33 m até o vértice P42, (Longitude: -39°55'24.549" , Latitude - 10°12'58.906" e Altitude: 458,05 m); 84°20' e 83,19 m até o vértice P43, (Longitude: -39°55'21.829" , Latitude -10°12'58.639" e Altitude: 461,65 m); 51°46' e 1,94 m até o vértice P44, (Longitude: -39°55'21.779" , Latitude -10°12'58.600" e Altitude: 461,79 m); 352°58' e 103,96 m até o vértice P45, (Longitude: -39°55'22.197" , Latitude -10°12'55.242" e Altitude: 462,08 m); 351°33' e 139,78 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. 1. Imóvel inscrito na Matrícula 6.140, deste CRI. 2. PROPRIETÁRIO(S): ALONCIO FERNANDES DO VALE -- CPF: 346.239.655-20; 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): 3.1 -- EDUARDO FERREIRA CONCEIÇÃO -- CPF: 888.623.135-00; 3.2 -- DORILANE BISPO DE ALMEIDA -- CPF: 044.766.995-88; 3.3 -- VANDERLEY JULIO CARNEIRO -- CPF: 331.693.815-04; 3.4 -- JOÃO BATISTA RIBEIRO DA SILVA -- CPF: 936.523.485-91; 3.5 -- JOSÉ AURIMAR RIBEIRO DA SILVA -- CPF: 385.106.505-00; 3.6. - REGINALDO DA SILVA DIAS -- CPF: 050.020,418-76; 3.7 -- ROSANGELA PEIXINHO BATISTA -- CPF: 013.562.115-18; 3.8 -- JOSELITO ALVES DA SILVA -- CPF: 936.523.485-91. 4. MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS CONFINANTES: 3.434; 8.127; 8.157; e, 12.026, deste CRI. O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, bem como dá ciências aos outros possíveis titulares de direitos registrados ou averbados não identificados, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, §§ 2º, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc. III, da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 899, § 8º, do CNP-BA). Ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia -- ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019. Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser

deferida a retificação pretendida. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

COMARCA - VITORIA DA CONQUISTA/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
VALDETE SOUSA PAES

CARLOS ALBERTO RESENDE, oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Vitória da Conquista, após tentativa frustrada de intimação pessoal, promove a INTIMAÇÃO POR EDITAL de: FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, residente na Rua Gilberto Lopes, 09, Bairro Cruzeiro, Vitória da Conquista, BA, para, nos termos do art. 213 da Lei 6.015/1973, se manifestar sobre o pedido de retificação de área (protocolo de prenotação n. 336.622) feito por VALDETE SOUSA PAES, do imóvel da Matrícula 52.005, situado na Rua Alice Veloso, 69, Bairro Cruzeiro, Vitória da Conquista - BA. As eventuais impugnações deverão ser feitas por escrito, protocolizadas na sede do Ofício, situado na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista -- BA, CEP 45.000.495, atendimento das 08 às 14 horas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação deste edital. A omissão de impugnação pode implicar em aceitação tácita do pedido. Dou fé. Vitória da Conquista, 05 de junho de 2023. Carlos Alberto Resende, oficial.

ESTADO - CEARÁ
COMARCA - MARACANAÚ/CE
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAÚ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO WELLINGTON MAGALHAES AZEVEDO**

Alcimir Aguiar Rocha Júnior, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona de Maracanaú-CE, na forma da lei, faz público, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária, firmado em 12/12/2012, registrado sob o R.03 da Matrícula nº 9.329 desta Serventia, referente a: Uma casa residencial, geminada, tipo plana, situada à Rua: 10, nº 537B, do LOTEAMENTO PARQUE ANTONIO VIANA, Bairro Cágado, no Município de Maracanaú-CE, encravada em terreno, constituído pelo Lote nº 11, da Quadra nº 18, a INTIMAÇÃO do Sr. FRANCISCO WELLINGTON MAGALHAES AZEVEDO, inscrito no C.P.F. sob o nº 556.106.413-49, com saldo devedor de responsabilidade do mesmo, para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos que se encontram vencidos. O valor desses encargos, posicionados até 16/02/2023, corresponde a R\$ 75.408,24(setenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e vinte e quatro centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, com projeção de atualização do débito conforme planilha apresentada pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- C.E.F. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO do devedor acima referido, para que se dirija à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- C.E.F., que deu origem ao supramencionado contrato de financiamento imobiliário, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Encontra-se na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- C.E.F., que deu origem ao supracitado contrato de financiamento imobiliário, o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora

estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- C.E.F., nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Caso V.Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todo os fins de direito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCUS AURELIO NASCIMENTO DA COSTA

Alcimor Aguiar Rocha Júnior, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona de Maracanaú-CE, na forma da lei, faz público, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária, firmado em 01/08/2013, registrado sob o R.03 da Matrícula nº 11.976 desta Serventia, referente a: Uma casa residencial, geminada, tipo plana, situada à Rua: 12, nº 368A, do LOTEAMENTO PARQUE ANTONIO VIANA, Bairro Cágado, no Município de Maracanaú-CE, encravada em terreno, constituído pelo Lote nº 39, da Quadra nº 20, a INTIMAÇÃO do Sr. MARCUS AURELIO NASCIMENTO DA COSTA, inscrito no C.P.F. sob o nº 567.237.843-91, com saldo devedor de responsabilidade do mesmo, para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos que se encontram vencidos. O valor desses encargos, posicionados até 16/02/2023, corresponde a R\$ 3.967,85 (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, com projeção de atualização do débito conforme planilha apresentada pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- C.E.F. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO do devedor acima referido, para que se dirija à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- C.E.F., que deu origem ao supramencionado contrato de financiamento imobiliário, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Encontra-se na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- C.E.F., que deu origem ao supracitado contrato de financiamento imobiliário, o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- C.E.F., nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Caso V.Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todo os fins de direito.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO

COMARCA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NILCEIA FERREIRA ROCHA RODRIGUES

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Artigo 26, § 4.º da Lei Federal, n.º 9.514/1997) Referência: Protocolo, n.º 127.775. Pelo presente EDITAL, fica INTIMADA a Sr.ª NILCEIA FERREIRA ROCHA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o n.º 079.064.437-13, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer ao Cartório, localizado na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, n.º 305, Edifício Fardin, 2.º andar, Bairro Amarelo, CEP: 29.304-623, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 18:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos referente ao Contrato n.º 8.0171.0000577-0, garantida pelo imóvel matriculado sob o n.º 28.417, no livro n.º 2, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida e consolidação da propriedade do imóvel em favor

da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de junho de 2023. JULIANO DE SALLES Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCIO DA ROSA RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Artigo 26, § 4.º da Lei Federal, n.º 9.514/1997) Referência: Protocolo, n.º 127.775. Pelo presente EDITAL, fica INTIMADO o Sr. MARCIO DA ROSA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o n.º 098.075.147-03, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer ao Cartório, localizado na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, n.º 305, Edifício Fardin, 2.º andar, Bairro Amarelo, CEP: 29.304-623, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 18:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos referente ao Contrato n.º 8.0171.0000577-0, garantida pelo imóvel matriculado sob o n.º 28.417, no livro n.º 2, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida e consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de junho de 2023. JULIANO DE SALLES Oficial

COMARCA - FUNDAO/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FUNDAO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENATO CASSOLI LOMBARDI**

JULLIUS CESAR WYATT, Oficial e Tabelião do Cartório do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Fundão da Comarca da Capital, vem a requerimento da RESIDENCIAL FAZENDA HZ LTDA, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97. INTIMAR o devedor fiduciante RENATO CASSOLI LOMBARDI -- CPF: 055.667.747-17, a fim de que compareça a esta Serventia na Rua Sizenando Braga, nº 85, Bairro São José, Fundão/ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09:00h às 18:00h, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data subsequente desta publicação, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que encontram-se vencidos desde 10/04/2020 estabelecidos na Escritura Pública de Compra e Venda por Alienação Fiduciária, datada em 17/06/2016. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 05/12/2022, corresponde a R\$ 67.852,86, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, imputáveis ao imóvel alienado fiduciariamente, além das despesas e cobranças de intimação, sob pena de ser promovida a consolidação da plena propriedade em nome da CREDORA RESIDENCIAL FAZENDA HZ LTDA, imóvel matriculado sob nº 3932 do Livro 2-T, desta Serventia. A presente Intimação está sendo feita por EDITAL, em virtude do devedor fiduciante se encontrar em lugar ignorado. JULLIUS CESAR WYATT Oficial e Tabelião

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SIDNEIA RODRIGUES**

JULLIUS CESAR WYATT, Oficial e Tabelião do Cartório do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Fundão da Comarca da Capital, vem a requerimento da RESIDENCIAL FAZENDA HZ LTDA, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97. INTIMAR a devedora fiduciante SIDNEIA RODRIGUES -- CPF: 095.078.057-02, a fim de que compareça a esta Serventia na Rua Sizenando Braga, nº 85, Bairro São José, Fundão/ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09:00h às 18:00h, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data subsequente desta publicação, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que encontram-se vencidos desde 10/04/2020 estabelecidos na Escritura Pública de Compra e Venda por Alienação Fiduciária, datada em 17/06/2016. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 05/12/2022, corresponde a

R\$ 67.852,86, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, imputáveis ao imóvel alienado fiduciariamente, além das despesas e cobranças de intimação, sob pena de ser promovida a consolidação da plena propriedade em nome da CREDORA RESIDENCIAL FAZENDA HZ LTDA, imóvel matriculado sob nº 3932 do Livro 2-T, desta Serventia. A presente Intimação está sendo feita por EDITAL, em virtude da devedora fiduciante se encontrar em lugar ignorado. JULLIUS CESAR WYATT Oficial e Tabelião

COMARCA - SERRA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JORGE DE OLIVEIRA ABREU, JANITISE DE OLIVEIRA ABREU**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 1ª Zona da Serra, Comarca da Capital, nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Sres. JORGE DE OLIVEIRA ABREU - CPF nº 732.182.357-15 e JANITISE DE OLIVEIRA ABREU -- CPF nº 750.874.217-68, proprietários do imóvel localizado à Rua 16 esquina com Rua Dr. Pedro Feu Rosa, qd. 25, apartamento 106, bloco 01, situado no Condomínio Residencial Sevilha Condomínio Clube, Acréscimo do Bairro Jardim Atlântico, nesta cidade da Serra, ES, a fim de que compareça a esta Serventia que está situada à Rua Major Pissarra, nº 196, Serra Sede, Serra, ES, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da data da 3ª publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, acrescidos dos emolumentos referentes à intimação e as despesas com a publicação deste edital, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 85552245755, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 10/08/2012. - Matrícula do Imóvel nº 38.872, Livro 2, desta Serventia. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no §4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROBSON DE ANDRADES PEREIRA JUNIOR**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. ROBSON DE ANDRADES PEREIRA JUNIOR - CPF nº 014.607.486-62, proprietário do imóvel situado na Rua Tocantins, Lote 07, Quadra 07, Loteamento Residencial Solar do Porto, Planície da Serra, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.4444.0282332-0, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 05/03/2013 -- Matrícula do Imóvel nº 45798, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no §4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LILIAN OLIVEIRA DA SILVA

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. LILIAN OLIVEIRA DA SILVA - CPF nº 121.199.637-97, proprietária do imóvel situado na Rua Recife, Apartamento 207, Bloco 06, Condomínio Parque Vila Florata, Jardim Limoeiro, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 855553733182, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 17/08/2016 -- Matrícula do Imóvel nº 82005, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no §4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

COMARCA - VIANA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILSON CANDANIEL DE SOUZA, ANDRESSA MOTE CABRAL DE SOUZA

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do Cartório do 1º Ofício de Viana/ES, vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. WILSON CANDANIEL DE SOUZA -- CPF n.º 110.113.047-40 e ANDRESSA MOTE CABRAL DE SOUZA - CPF n.º 132.356.267-27, proprietários do imóvel situado na Rua Nove, Lote 14, Quadra 09, Loteamento Santa Júlia, Jequitibá, Viana/ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 844440032354-1, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, -- Matrícula do Imóvel nº 5.519, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no §4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. DADO E PASSADO nesta Cidade de Viana/ES. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA Oficial Interino do Registro de Imóveis de Viana, fiz digitar.

COMARCA - VITORIA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO TAVARES DE SOUZA, VANUSA BERTHOLD DE SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA

CASTELLO, Oficial Titular do 2º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a PEDRO TAVARES DE SOUZA, CPF nº 822.100.127-91, brasileiro, cabelereiro e sua mulher VANUSA BERTHOLD DE SOUZA, CPF nº 008.216.427-40, brasileira, comerciante, com endereço na Rua José Cassiano dos Santos, nº 215, apto 101, Fradinhos, Vitória, Estado do Espírito Santo, que se encontram atualmente em local, ignorado, incerto e inacessível, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, protocolado sob o nº 215.540, para que compareçam a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato Particular nº 155550108210-1, celebrado em 14/04/2010, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 07/06/2023 importa em R\$ 44.697,12 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e doze centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena ao credor fiduciário, nos termos do art. 26, § 7º, da referida Lei nº 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Apartamento nº 704 com vaga de garagem do Edifício VANCOUVER, situado na Rua Constante Sodré, nº 869, Praia do Canto, Vitória-ES. Imóveis matriculados sob os nºs 61.344 e 61.345. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no §4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico -- www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, § 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 16 do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Roberta Gonçalves Duia Castello, Substituta Legal, subscrevo e assino.-

ESTADO - GOIÁS

COMARCA - AGUA FRIA DE GOIÁS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AGUA FRIA DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NILTON FONSECA DA SILVA JUNIOR

João Henrique do Nascimento Silva, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Tabelionato, Protesto e anexos, nesta cidade de Água Fria de Goiás, Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, na forma da Lei. Prezando (a) Senhor (a) O Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis de Água Fria de Goiás-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica(m) o(a) devedor(a)(s)/fiduciante(s), NILTON FONSECA DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF nº 047.481.431-93, INTIMADO(A)(S) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de Água Fria de Goiás-GO, no endereço Av. Eloi Pinto de Araújo, Qd. 13, Lt. 3-A, Setor Central, Água Fria de Goiás, no horário compreendido das 08:00 às 17:00, ou perante a Agência Caixa Econômica Federal: Planaltina-DF, para o fim de satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato Habitacional nº 844440231127, referente ao imóvel da Av. 23, Qd. 79, Lt. 10, Água Fria de Goiás-GO, Matrícula nº 613, do CRI de Água Fria de Goiás-GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, sendo o valor total do debito em atraso posicionado em 30/06/2023, de R\$ 4.487.64. Decorridos 15 (quinze) dias da última publicação, nos termos do Art. 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, consolidar-se-á a propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária, à vista da prova do pagamento do imposto de transmissão "inter vivos". Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Água Fria de Goiás. PROTOCOLO Nº 11.930. Selo nº 01262211215982125430004.

COMARCA - AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PEDRO GARCIA HENRIQUE**

FAZ SABER a todos os interessados que PEDRO GARCIA HENRIQUE, CI-4.836.199 DGPC/GO e CPF-010.320.211-01 e KARINE SILVA VASCONCELOS, CI-4857928 DGPC/GO e CPF-036.326.771-90, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado Lote 18-A da quadra 27, situado no loteamento denominado Jardim Pérola da Barragem I, em Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 720,00m². Confrontando pela Frente com a Rua 13, com 24,00 metros, pelo fundo com os lotes 20 e 21, com 24,00 metros, pelo lado direito com o lote 17, com 30,00 metros, e pelo lado esquerdo com a Rua Rio Grande, com 30,00 metros, que será desmembrado em 02 (dois) lotes menores que serão denominados: "Lote 18 da quadra 27, situado no loteamento denominado Jardim Pérola da Barragem I, em Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 240,00m². Confrontando pela Frente com a Rua 13, com 12,00 metros, pelo fundo com parte do lote 19, com 12,00 metros, pelo lado direito com parte do lote 17, com 20,00 metros, e pelo lado esquerdo com parte do lote 19, com 20,00 metros" e o "Lote 19 da quadra 27, situado no loteamento denominado Jardim Pérola da Barragem I, em Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 480,00m². Confrontando pela Frente com a Rua 13, com 12,00 metros, pelo fundo com os lotes 20 e 21, com 24,00 metros, pelo lado direito com o lote 18, com 20,00 metros e a 90º com o lote 18, com 12,00 metros mais 10,00 metros com parte do lote 17, e pelo lado esquerdo com a Rua Rio Grande, com 30,00 metros", conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 07/12/2022, onde consta o processo administrativo de nº 2022040814. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ANAPOLIS/GO
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SWISS PARK NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL DE PARCELAMENTO Nº 001/2023. Ângelo Barbosa Lovis, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis-GO, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins e efeitos de direito, que a proprietária SWISS PARK NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.673.414/0001-14, com sede à Avenida T-4, nº 619, Sala 310, Caixa Postal nº 200, Setor Bueno, Goiânia-GO; depositou neste Cartório, sito no endereço supra, a documentação necessária e requereu o registro do Condomínio Urbanístico de Gestão Autônoma, denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SWISS PARK ZÜRICH", loteamento para fins urbanos, aprovado pelo Decreto nº 48.869 de 31 de março de 2023, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Complementar 132/2006, Lei Federal 4.591/64, Lei Federal nº 10.406/2002, e ainda o disposto do Art. 81, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Anápolis. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. IMÓVEL A SER PARCELADO: "Gleba 1 situado à Avenida Mirage, nº 340, Zona Urbana, neste município, Inscrição Municipal nº 302.604.0598.000, com área de 383.370,44m², matriculada neste Cartório sob o nº 97.942. Resumo das Áreas: Área total do Empreendimento: 383.370,44m²; Área não parcelável: 92.317,57m²; Área

Parcelável: 291.052,87m²; Lotes de Unidades Privadas: 502 unidades; Lotes Residenciais: 184.634,39m²; Área do Sistema Viário Interno: 67.476,46m²; Áreas Comuns: 22.001,95m²; Total de Áreas Públicas: 111.868,81m²; Área do Sistema Viário Externo: 19.390,78m²; Áreas Verdes Públicas: 16.940,07m²; Área de Preservação Permanente: 27.824,10m²; Especificação dos Lotes Residenciais: A área loteada foi dividida em 502 lotes, constituídos da seguinte forma: Quadra A -- Lotes 01 ao 19; Quadra B -- Lotes 01 ao 20; Quadra C -- Lotes 01 ao 20; Quadra D -- Lotes 01 ao 21; Quadra E -- Lotes 01 ao 23; Quadra F -- Lotes 01 ao 37; Quadra G -- Lotes 01 ao 29; Quadra H -- Lotes 01 ao 25; Quadra I -- Lotes 01 ao 27; Quadra J -- Lotes 01 ao 30; Quadra K -- Lotes 01 ao 15; Quadra L -- Lotes 01 ao 25; Quadra M -- Lotes 01 ao 31; Quadra N -- Lotes 01 ao 34; Quadra O -- Lotes 01 ao 34; Quadra P -- Lotes 01 ao 25; Quadra Q -- Lotes 01 ao 32; Quadra R -- Lotes 01 ao 27; Quadra S -- Lotes 01 ao 28. Desenho da Localização da área em anexo. O presente Edital será publicado por três vezes consecutivas, em jornal local, em conformidade com o Art. 19 da Lei nº 6.766/79 e, decorrido o prazo Legal de 15 dias, contados da última publicação, sem que haja impugnação, será efetuado o registro do já mencionado Loteamento, na forma da Lei. Anexo I -- Planta do Imóvel Loteado. Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos 09 de junho de 2023. Ítalo Celso da Silva. Oficial Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BELA VISTA DE GOIAS/GO
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAYANE OLIVEIRA BATISTA**

INTIMA: DAYANE OLIVEIRA BATISTA, CPF. nº 031.886.671- 40, comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Senador Pedro Ludovico Teixeira nº 91 - Centro, Bela Vista de Goiás -- GO, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer (em) a (s) prestação (ões) vencida (s) e a (s) que vencer (em) até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e intimações referente ao Contrato Habitacional nº 878770244344, registrado na matrícula 21.432, referente ao imóvel situado na Rua Santo Antônio, Qd.22, Lt. 07 C-2, Res. Armando Antônio, em Bela Vista de Goiás - GO, o qual encontra-se alienado fiduciariamente à Caixa Econômica Federal, CNPJ. nº 00.360.305/0001-04, por sua agência Bela Vista de Goiás-GO.

COMARCA - CALDAS NOVAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OBERLANDIO DE ABREU SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS -- GO, nos termos do §4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH. Com Utilização do FGTS do Comprador - Contrato nº 8.4444.1934212-6, datado de 07/12/2018, registrada sob o nº R.5, da matrícula nº 29.891, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. OBERLANDIO DE ABREU SILVA, CPF nº 031.020.513-16, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da

propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 03, nº 427, Quadra nº 14, Lote nº 27, Setor Universitário, Caldas Novas - GO, CEP.: 75684185", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do §7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 06 de junho de 2023.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARTHUR DANILO SILVA ASSUNCAO

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS -- GO, nos termos do §4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH Com Utilização do FGTS do Devedor - Contrato nº 8.4444.1917704-4, datado de 28/08/2018, registrada sob o nº R.8, da matrícula nº 111.600, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. ARTHUR DANILO SILVA ASSUNÇÃO, CPF nº 702.108.311-46, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 02, nº 1306, Quadra nº 11, Lote nº 15-A, Jardim Esmeralda, Caldas Novas - GO, CEP.: 75687-644, nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do §7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 06 de junho de 2023.

COMARCA - CATALAO/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA GRACELI PAULINO DA SILVA, ESTEVAO DA SILVA

FABIANA PARANHOS NETTO, Suboficiala Registradora imobiliária da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, instalado à Avenida Raulina Fonseca Paschoal nº 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do § 4º, do art. 26, da Lei Federal de nº 9.514/97, INTIMA os Devedora/Fiduciante, MARIA GRACELI PAULINO DA SILVA, CPF nº 798.867.602-49 e ESTEVAO DA SILVA, CPF nº 652.306.392-53, a COMPARECER no Endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do respectivo Contrato de Aquisição de Empréstimo, através da Alienação Fiduciária, registrado no C.R.I. da Circunscrição, da Comarca de Catalão-GO, à margem da(s) Matrícula(as) de nº 43.192, imóvel localizado no(a) UM PRÉDIO RESIDENCIAL, situado nesta cidade, na Rua Wisner Netto Tartuci nº 610, com área construída total de 96,27 m², na Rua Wisner Netto Tartuci, designado sob o nº 05 da Quadra 33 do Loteamento Residencial Estrela, com a área de 250,00 m², CATALÃO-GO, tendo como Credora/Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, da importância total então apurada até esta data de: R\$11.936,38 (onze mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas, pelo Credor/Fiduciário, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (§ 1º, do art. 26, da referida Lei Federal), ele, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no § 7º, do art. 26, da referida Lei Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE RODRIGUES DE FERNANDES

FABIANA PARANHOS NETTO, Suboficiala Registradora imobiliária da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, instalado à Avenida Raulina Fonseca Paschoal nº 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do § 4º, do art. 26, da Lei Federal de nº 9.514/97, INTIMA os Devedora/Fiduciante, ALINE RODRIGUES DE FERNANDES, CPF nº 010.563.801-36, a COMPARECER no Endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do respectivo Contrato de Aquisição de Empréstimo, através da Alienação Fiduciária, registrado no C.R.I. da 1ª Circunscrição, da Comarca de Catalão-GO, à margem da(s) Matrícula(as) de nº 60.064, imóvel localizado no(a) UM PRÉDIO RESIDENCIAL, situado nesta cidade, na Rua 108 nº 620 - Prédio 01, com área construída total de 84,77 m², designado sob o nº 10 da Quadra 75 do Loteamento Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, com a área de 300,00 m², CATALÃO-GO, tendo como Credora/Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, da importância total então apurada até esta data de: R\$9.460,46 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressaltando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas, pelo Credor/Fiduciário, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (§ 1º, do art. 26, da referida Lei Federal), ele, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no § 7º, do art. 26, da referida Lei Federal.

COMARCA - CIDADE OCIDENTAL/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCA DE ASSIS SANTOS DE MATOS

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 05/06/2023, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: FRANCISCA DE ASSIS SANTOS DE MATOS, inscrito(a) no CPF Nº 049.640.453-90, solteira, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, nº 855552964319, firmado em Brasília-DF, em 06/02/2014, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 27, Quadra 11, APARTAMENTO 04, TÉRREO, RESIDENCIAL ABITARE III PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 2927 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04 nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552306015510526950006 consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME SOARES DE CARVALHO

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 05/06/2023, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: GUILHERME SOARES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF Nº 005.407.741-97, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor, nº 8.4444.1571732-0, firmado em Brasília-DF, em 03/07/2017, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 17, Quadra 10, Rua 29, APARTAMENTO Nº 201, PAVIMENTO SUPERIOR, RESIDENCIAL FLORIPA, OCIDENTAL PARK, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 27844 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04 nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552306015510526950004 consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA RAIRA DE OLIVEIRA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 05/06/2023, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: JESSICA RAIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF Nº 043.818.671-06, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde Amarela - PCVA -- Recursos FGTS nº 8.7877.0932178-7, firmado em Brasília - DF, em 02/09/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 07, Quadra 17, Rua 04, APARTAMENTO nº 002, PAVIMENTO TERREO, ED. ÁGATA ROSA, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 31225 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04 nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552306015510526950005 consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>.

COMARCA - FORMOSA/GO
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MIGLLOM TELES FERNANDES

Esta publicação é uma retificação do Edital número 209699. EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO Na qualidade de substituta do registrador do Registro de Imóveis de Formosa-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 19 da lei 6.766/79, torno público o pedido de registro do Loteamento São Pedro na matrícula 67.283, conforme protocolo 160.209, com data 16/05/2023, solicitado por Migllo Teles Fernandes.. O imóvel, objeto do registro, com área de 184.670 m², está situado na Rua Sem Denominação, Zona de Expansão Urbana, Formosa-GO. O empreendimento é composto por 16 quadras conforme o mapa abaixo. Nos termos do art. 19, §1º da lei 6.766/79, o pedido de registro do loteamento poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da terceira e última publicação. Findo o prazo e não havendo manifestação, será realizado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GOIANIA/GO
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TEREZINHA SILVEIRA DE ESCOBAR CASTELO, SEBASTIAO ALVES CASTELO

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. SEBASTIAO ALVES CASTELO, inscrito sob o CPF n. 878.645.501-00, e a Sra. TEREZINHA SILVEIRA DE ESCOBAR CASTELO, inscrita sob o CPF n. 229.141.611-15, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, de um Apartamento de n. 403, Tipo "C" do Edifício Fátima Dantas, com direito a 01 Box de Garagem Descoberto de n. 12, situado no lote n. 1/2/3, da quadra 335, sito à AV. C-104 e Rua C-139, no Setor Macambira Sul, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-15 e R-16 da matrícula n. 95.854. O valor do débito até 06/06/2023 era de R\$16.679,64 (dezesesseis mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo: 00122306024219426950007.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WEMERSON SILVA CARDOSO

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. WEMERSON SILVA CARDOSO, inscrito sob o CPF n. 027.292.001-00, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - PROGRAMA MINHA CASA,

MINHA VIDA de um Apartamento n. 101, do "RESIDENCIAL EDWIGES", lote de terras n. 08, da quadra 06, sito a Rua 05, no CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, consoante ao registro R-1 e R-2 da matrícula n. 206.755. O valor do débito até 05/06/2023 era de R\$4.721,45 (quatro mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo: 00122306024219426950006.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TULIO ANANIAS BORGES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. TULIO ANANIAS BORGES, inscrito sob o CPF n. 032.565.281-39, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA de uma Casa Residencial n. 244, do RESIDENCIAL ATIBAIA B, da área de Gleba 01, sito a Via Graça Aranha, na FAZENDA DOURADOS, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-1 e R-2 da matrícula n. 210.240. O valor do débito até 05/06/2023 era de R\$3.990,10 (três mil, novecentos e noventa reais e dez centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo: 00122306024219426950003.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ITAMAR LOPES RAMOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ITAMAR LOPES RAMOS, inscrito sob o CPF n. 045.216.345-59, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Aquisição de Unidade Concluída Vinculada e Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, de uma Casa Residencial n. 17-A, do "RESIDENCIAL JATOBÁ", situado entre as Ruas JAV-1, JG-12, JG-7 e Santos Rabelo, JARDIM GARDÊNIA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-1 e R-2 da matrícula n. 242.780. O valor do débito até 05/06/2023 era de R\$5.305,28 (cinco mil, trezentos e cinco reais e vinte e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo: 00122306024219426950002.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO HENRIQUE VIEIRA MARTINS SOUZA, KESLIANE LONGUINHO DE LIMA VIEIRA MARTINS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. PAULO HENRIQUE VIEIRA MARTINS SOUZA, inscrito sob o CPF n.

023.874.291-17, e a Sra. KESLIANE LONGUINHO DE LIMA VIEIRA MARTINS, inscrita sob o CPF n. 022.267.801-14, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia e de outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, de um Apartamento n. 604, Bloco 7, e um boxe de garagem n. 162/162A, do RESIDENCIAL VENTANA, área do Lote de terras n. 1/43, da Quadra 09, sito a Rua MDV-1, n. 122, no SETOR MOINHO DOS VENTOS, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-3 e R-4 das matrículas n. 245.839 e 245.840. O valor do débito até 06/06/2023 era de R\$10.226,97 (dez mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo: 00122306024219426950011.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS IDALINO DE ARAUJO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. VINICIUS IDALINO DE ARAUJO, inscrito sob o CPF n. 791.269.101-44, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA de um Apartamento n. 409 Bloco F, do RESIDENCIAL PARQUE GRAN RIO, com direito ao Boxe de Garagem n. 104, Chácara n. 26, denominada São José, a Rua da Interligação na Fazenda Santa Rita, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-1 e R-2 da matrícula n. 249.939. O valor do débito até 06/06/2023 era de R\$16.330,67 (dezesesseis mil, trezentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo: 00122306024219426950009.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF n. 734.798.371-15, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV, de uma Casa Residencial Geminada n. 02 do Residencial Village Cavalcante Costa II, situado no Lote n. 24, da Quadra 01, situado a Rua João José de Oliveira, no Residencial Ytapuã, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-1 e R-2 da matrícula n. 268.923. O valor do débito até 05/06/2023 era de R\$4.928,71 (quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e

setenta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação.
Selo: 00122306024219426950005.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULYANDERSON ROBERTO DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JULYANDERSON ROBERTO DOS SANTOS, inscrito sob o CPF n. 700.320.181-00, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444415949875 - Programa Minha Casa Minha Vida, com Alienação Fiduciária de uma Casa n. 02, no RESIDENCIAL MARGBERG I, situado na Rua 49, Lote 05, Quadra 63, Condomínio das Esmeraldas, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-1 e R-2 da matrícula n. 304.114. O valor do débito até 06/06/2023 era de R\$66.692,21 (sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo: 00122306024219426950008.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA CINEIDE RODRIGUES DE ALMEIDA ROCHA OLIVEIRA, BRUNO MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. BRUNO MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito sob o 006.536.351-50, e a Sra. MARIA CINEIDE RODRIGUES DE ALMEIDA ROCHA OLIVEIRA, inscrita sob o CPF n. 704.112.041-49, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444419961110 - Sistema Financeiro da Habitação, com Alienação Fiduciária de uma Casa n. 02, no RESIDENCIAL PORTAL FIDELIS I, Situado na Rua F-4, Lote 04, Quadra 08, Residencial Fidelis, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-2 e R-3 da matrícula n. 308.059. O valor do débito até 05/06/2023 era de R\$9.147,93 (nove mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo: 00122306024219426950004.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HANS GERHARD PSZOLA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. HANS GERHARD PSZOLA, inscrito sob o CPF n. 741.981.811-87, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as

prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n.15553878372, com alienação fiduciária de um Sobrado n. 01, no RESIDENCIAL GERHARD PSZOLA II, situado na Rua Mantiqueira, Lote 20, Quadra 64, Setor Jardim Petrópolis, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-0 e R-1 da matrícula n. 308.065. O valor do débito até 06/06/2023 era de R\$63.896,02 (sessenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo: 00122306024219426950010.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEUSE SANT ANNA FLEURY**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. DEUSE SANT' ANNA FLEURY, inscrita sob o CPF nº 419.399.211-04, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, de um lote de terras para construção urbana de nº 02, à rua 104-D, no Setor Sul, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-3 da matrícula n. 55.196. O valor do débito até 07/06/2023 era de R\$2.156.025,71 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil e vinte e cinco reais e setenta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo nº: 00122306024219426950012.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO MARQUES DE ARAUJO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MARCELO MARQUES DE ARAUJO, inscrito sob o CPF nº 961.742.001-59, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda n. 0010320229 - Sistema de Financiamento Imobiliário, com Alienação Fiduciária de um Apartamento n. 700, do Edifício Alphaville, situado no lote nº 18/17, da quadra 48, à Avenida 136, no Setor Marista, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, consoante aos registros R-9 e R-10 da matrícula n. 67.840. O valor do débito até 09/06/2023 era de R\$96.204,90 (noventa e seis mil duzentos e quatro reais e noventa centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo nº: 00122306024219426950015.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HUGO AUGUSTO ATAIDES DA SILVA, ADRIANA ROBERTO DE CARVALHO ATAIDES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei

nº 9.514/97, INTIMA o Sr. HUGO AUGUSTO ATAIDES DA SILVA, inscrito sob o CPF nº 840.931.531-91, e a Sra. ADRIANA ROBERTO DE CARVALHO ATAIDES, inscrita sob o CPF nº 715.071.831-00, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida, de uma Casa Residencial n. 01, do "Residencial Martins Balbino I", situado no lote n. 08, quadra 49, sito a Rua MDV-28, no Moinho dos Ventos, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 205.505. O valor do débito até 07/06/2023 era de R\$4.697,65 (quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo nº: 00122306024219426950014 .

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMANUELLA GUIMARAES SILVA ALVES, MAXUEIZER ALVES PIRES GUIMARAES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. EMANUELLA GUIMARAES SILVA ALVES, inscrita sob o CPF nº 023.658.031-05, e o Sr. MAXUEIZER ALVES PIRES GUIMARAES, inscrito sob o CPF nº 030.697.731-17, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444410198227, com Alienação Fiduciária de uma Casa Residencial n. 01, do Condomínio Campos Magalhães, situado no Lote n. 03, da Quadra QI-14, na Rua VI-12, no Conjunto Vera Cruz, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 285.638. O valor do débito até 07/06/2023 era de R\$4.287,01 (quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo nº: 00122306024219426950013.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIO ULISSES DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MARIO ULISSES DA SILVA, inscrito sob o CPF nº 308.227.618-07, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 855553778512 - Programa Minha Casa Minha Vida, com Alienação Fiduciária de uma casa n. 13, no RESIDENCIAL JC SONHO, situado na Rua JC 212, Residencial Jardins do Cerrado 6, com direito ao Boxe de Garagem n. 21, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-3 e R-4 da matrícula n. 288.166. O valor do débito até 09/06/2023 era de R\$7.438,96 (sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo nº: 00122306024219426950016 .

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NADYEDJA KATIA DE ALENCAR

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. NADYEDJA KATIA DE ALENCAR, inscrita sob o CPF nº 031.751.174-22, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda n. 8444413715940 - Programa Minha Casa Minha Vida, com Alienação Fiduciária de uma Casa n. 02, no Residencial Souza Batista I, situado na Rua GP-04, Lote 31, Quadra 03, Residencial Goyaz Park, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 301.911. O valor do débito até 09/06/2023 era de R\$6.313,76 (seis mil trezentos e treze reais e setenta e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo nº: 00122306024219426950017 .

COMARCA - GOIANIRA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARLON BRUNO GOBI, NEIBBY ALVES DOS REIS GOBI

Pelo presente, FICAM INTIMADOS a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06, Lt.11/12, Vila Klérea, nesta cidade, nos termos do § 4º do art.26, Lei Federal de nº 9.514/97, o Sr. MARLON BRUNO GOBI, vendedor, CI-RG nº 31992772402394/SESP-Go. e CPF 521.521.621-53 e sua esposa NEIBBY ALVES DOS REIS GOBI, do lar, CI-RG nº 4491691/DGPC-Go. e CPF 000.680.931-60, brasileiros, casados em comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua 30, Cl.0,Q7,L6, Linda Vista, Goianira-Go, a PAGAR as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária-Carta de Crédito Individual-FGTS Nº 800130004608, de Goiânia, 27/07/2009, registrado sob o R-08 e R-09-8.789, relativamente à Compra da Casa, edificada no lote de terras urbano de número 10 da Quadra D, do Loteamento Vila Castilho, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO JUNIO DE AQUINO

Pelo presente, FICA INTIMADO a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06, Lt.11/12, Vila Klérea, nesta cidade, nos termos do § 4º do art.26, Lei Federal de nº 9.514/97, o Sr. DIEGO JUNIO DE AQUINO, brasileiro, solteiro, maior, motorista, CNH nº 03055151897/DETRAN-Go. e CPF nº 010.859.031-33, residente e domiciliado na Rua Getúlio De Sá, Qd. 72-A, Lt. 30, Morada Nova, em Goiânia-Go, a PAGAR as

prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária-Programa Carta de Crédito Individual-FGTS-Programa Minha Casa, Minha Vida Nº 844440231325, de Goiânia, em 14/01/2013, registrado sob o R-04 e R-05-13.963, relativamente à Compra da Casa, edificada no lote de terras urbano de número 24 da Quadra 16, do Loteamento Residencial Triunfo, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REIBSON MENDES DA SILVA, FABIANA MENDES DA SILVA

Pelo presente, FICAM INTIMADOS a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06, Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do § 4º do art.26, Lei Federal de nº 9.514/97, o Sr. REIBSON MENDES DA SILVA, vendedor de comercio varejista e atacadista, CNH nº 04267018376/DETRAN-GO e CPF nº 032.125.071-01 e sua esposa FABIANA MENDES DA SILVA, vendedora domicilio ambulantes bancas, CI-RG nº 4808394-GO e CPF nº 745.917.541-20, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua 36, Qd. 41, Lt. 4, Rd. Triunfo, nesta cidade, a PAGAR as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual-FGTS-Programa Minha Casa, Minha Vida-CCFGTS/PMCMV, Nº 844440693640 de Goiânia-GO, em 17/09/2014, registrado sob o R-04 e R-05-14.772, relativamente à Compra da Casa, edificada no lote de terras urbano de número 21 da Quadra 43, do Loteamento Residencial Triunfo, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCIMAR LOPES TRAJANO

Pelo presente, FICA INTIMADO a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06, Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do § 4º do art.26, Lei Federal de nº 9.514/97, o Sr. FRANCIMAR LOPES TRAJANO, brasileiro, divorciado, padeiro, confeiteiro, CI-RG nº 4794819/SSP-GO e CPF nº 015.568.911-80, residente e domiciliado na Rua Sv-29, Qd.23, Lt.11, Residencial Solar Ville, em Goiânia-GO, a PAGAR as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação-Carta de Crédito Individual-FGTS-Programa Minha Casa, Minha Vida-CCFGTS/PMCMV-SFH, Nº 844440941254, de Goiânia -GO, em 03/07/2015, registrado sob o R-01 e R-02 -35.776, relativamente à Compra da Casa 02, de frente para a Rua 28, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORIA, edificada no lote de terras urbano de número 07 da Quadra 38, do Loteamento Parque das Camélias, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANDO DE SOUSA FERREIRA, KEILLA MOREIRA DE AGUIAR

Pelo presente, FICAM INTIMADOS a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06, Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do § 4º do art.26, Lei Federal de nº 9.514/97, o Sr. VANDO DE SOUSA FERREIRA, servidor público municipal, CI-RG nº 4139649/DGPC-GO e CPF nº 986.588.751-72 e sua esposa KEILLA MOREIRA DE AGUIAR, do lar, CI-RG nº 4034083-2ªvia/SSP-GO e CPF nº 895.887.381-72, brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 08, Qd. 57, Lt. 29, Residencial Triunfo, nesta cidade, a PAGAR as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação-Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV -- SFH Nº 844440970045, de Goiânia-GO, em 08/07/2015, registrado sob o R-03 e R-04-35.992, relativamente à Compra da Casa, edificada no lote de terras urbano de número 13 da Quadra 10, do Loteamento Vila Adilair II - Expansão, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GENIS ELIAS PERIM, KELLE CRISTINA PERIM DE ARAUJO

Pelo presente, FICAM INTIMADOS a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06, Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do § 4º do art.26, Lei Federal de nº 9.514/97, o Sr. GENIS ELIAS PERIM, motorista de veículos de transporte de carga, CI-RG nº 2428868/SSP-DF e CPF nº 007.049.931-47 e sua esposa KELLE CRISTINA PERIM DE ARAUJO, do lar, CI-RG nº 3093895/PC-DF e CPF nº 048.883.661-10, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Vs 1, Qd. 01, Lt. 08, Cs 2, Residencial Va, em Goiânia-GO, a PAGAR as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida- CCFGTS/PMCMV- SFH com Utilização do FGTS do devedor, nº 8.4444.1796613-0, emitido em Goiânia-GO, registrado sob o R-01 e R-02-40.052, relativamente à Compra da Casa 01, de frente para a Rua 25, localizada no CONDOMÍNIO PRADO CANDINI I, edificada no lote de terras urbano de número 15 da Quadra 05, do Loteamento Linda Vista, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

COMARCA - IPORA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LILIANE BORGES RIBEIRO

RODRIGO FERNANDES FRANCHINI, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

DA COMARCA DE IPORÁ, ESTADO DO GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. LILIANE BORGES RIBEIRO DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 006.806.391-10, a comparecer neste Cartório, situado na Avenida Minas Gerais, nº 11, esquina com a Avenida Otto Perné, Setor Iporazinho, na cidade de Iporá - GO, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária -- Carta de Crédito Individual, de Uma Casa Residencial, lote nº 935, quadra 07, situado na Avenida Ademar Ferrugem, Loteamento Vila Umuarama, Iporá -- GO, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A, consoante aos registros R-6 e R-7 da matrícula nº 9.490. O valor do débito em 06/06/2023 era de R\$ 31.214,77 (trinta e um mil duzentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo: 01732306063465326950001.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEGERLEY BATISTA DOS SANTOS**

RODRIGO FERNANDES FRANCHINI, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS DA COMARCA DE IPORÁ, ESTADO DO GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. GECERLEY BATISTA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 588.270.051-53, a comparecer neste Cartório, situado na Avenida Minas Gerais, nº 11, esquina com a Avenida Otto Perné, Setor Iporazinho, na cidade de Iporá - GO, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária -- Carta de Crédito Individual, de Uma Casa Residencial, lote nº 935, quadra 07, situado na Avenida Ademar Ferrugem, Loteamento Vila Umuarama, Iporá -- GO, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A, consoante aos registros R-6 e R-7 da matrícula nº 9.490. O valor do débito em 06/06/2023 era de R\$ 31.214,77 (trinta e um mil duzentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo: 01732306063465326950000.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROMILDA RAIMUNDA DE SOUZA**

RODRIGO FERNANDES FRANCHINI, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS DA COMARCA DE IPORÁ, ESTADO DO GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. ROMILDA RAIMUNDA DE SOUZA, inscrita no CPF nº 650.179.861-20, a comparecer neste Cartório, situado na Avenida Minas Gerais, nº 11, esquina com a Avenida Otto Perné, Setor Iporazinho, na cidade de Iporá - GO, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária -- Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida, de Uma Casa Residencial, lote nº 1.345, quadra 65, situado na Rua Cacheiro, Loteamento Parque das Estrelas, Iporá -- GO, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A, consoante aos registros R-2 e R-3 da matrícula nº 21.241. O valor do débito em 06/06/2023 era de R\$ 3.903,96 (três mil novecentos e três reais e noventa e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo: 01732306063421526950000.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEAN CARLOS MORETTO

RODRIGO FERNANDES FRANCHINI, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS DA COMARCA DE IPORÁ, ESTADO DO GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JEAN CARLOS MORETTO, inscrito no CPF nº 043.045.379-54, a comparecer neste Cartório, situado na Avenida Minas Gerais, nº 11, esquina com a Avenida Otto Perné, Setor Iporazinho, na cidade de Iporá - GO, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente ao Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia -- Carta de Crédito Individual -- FGTS / Programa Minha Casa, Minha Vida, de Uma Casa Residencial nº 1.830, lote nº 2.874, quadra 150, situado na Rua Nicósia, Loteamento Vila Brasília, Iporá -- GO, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A, consoante aos registros R-2 e R-3 da matrícula nº 28.659. O valor do débito em 06/06/2023 era de R\$ 6.302,45 (seis mil trezentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo: 01732306063455826950000.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRESSA APOLINARIO REZENDE

RODRIGO FERNANDES FRANCHINI, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS DA COMARCA DE IPORÁ, ESTADO DO GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. ANDRESSA APOLINARIO REZENDE, inscrita no CPF nº 079.402.161-12, a comparecer neste Cartório, situado na Avenida Minas Gerais, nº 11, esquina com a Avenida Otto Perné, Setor Iporazinho, na cidade de Iporá - GO, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, de Uma Casa Residencial nº 57, lote nº 05-A, quadra 02, situado na Avenida José Cândido Vieira, Loteamento Vila São Vicente, Iporá -- GO, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula nº 32.324. O valor do débito em 06/06/2023 era de R\$ 4.710,56 (quatro mil setecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo: 01732306063433526950000.

COMARCA - JATAI/GO **REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALAN CLEUDES PEREIRA DE FREITAS

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste, intima e científica ALAN CLEUDES PEREIRA DE FREITAS, brasileiro, nascido(a) em 18/09/1990, padeiro, portador(a) da CNH nº 05275132170 DETRAN/GO e do CPF nº 033.418.121-64, solteiro(a), residente e domiciliado em Rua Geraldo de Lima, 19, Qd. 11, Lt. 19, Setor Jacuntinga em Jataí/GO. Pelo Presente

Edital, protocolado nesta Serventia sob o nº 303.032 em 19/05/2023, FICA INTIMADO(S) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do débito atualizado até a data de 01/06/2023 é de R\$ 4.531,53 (Quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), referente ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mutuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia- Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização dos Recursos da conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2327227-7, desta praça, de 23/06/2020, registrado nesta Serventia sob o objeto do R.03 na matrícula 63.671, que tem como objeto o imóvel situado neste município no Residencial Nossa Senhora de Fátima, à Rua das Oliveiras, designado de lote 12, da quadra 34. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora Caixa Econômica Federal, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, §7º, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

COMARCA - LUZIANIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INVESTMENT DREAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, MESSIAS SANTOS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Gênea Carla Martins da Silva, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 06 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente aos devedores. Faz saber: INVESTMENT DREAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.370.328/0001-00 E MESSIAS SANTOS DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.883.521-13, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia -- GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Em virtude de Cédula de Crédito Bancário - CCB nº CE 21063300, (vencimento em 28/08/2026), emitida na cidade de Valparaíso de Goiás - GO, em 01/04/2022, que tem como objeto o imóvel: Lote 11 da Quadra 76, com a área de 300,00 m², situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM DO INGA, confrontando pela frente com a Rua Monção, Matrícula nº 35.439. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, inscrito (a) no CNPJ 00.000.208/0001-00, - nos termos do Art. 26 § 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 §1º e §2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial -- 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 62.898, selo eletrônico nº 00812306012258625430096 Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INVESTMENT DREAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, MESSIAS SANTOS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Gênea Carla Martins da Silva, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 06 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente aos devedores. Faz saber: INVESTMENT DREAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.370.328/0001-00 E MESSIAS SANTOS DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.883.521-13, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia -- GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Em virtude de Cédula de Crédito Bancário - CCB nº CE 21063300, (vencimento em 28/08/2026), emitida na cidade de Valparaíso de Goiás - GO, em 01/04/2022, que tem como objeto o imóvel: Lote 12 da Quadra 76, com a área de 300,00 m², situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM DO INGA, confrontando pela frente com a Rua Monção, Matrícula nº 35.440. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, inscrito (a) no CNPJ 00.000.208/0001-00, - nos termos do Art. 26 § 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 §1º e §2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial -- 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 62.898, selo eletrônico nº 00812306012258625430096, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

COMARCA - NOVO GAMA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAMIL MELO DE MIRANDA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JAMIL MELO DE MIRANDA CPF: 020.438.971-28 O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) JAMIL MELO DE MIRANDA CPF: 020.438.971-28, residente e domiciliado em Quadra 601, Lote 01, Casa 02, Parque Estrela, Nesta Cidade, devedor fiduciante do imóvel: Casa 02, Lote 23, Quadra 25, Condomínio Residencial Quadra 25, Lote 23, Lunabel 3, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Casa 02, Lote 23, Quadra 25, Condomínio Residencial Quadra 25, Lote 23, Lunabel 3 e na Q QN 7A, Cj 5, Cs 10, Riacho Fundo I, Brasília-DF, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 § 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 19.366 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 102.172,01 (cento e dois mil, cento e setenta e dois reais e um centavo), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na

planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 § 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRO JOSE FERNANDES, MARCIA REGINA SPINOLA FERNANDES

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SANDRO JOSÉ FERNANDES CPF: 790.650.071-72 e MÁRCIA REGINA SPINOLA FERNANDES CPF: 001.839.791-33 O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) SANDRO JOSÉ FERNANDES CPF: 790.650.071-72 e MÁRCIA REGINA SPINOLA FERNANDES CPF: 001.839.791-33, residentes e domiciliados em QR 416, Conjunto J, Lote 03, Santa Maria-DF, devedores fiduciários do imóvel: Casa 02, Lote 17, da Quadra 87, Condomínio Residencial Quadra 87, Lote 17, Jardim Lago Azul, Neste Município; os quais não tenham sido encontrados nos endereços de cobranças: Casa 02, Lote 17, da Quadra 87, Condomínio Residencial Quadra 87, Lote 17, Jardim Lago Azul e na QR 416, Conjunto J, Lote 03, Santa Maria, Brasília-DF; fica, por este edital INTIMADOS do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 § 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 19.423 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 214.047,07 (duzentos e quatorze mil e quarenta e sete reais e sete centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 § 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ORLANDO PAULINO DE JESUS

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ORLANDO PAULINO DE JESUS CPF: 442.959.011-72 O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) ORLANDO PAULINO DE JESUS CPF: 442.959.011-72, residente e domiciliado em Quadra 11, Conjunto H, Lote 07, Casa 03, Setor Sul, Gama - DF, devedor fiduciário do imóvel: Lote 09, Quadra 661, Parque Estrela D'alva VI, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Lote 09, Quadra 661, Parque Estrela D'alva VI, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das

Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 § 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 20.578 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 4.062,88 (quatro mil e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 § 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DARFINE NAIELLE DUTRA DE FREITAS, JOAO VITOR SILVA ANDRADE**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DARFINE NAIELLE DUTRA DE FREITAS CPF: 712.286.231-39 e JOAO VITOR SILVA ANDRADE CPF: 067.528.651-40 O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) DARFINE NAIELLE DUTRA DE FREITAS CPF: 712.286.231-39 e JOAO VITOR SILVA ANDRADE CPF: 067.528.651-40, residentes e domiciliados em Quadra 601, Lote 01, Casa 02, Parque Estrela, nesta cidade, devedores fiduciantes do imóvel: Apartamento nº 301, Lote 02, Quadra 05, 2º Pavimento, Condomínio Residencial Bemfica Rubin, Lunabel 3, Neste Município; os quais não tenham sido encontrados nos endereços de cobranças: Apartamento nº 301, Lote 02, Quadra 05, 2º Pavimento, Condomínio Residencial Bemfica Rubin, Lunabel 3 e na Quadra 601, Rua 116, Lote 1 B, Pedregal, Neste Município; ficam, por este edital INTIMADOS do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 § 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 23.999 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LOS a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 214.047,07 (duzentos e quatorze mil e quarenta e sete reais e sete centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 § 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

COMARCA - PIRES DO RIO/GO
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRES DO RIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NARA RUBIA DUARTE

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1.º DE NOTAS - PIRES DO RIO -- GOIÁS - EDITAL DE INTIMAÇÃO -- PRAZO DE QUINZE DIAS - Maria José de Moraes Borges Monteiro, Registradora Imobiliária da Comarca de Pires do Rio -- Goiás, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4.º, da Lei 9.514, de 20/11/1997, vem INTIMAR a NARA RUBIA DUARTE, CPF: 013.104.851-19, a qual não tendo sido encontrado, e estando em lugar incerto e não sabido ou inacessível, para efetuar o pagamento do débito correspondente às prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos inerentes ao contrato habitacional n.º 844442334209, objeto da matrícula n.º 16410, firmado com a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo de quinze (15) dias após a terceira e última publicação deste edital. Para tanto deverá comparecer no endereço à Rua Rui Barbosa, n.º 91, centro, Pires do Rio -- Goiás, das 08:00 às 17:00h, onde deverá efetuar a purgação da mora. Fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do art. 26, § 7.º da Lei 9.514/97. Requerimento SAEC n.º IN009585790C. Protocolo: 38.144. Selo Eletrônico: 04462305013643925430025. Atenciosamente, Maria José de Moraes Borges Monteiro - Oficial

COMARCA - PORANGATU/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO AUGUSTO SILVERIO DE SOUZA

ADRYELLY COSTA E SILVA, Escrevente autorizada do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas desta Comarca de Porangatu/GO, segundo atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º Lei 9.514/97 e depois de frustrada a intimação do devedor. Faz saber aos que o presente edital vir, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, por sua agência situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 20-105, 1º Andar, Pq. Jd. Europa, 17017-383, Bauru-SP, na qualidade de credora fiduciária, requereu a este Serviço Registral, a intimação do Sr. LUCIANO AUGUSTO SILVERIO DE SOUZA, CPF nº 043.885.371-79; Na qualidade de devedor fiduciante, para que satisfaça as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e à custa de intimação referente ao contrato de financiamento imobiliário, registrado nesta serventia, que tem como objeto o imóvel situado na Rua das Rosas, Qd. 07 Lt. 19, Residencial Araguaia, Porangatu/GO, CEP 76550-000. Tal dívida é originária da Alienação Fiduciária sob Contrato Habitacional de nº 878770545002, firmado em 18/03/2019, registrado sob o nº R.04, matrícula nº 19699. Desta forma, fica o devedor fiduciante, acima qualificado, constituído em mora e intimado para que satisfaça o pagamento e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado na Rua 14-A, no 02, Qd. 05 Lote 02, Centro, Porangatu-GO. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, sem o devido pagamento, será promovida a consolidação do imóvel para em face da Credora: Caixa Econômica Federal - CEF. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da lei.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MURILO MENDONCA DA SILVA REZENDE

ADRYELLY COSTA E SILVA, Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas desta Comarca de Porangatu/GO, segundo atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º Lei 9.514/97 e depois de frustrada a intimação do devedor. Faz saber aos que o presente edital vir, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº

00.360.305/0001-04, por sua agência situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 20-105, 1º Andar, Pq. Jd. Europa, 17017-383, Bauru-SP, na qualidade de credora fiduciária, requereu a este Serviço Registral, a intimação do Sr. MURILO MENDONÇA DA SILVA REZENDE, CPF nº 016.564.041-33; Na qualidade de devedor fiduciante, para que satisfaça as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e à custa de intimação referente ao contrato de financiamento imobiliário, registrado nesta serventia, que tem como objeto o imóvel situado na Rua dos Crisântemos, Qd. J2 Lt. 17, Residencial Bom Sucesso, Porangatu/GO, CEP 76550-000. Tal dívida é originária da Alienação Fiduciária sob Contrato Habitacional de nº 878770223295, firmado em 10/11/2017, registrado sob o nº R.02, matrícula nº 19842. Desta forma, fica o devedor fiduciante, acima qualificado, constituído em mora e intimado para que satisfaça o pagamento e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado na Rua 14-A, no 02, Qd. 05 Lote 02, Centro, Porangatu-GO. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, sem o devido pagamento, será promovida a consolidação do imóvel para em face da Credora: Caixa Econômica Federal - CEF. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da lei.

COMARCA - SANCLERLANDIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANCLERLANDIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VILAGE SUL EMPREENDIMENTOS**

EDITAL DE LOTEAMENTO AYLTON FILEMON DE MACEDO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Sanclerlândia, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei 6.766, de 19-12-1979, que pela empresa VILLAGE SUL EMPREENDIMENTOS, foram depositados neste Cartório o memorial, planta e demais documentos relativos ao Loteamento do imóvel de sua propriedade, denominado "BARREIRINHO", nesta cidade, confrontando com os SETORES SUL I E SUL II, TERRENOS DE JAIR NUNES CARNEIRO E DA LOTEADORA, tendo o Loteamento a denominação de "SETOR SUL, INSERIDO NO SUL 1ª ETAPA", contendo 29 lotes com a área de 6.556,36m2, área de vias públicas 3.081,79m2; áreas institucionais 1.133,90m2; áreas verdes 566,95m2; totalizando 11.339,00m2 de área loteada. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas no prazo de 15 dias, contados da terceira e última publicação deste edital. Findo o prazo e não havendo reclamação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante o expediente regulamentar. Dado e passado nesta Comarca de Sanclerlândia, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2023.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TRINDADE/GO
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAYANNE DE OLIVEIRA FERNANDES**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: RAYANNE DE OLIVEIRA FERNANDES, brasileira, solteira, agente administrativo, portadora da CI.RG nº 5386631-GO, inscrita no CPF/MF nº 032.849.591-30, residente e domiciliada na Rua 10 de Janeiro, Quadra 39, Lote 05, nº 05, Parque Flamboyant, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em

Garantia e Outras Obrigações - Imóvel na Planta - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, de 05 de julho de 2011, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel residencial Casa 04 da quadra 08, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IMPERIAL", correspondendo a fração ideal de 0,1830303% metros quadrados sobre uma área com (182.454,78) metros quadrados no quinhão de terras de nº 01, com a área de (19.42.05) hectares, situado na "FAZENDA ARROZAL", dentro do perímetro urbano, neste município, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula nº 49.999, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782306012913625430161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WIGNEY MARTINS RODRIGUES, DEBORA HELIZA DE ARAUJO MACEDO RODRIGUES**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: WIGNEY MARTINS RODRIGUES, auxiliar de escritório e assemelhados, portador da CI.RG nº 17087227836325-GO, inscrito no CPF/MF nº 472.744.171-34 e sua esposa DEBORA HELIZA DE ARAÚJO MACEDO, do lar, portadora da CI.RG nº 3206658 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 927.833.256-91, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Poços de Caldas, Quadra 32, Lote 08, nº 08, Jardim Ana Lúcia, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Imóvel na Planta - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, de 05 de julho de 2011, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel residencial Casa 18 da quadra 07, ficará de frente para uma área de circulação, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IMPERIAL", correspondendo a fração ideal de 0,1830303% sobre uma área com (182.454,78) metros quadrados no quinhão de terras de nº 01, com a área de (19.42.05) hectares, situado na "FAZENDA ARROZAL", dentro do perímetro urbano, neste município, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula nº 49.992, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782306012913625430164

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNNO DA SILVA MATOS**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: BRUNNO DA SILVA MATOS, brasileiro, solteiro, técnico em enfermagem, portador da CI.RG nº 4101042 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 991.749.951-20, residente e domiciliado na Rua dos Araújo, Lote 20, nº 20, Vila Jardim São Salvador, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito Individual FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS nº 855552523514, de 13 de março de 2013, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Uma casa

residencial e o respectivo lote de terras de nº 05, da quadra 02, situado na Rua Basílio Ferreira Neves, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MORAES", neste município, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula nº 50.526, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782306012913625430155

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAIMUNDO NONATO RIBEIRO LIMA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO LIMA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da CI.RG nº 4012910 PC/PA, inscrito no CPF/MF nº 008.126.533-60, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, Quadra 153, Lote 19, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFI - Sistema de Financiamento Imobiliário, nº 1.4444.0585818-6, de 17 de abril de 2014, passado em Anápolis-GO, tendo como garantia o imóvel residencial lote de terras de nº 30-E, da quadra 174, situado na Rua Pequizeiro, no loteamento denominado "SETOR MAYSA", neste município, registrado sob o R-3 e R-4, na matrícula nº 52.474, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782306012913625430160

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA GIRLENE CAMILO JURIQUE**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: MARIA GIRLENE CAMILO JURIQUE, brasileira, solteira, portadora da CI.RG nº 5825832 PC/PA, inscrita no CPF/MF nº 005.634.692-18, residente e domiciliada na Rua 05, Quadra 47, Lote 13, Casa 03, Setor Barcelos, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS nº 8.7877.0042923-2 de 15 de agosto de 2016, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel residencial Casa 24, situada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL REIS RIBEIRO I", correspondendo a fração ideal de 2,941% da chácara de nº 03, da quadra 03, situada na Rua 07, no loteamento denominado "CHÁCARAS SANTA LUZIA", nesta cidade, registrado sob o R-3 e R-4, na matrícula nº 58.046, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782306012913625430162

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO VITOR BARBOSA DOS SANTOS

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: JOÃO VITOR BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, militar em geral, portador da CI.RG nº 6058820 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 701.578.861-66, residente e domiciliado na Rua SAB-4, Quadra 02, Lote 10, Residencial Senador Albino Boaventura, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS nº 855553893436, de 17 de outubro 2017, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel residencial Apartamento 403, da Torre 03, vinculado a vaga de garagem nº 43, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLOR DE LIS", correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade de 0,02076 do lote de terras de nº 10, da quadra 9-A, situado entre a Rua RA-01, Rua 02 e Rua 07, no loteamento denominado "CHÁCARAS SANTA LUZIA", nesta cidade, registrado sob o R-3 e R-5, na matrícula nº 70.224, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782306012913625430163

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDMILSON VIEIRA GONCALVES

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: EDMILSON VIEIRA GONÇALVES, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, servidor público municipal, portador da CI.RG nº 2834141 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 515.471.981-68, residente e domiciliado na Vac D-1, Área L, Módulo D, Casa 106, Residencial São Domingos 2, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor nº 8.4444.1955186-8 de 17 de outubro de 2018, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel residencial Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DELMONDES 5", correspondendo a fração ideal de 24,193% do lote de terras de nº 17, da quadra 31, situado na Rua 05, esquina com a Rua 24, no loteamento denominado "SETOR BARCELOS", neste município, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula nº 72.804, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782306012913625430165

ESTADO - MINAS GERAIS
COMARCA - AIMORES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AIMORES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO MARTINS ZANGEROLAMI**

TOMAZ BENEDITO DE SOUZA, oficial do Registro de Imóveis de Aimores, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32907, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO MARTINS ZANGEROLAMI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10681120770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo Lopes Nally, 647, Casa Igrejinha Aimores MG CEP 35200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440505343-7, firmada em 22/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 7.698, a qual diz respeito ao imóvel situado na R H LOTE 9 QUADRA 12 0 CONSTRU O B DO MANHUACU AIMORES MG 35200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2023, correspondentes a R\$ 2.556,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Aimores-MG. TOMAZ BENEDITO DE SOUZA, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BELO HORIZONTE/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CIMARA LAMEIRINHAS ALMEIDA**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº533972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CIMARA LAMEIRINHAS ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04021075607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550147411-5, firmada em 30/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 114.665, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SENADOR JOSE AUGUSTO, 80, AP 202, BL 05, BURITIS, BELO HORIZONTE MG, 30575847. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2023, correspondentes a R\$ 102.965,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Belo Horizonte-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDER CORDEIRO DOS SANTOS, NATIELLE CRISTINA AGUIAR CORDEIRO**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº577846, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDER CORDEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03525659695, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATIELLE CRISTINA AGUIAR CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08038107683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440301994-2, firmada em 27/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.10, na Matrícula nº 99548, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FLEMING 871 AP 603 BL 1 OURO PRETO BELO HORIZONTE MG 31310490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2023, correspondentes a R\$ 28.195,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAIS DE OLIVEIRA TARABAL SILVA**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº581689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS DE OLIVEIRA TARABAL SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03688735609, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551072875-2, firmada em 27/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17, na Matrícula nº 51917, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FREI LUIZ DE SOUZA 97 CASA JOAO PINHEIRO BELO HORIZONTE MG 30530310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/05/2023, correspondentes a R\$ 19.220,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAIR CANDIDO DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº581561, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIR CANDIDO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14010380691, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA APARECIDA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 22716440620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 117420200131-3, firmada em 14/11/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8-9, na Matrícula nº 60302, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO JORGE 118 AP 101 CARLOS PRATES BELO HORIZONTE MG 30710110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2023, correspondentes a R\$ 5.122,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILMAR HENRIQUE CARREIRO, MARIA ILINA FERNANDES DOS SANTOS CARREIRO, VANESSA CRISTINA DUMBA CARREIRO, DARIO AMANCIO CARREIRO JUNIOR

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº435802, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILMAR HENRIQUE CARREIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03710735610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ILINA FERNANDES DOS SANTOS CARREIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03580567640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA CRISTINA DUMBA CARREIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 95479007653, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DARIO AMANCIO CARREIRO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72917806672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, null, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440134984-8, firmada em 23/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 97158, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE MOURAO 181 AP 302 FERNAO DIAS BELO HORIZONTE MG 31910470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2023, correspondentes a R\$ 41.796,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da

propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JARLES TORRES ANTUNES

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº324384, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JARLES TORRES ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04657186639, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440358109-8, firmada em 22/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 107709, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO MIGUEL 1395 APT0 401 ITAPOA BELO HORIZONTE MG 31710350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2023, correspondentes a R\$ 7.322,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALDEMIR DEMERVAL PARREIRA

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº324906, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALDEMIR DEMERVAL PARREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79843964691, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440459084-8, firmada em 20/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16, na Matrícula nº 96.276, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NAIR PENTAGNA GUIMARAES 300 AP304 BL4 HELIOPOLIS BELO HORIZONTE MG 31741545. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2023, correspondentes a R\$ 192.700,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IARA APARECIDA CARDOSO LINHARES

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº324386, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IARA APARECIDA CARDOSO LINHARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 78689775668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440677322-2, firmada em 18/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R22, na Matrícula nº 13732, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DA REDE 706 SAO GABRIEL BELO HORIZONTE MG 31980360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2023, correspondentes a R\$ 28.784,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAQUELINE MENDONCA DA SILVA

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº324390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE MENDONCA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07174078613, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553077165-3, firmada em 20/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 106844, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSORIO DUQUE ESTRADA, nº 454, AP 404 BL-07 PLANALTO BELO HORIZONTE MG 31730000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2023, correspondentes a R\$ 123.373,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JASIEL SANTOS DA SILVA, LILIA DE NAZARÉ RIBEIRO BISPO

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A com sede estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº324293, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JASIEL SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 81954670591, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LILIA DE NAZARÉ RIBEIRO BISPO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79812481591, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07204823000267-7, firmada em 18/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17.887 R11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Araxá, nº 468, Apartamento nº 403, Edifício Capricórnio, Conjunto Constelação, Colégio Batista, Cep. 31110-272, Belo Horizonte/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2023, correspondentes a R\$ 3.620,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARLON MORATO GUIMARAES SOUTO**

O/A Oficial do Cartório Belo Horizonte - 6º Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o(a) devedor(a) fiduciante, MARLON MORATO GUIMARAES SOUTO, CPF/CNPJ nº 09280770632, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para se dirigir(em), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, ou ao endereço do Cartório Belo Horizonte - 6º Ofício, Rua Paraíba, 1269, Esquina com Avenida Getúlio Vargas, Savassi, Belo Horizonte, MG - 30130-148, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$ 13.583,74, em 05/06/2023, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato nº 4 e garantido por alienação(ões) fiduciária(s) registrada(s) na(s) matrícula(s) nº(s) 115595, do Livro 2 -- Registro Geral, do Cartório Belo Horizonte - 6º Ofício . Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Belo Horizonte - 6º Ofício. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a(o) credor(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a), expediu-se este edital.

COMARCA - BETIM/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELLO FERREIRA CANDIDO, DEBORA DE CASTRO LOPES

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº391899, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELLO FERREIRA CANDIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09324758683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEBORA DE CASTRO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10730187683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552449230-4, firmada em 14/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 150416, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PEDRO JOAO JOSE, 110 e 200, BLOCO 24, APTO 102, FAZ DO MOTA, BETIM- MG- CEP: 32.641-865. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2023, correspondentes a R\$ 26.723,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CARANGOLA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARANGOLA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANO ONOFRE TEIXEIRA

Helena Maria de Azevedo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Carangola, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44.815, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANO ONOFRE TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04557971610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 259, Centro Carangola MG CEP 36800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440331592-4, firmada em 25/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 10.733, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROF AUGUSTO M AMARANTE 4 LOTE QUADRA LOTEAMENTO PET CARANGOLA MG 36800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2023, correspondentes a R\$ 87.087,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carangola-MG. Helena Maria de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CARMO DO PARANAIBA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO PARANAIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX DONIZETE FERREIRA**

Maria do Carmo Guimarães, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Paranaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100210, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX DONIZETE FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02815916606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão Francisco Antônio de Moraes, 335, Centro Carmo do Paranaíba MG CEP 38840-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441186769-6, firmada em 15/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 11344, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 3 54 BOAVENTURA BRA CARMO DO PARANA MG 38840000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2023, correspondentes a R\$ 5.851,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carmo do Paranaíba-MG. Maria do Carmo Guimarães, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA TEREZINHA GOMES DA SILVA**

Maria do Carmo Guimarães, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Paranaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100188, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA TEREZINHA GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03413971646, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão Francisco Antônio de Moraes, 335, Centro Carmo do Paranaíba MG CEP 38840-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440515926-0, firmada em 06/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 9.826, a qual diz respeito ao imóvel situado na R P CHIQUINHA DE OLIVEIRA 815 CASA SANTA CRUZ CARMO DO PARANA MG 38840000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/05/2023, correspondentes a R\$ 3.082,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carmo do Paranaíba-MG. Maria do Carmo Guimarães, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CONTAGEM/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): LUANNA DINORA SANTOS

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº546593, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANNA DINORA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08038179676, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440717042-2, firmada em 25/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8, na Matrícula nº 118864, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS SEMPRE-VIVAS, Nº 180, APT0. 101, BLOCO 02, BAIRRO DAS SAPUCAIAS, CONTAGEM, MG, 32071128. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2023, correspondentes a R\$ 6.311,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): JUNIO FERREIRA DE ALMEIDA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº546594, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUNIO FERREIRA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05551430669, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440871852-9, firmada em 26/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-14, na Matrícula nº 39559, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FLÁVIO ANNES GUIMARÃES, Nº 55, APT0. 205, BLOCO 55, CONJUNTO "A", BAIRRO GRANJA LEMPP, CONTAGEM, MG, 32265080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2023, correspondentes a R\$ 6.097,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JACQUELINE PATRICIA DA SILVA RIBEIRO

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº548994, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACQUELINE PATRICIA DA SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02715250614, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553726549-2, firmada em 28/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 144253, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OITO, 595, APT0. 101, BLOCO 12, LUGAR DENOMINADO FAZENDA DO MANDU, CONTAGEM, MG, 32183010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2023, correspondentes a R\$ 65.412,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELE APARECIDA DE LIMA RODRIGUES

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº549143, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE APARECIDA DE LIMA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07296861673, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770074243-9, firmada em 09/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 151990, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 265, BLOCO C, APT0. 408, CIDADE INDUSTRIAL DE CONTAGEM, CONTAGEM, MG, 32310010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2023, correspondentes a R\$ 12.965,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KARINA VARGAS PEREIRA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº548093, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINA VARGAS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03923372663, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551268502-3, firmada em 14/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 87344, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MOINGÓ, Nº 137, APT0. 201, BAIRRO NOVO ELDORADO, CONTAGEM, MG, 32341280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2023, correspondentes a R\$ 19.517,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO ALVES CAMPOS, DENIA CRISTINA SANTOS CAMPOS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº549478, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO ALVES CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92526586615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENIA CRISTINA SANTOS CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04583679661, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441490386-5, firmada em 29/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9, na Matrícula nº 96490, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VINTE E DOIS, Nº 105, BLOCO 4, APT0. 103, BAIRRO DOS OITIS, CONTAGEM, MG, 32141106. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2023, correspondentes a R\$ 3.258,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DARCKIANNE BATISTA DE FREITAS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº548046, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARCKIANNE BATISTA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06846666699, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551216124-3, firmada em 31/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 124934, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS SEMPRE VIVAS, Nº 181, APT0. 101, BLOCO 05, BAIRRO DAS SAPUCAIAS, CONTAGEM, MG, 32071128. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2023, correspondentes a R\$ 3.989,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON CESAR VARGAS

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº548073, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON CESAR VARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94310092691, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550505855-6, firmada em 27/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-22, na Matrícula nº 32526, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CORCOVADO, Nº 595, APT0. 101, BAIRRO RIACHO DAS PEDRAS, CONTAGEM, MG, 32280520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2023, correspondentes a R\$ 5.374,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELAINE APARECIDA SILVA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº548956, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE APARECIDA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02468783638, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553415773-7, firmada em 09/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 138547, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OITO, Nº 62, APT0. 301, BLOCO 02, PARQUE DAS MANGUEIRAS, CONTAGEM, MG, 32240228. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

18/04/2023, correspondentes a R\$ 5.785,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LILIANE VAZ DA SILVA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº549296, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIANE VAZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04747979611, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551104267-4, firmada em 15/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 124055, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS SEMPRE VIVAS, Nº 181, APT0. 104, BLOCO 06, BAIRRO DAS SAPUCAIAS, CONTAGEM, MG, 32071128. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2023, correspondentes a R\$ 1.911,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EFIGENIA MARCIA DA SILVA, VALTER APARECIDO FERREIRA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº549303, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EFIGENIA MARCIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07054388640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALTER APARECIDO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05637974608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770103569-6, firmada em 05/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 142152, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SETE, Nº 200, APT0. 404, BLOCO 2, CHÁCARAS COTIA, CONTAGEM, MG 32183030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2023, correspondentes a R\$ 3.963,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSILENE MARCIANO

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº549298, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSILENE MARCIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05333186618, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771078867-7, firmada em 03/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 160583, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS VERTENTES, Nº 628, BLOCO A, APT0. 909, CHÁCARAS CONTAGEM - 3ª GLEBA, CONTAGEM, MG, 32025030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2023, correspondentes a R\$ 5.271,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ FELIPE LEAO MELO, LORENE JANINE SOARES GRIZANTE LEAO

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº544657, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FELIPE LEAO MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12443341623, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORENE JANINE SOARES GRIZANTE LEAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12143921640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9086634--, firmada em 10/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-11 matrícula nº 113.724, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0 Nº 304, BLOCO 07, COM VAGA DE GARAGEM Nº 46, DO RESID. PARQUE RIACHO DO OURO, AV. MARTE, Nº 365, FORMADO NO LOTE 02, DA QUADRA 207, JARDIM RIACHO DAS PEDRAS CONTAGEM/MG - CEP: 32241-395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 6.181,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - COROMANDEL/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CIRANO GONCALVES NORONHA**

Ari Alvares Pires Neto, oficial do Registro de Imóveis de Coromandel, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100755, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CIRANO GONCALVES NORONHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 76518159634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Abel Garcia, 46., Centro Coromandel MG CEP 38550000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553373972-4, firmada em 27/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 23159, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO PAULO 237 CASA TAQUARIL COROMANDEL MG 38550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2023, correspondentes a R\$ 3.024,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Coromandel-MG. Ari Alvares Pires Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - DIVINOPOLIS/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Bruno de Oliveira Teixeira**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do 1º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº462315, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Bruno de Oliveira Teixeira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09506725640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550993832-1, firmada em 10/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 103586, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO MARTINS MACHADO Nº 851 VILA ROSEIRAS DIVINOPOLIS MG 35500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2023, correspondentes a R\$ 2.165,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALTER AUGUSTO DE ANDRADE

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do 1º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº462078, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALTER AUGUSTO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 39762467604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552744975-2, firmada em 16/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2, na Matrícula nº 111.777, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUATRO Nº150 RESIDENCIAL FONTE BOA DIVINOPOLIS MG 35500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2023, correspondentes a R\$ 6.624,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO MARIO SILVA

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do 1º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº461011, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO MARIO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07939635670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017408600-0, firmada em 05/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 149.227 / R.06, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Dom Lara, Nº251, Apto Nº302, Residencial Barcelona II, Lote 200, Quadra 161, Bairro Walchir Resende Costa, Divinópolis/MG, CEP 35502-329. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2023, correspondentes a R\$ 7.546,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ESMERALDAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ALEXANDRE DA SILVA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115.853, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALEXANDRE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10955576610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442451455-0, firmada em 15/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 58126, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA SEIS 561 CASA 02 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2023, correspondentes a R\$ 6.842,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA APARECIDA PEREIRA G MARQUES, GEREMIAS MARQUES DO NASCIMENTO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115.664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA PEREIRA G MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05205612606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GEREMIAS MARQUES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03791024639, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441091492-5, firmada em 23/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 47535, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRES 384 CS2 LT20 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2022, correspondentes a R\$ 32.213,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA FERREIRA COSME MARTINS

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116.153, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA FERREIRA COSME MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02691814661, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440377673-3, firmada em 19/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 42.118, a qual diz respeito ao imóvel situado na R URUGUAI 362 CASA 02 MIRANTE DO PAL ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2023, correspondentes a R\$ 3.666,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DARCI DA SILVA TORRES

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116.178, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARCI DA SILVA TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83504370653, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440689326-9, firmada em 25/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 43.616, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANHAES 24 CASA A SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2023, correspondentes a R\$ 4.946,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - FRUTAL/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NAYARA PEREIRA CARVALHO

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº242801, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAYARA PEREIRA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12665814641, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440703222-4, firmada em 03/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 38.674, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HONORIVAL FONTES 472 IPE AMARELO II FRUTAL MG 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2023, correspondentes a R\$ 3.788,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WEDERSON GUTEMBERG TEOTONIO SILVA

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº241841, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WEDERSON GUTEMBERG TEOTONIO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11334996601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441870035-5, firmada em 11/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-5, na Matrícula nº 60650, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARIA SANTANA MATEUS 9 Q 1121 L 01 WALD MARCHI II FRUTAL MG 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2023, correspondentes a R\$ 4.045,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IBIRITE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REINALDO MARCOS MARTINS

Ivana Isabel Pinheiro, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80573, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REINALDO MARCOS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07820031689, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550160515-3, firmada em 04/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3, na Matrícula nº 21385, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALA ALAMEDA DAS AGUIAS 82 102 RES MASTERVILL SARZEDO MG 32450000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2023, correspondentes a R\$ 2.352,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. Ivana Isabel Pinheiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA BRAGA

Ivana Isabel Pinheiro, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80555, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03962532617, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442570974-5, firmada em 27/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 38258, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MUISCA 118 CASA 01 ELDORADO (D IBIRITE MG 32431045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2023, correspondentes a R\$ 5.233,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. Ivana Isabel Pinheiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YVES BRUCE LEE MATIAS DA SILVA, BRENDA CHRISTIAN SILVA CARVALHO

Ivana Isabel Pinheiro, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YVES BRUCE LEE MATIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11575324628, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRENDA CHRISTIAN SILVA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13494914621, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553789296-9, firmada em 01/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 32004, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE 28 AP303 BL A SAO JOAO IBIRITE MG 32405610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2023, correspondentes a R\$ 3.843,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. Ivana Isabel Pinheiro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITABIRA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO HENRIQUE DE PAULA NEIVA**

José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Itabira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70437, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE DE PAULA NEIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09383060654, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mauro Ribeiro Lage, 190, Loja 01 Esplanada da Estação Itabira MG CEP 35900-560, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441573989-9, firmada em 22/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 21548, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL IPE AMARELO 690 KM 0 - LT 16 - QD 10 RESID ESTRADA REAL DISTRITO D IP ITABIRA MG 35905970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2023, correspondentes a R\$ 8.717,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabira-MG. José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO MARQUES PEDRO**

José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Itabira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70005, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO MARQUES PEDRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87124483620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mauro Ribeiro Lage, 190, Loja 01 Esplanada da Estação Itabira MG CEP 35900-560, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550871826-3, firmada em 09/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 21345, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO LI GUERRA 413 BL 4 AP 103 PRAIA ITABIRA MG 35900168. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2023, correspondentes a R\$ 3.750,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabira-MG. José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITUIUTABA/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCA ALCILENE F L GUIMARAES**

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº244700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCA ALCILENE F L GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08823942667, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442113165-0, firmada em 18/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV07, na Matrícula nº 35572, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORBINIANO JOSE AMARAL 134 LT 21 QD 25 SANTA EDWIGES ITUIUTABA MG 38303010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2023, correspondentes a R\$ 4.789,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ituiutaba-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JACINTO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACINTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINSON CAMPOS SOUSA

Amanda de Campos Araújo, oficial do Registro de Imóveis de Jacinto, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50713, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINSON CAMPOS SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05508299629, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Hermelina Ferraz, 138, Centro Jacinto MG CEP 39930-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 117450000013-7, firmada em 03/08/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 006, na Matrícula nº 2.895, a qual diz respeito ao imóvel situado na PCA MARIO MARTINS 71 CENTRO JACINTO MG 39930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2023, correspondentes a R\$ 95.204,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Jacinto-MG. Amanda de Campos Araújo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JOAO PINHEIRO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGERIO PIRES DE OLIVEIRA

José Eduardo Simões Mendonça, oficial do Registro de Imóveis de João Pinheiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128.416, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO PIRES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11724041606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Hermógenes, 125, Casa Centro Joao Pinheiro MG CEP 38770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441068513-6, firmada em 17/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 33591, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 13 LT7ZC QDH BELA VISTA BRASILANDIA DE MG 38779000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2022, correspondentes a R\$ 2.843,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joao Pinheiro-MG. José Eduardo Simões Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VINICIUS CARTEGIANE DA SILVA

José Eduardo Simões Mendonça, oficial do Registro de Imóveis de João Pinheiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS CARTEGIANE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05126071688, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Hermógenes, 125, Casa Centro Joao Pinheiro MG CEP 38770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440695176-5, firmada em 15/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 36.820, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO SILESIO 350 UNIAO JOAO PINHEIRO MG 38770000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2023, correspondentes a R\$ 2.724,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joao Pinheiro-MG. José Eduardo Simões Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LARISSA NASCIMENTO LIMA

Cartório João Pinheiro Endereço: Praça Coronel Hermógenes, 125, casa, Centro, João Pinheiro, MG - 38770-000 Horário de atendimento: de segunda à sexta, das 08:30 às 11:00, 12:30 às 17:00 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE COMARCA DE JOÃO PINHEIRO - EDITAL DE INTIMAÇÃO O/A Oficial do Cartório João Pinheiro, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o(a) devedor(a) fiduciante, LARISSA NASCIMENTO LIMA, CPF/CNPJ nº 12543030654, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para se dirigir(em), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO BRADESCO S/A, ou ao endereço do Cartório João Pinheiro, Praça Coronel Hermógenes, 125, casa, Centro, João Pinheiro, MG - 38770-000, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$ 7.703,49, em 02/06/2023, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato nº 921794 e garantido por alienação(ões) fiduciária(s) registrada(s) na(s) matrícula(s) nº(s) 5285, do Livro 2 -- Registro Geral, do Cartório João Pinheiro . Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório João Pinheiro. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a(o) credor(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a), expediu-se este edital. João Pinheiro, 05 de Junho de 2023 José Eduardo Simões Mendonça Oficial de Registro

COMARCA - JUATUBA/MG

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA NEUZA DE JESUS OLIVEIRA, WILSON PEREIRA DA SILVA**

MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, oficial do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TD DE JUATUBA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1269, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA NEUZA DE JESUS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00746267606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILSON PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05410239695, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA MARIO TEIXEIRA, 245, VARGINHA Juatuba MG CEP 35675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552459335-6, firmada em 30/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 45328, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VITAL BRASIL 441 AP23 BL02 CANAAN JUATUBA MG 35675000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2023, correspondentes a R\$ 25.919,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juatuba-MG. MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WALDEMAR PEREIRA DOS SANTOS**

MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juatuba, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o nº 1.466, no qual IMPERIAL EXPRESSO LTDA, representada por sua sócia administradora DELIANE DE FREITAS MOREIRA, requerem a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob nº 15.442, Livro 2 - Registro Geral, do Registro de Imóveis de Mateus Leme-MG, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73, conforme planta anexa: Por este edital fica o confrontante não anuente WALDEMAR PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 010.896.096-04, no endereço Estrada Municipal, nº 476, Samambaia, Juatuba/MG, CEP: 35.675-000; proprietário do imóvel confrontante, imóvel sem matrícula; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante esta Oficial na Rua Mario Teixeira, 245, Bairro de Varginha, Juatuba/MG, CEP 35675-000.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - LAGOA SANTA/MG REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA PAULO DA SILVA

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117.260, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA PAULO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12581706635, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770910169-8, firmada em 06/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 40585, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO SEBASTIAO 1133 BL.31 AP203 VILA MARIZA LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2023, correspondentes a R\$ 6.144,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL HENRIQUES DE FREITAS, WENIA FERNANDA ROSA SOARES GONCALVES

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117.263, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL HENRIQUES DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12778183639, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WENIA FERNANDA ROSA SOARES GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13833860642, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770619877-1, firmada em 26/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 43901, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DE RONDON 218 AP204 BL10 VARGEM DO LOBO LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2023, correspondentes a R\$ 52.105,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADELITA CHRISTINA GROPE ALVES

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117.478, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADELITA CHRISTINA GROPE ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08108092655, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553915945-2, firmada em 27/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 43103, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANA GONCALVES 580 AP 504 BL06 PALMITAL LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2023, correspondentes a R\$ 12.077,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MATEUS LEME/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA NASCIMENTO LIMA**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123199, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA NASCIMENTO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93641915600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441080813-0, firmada em 10/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 52022, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO MANGUE 101 CASA 02 VILA SUZANA - MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2023, correspondentes a R\$ 65.727,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MONTES CLAROS/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON JOSE SPINOLA MORAIS

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201.082, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON JOSE SPINOLA MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06876794601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440775897-7, firmada em 24/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 58.112, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARBONO 0 MONTE CARMELO MONTES CLAROS MG 39400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2023, correspondentes a R\$ 7.923,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): POLIANE VERISSIMO

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201.090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante POLIANE VERISSIMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08706745601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442070573-3, firmada em 18/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 81916, a qual diz respeito ao imóvel situado na R L 335 A (UNIDADE B) VILA ANALIA MONTES CLAROS MG 39402538. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2023, correspondentes a R\$ 3.670,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PEDRO LEOPOLDO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

Césio Rosa Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº85317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09140043606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Antonio Alves, 451, Centro Pedro Leopoldo MG CEP 33600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553111180-9, firmada em 26/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 32448, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VITAL BATISTA BL 01 23 APT 07 LG ST ANTONIO PEDRO LEOPOLDO MG 33600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2023, correspondentes a R\$ 4.161,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pedro Leopoldo-MG. Césio Rosa Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): RAILTON BATISTA DOS SANTOS

Césio Rosa Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº85312, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAILTON BATISTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79051049587, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Antonio Alves, 451, Centro Pedro Leopoldo MG CEP 33600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440239687-2, firmada em 26/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 30807, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELENICE HERMETO COSTA 304 B CS 03 SANTA TEREZA PEDRO LEOPOLDO MG 33600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2023, correspondentes a R\$ 4.557,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pedro Leopoldo-MG. Césio Rosa Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PIRAPORA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISABELA LEITE NOGUEIRA

Antonio Jefferson Gitirana, oficial do Registro de Imóveis de Pirapora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92291, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABELA LEITE NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04238322630, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mato Grosso Nº 131, 0, Centro Pirapora MG CEP 39270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553714135-1, firmada em 01/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 28.878, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARISTIDES DE AZEVEDO 251 AP 103 BL D INDUSTRIAL PIRAPORA MG 39270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/05/2023, correspondentes a R\$ 3.987,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pirapora-MG. Antonio Jefferson Gitirana, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NIVEA PEREIRA DOS SANTOS

Antonio Jefferson Gitirana, oficial do Registro de Imóveis de Pirapora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92323, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NIVEA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08467867612, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mato Grosso Nº 131, 0, Centro Pirapora MG CEP 39270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441974715-0, firmada em 22/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 31744, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMÍDIO MAGALHAES FREIRE 0 PTL15/19Q20 INDUSTRIAL PIRAPORA MG 39270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2023, correspondentes a R\$ 2.885,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pirapora-MG. Antonio Jefferson Gitirana, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEILIANE FERREIRA DE SOUSA

Antonio Jefferson Gitirana, oficial do Registro de Imóveis de Pirapora, atendendo a requerimento do

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92294, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEILIANE FERREIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12598212690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mato Grosso Nº 131, 0, Centro Pirapora MG CEP 39270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442543465-7, firmada em 15/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 32469, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM 643 CASA SAO FRANCISCO PIRAPORA MG 39276212. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2023, correspondentes a R\$ 2.325,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pirapora-MG. Antonio Jefferson Gitirana, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO AGUIAR PRATES, FERNANDA AGUIAR PRATES

Antonio Jefferson Gitirana, oficial do Registro de Imóveis de Pirapora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92318, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO AGUIAR PRATES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14387338601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA AGUIAR PRATES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13778023616, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mato Grosso Nº 131, 0, Centro Pirapora MG CEP 39270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441455465-6, firmada em 01/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 29360, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS ACACIAS 245 PLT15 QD362 SAGRADA FAMILI PIRAPORA MG 39270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2023, correspondentes a R\$ 3.150,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pirapora-MG. Antonio Jefferson Gitirana, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PITANGUI/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGUI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ACACIO TEIXEIRA FARIA BARCELOS

Rafael Augusto da Silva Monty, oficial do Registro de Imóveis de Pitangui, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124.969, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ACACIO TEIXEIRA FARIA BARCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08544221610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gustavo Capanema, n. 287, Centro Pitangui MG CEP 35650000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440642442-2, firmada em 28/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 43.163, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOS CALAZANS LOBATO 680 CS CHAPAD O PITANGUI MG 35650000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2023, correspondentes a R\$ 181.622,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pitangui-MG. Rafael Augusto da Silva Monty, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - POCOS DE CALDAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCEL BORGES DOS SANTOS, KETURY BENELLI**

MICHELE BATISTON ROSA, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348937, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCEL BORGES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06460206686, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KETURY BENELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09534678643, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551467237-7, firmada em 21/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 65945, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JARBAS RIBEIRO DE OLIVEI 40 JD SAO BENTO POCOS DE CALDAS MG 37700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2023, correspondentes a R\$ 27.154,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pocos de Caldas-MG. MICHELE BATISTON ROSA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO ISIDORO DO ROSARIO JUNIOR**

MICHELE BATISTON ROSA, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348940, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO ISIDORO DO ROSARIO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08267915656, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441710870-3, firmada em 29/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 78898, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AUGUSTO DE CARVALHO 826 AP 14 SAO JOSE POCOS DE CALDAS MG 37704251. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2023, correspondentes a R\$ 5.319,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pocos de Caldas-MG. MICHELE BATISTON ROSA, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PORTEIRINHA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTEIRINHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALUCELIA MENDES OLIVEIRA RIBEIRO, SILVIO CESAR OLIVEIRA RIBEIRO**

Christiane Júlia Ferreira Soares, oficial do Registro de Imóveis de Porteirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52701, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALUCELIA MENDES OLIVEIRA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03718244608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVIO CESAR OLIVEIRA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80288863615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getulio Vargas, 111, Ao Lado da Igreja São Joaquim - Loja 02 Centro Porteirinha MG CEP 39520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440686424-4, firmada em 27/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 18245, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AN SIO SANTOS 621 ELDORADO PORTEIRINHA MG 39520000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2023, correspondentes a R\$ 10.830,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porteirinha-MG. Christiane Júlia Ferreira Soares, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - POUSO ALEGRE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NADJA ROBERTA MELO DOS SANTOS

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº332792, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NADJA ROBERTA MELO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05306210708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552853804-1, firmada em 25/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 92.299, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAR JOAQUIM F DE ALMEIDA 200 BL11 AP 203 BANDEIRANTES POUSO ALEGRE MG 37550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2023, correspondentes a R\$ 6.892,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIBEIRAO DAS NEVES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA CRISTINA RODRIGUES MARINHO, WADSON ALBERTO LUCINDA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº49390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA CRISTINA RODRIGUES MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11066898600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WADSON ALBERTO LUCINDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09055784656, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551377188-6, firmada em 23/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 28743, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALICE VENTURA 288 AP104 BL24 TONY RIBEIRAO DAS NE MG 33930590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2023, correspondentes a R\$ 2.862,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO ANTONIO QUITES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº49191, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO ANTONIO QUITES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04563548677, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770064267-1, firmada em 22/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 48109, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURO SODRE NOGUEIRA 302 BL.10 A202 SAO PEDRO RIBEIRAO DAS NE MG 33805600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2023, correspondentes a R\$ 4.833,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO FLAVIO PEREIRA DE OLIVEIRA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº49189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO FLAVIO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 95272054687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440639459-9, firmada em 03/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 34150, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDO SOARES DE OLIVEI 456 CASA 01 SAN GENARO RIBEIRAO DAS NE MG 33825200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2023, correspondentes a R\$ 47.690,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA APARECIDA DE SOUZA, EDILSON TORRES DA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº49143, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 97764485691, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDILSON TORRES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80085792691, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770323862-4, firmada em 20/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 44651, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1025 APT101 B 10 RANCHO ALEGRE RIBEIRAO DAS NE MG 33860630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2023, correspondentes a R\$ 15.334,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIENE FERNANDES PAULINO

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº49076, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIENE FERNANDES PAULINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11288429630, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770376226-9, firmada em 23/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 44618, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1025 BL.7 AP404 RANCHO ALEGRE RIBEIRAO DAS NE MG 33860630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2023, correspondentes a R\$ 14.084,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA GEISE DA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº49168, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA GEISE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09679110605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770934302-0, firmada em 23/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 49591, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRINTA E SETE 92 BL.B4 A 103 SAO LUIZ RIBEIRAO DAS NE MG 33882215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2023, correspondentes a R\$ 14.306,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO AUGUSTO GUIMARAES

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº49169, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO AUGUSTO GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07577244694, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771092495-3, firmada em 23/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 47964, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURO SODRE NOGUEIRA 302 BL.4 APA401 SAO PEDRO RIBEIRAO DAS NE MG 33805600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2023, correspondentes a R\$ 2.201,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL ABRAAO DE JESUS GLYCERIO

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48942, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL ABRAAO DE JESUS GLYCERIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11384366660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771238422-0, firmada em 22/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 48039, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURO SODRE NOGUEIRA 302 BL.8 APA104 SAO PEDRO RIBEIRAO DAS NE MG 33805600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2023, correspondentes a R\$ 3.008,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTA BARBARA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELAINE CRISTINA GANDRA MORAIS, MARCIO ALBERTO MORAIS JUNIOR

Maria de Lourdes Pessoa Ayres, oficial do Registro de Imóveis de Santa Barbara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34545, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE CRISTINA GANDRA MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03391705655, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO ALBERTO MORAIS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02876724685, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Miguel Arcanjo dos Santos, 117, Sala 100 União Santa Barbara MG CEP 35960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440309890-7, firmada em 31/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 8796, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO 16 QUADRA G MONTE CARLO SANTA BARBARA MG 35960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2023, correspondentes a R\$ 18.997,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §

7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Barbara-MG. Maria de Lourdes Pessoa Ayres, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SETE LAGOAS/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO FERRARESI**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO FERRARESI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00941471080, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440336991-7, firmada em 13/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 20443, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE TELES 73 ONDINA VASCONC SETE LAGOAS MG 35703300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2023, correspondentes a R\$ 121.375,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINALDO SILVA DE JESUS NEVES**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82988, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINALDO SILVA DE JESUS NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08609315606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770439423-9, firmada em 18/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 39560, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FONSECA LEAL 699 BL.11 A 201 SANTA FELICID SETE LAGOAS MG 35703243. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2022, correspondentes a R\$ 3.409,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §

7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIANO MOREIRA DE PAULO, GILMARA GUIMARAES DE MELO DE PAULO**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84843, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FABIANO MOREIRA DE PAULO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04336294607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **GILMARA GUIMARAES DE MELO DE PAULO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07293314663, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552855432-0, firmada em 30/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 32554, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VISCONDE RIO DAS VELHAS 435 A 202 BL 04 PROGRESSO SETE LAGOAS MG 35701096. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 4.544,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **REALIZA INVEST LTDA**

IVONE DUTRA PIRES, Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca e cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que Realiza Invest Ltda., CNPJ: 09.442.269/0001-00, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, nº 2.550, sala 709, Bairro Estoril, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada na forma de seu contrato social pela administradora, Ana Flávia de Faria Freitas, brasileira, casada, empresária, CI: MG-12.931.005, CPF: 070.344.656-81, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, requereu nos termos do art. 18 da Lei 6.766 de 19/12/79 o Registro do Loteamento "Horizonte", com a área de 249.000,00m², em Sete Lagoas - MG, área esta devidamente matriculada sob nº 31.368 do Livro 2/Registro Geral deste Cartório. Que da área ora loteada originaram 309 lotes em 20 quadras, sendo a área dos lotes 131.493,05m², área institucional 23.857,70m², sistema viário 68.749,25m², área verde 24.900,00m². A planta foi aprovada aos 29/01/2021, pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - MG, o alvará de licença de aprovação urbanística expedido aos 24/10/2022 processo nº 9289-08/05/2020, com validade de 04 anos e Decreto Municipal nº 6.998 de 10/05/2023. Todos os documentos exigidos pela Lei se encontram arquivados neste Cartório, situado à Praça Wilson Tanure, nº 56, Centro, durante as horas regulares. Para fins de registro e por este Edital, torno público para conhecimento dos interessados o depósito de toda a documentação exigida cientificando que decorridos 15 dias da 3ª e última publicação deste Edital, não havendo impugnação, será o loteamento registrado como determina a Lei. Dado e passado nesta cidade de Sete Lagoas/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - UBERABA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUELI ANDRADE SANTOS

Beatriz dos Santos Teixeira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº346.362 e 346.383, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELI ANDRADE SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05623945678, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440053183-9, firmada em 13/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R.6, na Matrícula nº 5797., a qual diz respeito ao imóvel situado na rua Dona Helena Abrahão Salum, n. 84, Olinda, Uberaba-MG, CEP 38100-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2023, correspondentes a R\$ 4.229,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Beatriz dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERLÂNDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NAIARA LOPES DE OLIVEIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº675930, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAIARA LOPES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09309808675, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770360935-5, firmada em 07/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 209831, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOLORITA ELIAS DO NASCIMENTO, Nº 220, AP 202, BLOCO 18, UNIPARK RESIDENCIAL HYDE PARK, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA-MG, 38410239. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2023, correspondentes a R\$ 4.138,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALERIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº676908, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06057329651, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770602752-7, firmada em 19/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 212536, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA INGA, Nº 612, AP 02, BLOCO C, RESIDENCIAL CAVALEIRO, BAIRRO MORUMBI, UBERLÂNDIA-MG, 38407162. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2023, correspondentes a R\$ 2.857,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JADER GONCALVES, ANGELINA RUAS DE OLIVEIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº676939, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JADER GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05573677608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGELINA RUAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07180782688, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440835357-3, firmada em 09/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 181749, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RODRIGO ANTÔNIO DE MORAIS, Nº 195, CASA 02, RESIDENCIAL MIRANDA, LOTEAMENTO SHOPPING PARK 1, UBERLÂNDIA-MG, 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2023, correspondentes a R\$ 61.955,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro

de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAXWELL HENRIQUE BERNARDO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº676918, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAXWELL HENRIQUE BERNARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09977982627, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553757673-0, firmada em 19/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 198049, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA PAULO CESAR SANTANA, Nº 530, AP 402, BLOCO 15, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE UBATÃ, BAIRRO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412326. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2023, correspondentes a R\$ 3.170,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILEADE ALVES DOS SANTOS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº676826, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILEADE ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07523992684, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771365515-5, firmada em 23/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 232134, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSE DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 1233, BLOCO 2, AP 701, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL START 1, BAIRRO JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2023, correspondentes a R\$ 5.502,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO BARBOSA DE OLIVEIRA, LÍVIA TATIANE PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - com sede estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº 678107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06390044666, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LÍVIA TATIANE PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08621399610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 443623000076-6, firmada em 14/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula nº 143955, sob nº R 07, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida dos Ferreiras, nº 475, Casa 446 do Condomínio Terra Nova Uberlândia I, bairro Jardim Califórnia, Cep. 38406-136, Uberlândia/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2023, correspondentes a R\$ 9.636,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLA TEREZA SILVA COSTA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 678869, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA TEREZA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04665949689, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552486997-1, firmada em 28/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-2, na Matrícula nº 193955, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DOS FERREIRAS, Nº 525, CASA Nº 598, TERRA NOVA UBERLÂNDIA II, LOTEAMENTO COND. TERRA NOVA UBERLÂNDIA 1,2 E 3, UBERLÂNDIA MG 38406136. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2023, correspondentes a R\$ 3.785,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA, MARILIA DE OLIVEIRA SOUZA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº676364, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05597041606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARILIA DE OLIVEIRA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06664526603, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770079099-7, firmada em 23/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-3, na Matrícula nº 200681, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA WALTER FRANÇA, Nº 186, LOTEAMENTO CONVENCIONAL - ÁREA 3A2 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, UBERLÂNDIA MG 38.421-644. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2023, correspondentes a R\$ 4.397,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KELVIN KESLEY DE OLIVEIRA IBRAHIM

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº676910, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELVIN KESLEY DE OLIVEIRA IBRAHIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12992164631, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770485585-6, firmada em 28/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 211917, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PLANALTO DA BORBOREMA, Nº 1703, ESQUINA COM RUA SANTA ALBERTINA, Nº 862, AP 905, BLOCO 02, RESIDENCIAL VILLAGE SUL, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA-MG, 38410501. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2023, correspondentes a R\$ 9.350,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALICE PEIXOTO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº676932, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALICE PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01643208659, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441510631-2, firmada em 06/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 161975, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DALLAS, Nº 121, AP. 403, BLOCO 05, ROSSI IDEAL VILA DAS ACÁCIAS, LOTEAMENTO NOVO MUNDO, UBERLÂNDIA MG 38407732. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2023, correspondentes a R\$ 11.570,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO RAMOS DA SILVA JUNIOR

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº676929, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO RAMOS DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11143938607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442151605-5, firmada em 09/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 222440, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DA ENFERMEIRA, Nº 544, CASA 02, BAIRRO SANTO INÁCIO, UBERLÂNDIA MG 38412339. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2023, correspondentes a R\$ 6.855,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON DIVINO DE FREITAS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 677931, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON DIVINO DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07145174618, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552473854-0, firmada em 26/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-2, na Matrícula nº 174868, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MÁRIO JACOB YUNES, TAMBÉM PARA A RUA DR. MUNIR TANNUS ABDALLA, Nº 201, AP 304, BLOCO 31, RESIDENCIAL PARQUE UNITED COAST, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38402116. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2023, correspondentes a R\$ 3.188,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO HENRIQUE DA SILVA FERNANDES**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 676911, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO HENRIQUE DA SILVA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01878407686, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770465559-8, firmada em 25/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 209804, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOLORITA ELIAS DO NASCIMENTO, Nº 220, AP 303, BLOCO 16, UNIPARK RESIDENCIAL HYDE PARK, UBERLÂNDIA MG 38410038. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2023, correspondentes a R\$ 2.718,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO PEREIRA MEDEIROS, BRUNA NAYARA DE O SILVA MEDEIROS**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 671805, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes BRUNA NAYARA DE O SILVA MEDEIROS, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.993.526-07, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANILO PEREIRA MEDEIROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.609.876-02, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771156766-6, firmada em 07/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 223953, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ADJAR FRANÇA, Nº 62, COM RUA MARGARIDA GENARO, Nº 201, E COM A RUA MARY DALVA FRANÇA TAVARES, Nº 851, AP 1104, BLOCO 02, RESIDENCIAL LAGO AZUL, LOTEAMENTO CONVENCIONAL, UBERLÂNDIA-MG, 38421646. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2023, correspondentes a R\$ 7.299,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO GUILHERME AFONSO GONÇALVES, POLIANA PEREIRA CARVALHO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº677201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO GUILHERME AFONSO GONÇALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04607178632, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, POLIANA PEREIRA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06538252699, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015042420-9, firmada em 21/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 131.745 / R.8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Arlindo Souza Monteiro, nº 141, apartamento nº 502, Edifício Solares, lotes 14, 16 e 18 da quadra 20, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP 38408-074.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2023, correspondentes a R\$ 14.502,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS SILVA BASTOS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº424149, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS SILVA BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11335741658, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770330170-9, firmada em 17/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 114461, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ISTERLINA H LOPES 0 Q5 L16 RES F D CONDE UBERLÂNDIA MG 38418627. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2023, correspondentes a R\$ 5.153,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ZILDA APARECIDA RODRIGUES, EDSON VIEIRA RODRIGUES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº424162, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ZILDA APARECIDA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02967110639, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDSON VIEIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 48185337691, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441425684-1, firmada em 16/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 117.965, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COIMBRA 321 CASA 02 JARDIM EUROPA UBERLÂNDIA MG 38414578. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2023, correspondentes a R\$ 9.836,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAISA ALADIA DE ARAUJO FONSECA LACERDA, ADRIANO LACERDA ROSA ARAUJO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº423809, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAISA ALADIA DE ARAUJO FONSECA LACERDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09141969600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANO LACERDA ROSA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04676913630, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

bancário nº 144441789154-0, firmada em 05/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 20, na Matrícula nº 19919, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CRISTINA 34 NOSSA S D GRA UBERLANDIA MG 38402128. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2023, correspondentes a R\$ 13.054,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO ALICLENES SILVEIRA DOS SANTOS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº422940, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO ALICLENES SILVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02339572355, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552450194-0, firmada em 10/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-2, na Matrícula nº 103663, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO TIBRE, nº 351, AP 302 BL-17, MANSOUR, UBERLÂNDIA/MG, 38414434. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2023, correspondentes a R\$ 2.885,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VARGINHA/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FILIPE DO CARMO FERREIRA SALGADO

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº232951, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILIPE DO CARMO FERREIRA SALGADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15343482635, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770580076-1, firmada em 26/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na

Matrícula nº 71255, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTO SECO 150 BL.T18 A403 AEROPORTO VARGINHA MG 37031080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2023, correspondentes a R\$ 24.564,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO MARCIANO**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº232949, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO MARCIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77262387634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770625376-4, firmada em 01/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 71073, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTO SECO 150 BL.T7 A301 AEROPORTO VARGINHA MG 37031080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2023, correspondentes a R\$ 20.503,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVAN APARECIDO DA SILVA**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº232399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVAN APARECIDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01695919645, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770580068-0, firmada em 28/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 71206, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTO SECO 150 BL.T15 A402 AEROPORTO VARGINHA MG 37031080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2023, correspondentes a R\$ 17.830,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
COMARCA - BANDEIRANTES/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VERIDIANE SOUZA DOS REIS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de nº.8.4444.1911219 amparado pela Lei nº.9.514/97, datada em 03/10/2018, referente ao imóvel situado na RUA DOS YPES, Nº.790, JARDIM BELA VISTA, BANDEIRANTES, MS, 79440-000 - objeto da matrícula nº.23.183, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Getulio Vargas, 753, Bandeirantes - MS, o devedor fiduciante VERIDIANE SOUZA DOS REIS, CPF/MF nº.038.146.661-27, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) vencida(s), no valor de R\$3.204,42(três mil e duzentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, § 1º da Lei 9514/97). Em decorrência das publicações do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias a contar da última publicação, para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Aristides Borges de Esquivel - Serviço Registral Imobiliário - Bandeirantes - MS.

COMARCA - BATAYPORÃ/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATAYPORÃ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS RODRIGUES DE SOUZA SILVA**

EDITAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA nº 02/2023 - Art. 26, §4º da Lei nº 9514/97. O Bel. Marco Aurélio Ribeiro Rafael, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos do município e Comarca de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, Faz Público, que atendendo a solicitação feita pela Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, referente ao imóvel urbano denominado LOTE Nº 05 (CINCO) DA QUADRA Nº 01 (UM) DO RESIDENCIAL PANTANAL, situado nesta cidade de Batayporã-MS, objeto da matrícula nº 2460 deste SRI, fica intimada a comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Brasil, nº 574, centro, Batayporã-MS, a devedora fiduciante CARLOS RODRIGUES DE SOUZA SILVA, CPF/MF nº 023.879.571-30, com a finalidade de efetuar o pagamento das prestações vencidas, posicionadas em 18/05/2023 no valor de R\$4.482,61 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), bem como as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, §1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação deste edital, a devedora fiduciante será considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que a mesma se

encontra em local incerto e não sabido. Batayporã-MS, 01 de junho de 2023. Eu,_(Bel. Maria Fernanda Corrêa Rocha Soares), Substituta do Oficial de Registro de Imóveis, conferi a documentação e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGINA CORREIA PINTO SILVA

EDITAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA nº 01/2023 - Art. 26, §4º da Lei nº 9514/97. O Bel. Marco Aurélio Ribeiro Rafael, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos do município e Comarca de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, Faz Público, que atendendo a solicitação feita pela Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, referente ao imóvel urbano denominado LOTE Nº 05 (CINCO) DA QUADRA Nº 01 (UM) DO RESIDENCIAL PANTANAL, situado nesta cidade de Batayporã-MS, objeto da matrícula nº 2460 deste SRI, fica intimada a comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Brasil, nº 574, centro, Batayporã-MS, a devedora fiduciante REGINA CORREIA PINTO SILVA, CPF/MF nº 927.616.741-20, com a finalidade de efetuar o pagamento das prestações vencidas, posicionadas em 18/05/2023 no valor de R\$4.482,61 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), bem como as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, §1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação deste edital, a devedora fiduciante será considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que a mesma se encontra em local incerto e não sabido. Batayporã-MS, 01 de junho de 2023. Eu,_(Bel. Maria Fernanda Corrêa Rocha Soares), Substituta do Oficial de Registro de Imóveis, conferi a documentação e subscrevi.

COMARCA - CAARAPO/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAARAPO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DYONE DA SILVA BENTO

HELENA DIAS PEREIRA, Oficial do CARTÓRIO 1º OFÍCIO PÚBLICO E PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS, FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do Instrumento Particular de nº 844441076458, amparada pela Lei 9.514/97 de 20/11/1997, e em virtude das diligências negativas, ocorridas nos dias: 12/05, 15/05, 17/05 e 22/05/2023, por esta serventia, pelo fato do mutuário não mais residir nesta cidade de Caarapó, atualmente residindo em uma fazenda próximo a Bataguassu-MS, fica o DEVEDOR FIDUCIANTE - DYONE DA SILVA BENTO, CPF: 033.471.201-75, INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Sete de Setembro, 498, Caarapó - MS, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) vencida(s), que posicionadas até data 08/03/2023, no valor de R\$ 5.959,45 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), bem como, as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidos de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais, encargos legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, § 1º da Lei 9514/97). Salienta-se que a purga da mora deverá ser efetuada na agência da CAIXA detentora do financiamento, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena e definitiva do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - CAMPO GRANDE/MS
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO EL DAHER NETO**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela(o) credor(a) fiduciária(o) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04 AG YPE CENTER, MS, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o(a) Sr(a) PEDRO EL DAHER NETO - CPF: 693.905.331-04, ou alguém por ele(a) a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844441519223, registrado no R-21, da matrícula nº 26.052, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à R PAULO HIDEO KATAYAMA, Nº 151. LT04 QD01. UNIÃO. CAMPO GRANDE - MS. CEP 79091430; Valor do débito posicionado em 07/06/2023: R\$ 17.429,36 (dezessete mil e quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos) Em decorrência da publicação do presente Edital, o(a) citado(a) devedor(a) fiduciante será considerado(a) intimado(a) e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o § 7º do art. 26 da Lei 9.514/97. Juan Pablo Correa Gossweiler Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIA CAVALCANTE DE ARAUJO**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela(o) credor(a) fiduciária(o) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04 AG CENTRO CAMPO GRANDE, MS, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o(a) Sr(a) FLAVIA CAVALCANTE DE ARAUJO - CPF 012.938.644-80, ou alguém por ele(a) a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844440849103, registrado no R-06, da matrícula nº 91.435, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à R BOANERGES LOPES, Nº 342 - CS02 COND. SÃO CONRADO I - JD SANTA EMILIA, B. SÃO CONRADO. CAMPO GRANDE - MS CEP 79093-430. Valor do débito posicionado em 07/06/2023: R\$ 5.262,70 (cinco mil e duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o(a) citado(a) devedor(a) fiduciante será considerado(a) intimado(a) e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o § 7º do art. 26 da Lei 9.514/97. Juan Pablo Correa Gossweiler Oficial Registrador.

COMARCA - COXIM/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COXIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRO DA COSTA SILVA**

EDITALJúlio Lima de Almeida, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de

Coxim-MS.FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, com sede em Brasília-DF, na qualidade de Credora Fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, referente ao imóvel situado na Rua Três Lagoas 570, LT 02, QD 35 Piracema -- Coxim/MS, objeto da matrícula nº 28.180, deste CRI, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, o devedor fiduciante, ALESSANDRO DA COSTA SILVA, CPF 003.187.161-51, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 03/10/2022 a 03/03/2023 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. Coxim/MS, 05 de Junho de 2023. Júlio Lima de Almeida Cartório de Registro de Imóveis e anexos. Coxim-MS.

COMARCA - DEODAPOLIS/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEODAPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE MARTINS DOS SANTOS**

Certifico e dou fé que, em cumprimento à presente notificação, dirigi-me nesta data, ao endereço fornecido pelo notificante, e lá estando, encontrei a residência fechada e em total estado de abandono, motivo pelo qual, deixei de dar ciência de recebimento ao Sr. JOSÉ MARTINS DOS SANTOS e que a notificação se dará via EDITAL. NADA MAIS. Dou fé. Deodápolis-MS, 09 de maio de 2023. OSVALDO MARINHO DE AZEVEDO, Oficial Interino.

COMARCA - DOURADOS/MS
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSALINA BAPTA FLORES BRANDAO**

EDITAL, ALCEU BAGGIO AGUIAR, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF com sede em Brasília/DF., na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado: RUA M, Nº 70, LOTE 08 QUADRA 18, PARQUE RINCAO II -- DOURADOS/MS, objeto da matrícula nº 86.339. Deste Registro de imóveis, fica intimado a comparecer à agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, a DEVEDORA ROSALINA BAPTA FLORES BRANDAO -- CPF Nº 357.260.368-40 ou alguém por ele(a), a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 12/01/2023 até 23/05/2023 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. FICA NOTIFICADO através do presente edital, o comparecimento junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 488534 livro 1-BY em 05 de Maio de 2023. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto a agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO, e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 26 de Maio de 2023. Alceu Baggio Aguiar Oficial Substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS RAFAEL MACHADO DA SILVA

EDITAL, ALCEU BAGGIO AGUIAR, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF com sede em Brasília/DF., na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado: RUA K, Nº 155, LT 22 QD 12, PARQUE RINCAO I -- DOURADOS/MS, objeto da matrícula nº 86.191. Deste Registro de imóveis, fica intimado a comparecer à agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, o DEVEDOR LUCAS RAFAEL MACHADO DA SILVA -- CPF Nº 052.117.921-14 ou alguém por ele(a), a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 18/01/2023 até 23/05/2023 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. FICA NOTIFICADO através do presente edital, o comparecimento junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 488535 livro 1-BY em 05 de Maio de 2023. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto a agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO, e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 26 de Maio de 2023. Alceu Baggio Aguiar Oficial Substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO FERNANDES DE OLIVEIRA, MARCIA HELENA DE OLIVEIRA

EDITAL, ALCEU BAGGIO AGUIAR, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF com sede em Brasília/DF., na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado: RUA ATAIDE DE SOUZA LEITAO, Nº 1735, LOTE 02 QUADRA 18, LOTEAMENTO VILA TOSCANA -- DOURADOS/MS, objeto da matrícula nº 87.366. Deste Registro de imóveis, fica intimado a comparecer à agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, os DEVEDORES TIAGO FERNANDES DE OLIVEIRA -- CPF Nº 343.196.238-60 e MARCIA HELENA DE OLIVEIRA -- CPF Nº 368.329.588-03 ou alguém por ele(a), a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 16/12/2022 até 23/05/2023 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. FICA NOTIFICADO através do presente edital, o comparecimento junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 488550 livro 1-BY em 08 de Maio de 2023. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto a agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO, e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 26 de Maio de 2023. Alceu Baggio Aguiar Oficial Substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIZEU VIEIRA RIBEIRO

EDITAL, ALCEU BAGGIO AGUIAR, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF com sede em Brasília/DF., na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado: RUA CONTINENTAL, Nº 6130, CASA 01, RESIDENCIAL TUPY, PARQUE RESIDENCIAL PELICANO -- DOURADOS/MS, objeto da matrícula nº 93.799. Deste Registro de imóveis, fica intimado a comparecer à agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, o DEVEDOR ELIZEU VIEIRA RIBEIRO -- CPF Nº 888.385.441-15 ou alguém por ele(a), a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 16/12/2022 até 23/05/2023 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. FICA NOTIFICADO através do presente edital, o comparecimento junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 488506 livro 1-BY em 05 de Maio de 2023. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto a agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO, e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 26 de Maio de 2023. Alceu Baggio Aguiar Oficial Substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NAZIOZENO GONCALVES LOPES**

EDITAL, ALCEU BAGGIO AGUIAR, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF com sede em Brasília/DF., na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado: RUA SERGIO AROUCA, Nº 4130, LT 21 QD 44, LOTEAMENTO SITIOCA CAMPINA VERDE -- DOURADOS/MS, objeto da matrícula nº 93.186. Deste Registro de imóveis, fica intimado a comparecer à agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, o DEVEDOR NAZIOZENO GONCALVES LOPES -- CPF Nº 257.826.491-00 ou alguém por ele(a), a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 15/02/2023 até 26/05/2023 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. FICA NOTIFICADO através do presente edital, o comparecimento junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 488861 livro 1-BY em 15 de Maio de 2023. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto a agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO, e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 29 de Maio de 2023. Alceu Baggio Aguiar Oficial Substituto.

COMARCA - MARACAJU/MS **REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MUNICÍPIO DE MARACAJU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 205566. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Estado do Mato Grosso do Sul Comarca de Maracaju REGISTRO DE IMÓVEIS Oficial Interino: Alceu Soares Aguiar

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 12/04/2023 o requerimento pelo qual **MUNICÍPIO DE MARACAJU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.442.597/0001-12, com sede na Rua Appa, nº 120, Bairro Centro, Maracaju-MS, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº. 6.015/1973, autuado sob protocolo 129.616 de 12/04/2023, do imóvel urbano registrado sob a matrícula nº 26.821 do Livro 2, desta serventia; de propriedade de **COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES DE MARACAJU LTDA - COOPHAJU**, empresa autorizada a funcionar pelo Banco Nacional de Habitação, inscrita no CNPJ nº 03.743.812/0001-15, com sede nesta cidade de Maracaju-MS. Alega estar em posse há mais de 15 anos, de forma mansa, pacífica e exclusiva sem qualquer constrangimento ou contestação. Assim sendo, ficam notificados os interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial Interino de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância durante os somente os primeiros nos 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maracaju/MS, 26 de Maio de 2023 Alceu Soares Aguiar Oficial Interino

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SALLES SANTOS DE SOUZA, ANDRA RIBEIRO DE SOUZA

Bel. Renato Costa Alves, Registrador Imobiliário da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que atendendo Ofício nº 13588/2023-CESAV/BU datado de 10/05/2023, de solicitação feita pela Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular nº 855551237731 amparado pela Lei 9.514/77, datado de 31/05/2011, referente ao imóvel - Casa Residencial, nº 41, situada na Rua Serafim Martos Neto, no lote nº IV, no bairro Campo Alegre, Rio Verde de Mato Grosso/MS CEP 79480-000 -- objeto da matrícula nº 14.383, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado a Rua Porfírio Gonçalves, 770, centro, Rio Verde de Mato Grosso/MS, os devedores fiduciantes Salles Santos de Souza e Andra Ribeiro de Souza, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) vencida(s), posicionadas na data 10/05/2023 no valor de R\$ 2.045,81 (dois mil, quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, § 1º da Lei 9.514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Rio Verde de Mato Grosso/MS, 26 de Maio de 2023. RENATO COSTA ALVES SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADEMILSON PEREIRA DUARTE

EDITAL EXTRAJUDICIAL DE INTIMAÇÃO FIDUCIÁRIA Bel. Renato Costa Alves, Registrador Imobiliário da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que atendendo Ofício nº 14848/2023-CESAV/BU datado de 22/05/2023, de solicitação feita pela Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular nº 844441624860 amparado pela Lei 9.514/77, datado de 18/08/2017, referente ao imóvel - Casa Residencial 04, nº 41A, situada na Rua João Paulo VI, no lote nº 41A da quadra nº G, no bairro Jardim Vaticano, Rio Verde de Mato Grosso/MS CEP 79480-000

-- objeto da matrícula nº 16.732, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado a Rua Porfírio Gonçalves, 770, centro, Rio Verde de Mato Grosso/MS, o devedor fiduciante Ademilson Pereira Duarte, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) vencida(s), posicionadas na data 22/05/2023 no valor de R\$ 2.818,53 (dois mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, § 1º da Lei 9.514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Rio Verde de Mato Grosso/MS, 26 de Maio de 2023. RENATO COSTA ALVES SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELITON ADEMILSON DA SILVA ANDRADE**

FAZ SABER que atendendo Ofício nº 13410/2023-CESAV/BU datado de 10/05/2023, de solicitação feita pela Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular nº 844442301427 amparado pela Lei 9.514/77, datado de 28/04/2020, referente ao imóvel - Casa Residencial, nº 270, situada na Rua Aureliano Martins Alves, no lote nº 24A da quadra nº 15, no bairro Jardim dos Estados, Rio Verde de Mato Grosso/MS CEP 79480-000 -- objeto da matrícula nº 17.151, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado a Rua Porfírio Gonçalves, 770, centro, Rio Verde de Mato Grosso/MS, o devedor fiduciante Weliton Ademilson da Silva Andrade, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) vencida(s), posicionadas na data 10/05/2023 no valor de R\$ 5.625,98 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, § 1º da Lei 9.514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Rio Verde de Mato Grosso/MS, 26 de Maio de 2023. RENATO COSTA ALVES SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

COMARCA - ÁGUA CLARA/MS **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA CLARA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO DE SOUZA CARDOSO**

COMARCA - ÁGUA CLARA/MS 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE ÁGUA CLARA-MS EDITAL - Alienação Fiduciária -- Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO DE SOUZA CARDOSO EDITAL NESTOR CATELAN, Oficial do Registro de Imóveis do 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE ÁGUA CLARA, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela(o) credor(a) fiduciária(o) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - com sede em Brasília-DF, na qualidade de Credora Fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, referente ao imóvel situado à R Jenesia Rosa Pereira, CS02, LT 13D QD 50, JD Bom Jesus, ÁGUA CLARA - MS, CEP 79680-000, objeto da matrícula nº 8324, deste CRI, fica INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço Registral, o devedor fiduciante, RODRIGO DE SOUZA CARDOSO - CPF 054.686.651-40 ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 10/12/2022 a 10/05/2023 e as que vencerem até a data do

efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto ou não sabido, Água Clara/MS, 07 de junho de 2023. Nestor Catelan Oficial Registrador Cartório de Registro de Imóveis e Água Clara -MS.

ESTADO - MATO GROSSO

COMARCA - JUARA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUARA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): AMPLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

RUBIA MARA OLIVEIRA CASTRO GIRÃO, Oficiala do 1º Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Lei 58 de 10/12/37, regulamentado pelo Decreto 3.079 de 15/09/1983, com as modificações introduzidas pelo Decreto Lei nº 271 de 28/02/67, ao qual foi incorporada a Lei 4.591 de 16/12/1964 e pela Lei 6.766 de 19/12/1979, que pelo estabelecimento empresarial AMPLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 30.253.890/0001-04, com contrato social de constituição registrado na JUCEMAT sob nº 51102162958 em 19/04/2018, com sede na Rua Cuiabá, nº 109, centro, Juara-MT, CEP 78.575-000, foram depositados nesta Serventia Imobiliária, os memoriais descritivos, plantas e demais documentos relativos ao LOTEAMENTO denominado RESIDENCIAL PARIS, de sua propriedade, a ser executado neste município e comarca de Juara-MT, no imóvel descrito na matrícula nº 16.551, arquivada no livro 2 do CRI de Juara-MT, registrado em nome da loteadora, com a área total de 25.800,00M2 (vinte e cinco mil e oitocentos metros quadrados), descrito como "Chácara 61-B", resultado do processo de desdobro da Chácara 61, Zona Leste, da Gleba Taquaral", com os seguintes limites e confrontações: Frente: Do ponto P1-P2, com azimute de 296º 32' 30", limita-se por uma linha reta de 206,40 metros, confrontando-se com a Chácara nº 62; Lado Direito: Do ponto P2-P3, com azimute de 26º 32' 30", limita-se por uma linha reta de 125,00 metros, confrontando-se com a Chácara nº 42; Fundo: Do ponto P3-P4, com azimute de 116º 32' 30", limita-se por uma linha reta de 206,40 metros, confrontando-se com a Chácara nº 60 -- Zona Leste; Lado Esquerdo: Do ponto P4-P1, com azimute de 206º 32' 30", limita-se por uma linha reta de 125,00 metros, confrontando-se com a Chácara 61-A -- Zona Leste. Fechando assim o perímetro. Tudo conforme memorial descritivo assinado por Milton Cesar Arnosti Junior, Engenheiro Civil, CREA/MT: 40697, acompanhado da Guia da Anotação de Responsabilidade Técnica -- ART nº 1220220086391, devidamente quitada, e com Matrícula Imobiliária Municipal nº 16719. Mediante Decreto nº 1.852 de 29/11/2022, a Prefeitura Municipal de Juara, por seu Prefeito Carlos Amadeu Sirena, aprovou o empreendimento e tornou publico Termo de Compromisso firmado pelos Loteadores, que ficou arquivado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Divisão de Plano Diretor, onde se compromete a cumprir obrigações assumidas no prazo de 12 meses, bem como oferecendo em caução 09 lotes. O plano do loteamento prevê abertura de 45 lotes residenciais em uma área de 15.112,78m2 e a adjudicação à Prefeitura Municipal das seguintes áreas: uma área de 6.171,82m2 para vias de circulação e passeios públicos, uma área de 1.935,00m2, destinada a área de equipamentos comunitários e área de 2.580,09m2 para área livre ou área verde - praça. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro ficando os documentos apresentados à disposição dos interessados neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Vitor Assis Brasil nº 481-W, Jardim Boa Vista, Juara-MT, telefone (66) 3556-2416, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00. Juara-MT, 05/06/2023. Em Testemunho da verdade, assinatura, Rubia Mara Oliveira Castro Girão, Oficiala do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Juara-MT.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - VARZEA GRANDE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREIA VANILDES DE OLIVEIRA E SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital de Andreia Vanildes de Oliveira e Silva, brasileira, portadora da carteira de identidade RG nº 10969527, expedida por SJ/MT e CPF nº 797.125.921-20, solteira, declara não conviver em união estável, reside no endereço sito a Rua da Atlântica, nº 237, Bairro Glória, Apartamento nº 301, 3º Pavimento, Bloco 01, "Condomínio Parque Chapada dos Campos", em Várzea Grande -- MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação da "Portaria do Condomínio Chapada dos Campos", quem está cadastrado como morador(a) do imóvel é a Srª Karoline, portanto a notificada encontra-se em lugar incerto e não sabido, e no endereço sito a R Aleixo Ramos da Conceição, 237, 23 de Setembro, em Várzea Grande -- MT, não foi notificada por ser o endereço ignorado e incerto, pois a Rua Aleixo Ramos da Conceição, 237, 23 de Setembro, está localizado o "Condomínio Parque Chapada dos Campos", segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora -- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida -- PMCMV -- Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.7877.0834407-4, firmado em 18/05/2020, e registrado sob o nº R-09 na Matrícula nº 111.022, deste Cartório referente ao imóvel situado Rua da Atlântica, nº 237, Bairro Glória, Apartamento nº 301, 3º Pavimento, Bloco 01, "Condomínio Parque Chapada dos Campos", em Várzea Grande -- MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 31 de maio de 2023, correspondente a R\$ 5.214,04 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26§ 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

ESTADO - PARÁ

COMARCA - ANANINDEUA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ALERRANDSON AFONSO MELO PINON

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTES Nº DO PROCESSO: 127685 CONTROLE INTERNO Nº 157171 REQUERENTE: ALERRANDSON AFONSO MELO PINONS ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que ALERRANDSON AFONSO MELO PINONS, requereu à pedido da proprietária, ILONI ROBERTO

SANTOS DE SOUSA, a Retificação da descrição do imóvel matriculado no Livro 2, sob nº 76.225, oriunda nesta Serventia, localizado à Rua Venezuela, casa nº 26, Quadra D, Conjunto Jardim América, bairro: Coqueiro em Ananindeua/PA, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material da identificação dos confrontantes, a exemplo de áreas extensas com alto número de confinantes, ocupações irregulares, invasões, assentamentos, nos termos do artigo 938 do Código de Normas do Estado do Pará. Através do presente Edital, ficam intimados: Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL RETIFICADO (de quem da rua olha o imóvel) com a seguinte descrição: Rua Venezuela, casa nº 25, Quadra D, Conjunto Jardim América, bairro: Coqueiro em Ananindeua/PA. Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE PELA LATERAL ESQUERDA DO IMÓVEL RETIFICADO (de quem da rua olha o imóvel) com a seguinte descrição: Rua Venezuela, casa nº 27, Quadra D, Conjunto Jardim América, bairro: Coqueiro em Ananindeua/PA. Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE AOS FUNDOS DO IMÓVEL RETIFICADO (de quem da rua olha o imóvel) com a seguinte descrição: Rua Paraguai, casa nº 54, Conjunto Jardim América, bairro: Coqueiro em Ananindeua/PA. A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Em anexo planta do imóvel a ser retificado, se faz parte integrante deste edital. Ananindeua, 06 de junho de 2023. ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI Registradora Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BELEM/PA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO MARINHO DE MEIRA MATTOS FILHO

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº326045, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO MARINHO DE MEIRA MATTOS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73112089200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087-531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440316534-5, firmada em 17/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 14.095, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CONSELHEIRO FURTADO 2731 CREMACAO BELEM PA 66040100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2023, correspondentes a R\$ 18.791,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO MARINHO DE MEIRA MATTOS FILHO

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº326047, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO MARINHO DE MEIRA MATTOS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73112089200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087-531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440360084-0, firmada em 25/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 14.096, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CONSELHEIRO FURTADO 2727 CREMACAO BELEM PA 66063060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2023, correspondentes a R\$ 14.357,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRA BARATA DA SILVA

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17692, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA BARATA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 46056599272, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 832600000066-0, firmada em 30/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-2, na Matrícula nº 16040, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO TAPANA, Nº 447, APTO 103, BLOCO PRAIA DA SAUDADE, CONDOMINIO ILHA DE COTIJUBA, BAIRRO DO TAPANA, BELEM/PA, CEP: 66825900. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2023, correspondentes a R\$ 14.093,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVERTON BRUNO PANTOJA DE SOUZA

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17688, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERTON BRUNO PANTOJA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 96354020230, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553908390-1, firmada em 17/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-01, na Matrícula nº 10387, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA DO COQUEIRO (BL-06), APT0 205, TORRE 02, EDIFICIO GARDEN VILLE, UNA BELEM PA 66652210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2023, correspondentes a R\$ 56.286,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ANTONIO NUNES DE SOUZA

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17693, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ANTONIO NUNES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 78523249249, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770008451-2, firmada em 05/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-2, na Matrícula nº 11909, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO TAPANA, Nº 813, APT0 15, BLOCO D-03, CONDOMINIO ALEGRO MONTENEGRO, BAIRRO TAPANA, BELEM/PA, CEP: 66825010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2023, correspondentes a R\$ 56.033,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DA CONSOLACAO OLIVEIRA CORREA

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DA CONSOLACAO OLIVEIRA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 43170137204, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440509947-0, firmada em 28/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 9871JO do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Belém, para abertura de matrícula, a qual diz respeito ao imóvel situado na PSG BOAVENTURA 332 BL B AP 303 PARQUE VERDE BELEM PA 66635020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2023, correspondentes a R\$ 19.745,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE THOMAZ HIAGO MARINHO LIBORIO

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE THOMAZ HIAGO MARINHO LIBORIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02119752222, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553819425-4, firmada em 01/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-1, na Matrícula nº 18649, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, Nº 3975, APTO 601, BLOCO 2-D, CONDOMINIO TOTAL LIFE CLUB HOME, BAIRRO DO TENONE, BELEM/PA, CEP: 66635480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2023, correspondentes a R\$ 48.600,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS AUGUSTO PINTO CORREA

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17685, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS AUGUSTO PINTO CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00433788208, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155554005963-8, firmada em 30/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 6650, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV MARIO COVAS 180 BL 01 APT 101 LARGO VERONA - COQUEIRO BELEM PA 66650000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/03/2023, correspondentes a R\$ 33.448,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO RODRIGUES

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17681, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31628356820, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553353035-5, firmada em 23/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 50714, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV AUGUSTO MONTENEGRO 0 B03 AP 906 VILLE SOLARE - PARQUE VERDE BELEM PA 66635110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/03/2023, correspondentes a R\$ 77.085,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KLEVER MEDEIROS DE LIMA, PAULA CRISTINA DIAS MORAES

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KLEVER MEDEIROS DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 56519044253, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA CRISTINA DIAS MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 37426320278, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553881927-2, firmada em 25/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula nº18650, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV AUGUSTO MONTENEGRO, nº 3975, AP902 BL2D, CONDOMÍNIO TOTAL LIFE CLUB HOME - TENONE, BELEM/PA, CEP 66635480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2023, correspondentes a R\$ 60.804,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO LOPES DE MELO, MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO LOPES DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03930394200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 21276722249, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552230988-1, firmada em 22/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 50.172 do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Belém, para abertura de matrícula, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV DO TAPANA S/N COND JARDIM BELA VIDA I BL 23 AP 103 TAPANA BELEM PA 66825522. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2023, correspondentes a R\$ 256.577,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILVANA DE OLIVEIRA COSTA, ANTONIO FLAVIO DA SILVA COSTA

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17513, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANA DE OLIVEIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86788906220, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO FLAVIO DA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88615995249, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441110965-1, firmada em 08/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 13713, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV PS 6 LINHA LT TENONE II 0 LT 21 Q 59 TENONE BELEM PA 66820836. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2023, correspondentes a R\$ 13.491,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM OLIVEIRA VIANNA, IZOLINA PIMENTEL DE SOUZA VIANNA

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17786, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM OLIVEIRA VIANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70074348272, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IZOLINA PIMENTEL DE SOUZA VIANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75084465268, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552741517-5, firmada em 29/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6918 para a, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV AUGUSTO MONTENEGRO, VILLE SOLARE, B03, AP 405 - PARQUE VERDE BELEM PA 66635110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2023, correspondentes a R\$ 173.443,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIDIENE NASCIMENTO DE ANDRADE

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIDIENE NASCIMENTO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 68406169249, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551944826-2, firmada em 14/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8863, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV DO TAPANA, 4400, JD. BELAVIDA II, BLOCO 05, AP. 003, TAPANA, BELEM/PA, 66825522. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2023, correspondentes a R\$ 66.130,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KLEYSON FERREIRA ABDON, LIVIA DANTAS FACANHA ABDON

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KLEYSON FERREIRA ABDON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 53001079215, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIVIA DANTAS FACANHA ABDON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 66160677268, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552874624-8, firmada em 08/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13003JY sob o nº 4, do 2º Registro de Imóveis de Belém, para abertura de matrícula, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV AUGUSTO MONTENEGRO N° 3975, AP N° 806, BL 1B, CONDOMÍNIO TOTAL LIFE CLUB HOME, ICOARACI, BELEM/PA, CEP: 66635480.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/03/2023, correspondentes a R\$ 238.327,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA MADALENA DIAS DA SILVA

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A com sede na Avenida Cidade de Deus, prenotado sob nº17821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA MADALENA DIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 39895785291, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0878479-5, firmada em 08/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18460, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 13, S/N, INTEGRANTE DO RESIDENCIAL RIO D'OURO? SETOR II, APTO nº 205, BLOCO 02, TENONÉ, BELEM/PA - CEP: 66820-475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2023, correspondentes a R\$ 93.707,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BRAGANÇA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO BORGES BRITO

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30332, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO BORGES BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04558431392, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Braganca PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440770461-3, firmada em 18/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 14.043, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO JOAO BATISTA 0 LOTE 3 VILA SINHA BRAGANCA PA 68600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 67.805,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Braganca-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KLEBESON WILLIAM DA SILVA MOTA

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30367, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KLEBESON WILLIAM DA SILVA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93013310200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Bragança PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441589347-0, firmada em 19/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 14845, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELDER RODRIGUES DE OLIV 5 QD 235 VILA SINH BRAGANCA PA 68600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2022, correspondentes a R\$ 3.677,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bragança-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONAN SILVA DA COSTA, JESSICA PATRICIA DA SILVA FARIAS

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30346, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONAN SILVA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00333282264, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA PATRICIA DA SILVA FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01500239283, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Bragança PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441086813-3, firmada em 11/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 14.477, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV B LT2 CS 2 QD 365 30 VILA SINHA BRAGANCA PA 68600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes a R\$ 2.727,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bragança-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CASTANHAL/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILMARCIO DA ROCHA DE HOLANDA**

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91182, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMARCIO DA ROCHA DE HOLANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 76545342215, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442070050-2, firmada em 18/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 32891, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL OSASCO 2580 LT 05 QD M-1 ESTRELA CASTANHAL PA 68743280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2023, correspondentes a R\$ 3.622,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSELI AMORIM MELO**

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91192, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSELI AMORIM MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 25444417200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550756510-4, firmada em 30/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 8.566, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Marechal Deodoro, nº 309, Apto 201, Bairro Ianetama, Castanhal/PA, 68745690. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2023, correspondentes a R\$ 8.447,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA FURTADO LIMA

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91195, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA FURTADO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 52195643234, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553649064-6, firmada em 03/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 27700, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua-02, Lote nº 20 Qd-04, Loteamento Residencial Marechal, Bairro Santa Catarina, Castanhal PA, 68746741. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2023, correspondentes a R\$ 2.503,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - DOM ELISEU/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM ELISEU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANO DOS ANJOS OLIVEIRA

Joselias Deprá, oficial do Registro de Imóveis de Dom Eliseu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17001, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO DOS ANJOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02013960336, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jequié, 311, Centro Dom Eliseu PA CEP 68633-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441303726-7, firmada em 21/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 3.876, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA TEREZINHA 979 LT 05B QD N REDENCAO DOM ELISEU PA 68633000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2023, correspondentes a R\$ 2.884,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Dom Eliseu-PA. Joselias Deprá, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAITUBA/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RANNA DA SILVA SOUZA**

Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n.º 27.158, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes THIAGO RODRIGO SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 012.754.642-11 e RANNA DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 013.224.462-45, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba PA CEP 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n.º 878770473548-6, firmada em 05/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n.º 4, na Matrícula n.º 11.560, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SDO 14 L08 Q30 VIVA ITAITUBA, ITAITUBA/PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2023, correspondentes a R\$ 3.836,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WESLEY MANOEL ELESBAO TORRES**

Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n.º 27.158, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante WESLEY MANOEL ELESBAO TORRES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.793.122-94, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba PA CEP 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n.º 878770559500-9, firmada em 11/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n.º 3, na Matrícula n.º 11.428, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SDO 11 LT 12 QD 17 VIVA ITAITUBA, ITAITUBA/PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2023, correspondentes a R\$ 3.527,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERONILDSON DOS SANTOS PEREIRA**

Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n.º 27.158, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes ERONILDSON DOS SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 007.712.532-06 e ELIANE SOUZA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 002.682.562-76, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba PA CEP 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n.º 878770851599-5, firmada em 01/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n.º 5, na Matrícula n.º 12.667, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRINCIPAL LT CID NOVA 0 QD1 LT8 JARDIM TAPAJOS, ITAITUBA/PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2023, correspondentes a R\$ 4.110,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARITUBA/PA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO LUIS MONTEIRO DA CUNHA**

Myrza Tandaya Nylander Pegado, oficial do 2º Registro de Imóveis de Marituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1605, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO LUIS MONTEIRO DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90935004220, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br-316, Km 13, Ao Lado da Prefeitura Novo Marituba PA CEP 67200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441594658-4, firmada em 24/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 2139, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOULEVARD DAS AGUAS 0 AP 301 T 10 COND. SALINAS BELLA C T VIL MARITUBA PA 67200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2023, correspondentes a R\$ 24.191,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marituba-PA. Myrza Tandaya Nylander Pegado, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARAGOMINAS/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCINEIA FERREIRA LIMA CAMARGO, DANILO LIMA CAMARGO**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº85160, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCINEIA FERREIRA LIMA CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02332173200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANILO LIMA CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 60212507370, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441803050-3, firmada em 23/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 21490, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANAJAS 45 LT05 QD11 CAMBOAT PARAGOMINAS PA 68625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2023, correspondentes a R\$ 4.324,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - REDENCAO/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CICERO DE ARAUJO UCHOA**

Juacy Raimundo da Silva Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Redenção, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72230, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CICERO DE ARAUJO UCHOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00481313346, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Frei Gil de Vila Nova, n. 046, Centro Redencao PA CEP 68553-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441336451-0, firmada em 29/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 17348, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CARLOS RIBEIRO 0 LT 27 QD 42 MARECHAL ROND REDENCAO PA 68554725. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2022, correspondentes a R\$ 4.035,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Redencao-PA. Juacy Raimundo da Silva Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTAREM/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARYLUCIA COSTA DE OLIVEIRA**

Clarindo Ferreira Araujo Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Santarem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº74009, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARYLUCIA COSTA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 41497848253, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Turiano Meira, 577, Santa Clara Santarem PA CEP 68005-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550860707-2, firmada em 29/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 17.550, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO IMPERADOR O PRAINHA SANTAREM PA 68005220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2023, correspondentes a R\$ 149.095,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santarem-PA. Clarindo Ferreira Araujo Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA
COMARCA - ALHANDRA/PB
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALHANDRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE FERREIRA DE LIMA**

A Oficial do CARTÓRIO CLÁUDIA MARQUES, no uso de suas atribuições e disposições contidas nos artigos 26, e ss da Lei nº 9.514/97; INTIMA o(a) Sr(a). SIMONE FERREIRA DE LIMA, CPF nº 072.062.234-43 a comparecer em Cartório, situado à Rua Presidente João Pessoa, nº 1055, Bela Vista, Alhandra-PB, entre as 08 e 16 horas dos dias úteis de segunda à sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste, para PAGAMENTO (purgação da mora) do valor vencido de R\$ 1.878,70 (mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), bem como dos que se vencerem(até a data do pagamento), acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 855551870237, firmado em 22/12/2011, registrado sob o nº R-3/R-4, na matrícula nº 21478, cujo objeto é o imóvel uma Casa Residencial, no lote n.º 02 da quadra "E", situado no loteamento "RECREIO JAGUAREMA", município de Alhandra-PB, sob

pena de vencimento antecipado da dívida e consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a). Caso já tenha efetuado o pagamento devido, favor desconsiderar a presente intimação. Alhandra-PB, 07/06/2023. (a) Kênia Patrícia Rodrigues de Lima Substituta do RTD do Cartório Cláudia Marques.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURICIO GUILHERME DA SILVA

A Oficial do CARTÓRIO CLÁUDIA MARQUES, no uso de suas atribuições e disposições contidas nos artigos 26, e ss da Lei nº 9.514/97; INTIMA o(a) Sr(a). MAURICIO GUILHERME DA SILVA, CPF nº 872.671.954-15 a comparecer em Cartório, situado à Rua Presidente João Pessoa, nº 1055, Bela Vista, Alhandra-PB, entre as 08 e 16 horas dos dias úteis de segunda à sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste, para PAGAMENTO (purgação da mora) do valor vencido de R\$ 4.119,01 (quatro mil cento e dezenove reais e um centavo), bem como dos que se vencerem(até a data do pagamento), acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844441224964, firmado em 25/04/2016, registrado sob o nº R-3/R-4, na matrícula nº 38469, cujo objeto é o imóvel Uma Casa Residencial Unifamiliar, situada na Rua Local 06, o L65/66AQ-D, Loteamento Portal das Praias, Alhandra-PB, sob pena de vencimento antecipado da dívida e consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a). Caso já tenha efetuado o pagamento devido, favor desconsiderar a presente intimação. Alhandra-PB, 07/06/2023. (a) Kênia Patrícia Rodrigues de Lima Substituta do RTD do Cartório Cláudia Marques.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON MICHELL LIMA DA SILVA

A Oficial do CARTÓRIO CLÁUDIA MARQUES, no uso de suas atribuições e disposições contidas nos artigos 26, e ss da Lei nº 9.514/97; INTIMA o(a) Sr(a). ROBSON MICHELL LIMA DA SILVA, CPF nº 082.366.414-73 a comparecer em Cartório, situado à Rua Presidente João Pessoa, nº 1055, Bela Vista, Alhandra-PB, entre as 08 e 16 horas dos dias úteis de segunda à sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste, para PAGAMENTO (purgação da mora) do valor vencido de R\$ 3.068,09 (três mil sessenta e oito reais e nove centavos), bem como dos que se vencerem(até a data do pagamento), acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844442154672, firmado em 23/09/2019, registrado sob o nº R-4/R-5, na matrícula nº 47836, cujo objeto é o imóvel Uma casa Residencial nº 105, no CONDOMÍNIO TROPICAL, situado na Rua Projetada, nº 306, no município de Conde-PB, sob pena de vencimento antecipado da dívida e consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a). Caso já tenha efetuado o pagamento devido, favor desconsiderar a presente intimação. Alhandra-PB, 07/06/2023. (a) Kênia Patrícia Rodrigues de Lima Substituta do RTD do Cartório Cláudia Marques.

COMARCA - SOUSA/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TEREZA ROCHANY DA SILVEIRA BATISTA, JOSE CARLOS QUEIROGA SILVA

Marília de Lima Barbosa, Escrevente Autorizada do 1º CARTÓRIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SOUSA-PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA -- SOB Nº 15552458576, DATADO DE 30/11/2012, registrado no livro 2/U, Matrícula -5635, EM 03.12.2012, registrado no R-7 e R-8 - Matrícula 5635, deste cartório, referente ao imóvel -- O imóvel residencial, foreiro ao Patrimônio da Paróquia De Nossa Senhora dos Remédios de Sousa-PB, localizado na Rua Major Lindolfo Pires, nº 23, Centro, em Sousa-PB, medindo 5,25m (cinco metros e vinte e cinco centímetros) de

frente e fundos, por 39,00m (trinta e nove metros) de ambos os lados, perfazendo uma área total de 204,75m², sendo 103,05m² de área construída, venho pelo presente intimar os Sres. TEREZA ROCHANY DA SILVEIRA BATISTA, CPF nº 035.892.154-61, e seu esposo JOSÉ CARLOS QUEIROGA SILVA, CPF nº 738.144.154-34, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencidos, posicionado em 30/07/2015 a 30/09/2022, corresponde a R\$ 316.789,91 (trezentos e dezesseis mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), sujeito à atualização monetária, ao juro de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranças. Assim, procedo a INTIMAÇÃO a V. S^a, para que se dirijam a este Cartório de Sousa, situada na Praça Capitão Manoel Gadelha, nº 14, em Sousa-PB, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data publicação deste edital. Na oportunidade, ficam V.S^a cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANDENILZA BATISTA DE SOUSA**

Marília de Lima Barbosa, Escrevente Autorizada do 1º CARTÓRIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SOUSA-PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) COMPRADOR(ES), sob nº 8.4444.0079316-5, datado de 21/06/2012, Registrado no livro 2/AM, sob nº 8691, fls. 134, Registrado no R- 2 e Av-3, Matrícula 8691, deste cartório, referente ao imóvel -- um imóvel residencial localizado na Rua Josias Vieira de Figueiredo, s/n, Bairro Maria Rachel, em Sousa-PB, foreiro ao patrimônio da Paróquia do Bom Jesus Eucarístico Aparecido de Sousa-PB, medindo 6,66m (seis metros e sessenta e seis centímetros) de frente e fundos, por 22,00m (vinte e dois metros) de ambos os lados, perfazendo uma área total de 146,52m², sendo 94,47m² de área construída, venho pelo presente intimar a Sra. WANDENILZA BATISTA DE SOUSA, portador(a) da carteira de identidade RG nº 2783169, expedida SSP/PB em 03/07/2000 e do CPF 057.738.704-95, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencidos, posicionado em 21/09/2022 a 21/03/2023, corresponde a R\$ 3.413,47 (três mil quatrocentos e treze reais e quarenta e sete centavos), sujeito à atualização monetária, ao juro de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranças. Assim, procedo a INTIMAÇÃO a V. S^a, para que se dirijam a este Cartório de Sousa, situada na Praça Capitão Manoel Gadelha, nº 14, em Sousa-PB, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data publicação deste edital. Na oportunidade, ficam V.S^a cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9514/97.

ESTADO - PERNAMBUCO
COMARCA - BELO JARDIM/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADJAELSO ALVES PINHEIRO**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, do

Contrato de Financiamento Imobiliário nº 0010103059, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/09/2020, registrado sob o nº R-4, na matrícula 22.919, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua São João, nº 20-A, 1º Andar, no Distrito de Serra do Vento, neste município, venho intimar a Sr.(a) Adjaelso Alves Pinheiro, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 25.01.23, corresponde a R\$6.585,39, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da proprietária plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

COMARCA - CAMARAGIBE/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANDEMBERG DA SILVA PEREIRA, RENATA LEANDRA MARIA DE OLIVEIRA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se em local incerto e não sabido, os Srs.(a) WANDEMBERG DA SILVA PEREIRA, CPF: 099.136.564-00, e RENATA LEANDRA MARIA DE OLIVEIRA, CPF: 093.974.014-16, devedores fiduciantes da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagarem no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 8.619,73, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 12.01.2023, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 144441232072-2 celebrado em 24.01.2020, e registrado sob o nº R-11 na matrícula 5303, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Unidade 122, do Condomínio Parque Residencial Camaragibe I, situado a Rua Rui Barbosa, nº 590, no bairro Jardim Primavera, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da proprietária plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

COMARCA - CARUARU/PE
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA RAYNLY BARBOSA**

ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 3719-1882, e-mail:

segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. LUANA RAYNLY BARBOSA CPF 116.966.924-74, devedora fiduciante do CREDOR CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ R\$ 4.268,79 (quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais, setenta e nove centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado 08/05/2023, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 30 de dezembro de 2019, e registrado sob o nº R.7 da Matrícula nº 5152, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como AV SERENA 0 BL. BL 06 AP 002 INDIANOPOLIS, NESTA CIDADE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 §7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro.

COMARCA - GARANHUNS/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON JONATHAN BEZERRA DA SILVA, TATIANA ARAUJO DE LIMA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL -- DEVEDOR FIDUCIANTE: A Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, Paula Luz Parente, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS(AS), por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, WELLINGTON JONATHAN BEZERRA DA SILVA, CPF nº 084.191.714-09 e TATIANA ARAUJO DE LIMA, CPF nº 112.871.594-51, a pagarem no prazo de 15 dias a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço do 1º Ofício De Registro de Imóveis de Garanhuns, situado na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$ 7.303,52 (sete mil, trezentos e três reais e cinquenta e dois centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 24/04/2023, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442405042-1, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 15/10/2020 e registrado sob o nº 3, na Matrícula nº 30041, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Antônio Machado Correia, nº 82, Unidade 1, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE, Cep 55291483, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 1º Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97.

COMARCA - JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NADEGE MARIA DO NASCIMENTO

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 74122, neste Cartório, referente AV ABDÔ CABUS 1733 AP 302 BL 2 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar NADEGE MARIA DO NASCIMENTO, CPF Nº 687.888.514-00, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 02/06/2023, corresponde a R\$ 10.311,06, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ITALO ROBERTO DA SILVA RAMOS

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 79784, neste Cartório, referente R JARANGARI 53 APARTAMENTO 304 BLOCO 12 PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar ITALO ROBERTO DA SILVA RAMOS, CPF Nº 018.593.181-26, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 05/06/2023, corresponde a R\$ 4.198,08, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

COMARCA - RECIFE/PE

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELTON FELIPE DOS SANTOS

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP -- 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr.º HELTON FELIPE DOS SANTOS, CPF 038.914.084-80, devedor fiduciante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil

seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 4.303,31 (QUATRO MIL E TREZENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 08/05/2023, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 22 de setembro de 2011 e registrado sob o nº. R-8 da Matrícula nº. 34463, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como: APARTAMENTO Nº 203, DO BLOCO XIII, DO RESIDENCIAL SONHO DOURADO RESIDENCE -- EDIFÍCIO NUNIVAK, SITUADO NA RUA DO BOM PASTOR, Nº 1635, BAIRRO ENGENHO DO MEIO, NESTA CIDADE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Naturais de Recife/PE, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ADELAIDE RIBEIRO E SOUZA**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP -- 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sr.ª MARIA ADELAIDE RIBEIRO E SOUZA, CPF 455.839.784-49, devedora fiduciante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 27.482,37 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 04/04/2023, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 26 de Janeiro de 2015 e registrado sob o nº. R-15 da Matrícula nº. 48.273, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como: APARTAMENTO Nº 104, DO BLOCO B, DO EDIFÍCIO DEMÓCRITO DE SOUZA FILHO, SITUADO NA RUA DEMÓCRITO DE SOUZA FILHO Nº 156, BAIRRO MADALENA, NESTA CIDADE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Naturais de Recife/PE, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO PONTES MARANHÃO**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, LEONARDO PONTES MARANHÃO, CPF 082.041.144-27, devedor fiduciante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a

pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante a própria CREDORA FIDUCIÁRIA, ou no endereço do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães nº 2939, 6º andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro -- Recife-PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$239.470,72 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 06/06/2023, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato particular 1.4444.0062232-0 garantida pela Alienação Fiduciária registrada sob o nº R-12 da matrícula 2869 do 2º RGI do Recife, correspondente a matrícula 11 desta serventia, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Aptº 1001, do EDIFÍCIO IMBÉ, situado na Avenida Rosa e Silva, 955, Graças, RECIFE - PE, CEP -- 52050-020, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Recife e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade do DEVEDOR FIDUCIANTE: LEONARDO PONTES MARANHÃO, CPF 082.041.144-27. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife-PE, 06 de junho de 2023. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
WALDIR MARTINS DE MELO, ANA MARCELINA LIRA SIMOES MARTINS

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL (PRAZO: 15 dias) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente aos PROPRIETÁRIOS, TITULAR DE OUTROS DIREITOS REAIS ou SÍNDICO dos IMÓVEIS nº 1274 e 1218 DA ESTRADA DE BELÉM, nº 48 DA RUA SÃO CAETANO E Nº's 109 E 95 DA RUA ODORICO MENDES TODOS NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE, nesta cidade, na qualidade de confinantes/confrontantes do imóvel caracterizado como LOTE DE TERRENO PRÓPRIO 01-A, COM FRENTE PARA A ESTRADA DE BELÉM, e também A FAIXA DE TERRENO "FA" PERMUTADA COM A PCR, COM FRENTE PARA A RUA ODORICO MENDES AMBOS TERRENOS NA QUADRA COMPREENDIDA PELA ESTRADA DE BELÉM, RUA SÃO CAETANO, RUA VISCONDE DE CAIRU E RUA ODORICO MENDES, BAIRRO DE CAMPO GRANDE, NESTA CIDADE. O lote de terreno próprio 01-aA é resultante do remembramento dos terrenos onde existiram os imóveis 45, 65, 77 da Rua Odorico Mendes, e nº 1244 e 1256 da Estrada de Belém, matriculados respectivamente sob os nºs. 23947, 23949, 23945, 23946 e 23948 do 6º RGI, que após passar por procedimento de remembramento e demarcação de Metragens, possui as seguintes metragens, confrontações e área total, consoante Planta aprovada pela Prefeitura do Recife em 27 de Abril de 2023, passou o Lote resultante a ter as seguintes metragens e confrontações: medindo de Frente 36,10m confrontando-se com a Estrada de Belém; Lado Direito medindo 65,00m limitando-se com imóvel nº 1274 da Estrada de Belém e com parte do imóvel nº 48 da Rua São Caetano; Lado Esquerdo 03 segmentos o primeiro mede 48,88m o segundo mede 17,55m e o terceiro mede 29,00 limitando-se com o imóvel nº 1218 da Estrada de Belém e Rua Odorico Mendes e de Fundos com 03 segmentos o primeiro mede 13,00m o segundo mede 11,09m e o terceiro mede 25,17m limitando-se com parte do imóvel nº 109 da Rua Odorico Mendes e com o Imóvel nº 95 da mesma rua, perfazendo uma área total de 3.022,12 m². A área de Faixa "FA" permutada com prefeitura da cidade do Recife por sua vez, possui as seguintes metragens, confrontações e área total, consoante Planta aprovada pela Prefeitura do Recife em 27 de Abril de 2023, passou a faixa "FA" a ter as seguintes metragens e confrontações: medindo de Frente 48,88m confrontando-se com a Rua Odorico Mendes; Lado Direito medindo 5,16m limitando-se com imóvel nº 1218 da Estrada de Belém; Lado Esquerdo 5,00m limitando-se com o imóvel nº 95 da Rua Odorico Mendes e de Fundos com 47,60m limitando-se com Lote 01-A da Estrada de Belém, perfazendo uma área total de 241,20 m² Tendo sido apresentada ao 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 -- Edifício International Business Center, Espinheiro, Recife -- PE (Telefone: 34230410), solicitação subscrita pelos proprietários do Imóvel, WALDIR MARTINS DE MELO CPF 102.687.584-68 e ANA MARCELINA LIRA SIMÕES MARTINS CPF 310.387.434-00. Assim, ficam os Senhores Proprietários/titulares de outros direitos reais/síndicos dos imóveis limítrofes acima indicados, acaso se sintam prejudicados com o mencionado remembramento e demarcação de metragens e área, notificados por este edital para se

manifestarem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado. Nos termos do parágrafo 4º, inciso II, do art. 213, da Lei Federal 6.015, de 31.12.1973 com a nova redação atribuída pela Lei Federal nº 10.931, de 02.08.2004, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 07/06/2023. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO BARBOSA DE LIMA, MARINETE BATISTA DE LIMA**

Nethânia Sínya Santos Cavalcante, oficiala do 7º Registro de Imóveis do Recife, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 24.958, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO BARBOSA DE LIMA, CPF 062.158.234-49 e seu cônjuge MARINETE BATISTA DE LIMA, CPF 439.929.274-15, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Abdias de Carvalho, nº1111, sala 407, Prado, Recife/PE, CEP: 50571-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 155552700811-1, firmada em 19/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16.343 do 4º Registro de Imóveis, comunicado no AV-05 da matrícula nº8163 do 7º Registro de imóveis, a qual diz respeito ao imóvel situado à Rua Arlindo de Sá, antiga Rua 31, Prédio 88, no Bairro Jardim São Paulo, RECIFE-PE, CEP- 50910-500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Recife/PE. Nethânia Sínya Santos Cavalcante, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SALGUEIRO/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALGUEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO TADEU ALVES JUNIOR, CHIRSLAINNE RANIELY GOMES MARTINS**

A Serventia Registral de Salgueiro-PE, situada na Rua José Vitorino de Barros, nº 321, bairro Santo Antônio, Salgueiro-PE, CEP 56000-000, telefone (87) 3871-1808, e-mail: cartoriooficio40@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADA(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, os Srs. ANTONIO TADEU ALVES JÚNIOR, CPF/MF nº 988.070.054-68 e CHIRSLAINNE RANIELY GOMES MARTINS, CPF/MF nº 042.406.514-25, devedores fiduciários da Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis, a quantia de R\$ 9.420,98 (nove mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e oito centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionados em 03/05/2023, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, celebrado em 07/03/2013, e registrado sob o R-4 da Matrícula 11.348, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Salgueiro-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como Rua 03, 48, AUGUSTO A SAMPAIO, SALGUEIRO-PE, 56000000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades,

os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 1º Registro de Títulos e Documentos da cidade de Salgueiro-PE e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei Federal 9.514/97.

COMARCA - SANHARO/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANHARO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON CESAR FERREIRA CHAGAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Natasha Barros Lins, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Sanharó/PE, situada à Rua Dr. Benjamim Caraciolo, nº 38A, Bairro Dr. Tonico, Sanharó/PE, CEP 55.250-000, telefone (87) 99124-1970, e-mail: cartoriounicodesanharo@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido, o Sr. ANDERSON CESAR FERREIRA CHAGAS, CPF: 079.628.174-29, devedor fiduciante da CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, podendo o pagamento ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário SANHARO/PE, ou na serventia supracitada a quantia de R\$ 4333.38, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 04/04/2023, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440744064-0, celebrado em 29/09/2014, e registrado sob o nº R01, na Matrícula nº 3.127, Livro 2, da Serventia Registral e Notarial de Sanharó, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Sanharó, Estado de Pernambuco, 06/06/2023. O referido é verdade. Dou fé. Eu, Natasha Barros Lins, Oficiala, digitei e assino.

COMARCA - SAO JOSE DO BELMONTE/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE EVERTON DE SOUSA GABRIEL**

Cartório de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Antônio Xavier Sobreira, nº 25-A, centro. CEP: 56.950-000 São José do Belmonte Pernambuco Telefone(s): (87) 3884-1321 / (87) 99171-7689 /Email:cartorioimoveisbelmonte@gmail.com ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Registro Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora, BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade de economia mista, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote A, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, do Contrato de Financiamento Habitacional, Contrato nº

098.102.022, firmado em 31/03/2016, e registrado na matrícula nº 6.209, deste cartório, referente ao imóvel situado a Rua Projetada, nº 05, Cacimba Nova, nesta Cidade de São José do Belmonte - PE, CEP: 56950-000, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.a. venho pelo presente INTIMAR o Sr. JOSÉ EVERTON DE SOUSA GABRIEL, brasileiro, trabalhador de construção civil, solteiro, não convivente em união estável, nascido em 24/12/1996, portador da Carteira de identidade nº 9769738, emissão de SDS/PE, em 02/08/2013, inscrito no CPF/MF sob nº 705.720.634-82, residente e domiciliados em São José do Belmonte/PE, Av. Euclides de Carvalho, nº 121, Cacimba Nova, CEP nº 56.950-000, para fins de cumprimento das obrigações, contratuais relativas aos encargos posicionado em 27/02/2023, correspondente a R\$ 63.990,52 (sessenta e três mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros e mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento somando-se também os encargos que vencer durante esta intimação. São José do Belmonte-PE, 07 de junho de 2023. ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA.

COMARCA - SERRA TALHADA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIANE LUCIA DE SOUZA CARVALHO**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, DIANE LUCIA DE SOUZA CARVALHO, INSCRITA NO CPF/MF Nº. 821.628.594-91, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 306.989,02, (TREZENTOS E SEIS MIL NOVENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 734-0914003000020200, firmado em 19/12/2018, registrado sob o nº R-7, na matrícula nº 6.688, deste cartório, referente ao O IMÓVEL RESIDENCIAL DE Nº 828-A, SITUADO À RUA ENOCK INÁCIO DE OLIVEIRA, BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

ESTADO - PARANÁ
COMARCA - CIDADE GAUCHA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE GAUCHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IOLANDO DA MOTA, JOANA BARBOSA DA MOTA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97, e atendendo a requerimento da credora adiante nomeada, INTIMA os Srs. IOLANDO DA MOTA (CPF 633.328.259-68) e JOANA BARBOSA DA MOTA (CPF 049.989.259-38), com endereço à Av. Ipiranga, nº 71, QD 87 LT 10-R, Centro, Nova Olímpia-PR, CEP 87.490-000, os quais não foram encontrados nos seus endereços conhecidos, com a informação de estarem em local incerto e não sabido; a comparecerem em sua Serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 --

Sala 02, Centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente em qualquer agência da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO e quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor atualizado até 22/05/2023 era de R\$4.321,83 (quatro mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, a saber: Contrato nº 844441445736, aqui registrado, na matrícula nº 29.961 deste Ofício, sendo objeto da alienação fiduciária o imóvel formado por Uma área de terras medindo 240,00 m², constituída pelo Lote nº 10-Remanescente, da Quadra nº 87, situada na Avenida Ipiranga, nº 71, da Planta Oficial da Cidade de Nova Olímpia-PR, Comarca de Cidade Gaúcha-PR, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária.

COMARCA - CURITIBA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMERSON CORTEZ GALLEGOS CAMPOS, CAROLINE DOS REIS BRAGA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo -- 15 dias úteis) Mariana Carvalho Pozenato Martins, oficial titular do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, INTIMA Emerson Cortez Gallegos Campos e Caroline dos Reis Braga, com domicílio ignorado, e que se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação do presente edital, compareçam na sede da serventia extrajudicial do Segundo Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com endereço na Rua Carlos de Carvalho, 603, 10º andar, e efetuem o pagamento das parcelas em atraso, que em 30 de maio de 2023 totaliza o valor de R\$138.977,90, o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento; as parcelas mencionadas referem-se ao instrumento particular de compra e venda e constituição de alienação fiduciária datado de 20/10/2014, formalizado com a Caixa Econômica Federal, conforme descrito na matrícula 72.825 deste 2º Registro de Imóveis. O presente edital atende ao contido no § 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da mencionada credora. (Protocolo do procedimento: 379.333) Curitiba, 30 de maio de 2023.
Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO VALMIR VAZ**

Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de Antonio Valmir Vaz, com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Caixa Econômica Federal - CEF, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço

da rua Emiliano Pernetá n. 297, 11º andar, Centro, Curitiba/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R.17 e Av.18 da matrícula 34.632, que importava em R\$20.937,60 na data de 06/04/2023, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionado, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no § 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora, será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZANE DE PAULA NASCIMENTO VAZ**

Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de Elizane de Paula Nascimento Vaz, com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Caixa Econômica Federal - CEF, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da rua Emiliano Pernetá n. 297, 11º andar, Centro, Curitiba/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R.17 e Av.18 da matrícula 34.632, que importava em R\$20.937,60 na data de 06/04/2023, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionado, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no § 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora, será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO NATEL RODRIGUES**

Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de Carlos Eduardo Natel Rodrigues, com domicílio incerto e ignorado, a pedido do credor Banco Santander (BRASIL) S.A, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da rua Emiliano Pernetá n. 297, 11º andar, Centro, Curitiba/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R.7 da matrícula 38.586, que importava em R\$6.194,93 na data de 11/04/2023, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto ao credor acima mencionado, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no § 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento do credor, será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome do mencionado credor.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISIS FERNANDA TONIOLO RODRIGUES**

Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de

Curitiba, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de Isis Fernanda Toniolo Rodrigues, com domicílio incerto e ignorado, a pedido do credor Banco Santander (BRASIL) S.A, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da rua Emiliano Pernetá n. 297, 11º andar, Centro, Curitiba/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R.7 da matrícula 38.586, que importava em R\$6.194,93 na data de 11/04/2023, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto ao credor acima mencionado, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no § 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento do credor, será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome do mencionado credor.

COMARCA - IPORÁ/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÃ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO ADRIANO SCHNEIDER**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 206763. Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporá-Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441147077, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/01/2016, registrado sob nº 04 na matrícula 20.529, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: MARCIO ADRIANO SCHNEIDER, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 073.282.039-19, referente ao imóvel situado na Rua Vereador Orlando Favero, nº 261, LT01A QD04, Loteamento Sonho Meu, no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 3.877,12 (três mil, oitocentos e setenta e sete reais e doze centavos), correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX JUNIOR DE LIMA SILVA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 206724. Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporá-PR., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441086949, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/11/2015, registrado sob nº 03 na matrícula 20.639, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: ALEX JÚNIOR DE LIMA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 101.650.474-88, referente ao imóvel situado na Rua Augusto Antônio Belonha, nº 261, LT1B QD03, Loteamento Sonho Meu, no município de Francisco Alves, Estado

do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 53.384,74 (cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

COMARCA - IRATI/PR

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE ACIR GONCALVES**

A Agende Delegada do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Irati, PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA JORGE ACIR GONÇALVES -- CPF nº 584.506.379-53, a comparecer na sede desta Serventia, na Rua Alexandre Pavelski nº 342, bairro Alto da Glória, cidade de Irati, PR, entre 08 e 11 horas e 13 e 17 horas dos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, que será publicado por 3 dias consecutivos, no site do Registro de Imóveis do Brasil, endereço <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, contado o prazo da data da última publicação, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$.6.896,27 (seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) apurados até a data de 08/06/2023, referentes ao contrato de financiamento imobiliário firmado em 08/03/2012, na praça de Irati-PR, pela Caixa Econômica Federal, registrado sob o nº 15, da matrícula nº 10.018, deste 2º Ofício Imobiliário da Comarca de Irati-PR, tendo como garantia o imóvel urbano situado na cidade de Irati-PR, na Rua Chuva de Ouro nº 255, constituído por uma casa residencial em alvenaria, com a área de 112,30m² e lote de terreno configurado sob o nº 03 da quadra 02 do Loteamento Cohapar XVI Etapa, com a área de 230,00m², sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Irati, em 12/06/2023. A Oficial.

COMARCA - LONDRINA/PR

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CARLOS MOREIRA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-Distrito Federal (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, § 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar JOSE CARLOS MOREIRA, CPF/MF: 829.594.478-91, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Professor João Cândido, nº 344, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de

R\$13.046,84 (treze mil, quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 20/12/2019 a 20/04/2022, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Data de Terras nº 16 (dezesseis), da quadra nº 08 (oito), com a área de 200,00m², Situada no 'RESIDENCIAL SÃO ROQUE', Município de Tamarana, desta Comarca, registrado sob nº 3/37.048 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/1997. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. O referido é verdade e dou fé.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGELIO DOS SANTOS SILVA

EDITAL Nº 34/2023 FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela BANCO SANTANDER (BRASIL), inscrita no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo-SP, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, § 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar ROGÉLIO DOS SANTOS SILVA, CPF/MF: 305.085.008-69, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Professor João Cândido, nº 344, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$2.427,79 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 30/06/2022 a 31/08/2022, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Apartamento nº 108 (cento e oito), localizado no 1º pavimento térreo do Bloco nº 010 (dez), denominado Condomínio Residencial Villa Bella, nesta cidade registrado sob nº 4/37.868 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/1997. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. O referido é verdade e dou fé.

COMARCA - MARINGA/PR
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA GUIMARAES FIGUEIREDO

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Caixa Econômica Federal, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770090913, firmado em 31/01/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob nº 65 na matrícula nº 113.649 e averbada sob nº 01 na matrícula 126.161, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel constituído pelo Apartamento "101", Spazio Montpelier, Torre 01, localizado na Rua Chile, nº 1523, situado no Jardim Alvorada, nesta cidade, INTIMA a senhora JULIANA GUIMARÃES FIGUEIREDO, brasileira, solteira, vendedora de comércio varejista e atacadista, portadora da CI/RG nº 109383007-SSP/PR, e do CPF nº.075.414.439-99, a qual encontra-se em local ignorado e incerto, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 29 de junho de 2023, corresponde a R\$ 6.774,32 (seis mil, setecentos e setenta e

quatro reais e trinta e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Maria Eliana Ferreira Jacovós -- Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): INGRID DE MORAES ASSALIN

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Caixa Econômica Federal, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770263738, firmado em 22/01/2018, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob nº 05 na matrícula nº 115.791 -- ficha complementar e averbada sob nº 01 na matrícula nº 130.373, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel constituído pelo Apartamento "808", Torre 06, Spazio Mendonza, localizado na Avenida das Indústrias, nº 1.060, situado na Gleba Patrimônio Sarandy, nesta cidade, INTIMA a senhora INGRID DE MORAES ASSALIN, brasileira, solteira, vendedora de comércio varejista e atacadista, portadora da CI/RG nº 129799501-SSP/PR, e do CPF nº.091.143.819-07, a qual encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 29 de junho de 2023, corresponde a R\$ 9.951,33 (nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Maria Eliana Ferreira Jacovós -- Substituta.

COMARCA - PALMEIRA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JAIR RIFFERT, KARYNE CURY, LUCIANO VESCOVI

Procedimento de Retificação Administrativa de Área do Imóvel da transcrição nº 15.787, do Livro nº 3-G deste Serviço de Registro de Imóveis. Protocolo nº 92.748, datado de 28/04/2023. Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, Oficial José Eduardo Rizzi, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, NOTIFICAR os proprietários: I) Karyne Curi Vicari, proprietária da matrícula confrontante sob nº 17.073 do Livro nº 2 deste Ofício, dos pontos E8 ao E9; e II) Luciano Vescovi, proprietário da matrícula confrontante sob nº 17.075 do Livro nº 2 deste Ofício, dos pontos E6 ao E7. E eventuais proprietários com título aquisitivo não registrado do imóvel confrontante dos pontos E9 ao 0PP, do lote de terreno de cultura sob nº 4, com área de 04 (quatro) alqueires e 07 (sete) litros, sito no lugar "Fazenda do Portão", do município de Porto Amazonas, Comarca de Palmeira-PR, constante da transcrição nº 15.787, do Livro nº 3-G deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira-PR, para que, nos termos dos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 213 da referida Lei, se identifique e manifeste no prazo de quinze (15) dias, acerca da "anuência" ou "impugnação" ao pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA, proposto pelo proprietário: Espólio de Ernesto Riffert, representado pelo seu herdeiro Jair Riffert, e conforme levantamento topográfico efetuado pelo Responsável Técnico -- Márcio Luiz Portela, carteira nº PR-156.753/D, fazendo necessário para tanto, a concordância do proprietário. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se-á confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em

juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no jornal de maior circulação local, durante dois (2) dias consecutivos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PARANAGUA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ CARLOS BONZATO SGARIONI, DAPHNE FLAVIA BUNN**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUÁ, faz saber que, em virtude do requerimento datado de 24.05.2023, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes $\frac{3}{4}$, na cidade de Brasília/DF, fica INTIMADO, LUIZ CARLOS BONZATO SGARIONI, brasileiro, casado, empresário, portador do C.I. sob nº 9.166.781-9/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 063.415.259-90, e DAPHNE FLAVIA BUNN BONZATO, brasileira, casada, empresária, portadora do C.I sob n.º 8.080.243-9/SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 044.249.879-90, a efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso a Agência Paranaguá - PR ou neste Serviço de Registro de Imóveis, à Avenida Coronel José Lobo, nº 350, Oceania, Paranaguá-PR, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 77.640,28 (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais, e vinte oito centavos) posicionado na data de 26/05/2023, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 144440270063, na matrícula sob nº 20.331 desta Serventia, o imóvel alienado é situado na Rua Manoel Correa, n.º 1178, Costeira, Paranaguá-PR. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não paga a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação do mesmo por edital, publicado por 03 (três) dias. Patrick Roberto Gasparetto. Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME DOS SANTOS FUZARI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUÁ, faz saber que, em virtude do requerimento datado de 24.05.2023, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes $\frac{3}{4}$, na cidade de Brasília/DF, fica INTIMADO, GUILHERME DOS SANTOS FUZARI, brasileiro, solteiro, operador de guindaste, portador do C.I. sob nº 8.120.833-6/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 005.642.679-88, a efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso a Agência Paranaguá - PR ou neste Serviço de Registro de Imóveis, à Avenida Coronel José Lobo, nº 350, Oceania, Paranaguá-PR, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 1.918,30 (mil, novecentos e dezoito reais, e trinta centavos) posicionado na data de 26/05/2023, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 855550501253, na matrícula sob nº 55.594 desta Serventia, o imóvel alienado é situado na Rua Nereu Gouvêa, n.º 172, Casa 04, Condomínio Residencial Spiaggi II, Yamaguchi, Paranaguá-PR. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não paga a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação do mesmo por edital, publicado por 03 (três) dias. Patrick Roberto Gasparetto. Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISEU MENDES TOMAZ**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUÁ, faz saber que, em virtude do requerimento datado de 24.05.2023, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes $\frac{3}{4}$, na cidade de Brasília/DF, fica INTIMADO, ELIZEU MENDES TOMAZ, brasileiro, solteiro, técnico em

administração, portador do C.I. sob nº 3.735.063-0/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 504.771.029-72, a efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso a Agência Paranaguá - PR ou neste Serviço de Registro de Imóveis, à Avenida Coronel José Lobo, nº 350, Oceania, Paranaguá-PR, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 3.631,89 (três mil, seiscentos e trinta e um reais, oitenta nove centavos) posicionado na data de 26/05/2023, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 844440764521, na matrícula sob nº 58.288 desta Serventia, o imóvel alienado é situado na Rua Nereu Gouvêa, n.º 340, Condomínio Residencial Solarium das Palmeiras, Yamaguchi, Paranaguá-PR. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não paga a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação do mesmo por edital, publicado por 03 (três) dias. Patrick Roberto Gasparetto. Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEAN RAFAEL FERREIRA DIAS

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUÁ, faz saber que, em virtude do requerimento datado de 24.05.2023, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, fica INTIMADO, JEAN RAFAEL FERREIRA DIAS, brasileiro, solteiro, portador do C.I. sob nº 9.217.748-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 072.037.009-41, a efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso a Agência Paranaguá - PR ou neste Serviço de Registro de Imóveis, à Avenida Coronel José Lobo, nº 350, Oceania, Paranaguá-PR, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 8.753,67 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais, e sessenta e sete centavos) posicionado na data de 26/05/2023, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 844441944965, na matrícula sob nº 60.555 desta Serventia, o imóvel alienado é situado na Rua Etelvina Correa, n.º 66, Casa 01, Condomínio Residencial Anibal 1, Vila Garcia, Paranaguá-PR. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não paga a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação do mesmo por edital, publicado por 03 (três) dias. Patrick Roberto Gasparetto. Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PATO BRANCO/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ANA MARCANTE, ARNALDO MARCANTE, CARLOS JOSE MARCANTE, FRANCISCO MARCANTE, LIDIA MARCANTE MEDEIROS, OLIVIA MARIA MARCANTE MEDEIROS, PAULINO MARCANTE, PAULO CESAR SARTOR, PRADELLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, RITA MARCANTE DIAS, SARTOR ADMINISTRACAO DE BENS - EIRELI, SEBASTIAO DIAS, SUZANA SABOIA FALLEIRO SARTOR, TEREZA IRMA MARCANTE

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 19, da Lei nº 6.766/1979, faz saber, a todos os interessados que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que encontra-se protocolado na Serventia, projeto de loteamento para registro, contendo os documentos exigidos pelo art. 18, do referido diploma legal, denominado de LOTEAMENTO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS, situado no município de Pato Branco-PR, com a área total de 121.957,32 m², constante da matrícula nº 54.046, do livro 02-RG, deste Serviço, o qual será dividido em 07 quadras, e estas por sua vez serão subdivididas em 60 lotes, 07 ruas, 02 Áreas de Reserva Legal e 04 áreas de Preservação, de propriedade de Ana Marcante, Francisco Marcante, Olivia Maria Marcante Medeiros, Lídia Marcante, Tereza Irma Marcante, Carlos José Marcante, Paulino Marcante, Salete Marcante, Arnaldo Marcante, Rita Marcante Dias e seu

esposo Sebastião Dias, Paulo Cesar Sartor e sua esposa Suzana Saboia Falleiro Sartor, Sartor Administradora de Bens Ltda e Pradella Empreendimentos Imobiliários Ltda, conforme memorial descritivo e projetos aprovados pelo Município de Pato Branco-PR. O presente edital será publicado por 03 (três) dias consecutivos, havendo a possibilidade do loteamento ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última publicação. O projeto de loteamento e todos os seus documentos ficam à disposição de quaisquer interessados para vistas no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Pato Branco-PR, situado na Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, em Pato Branco-PR, no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SANTA MARIANA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOELTON GARCIA FRANCISCO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 197965. O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Santa Mariana, Paraná, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Senhor, JOELTON GARCIA FRANCISCO (CPF nº 096.223.219-09), a comparecer neste Serviço Registral, localizado na rua Maria Moreira Reno, nº 366, Centro, Santa Mariana-PR, entre 8h30min e 11h e entre 13h e 17h, dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, de R\$ 4.696,37, a ser acrescido das despesas legais e atualizações devidas, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844441815875, celebrado em 26/04/2018, conforme registro sob nº R.2, da matrícula nº 4.867, do livro 2 de Registro Geral, deste Serviço de Registro de Imóveis de Santa Mariana-PR, a favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, tendo como garantia o imóvel constante da matrícula nº 4.867, já citada, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Santa Mariana-PR, 09 de junho de 2023. Eu, Francisco Reno Silva Gomes, Oficial, digitei e assinei.

COMARCA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRO JUNIOR BATISTA CHAGAS**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A ALEXANDRO JUNIOR BATISTA CHAGAS, inscrito no CPF nº 080281059-47, fora protocolado sob nº 253769, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº 144441497880 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 08 da matrícula 80149 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELE ALVES DA SILVA, ISAIAS JOSE DOS SANTOS

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A ISAIAS JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF nº254655598-70 e GISELE ALVES DA SILVA, inscrita no CPF nº332705168-27, fora protocolado sob nº250339 requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº844440578465 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº02 da matrícula 82092 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICAM INTIMADOS, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverão efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Ficam ainda CIENTIFICADOS de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

COMARCA - SARANDI/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURINO FERREIRA DA ROCHA, MARIA DOS ANJOS DOS REIS

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 85555214421, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/05/2010, registrado sob nº 03, na matrícula, nº 13.916, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel situado à Avenida João Gomes Redondo, nº 642, Data de Terras sob nº 02-Remanescente, da Quadra nº 21, Parque Alvamar, Sarandi-PR. INTIMA, os Senhores MAURINO FERREIRA DA ROCHA (CPF: 811.236.049-91) e MARIA DOS ANJOS DOS REIS DA ROCHA (CPF: 817.697.179-00), os quais encontram-se em local incerto e ignorado, a comparecerem à detentora do crédito imobiliário ou neste Serviço, sito à Rua Inglaterra, nº 30, Jardim Europa, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 31/05/2023, corresponde à R\$ 9.195,72, sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Sarandi, 31 de maio de 2023. Vânia Andréia Facci Vieira - Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX WILLIAN SANTOS BERNARDINO, DAYANE JESUS DA SILVA

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, junto à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441120595-2, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/01/2016, registrado sob nº 03, na matrícula, nº 31.499, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel situado à Rua Pioneiro Francisco Brogio, nº 1.311, Data de Terras sob nº 08-Remanescente, da Quadra nº 20, Parque Residencial Bela Vista, Sarandi-PR. INTIMA, o Senhor ALEX WILLIAN SANTOS BERNARDINO (CPF: 087.638.859-48), o qual encontra-se em local incerto e ignorado e a Senhora DAYANE JESUS DA SILVA (CPF: 078.398.509-60), intimada em 08/04/2023, conforme certidão expedida pelo Registro de Títulos e Documentos de Sarandi-Pr., a comparecerem à detentora do crédito imobiliário ou neste

Serviço, sito à Rua Inglaterra, nº 30, Jardim Europa, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 31/05/2023, corresponde à R\$ 8.614,32, sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Sarandi, 31 de maio de 2023. Vânia Andréia Facci Vieira - Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAIME JOSE CANADA JUNIOR

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, junto à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 85553197517, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/10/2014, registrado sob o nº 01, na matrícula, nº 31.753, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel situado à Rua Otávio Colli, nº 2026, Apartamento nº 303, Bloco nº 06, Residencial Arvoredo, Data de Terras sob nº 207-A/207-A-01-Remanescente, Gleba Patrimônio Sarandi, Sarandi-PR, INTIMA, o Senhor JAIME JOSÉ CANADA JÚNIOR (CPF: 102.165.829-46), o qual encontra-se em local incerto e ignorado, a comparecer à detentora do crédito imobiliário ou neste Serviço, sito à Rua Inglaterra, nº 30, Jardim Europa, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 31/05/2023, corresponde à R\$ 5.317,88, sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Sarandi, 31 de maio de 2023.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEAN FRANCISCO GOUVEIA

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, junto à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442051949-2, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/03/2019, registrado sob nº 03, na matrícula, nº 42.789, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel situado à Rua 9335, nº 43-E, Data de terras sob nº 15/16, da quadra nº 34, Loteamento Ecovalley, Sarandi-PR, INTIMA o Senhor JEAN FRANCISCO GOUVEIA (CPF: 047.795.519-35), o qual encontra-se em local incerto e ignorado, a comparecer à detentora do crédito imobiliário ou neste Serviço, sito à Rua Inglaterra, nº 30, Jardim Europa, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 06/06/2023, corresponde à R\$ 7.459,18, sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Sarandi, 07 de junho de 2023. Vânia Andréia Facci Vieira - Registradora.

COMARCA - SERTANOPOLIS/PR **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTANOPOLIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS GUILHERME DOS SANTOS

Prezado(s) Senhor(es): 1. Na qualidade de Oficial Registradora Titular do Serviço Registral de Imóveis, da Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, referente ao

Contrato nº 855551227417, registrado sob nº 2/8.825 do Livro 02 de Registro Geral desta Serventia, referente ao imóvel "Um lote urbano de terras, sob nº 02 (dois), da quadra nº 01 (um), com a área superficial de 218,50 metros quadrados, situado na Rua 01, do Loteamento denominado "RESIDENCIAL CESAR SORIANI", nesta Cidade e Comarca de Sertãoópolis, Estado do Paraná", com saldo devedor de responsabilidade de Vossa(s) Senhoria(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128 e 129 com vencimento de 05/06/2021 a 05/05/2023, respectivamente. 2. Informo ainda, que o valor total desses encargos, posicionado em 30/05/2023, corresponde a R\$ 11.526,02 (onze mil, quinhentos e vinte e seis reais e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, conforme projeção do débito para fins de purga no Registro de Imóveis, em anexo. 3. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s), para que se dirija(m) a este Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Domingos Gonçalves de Paula Filho, 454, Centro, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da intimação. 4. Na oportunidade fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. 5. Caso Vossa(s) Senhoria(s) já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la. Atenciosamente Aline Vasconcelos Barros Oficial Registradora Titular

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL BARBIERI EUGENIO**

Prezado(s) Senhor(es): 1. Na qualidade de Oficial Registradora Titular do Serviço Registral de Imóveis, da Comarca de Sertãoópolis, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente ao Contrato nº 855553101994, registrada sob nº 2/10.746 do Livro 02 de Registro Geral desta Serventia, referente ao imóvel "Um lote urbano de terras, sob nº 10 (dez), da quadra nº 04 (quatro), medindo 226,47 metros quadrados, situado na esquina da Avenida Francisca Morilha Barbeiro com Rua Projetada "C", no Loteamento "RESIDENCIAL BENEDITO BIASI ZANIN", nesta Cidade e Comarca de Sertãoópolis, Estado do Paraná", com saldo devedor de responsabilidade de Vossa(s) Senhoria(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 78, 79, 80, 81, 82 e 83 com vencimento de 15/12/2022 à 15/05/2023, respectivamente. 2 Informo ainda, que o valor total desses encargos, posicionado em 30/05/2023, corresponde a R\$ 1.820,84 (um mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, conforme projeção do débito para fins de purga no Registro de Imóveis, em anexo. 3. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s), para que se dirija(m) a este Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Domingos Gonçalves de Paula Filho, 454, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da intimação. 4. Na oportunidade fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. 5. Caso Vossa(s) Senhoria(s) já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la. Atenciosamente Aline Vasconcelos Barros Oficial Registradora Titular

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - ARARUAMA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLÁVIO LOPES SEGURO

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº209532, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLÁVIO LOPES SEGURO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12382664797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015637930-8, firmada em 16/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50.871- R 4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua I,205, unidade 336 quadra 16 Ponte dos Leites, Condomínio Rota do Sol, Araruama/RJ, CEP 28977-055.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ARMAÇAO DOS BUZIOS/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILBERTO MONTEIRO DE BARROS PINTO, CAROLINA COELHO INNOCENCIO

Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, oficial do Ofício de Justiça de Armação dos Buzios, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., prenotado sob nº56688, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERTO MONTEIRO DE BARROS PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 57054770668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINA COELHO INNOCENCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94683530791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Bento Ribeiro Dantas, 2000, Loja Manguinhos Armaçao dos Buzios RJ CEP 28950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010291173-0, firmada em 30/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2053 - REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIARIA Nº R.8, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA Nº 11 DO BLOCO A, COMPOSTA DE 02 PAVIMENTOS, NO DISTRITO, MUNICÍPIO, COMARCA E CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Armacao dos Buzios-RJ. Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ARRAIAL DO CABO/RJ
OFICIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SONIA MARIA FARIA GALVAO, JOAO BATISTA CARVALHO SOUSA**

Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, oficial do Ofício de Justiça de Arraial do Cabo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº22272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SONIA MARIA FARIA GALVAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92779344768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO BATISTA CARVALHO SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00202407756, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gov. Leonel de Moura Brizola, nº 10, Centro Arraial do Cabo RJ CEP 28930000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440688394-0, firmada em 29/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 7231, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA C, LOTE 05 DA QUADRA A, LOTEAMENTO VIVENDAS DO ARRAIAL, ARRAIAL DO CABO/RJ CEP 28930-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Arraial do Cabo-RJ. Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CABO FRIO/RJ
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONAS MIRANDA RAMOS**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº230093, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONAS MIRANDA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11234600781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441659943-8, firmada em 27/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 29743, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO ANTONIO ROCHA 368 QD. 44, LT. 15 - APT 303 BRAGA CABO FRIO RJ 28908130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia,

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO JOSE DA SILVA, NILZA MARIA RODRIGUES DA SILVA

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº230054, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO JOSE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00636353729, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NILZA MARIA RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03527622764, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441421344-3, firmada em 26/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 12061, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAMUEL AGENOR ANGENITSKY, 14, PARQUE RIVIERA, CABO FRIO/RJ, CEP: 28915490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON DE OLIVEIRA JUSTO, ERIKA COSTA MAIA

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº230321, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DE OLIVEIRA JUSTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09414561706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERIKA COSTA MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09167916708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440649920-1, firmada em 14/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na matrícula nº 43.245, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BARBACENA 15 UNID 9 - JARDIM CAICARA - CABO FRIO/RJ - CEP 28900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado

diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): FRANCINI JANDIRA RIBEIRO NOGUEIRA LOSADA, MANOEL HENRIQUEZ DA COSTA LOSADA

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº230094, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCINI JANDIRA RIBEIRO NOGUEIRA LOSADA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91235316734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MANOEL HENRIQUEZ DA COSTA LOSADA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 76231836720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551205126-1, firmada em 24/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 , na matrícula nº 50.593, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS CRAVOS 442 AP404 BALN DAS DUNAS CABO FRIJO RJ 28908290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): MELINA MOREIRA DA FONSECA

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº230327, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MELINA MOREIRA DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05486814739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440093476-3, firmada em 21/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 45.669, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO GURIRI, Nº999 lote 7 AREA 4-A, CABO FRIJO/RJ 28922370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLORA FARIA SANTOS, MYKE OLIVEIRA GOMES

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº230317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLORA FARIA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10489090770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MYKE OLIVEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05406789708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441233097-1, firmada em 29/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 49406, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DEODORO AZEVEDO Nº3345, UNIDADE 265 DO CONDOMÍNIO ROLINHAS, GURIRI, CABO FRIO/RJ 28900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITABORAI/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO FRANCISCO IZAIAS FERREIRA

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº78997, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO FRANCISCO IZAIAS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05528795761, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441258899-5, firmada em 01/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na matrícula nº 45.699, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD AMARAL PEIXOTO RJ-104 KM 22 UN 15 QD 16, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JOSE DE ANCHIETA II, VILA BRASIL, ITABORAI/RJ CEP 24859180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALERIA REGINA DA SILVA FREITAS, CLAUDIO DAVID BEZERRA DE FREITAS

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79015, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA REGINA DA SILVA FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00311720757, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIO DAVID BEZERRA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02988855730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440383126-2, firmada em 21/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R07, na Matrícula nº 46792, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MUNICIPAL ITAMBI 40 CASA 40 CON ITAMBI ITABORAI RJ 24865855. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLAUCIRLEY MARTINO DE REZENDE, NICOLI FERNANDES DA SILVA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117566, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCIRLEY MARTINO DE REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18672569750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NICOLI FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 19364290712, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770789187-0, firmada em 19/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.04, na Matrícula nº 52638, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FLAVIO VASCONCELOS Área AD-4 (Lote4) QD F CS 25 CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPES I - VENDA D PEDRAS ITABORAI RJ 24802365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA ARAUJO ABREU**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115151, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA ARAUJO ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07712949727, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770185287-2, firmada em 01/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 49388, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 204 BLOCO Nº 06 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ, situado na Avenida Flávio Vasconcelos, lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí em Venda das Pedras ITABORAÍ RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAMILA CHRISTINY MARTINS VIEIRA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118476, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAMILA CHRISTINY MARTINS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13011828776, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770227339-6, firmada em 08/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 49.814, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 103 BLOCO Nº 11 DO CONDOMÍNIO PORTAL CAMINHOS DAS PEDRAS, situado na Avenida Carlos Lacerda, 1165, Areal, Itaboraí, RJ, 24800770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARICA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAQUEL AZEREDO FERNANDES DO CARMO, JOAO MARCELO DA COSTA DO CARMO

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº318197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL AZEREDO FERNANDES DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01897114770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO MARCELO DA COSTA DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07157521709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 825017000363-1, firmada em 18/11/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R2, na Matrícula nº 86.101, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida 4 da Casa 02 do Lote 23 da Quadra 78 do 1º Loteamento Praia de Itaipuaçu, situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ CEP 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NEIDE MARIA BARBOSA ARAGAO, ROBINSON WILHELM MICHELS

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº318690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEIDE MARIA BARBOSA ARAGAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03227915707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBINSON WILHELM MICHELS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00120813700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802027001175-5, firmada em 07/11/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 3, na Matrícula nº 86.063, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 16, LOTE 20, QUADRA 2, CASA 2, LOTEAMENTO PRAIA ITAIPUA MARICA/RJ 24.900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NILOPOLIS/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO ROBERTO AVELEZ DA CONCEIÇÃO**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº45231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO AVELEZ DA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01975755790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobre, Centro Nilopolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014280070-6, firmada em 30/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4690 / R.4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alberto Teixeira da Cunha, nº 279, apartamento nº 201, bloco 2, lote 25, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Nilópolis/RJ, CEP 26520-070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilopolis-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NITEROI/RJ
8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE GUARANA DE ANDRADE, JOSE CLAUDIO TORRES VASCONCELOS**

Luiz Claudio Moreira da Silva, oficial do 8º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº153574, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE GUARANA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08619910795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE CLAUDIO TORRES VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01259332748, que está

em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552048081-8, firmada em 06/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 28.746, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NOSSA SENHORA AUXILIADORA 25 B1 AP1201 SANTA ROSA NITERÓI RJ CEP 24240680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Luiz Claudio Moreira da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIULIA BASTOS BUSCEMA**

Luiz Claudio Moreira da Silva, oficial do 8º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº156947, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIULIA BASTOS BUSCEMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10852384742, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440563667-1, firmada em 25/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 27327, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR MARIO VIANA 359 1307 SANTA ROSA NITERÓI RJ 24241000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Luiz Claudio Moreira da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARATI/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARATI

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RESIDENCIAL SOPHIA SAIDE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**

ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY/RJ. - PRIVATIZADO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS EDITAL faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, §

3º, da Lei nº 6.766/79, que a empresa Loteadora RESIDENCIAL SOPHIA SAIDE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA., por seu representante legal, depositou nesta Serventia, à Rua Jango Pádua nº 612, 2º Piso, Galeria Imperial, Parque Imperial, nesta cidade, o PROJETO de LOTEAMENTO e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano desta cidade, no lugar denominado Bananal 1º distrito deste Município, loteado com a denominação de "RESIDENCIAL SOPHIA SAIDE", compreendendo 163 lotes de uso residencial e comercial, encerrando uma área de 50.653,50m²; Ruas: 16.110,33m²; Áreas Verdes: 8.399,64m², Área Institucional: 6.535,95m², Área do Loteamento: 81.699,42m²; tudo conforme Alvará de Loteamento expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal desta cidade, em 16 de novembro de 2022, assinado pelo secretário, José Antônio Garrido Khaled Junior -- Mat. 302.977. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste, e, não as havendo, será feito de imediato o registro. Dado e passado nesta Cidade de Paraty, aos 05 de junho de 2023. Valéria França Corrêa Netto, Escrevente Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSE MARI VIRGOLINO TEIXEIRA, VILSON FREITAS TEIXEIRA**

MARCUS FILIPE MAIA KLEM, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº441.693, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSE MARI VIRGOLINO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 21139075772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VILSON FREITAS TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14902710749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440032179-6, firmada em 04/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 19, na Matrícula nº 29042, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENERAL RODRIGUES 31 APT 506 ROCHA RIO DE JANEIRO RJ 20950110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. MARCUS FILIPE MAIA KLEM, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELMA SOBRAL**

MARCUS FILIPE MAIA KLEM, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº441.972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELMA SOBRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72606134753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440268916-2, firmada em 16/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R19, na Matrícula nº 52.593, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOLIVIA 23 FUNDOS Apto 301 ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20780170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. MARCUS FILIPE MAIA KLEM, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VERA LUCIA GUIMARAES DE MENEZES E SOUZA E MELO**

MARCUS FILIPE MAIA KLEM, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº442.067, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERA LUCIA GUIMARAES DE MENEZES E SOUZA E MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 46791744715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802047000858-8, firmada em 17/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 013, na matrícula nº 18.688, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARAUJO LEITAO, 607, AP 207, BLOCO 6, Edifício IV Centenário, ENGENHO NOVO, RIO DE JANEIRO RJ 20715900. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. MARCUS FILIPE MAIA KLEM, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHEN XIAOXIA, YIZHU LI**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº868527, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHEN XIAOXIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06079304708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, YIZHU LI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06095851777, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ

CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552865735-0, firmada em 30/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 216156, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO JAPORE 241 BL01 AP 204 VILA VALQUEIRE RIO DE JANEIRO RJ 21740030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL RONALD FERREIRA DE ARAUJO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº878933, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL RONALD FERREIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11576752712, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770244915-0, firmada em 31/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 249.658, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CHRISOSTOMO PIMENTEL DE OLIVEIRA 1631 BL5 APT 207 - ANCHIETA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO VICTOR DOS SANTOS BENEDITO, ANDRESSA MARIA DA SILVA SEMIAO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº878399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VICTOR DOS SANTOS BENEDITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18901912724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRESSA MARIA DA SILVA SEMIAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16743036706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

bancário nº 144441559455-6, firmada em 22/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 99416, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CABREUVA 179 FDS SBR PENHA RIO DE JANEIRO RJ 21070250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO SEVERINO DA SILVA, ANA PAULA NERI DE LUNA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº877233, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO SEVERINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10169479765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA NERI DE LUNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09963846777, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552474811-2, firmada em 21/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na matrícula nº 226.388, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA UM DO PAL 46057, Nº 380, APTº 310 DO BLOCO 05 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAILA DAIANA LOIOLA PIRES, WALLACE VICTOR

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº878430, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAILA DAIANA LOIOLA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12483490751, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WALLACE VICTOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12862506761, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553266223-1, firmada em 16/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 234343, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV

MINISTRO EDGARD ROMERO 881 BL2 AP706 VAZ LOBO RIO DE JANEIRO RJ 21631140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DA GLORIA DA ROCHA FRANCISCO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº878412, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DA GLORIA DA ROCHA FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 37580434768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550734805-5, firmada em 23/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 208.253, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CAPITÃO TEIXEIRA, Nº 436, APTO 505, REALENGO, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 21755-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS DOMINGOS GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº877401, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS DOMINGOS GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14946095764, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440972430-3, firmada em 10/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 246.953, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA SAO PEDRO DE ALCANTARA 4260 APT 203 BLOCO 05 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21735210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA TERESA DOS SANTOS OLIVEIRA, CLENILSON BASILIO DA CRUZ

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº879012, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA TERESA DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11726506754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLENILSON BASILIO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10836725760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552416911-2, firmada em 08/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1, na Matrícula nº 212.646, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORDOVIL 1300 BL 5 AP 502 PARADA LUCAS00 RIO DE JANEIRO RJ 21250450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO DA SILVA PRADO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº875571, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DA SILVA PRADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08823411700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017248360-5, firmada em 25/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-7 - 245278, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sylvio da Motta, nº48, Bairro Pavuna, Rio de Janeiro - RJ, 21655-612. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº877257, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09088006733, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441673246-2, firmada em 15/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 37951-A, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MINISTRO PINTO DA LUZ, Nº 75, APTº 204, BLOCO 02, QUADRA F, PARADA DE LUCA RIO DE JANEIRO RJ 21010110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO FERNANDES DOS SANTOS REIS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº878098, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO FERNANDES DOS SANTOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75834197787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440313550-9, firmada em 02/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 89027-A, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIGUEL RANGEL 97 CS 2 AP201 CASCADURA RIO DE JANEIRO RJ 21350200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAQUELINE PEREIRA FERNANDES, ALEXANDRE DO NASCIMENTO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº876099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE PEREIRA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09914822711, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07487531767, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440316905-5, firmada em 28/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 224195, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ENGENHEIRO OMAR JOSE MONTEIRO, Nº 121, APTº 403 OSWALDO CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 21340310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANNI PEREIRA VIANNA, MARCOS DIAS VIANNA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº878058, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANNI PEREIRA VIANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08737664743, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS DIAS VIANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00343592738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440950218-0, firmada em 11/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-11, na matrícula nº 11.240-A, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MATURACA 393 AP402 BL2 PENHA CIRCULAR RIO DE JANEIRO RJ 21210360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELIO RICARDO PEREIRA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº879178, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELIO RICARDO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99854295672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440130193-2, firmada em 14/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 146588, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAJOR AZEVEDO 381 AP 201 IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21230060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAISA FERREIRA ABREU, SERGIO DE ALMEIDA ABREU

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº876175, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAISA FERREIRA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07087474774, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO DE ALMEIDA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80562396772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440267700-8, firmada em 15/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-04, na Matrícula nº 223.340, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAO HENRIQUE, Nº 154, APT0 102, CORDOVIL, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 21250530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULA FRANCINETE LOPES TRAJANO, IRVONDELEX GOMES TRAJANO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº877231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA FRANCINETE LOPES TRAJANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79702279453, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IRVONDELEX GOMES TRAJANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99229528404, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552759366-7, firmada em 19/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 227.600, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO PAULO 260 BL06 AP505 BARROS FILHO RIO DE JANEIRO RJ 21512002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIMONE LUCIA JOAQUIM DE SOUSA ROSA, TIAGO DE SOUSA ROSA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº878401, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE LUCIA JOAQUIM DE SOUSA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10825445744, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TIAGO DE SOUSA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10493284770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 14444055516-7, firmada em 02/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 132.200, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OTINGA 55 CS IV CORDOVIL RIO DE JANEIRO RJ 21012130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CHARLES JOSE DE SOUZA VIANNA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº877394, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLES JOSE DE SOUZA VIANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10305990764, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440113032-1, firmada em 11/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 222093, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IGUABA GRANDE, Nº 78, BLOCO 3, APTO 307, PAVUNA, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP 21655340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FILIPE LUCAS DE SOUZA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº857541, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILIPE LUCAS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09058965643, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552789840-0, firmada em 12/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na matrícula nº 229921, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA JOAO PAULO N.º 260 BLOCO 05 APARTAMENTO 506 - BARROS FILHO - RIO DE JANEIRO/RJ - 21512-002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIA CRISTINE FERREIRA NUNES DA SILVA VELASCO, SANDRO DO AMARAL VELASCO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº875904, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA CRISTINE FERREIRA NUNES DA SILVA VELASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05252896747, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRO DO AMARAL VELASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07219274750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553163354-8, firmada em 25/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 233.984, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MONTE SANTO, Nº 200, APTº 1012 DO BLOCO 01, COM DEPENDÊNCIA NA COBERTURA IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21235550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONICA NASCIMENTO DA CRUZ

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº860837, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA NASCIMENTO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 56317131287, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552146384-2, firmada em 30/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 222.204, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA JOÃO PAULO, nº 320, APTº. Nº 308 DO BLOCO 06 BARROS FILHO RIO DE JANEIRO RJ 21512002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO SANTOS DE ARAUJO, CARINA VALENTIM DE MELO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº860843, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO SANTOS DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12485362742, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARINA VALENTIM DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05907251735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552277625-9, firmada em 24/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 228.017, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA JOAO PAULO, Nº 320, APARTAMENTO 510, BLOCO 9, BARROS FILHO, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21.512-002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO DA SILVA COSTA, PALOMA BITAR CARVALHO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº864395, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO DA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12418630757, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PALOMA BITAR CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15587465799, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553866875-2, firmada em 29/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 236.226, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CHRISOSTOMO PIMENTEL DE OLIVEIRA, Nº 477 APTº 411 DO BLOCO 07 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21645521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ CARLOS DA SILVA, VANESSA FERREIRA DE OLIVEIRA, ANTONIO CARLOS DA SILVA PEREIRA, MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº878276, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 50692755772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15177675718, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO CARLOS DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14678636706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 51388413787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441149288-9, firmada em 21/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 225.790, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PAULO BREGARO, 163 - CORDOVIL, RIO DE JANEIRO / RJ - CEP: 21.010-345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCO JOSE DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº859168, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO JOSE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00941274764, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770626098-1, firmada em 28/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5, na Matrícula nº 253528, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CHRISOSTOMO PIMENTEL DE OLIVEIRA, Nº 1689, APTº 207 DO BLOCO 08, ANCHIETA, RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILMAR LUIZ COELHO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº861485, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMAR LUIZ COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07176474710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802127000768-3, firmada em 11/01/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na matrícula nº 192.560, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AGUA DOCE 35 APT 404 BL 02 CORDOVID RIO DE JANEIRO RJ 21010200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENISE APARECIDA SIMOES REIS E SILVA, ADEVANIR JOSE REIS E SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº876174, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISE APARECIDA SIMOES REIS E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75141558720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADEVANIR JOSE REIS E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10057152705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440507762-1, firmada em 22/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 83792-A, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IBIA, Nº 517, APTº 1004 DO BLOCO 02 TURIACU RIO DE JANEIRO RJ 21540070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DNILSON JOSÉ DE LIMA JOAQUIM

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A com sede estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº879096, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DNILSON JOSÉ DE LIMA JOAQUIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11753619769, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0001006032-5, firmada em 12/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43.344-A R06, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Comandante Aristides Garnier, nº 410, Apto 402, Penha Circular, Cep. 21221-180, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZA FRANCA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A com sede estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº878796, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZA FRANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83198830753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001020872-7, firmada em 29/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 82762-A R09, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ibia, nº 517, Apto. 1003, Bloco 06, Turiaçu, Cep. 21540-070, Rio de Janeiro, RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KARINA COSTA DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2114764-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINA COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11362249718, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770211738-6, firmada em 31/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-06, na Matrícula nº 443351, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODETE LARA 74 APT0207 BLOCO 5 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036156. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO IZAIAS DO CARMO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2109773-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO IZAIAS DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07934451750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770755241-2, firmada em 30/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-05, na Matrícula nº 458071, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO 450 BL.1 AP501 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO LUIS ROMEIRO PACHECO, EVELYN COUTINHO BRAGA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2117402-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO LUIS ROMEIRO PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10077946740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVELYN COUTINHO BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09915321716, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801987001959-1, firmada em 14/04/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15, na Matrícula nº 139.593, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL DO RIO CACAMBE 510 BL2AP206 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22783020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON LACERDA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2120888-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON LACERDA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 67997260668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770094260-8, firmada em 26/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 459411, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE DUARTE Nº 78 BL.5 AP304 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALERIA DA SILVA ALVES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2119760-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA DA SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 96601809772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 129562007073-5, firmada em 30/05/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09, na matrícula nº 290.511, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 3 DO PAA 11932 3 BL 5 AP 405 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22753830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE CARLOS DE ALMEIDA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2119989-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13588099760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442358036-2, firmada em 07/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 427211, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPITAO MENEZES 68 AP 101 RA 16 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21320040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODOLFO COUTINHO DE OLIVEIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2109677-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODOLFO COUTINHO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05397968757, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553142771-9, firmada em 29/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 5, na Matrícula nº 387.641, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO CAFUNDA, 3075 casa 109 BLOCO 2 - FREGUESIA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 22725030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WANDERSON MOREIRA GOMES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2123575-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERSON MOREIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07471286776, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441001875-0, firmada em 13/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14, na Matrícula nº 359317, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO 900 CS 8 BLC 21 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS FELIPE MARQUES DA CUNHA CARVALHO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2108855-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS FELIPE MARQUES DA CUNHA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12696519781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441721088-7, firmada em 06/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 417796, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SERVIDAO DE PASSAGEM 2, nº 1965, LJ G BL 1 PAL 19170 RECREIO D BAN RIO DE JANEIRO RJ 22790883. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA ARAUJO DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA, EDVALDO RODRIGUES DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2115907-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA ARAUJO DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09941841748, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDVALDO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09593634754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553792589-1, firmada em 09/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8, na Matrícula nº 435.072, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CHICO MOREIRA Nº 78 BLOCO 4 APARTAMENTO 306 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23017451. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO MATTEDI BARBOSA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2102908-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO MATTEDI BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04312699631, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440032838-3, firmada em 31/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 347.066, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV EIXO METROPOL ESTE-OESTE 1500 BL 07 AP 1312 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22775033. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAELA COSTA AGUIAR, THIAGO LAURENTINO MARTINS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2120890 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA COSTA AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11406877786, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO LAURENTINO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09419963799, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802117000706-1, firmada em 12/08/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R16, na Matrícula nº 121.609, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO CAFUNDA Nº 1757 AP 703 BL 6 TAQUARA RIO DE JANEIRO/RJ CEP22725030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRA SILVA DE SOUZA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2108488 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03643186789, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014453160-6, firmada em 30/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula 258.925 R -13 Registro da Alienação Fiduciária, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Gastão Senges Nº 395 Apto sob Nº1704 na Freguesia de Jacarepagua Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA DE LIMA RODRIGUES, DIKSON TAILOR DE OLIVEIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2114752 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA DE LIMA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03555570706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIKSON TAILOR DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00838809766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3700015421-1, firmada em 07/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 325.117 / R.9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 2510, apartamento nº 601, bloco 2, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAROLINE GAJEVSKI ALBANELL

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2106052-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE GAJEVSKI ALBANELL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13587023735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017337380-5, firmada em 20/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 114549 / Registro da Alienação Fiduciária R-42, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA LUCIO COSTA, Nº 2970, APT0 201, BLOCO 1, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEAN RODRIGO FERNANDES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2123016 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN RODRIGO FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06892772706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017663970-7, firmada em 08/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 398043 ? R 13, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estr. dos Bandeirantes, 6975 ? Apto 803 Bloco 02 - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, 22780-081. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KLEBER ALEX COSTA DOS SANTOS, LUCIANA JARDIM DE MELLO DOS SANTOS

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da PHI EVEN RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº10.452.905/0001-56, com sede nesta cidade, prenotado sob nº2106311, procede por meio do presente, nos termos do art.26, § 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de KLEBER ALEX COSTA DOS SANTOS, médico, identidade DETRAN/DIC/RJ 12090611-0, CPF 100.875.117-03 e sua mulher LUCIANA JARDIM DE MELLO DOS SANTOS, estudante, identidade CNH/DETRAN/RJ 05931613277, CPF 100.420.457-46, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, residentes nesta cidade, para que compareçam a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 -- 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Escritura Pública de Compra e Venda datada de 30/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrado na matrícula 407537 sob o R-17 o qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Luiz Carlos Sarolli, nº2021, apartamento 311 do bloco 3- Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sas. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 01/06/2023, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Ficam V.Sas. cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 02 de junho de 2023. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIVINA ROSARIA DA SILVA DINIZ**

Mario Gonçalves, Oficial do 10º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, atendendo à solicitação de TAO VILA ISABEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., prenotada sob o nº 368715, procede, por meio do presente, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO de DIVINA ROSARIA DA SILVA DINIZ, para que compareça a esta Serventia, situada à Travessa do Paço, nº 23, sala 1.103, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Instrumento com garantia de Alienação Fiduciária, registrados na matrícula nº 62.561 sob o R-12 e R-13, o qual diz respeito ao imóvel situado à Boulevard Vinte e Oito de Setembro, nº 62, Sala 602, Andaraí, Rio de Janeiro-RJ, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2023, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V.Sa. cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, RJ, 30 de maio de 2023. Mario Gonçalves. O Oficial.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAXWEL PARREIRA MACEDO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81812, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAXWEL PARREIRA MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14618313773, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553917759-0, firmada em 19/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na

Matrícula nº 11144, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL 30 AP103 BL13 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE ROBERTO DE FIGUEIREDO DE OLIV**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81813, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante FELIPE ROBERTO DE FIGUEIREDO DE OLIV, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15064671725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770098117-2, firmada em 24/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 2.011, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CURITIBA 790 BL02 AP304 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21730240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Paulo Roberto Ribeiro Junior**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº80320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Paulo Roberto Ribeiro Junior, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07759650736, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 30990432-5, firmada em 23/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18.110/ Registro da Alienação Fiduciária R.07, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Guandú do Sapé, nº 1450, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 23095-072, Apartamento 103 (com direito a uma vaga de garagem descoberta), Bloco 08. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia,

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO FIDELIS/RJ
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FIDELIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ANTONIO GONCALVES DE SOUZA**

Antonio Euzebio de Castro Maia, oficial do Registro de Imóveis de São Fidelis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº7270, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ANTONIO GONCALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04198060754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr.collet, 92, Lojas 01/02 e 04 Centro Sao Fidelis RJ CEP 28400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441035216-1, firmada em 28/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 1194, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTO AMARO 208 APT 101 CRISTO REI EM SAO FIDELIS RJ 28400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Fidelis-RJ. Antonio Euzebio de Castro Maia, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO GONCALO/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BIANCA ALESSANDRA DOS SANTOS GARCIA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129397, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA ALESSANDRA DOS SANTOS GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10890382751, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440048077-9, firmada em 16/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 38.048, a qual diz respeito ao imóvel situado na RuUA OSVALDO VIEIRA DE SOUZA, Nº 317, CASA 1 - BOA VISTA - SAO GONCALO/RJ, CEP 24.465-625. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/01/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS FILHO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129744, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13378518766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441482884-7, firmada em 19/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 629, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AFONSO HENRIQUE 110 BOA VISTA SAO GONCALO RJ 24466100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO JOAO DE MERITI/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON DE OLIVEIRA FERREIRA, ANA KARINA REIS PINHEIRO DOS SANTOS**

Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, oficial do 1º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº38331, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03262639770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA KARINA REIS PINHEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16425574801, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Automóvel Clube, 63, Loja B Centro Sao Joao de Meriti RJ CEP 25515-125, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440883920-2, firmada em 08/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 18711, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLARA MENEZES 50 LOTE 2 QUAD VILA SANTA RIT SAO JOAO DE MER RJ 25565612. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao de Meriti-RJ. Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAQUAREMA/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SHEILA F DO NASCIMENTO DA CONCEICAO

Carolina Rodrigues da Silva, oficial do Ofício de Justiça de Saquarema, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121579, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHEILA F DO NASCIMENTO DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03314695705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Luiz Januário, N.363, Loja 01 Centro Saquarema RJ CEP 28990790, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441469203-0, firmada em 14/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 50355, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOIS, LOTE 36 QUADRA M, PORTAL DOS LAGOS, PALMITAL SAQUAREMA/RJ, CEP 28990-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Saquarema-RJ. Carolina Rodrigues da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TRES RIOS/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIANE HELENA MENEZES IOTE ROSA, MARCOS IOTE ROSA

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº40518, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE HELENA MENEZES IOTE ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12733715771, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS IOTE ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10907121705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Tres Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801950001676-8, firmada em 09/06/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 002, na Matrícula nº 14.724, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR TABELIAO PEDRO RIBEIRO 1 JARDIM PRIMAVERA TRES RIOS RJ 25808390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tres Rios-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
COMARCA - ALVORADA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO MOREIRA BRAGA, JULIA KIELING DEBIASI

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº171292, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO MOREIRA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82466238004, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIA KIELING DEBIASI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01796082074, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres Getulio Vargas, 1070, Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770962921-8, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 69761, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR SCHICK 2350 A5 S3 C40 FORMOZA ALVORADA RS 94818290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2023, correspondentes a R\$ 6.606,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Alvorada-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANO MAIER RODRIGUES**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº171306, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO MAIER RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 81799020053, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres Getulio Vargas, 1070, Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442550220-2, firmada em 17/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 75730, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VEREADOR S GOULART 282 APARTAMENTO 502 PARQUE A VIVA ALVORADA RS 94800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2023, correspondentes a R\$ 4.643,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Alvorada-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIA PINTO DA SILVA**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº171665, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIA PINTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00379231026, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres Getulio Vargas, 1070, Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440638597-2, firmada em 29/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 63.702, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LINS DO REGO 758 QDA G LOTE MARIA REGINA ALVORADA RS 94828460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2023, correspondentes a R\$ 3.452,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Alvorada-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELLE GUIMARAES DOS SANTOS VIEIRA, LUCIANO MIGUEL SANTOS VIEIRA

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº171659, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE GUIMARAES DOS SANTOS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82620644020, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANO MIGUEL SANTOS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80732569087, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres Getulio Vargas, 1070, Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440731453-1, firmada em 08/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 61.222, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ELMIRA PEREIRA SILVEIRA 1750 CASA 01 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94859000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2023, correspondentes a R\$ 8.876,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Alvorada-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO DIAS DE OLIVEIRA

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº171660, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO DIAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 67001637068, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres Getulio Vargas, 1070, Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442749559-9, firmada em 25/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 76802, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CENTO E CINQUENTA 233 CASA 01 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94858540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2023, correspondentes a R\$ 4.566,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Alvorada-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAROLINE SANTOS DE LIMA ALVES

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº171664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE SANTOS DE LIMA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02977310096, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres Getulio Vargas, 1070, Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442089171-5, firmada em 05/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 71998, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRIMAVERA 305 APARTAMENTO 205 VILA PRIMAVERA ALVORADA RS 94800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2023, correspondentes a R\$ 4.686,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Alvorada-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON ALVES DA SILVA**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº171294, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02050111010, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres Getulio Vargas, 1070, Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552352815-1, firmada em 29/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na matrícula nº 66209, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA CAMINHO DO MEIO 1 CASA 07 STELLA MARIS ALVORADA RS 94856060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2023, correspondentes a R\$ 3.782,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Alvorada-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BAGÉ/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHAEL CANTOS DA SILVA, CAROLINE ROMANO DA SILVA, LUIS CARLOS BIATO DE BORBA, ROMANO DA SILVA MINIMERCADO LTDA - ME (ATUAL M C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA)**

Ieda Silva Ribeiro Ianzer, oficial do Registro de Imóveis de Bagé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº248951, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHAEL CANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00030459001, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINE ROMANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01512969010, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIS CARLOS BIATO DE BORBA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 36698067091, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROMANO DA SILVA MINIMERCADO LTDA - ME (ATUAL M C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07821245000129, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Maria Peixoto, 1040, Casa Centro Bagé RS CEP 96400-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1804566900000173-76, firmada em 26/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.15 ; na matrícula nº 5314, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA ANGELICA GOMES JARDIM, 46 - CASTRO ALVES - BAGE/RS - CEP: 96.420-160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2023, correspondentes a R\$ 975.399,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bagé-RS. Ieda Silva Ribeiro Ianzer, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BENTO GONCALVES/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAIR MARCIA GIBOSKI DA SILVA**

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239.897, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAIR MARCIA GIBOSKI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00698430077, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Saldanha Marinho, 820, Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-082, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440549565-0, firmada em 14/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11R, na Matrícula nº 60.749, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GIACOMO BACCIN 1327 APT0 503 BL APARECIDA BENTO GONCALVES RS 95700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2023, correspondentes a R\$ 3.759,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bento Gonçalves-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CACHOEIRINHA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MÁICON PINTO ROBAINA CARVALHO**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº134463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MÁICON PINTO ROBAINA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02181120099, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10168028406-0, firmada em 20/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 58302 / R.4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida da Federação, nº 685, apartamento nº 203, Bloco A, Condomínio Residencial Pará, Lote nº22, quadra k, Lote Jardim dos Estados, Jardim Betânia, Cachoeirinha/RS, CEP 94970-530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/12/2022, correspondentes a R\$ 4.972,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMAQUA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAQUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO DA SILVA CAMILO**

Ana Paula Jardim, oficial do Registro de Imóveis de Camaqua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183057, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO DA SILVA CAMILO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00719734355, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel da Silva Pacheco, 266, Sala 102 Centro Camaqua RS CEP 96780-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441391451-0, firmada em 15/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 37871, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TEODOLINO G D ANDRADE 350 ATO 209 BL A VERDE COND RES DOM ROBERTO JARDIM D FORTE CAMAQUA RS 96780224. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2023, correspondentes a R\$ 6.089,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camaqua-RS. Ana Paula Jardim, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CANOAS/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANO DA SILVA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº445911, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92279341034, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441290576-1, firmada em 11/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na matrícula nº 136.167, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua F nº 174 CAJU NOVA SANTA RITA RS 92480000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2023, correspondentes a R\$ 5.551,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO GUTHS**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº446478, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO GUTHS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01275225063, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551143651-6, firmada em 02/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV2, na Matrícula nº 103.814, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SANTOS FERREIRA 4100 AP 202 BL 06 ESTANCIA VELHA CANOAS RS 92.030-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2023, correspondentes a R\$ 3.451,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO NUNES RODRIGUES

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº446608, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO NUNES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93750064091, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552293282-0, firmada em 31/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV2, na Matrícula nº 106322, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ACUCENA 2999 AP 502 BL 02, RESID IGARA LIFE, IGARA III CANOAS RS 92.025-840. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2023, correspondentes a R\$ 6.533,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO TAVARES COUTO

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº446457, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO TAVARES COUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83447091053, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552711987-6, firmada em 12/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na matrícula nº 137053 e 137158 (box 22), a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HENRIQUE STEFANI 1030 AP 505 BL 2, BOX 22, C R PORTOMARIM IGARA III CANOAS RS 92.412-216. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2023, correspondentes a R\$ 7.761,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CAROLINE DE CASTRO GIL

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº446347, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINE DE CASTRO GIL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01574904086, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770284484-9, firmada em 16/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 132121, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUARUJA 200 AP201 BL10 SAO JOSE CANOAS RS 92420230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2023, correspondentes a R\$ 5.842,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIANA WAGNER

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº446467, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANA WAGNER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77903633015, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552533051-2, firmada em 30/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 99762 e 100112 (box 151), a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR BARCELOS 97 AP 505 TR 2 ED HAPPY VIBE CENTRO CANOAS RS 92310200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2023, correspondentes a R\$ 14.868,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRESSA THIESEN DOS SANTOS, EDUARDO PRESTES DOS SANTOS

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº446487, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA THIESEN DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01204723095, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO PRESTES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 74491695091, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 832400000249-6, firmada em 21/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº RG, na Matrícula nº 94.346, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DO NAZARIO 2111 CASA 13 BLC ESTANCIA VELHA CANOAS RS 92035000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2023, correspondentes a R\$ 2.619,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSALIA SILVA DOS SANTOS**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº446482, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSALIA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01479349070, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552835706-1, firmada em 31/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV2, na Matrícula nº 133005, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 1 265 AP 1334 TR 13, C R MORADAS DO LESTE, OLARIA CANOAS RS 92.035-520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2023, correspondentes a R\$ 5.056,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GELSO GONCALVES FELIPE**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº446483, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GELSO GONCALVES FELIPE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 55937683072, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP

92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770493479-9, firmada em 08/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 144090, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ROBERTO FRANCISCO BEHRENS 303 BL.24 AP 204 MATO GRANDE CANOAS RS 92320060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2023, correspondentes a R\$ 4.665,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSEMERI LOPES DOS SANTOS**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 446466, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSEMERI LOPES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01623513057, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770576632-6, firmada em 13/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 144161, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ROBERTO FRANCISCO BEHRENS 303 BL.28 A302 MATO GRANDE CANOAS RS 92320060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2023, correspondentes a R\$ 3.764,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS GUSTAVO SANTOS MACHADO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 446465, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS GUSTAVO SANTOS MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02039986006, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770616615-2, firmada em 14/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 144131, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ROBERTO FRANCISCO BEHRENS 303 BL.26 A304 MATO GRANDE CANOAS RS 92320060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

posicionado em 05/04/2023, correspondentes a R\$ 3.709,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIAN DA SILVA DOS SANTOS

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº446486, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIAN DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02195010096, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770788332-0, firmada em 18/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 162067, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHADINHO 1580 BL.7 AP303 RIO BRANCO CANOAS RS 92200440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2023, correspondentes a R\$ 3.386,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LISIANE ZACHER

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº438519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LISIANE ZACHER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02554985006, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10168412501-0, firmada em 18/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104.169 / R.7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Santa Fé, nº 890, casa 2, Condomínio Residencial São João 40, Bairro Olaria, Canoas/RS, CEP 92035-525. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2022, correspondentes a R\$ 17.742,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO DOS SANTOS

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº446317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00639374093, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553144394-1, firmada em 12/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 115.854, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARMANDO FAJARDO 763 AP302 T04 VILA IGARA CANOAS RS 92410306. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2023, correspondentes a R\$ 4.217,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ILZA CRISTINA DA SILVA FURQUIM

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº442900, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ILZA CRISTINA DA SILVA FURQUIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 57772819072, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552838397-8, firmada em 10/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 127.341 E 127.367 (BOX), a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLEMENTE PINTO 134 AP 605 E ESPAÇO DE ESTACIONAMENTO Nº 19 NOSSA SENHORA DAS GRACAS CANOAS RS 92025290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/02/2023, correspondentes a R\$ 15.816,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAPAO DA CANOA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATALIA DA SILVA ARAUJO

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 246468, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA DA SILVA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03439113027, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441988946-0, firmada em 05/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 110828, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 8 345 PRAIA GUARANI CAPAO DA CANOA RS 95555000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2023, correspondentes a R\$ 4.466,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CATUIPE/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATUIPE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): RAQUEL MARTINI, MUNICÍPIO DE CATUIPE

A Oficial do Registro de Imóveis de Catuípe-RS, no uso de suas atribuições, torna público, nos termos do artigo 19, da Lei 6.766/79, que MUNICÍPIO DE CATUIPE, representado neste ato pelo senhor prefeito JOELSON ANTONIO BARONI, brasileiro, casado, bancário, CPF nº 523.671.690-04, Cédula de Identidade RG nº 1034036432, residente e domiciliado à Rua São Nicolau n.º 800, na cidade de Catuípe/RS, vem requerer a este Ofício de Registro de Imóveis, após instruir o requerimento, com as demais documentações exigidas pela lei, o registro do LOTEAMENTO HABITAR BRASIL, para fins residenciais/sociais, com área de 16.772,17 m² (dezesseis mil setecentos e setenta e dois metros e dezessete decímetros quadrados), registrado na matrícula sob 8.800, no imóvel assim descrito: "Gleba nº 001 da Quadra nº 012 do Setor nº 002, de forma irregular com área de 16.772,17 m² (dezesseis mil setecentos e setenta e dois metros e dezessete decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado à Rua Primeiro de Maio, lado PAR, tem seu início distante a 142,50 metros da esquina mais próxima formada pela Rua Amândio Zimmermann, segue no sentido leste-oeste, na extensão de 178,15 metros, confrontando ao NORTE com a Rua Primeiro de Maio, então forma um ângulo e segue no sentido norte-sul, numa extensão de 34,15 metros, confrontando ao OESTE com o lote 026, em seguida forma outro ângulo e segue no sentido leste-oeste numa extensão de 16,90 metros, confrontando ao NORTE com o lote 026, em seguida forma um ângulo e segue no sentido norte-sul numa

extensão de 90,55 metros confrontando ao OESTE com as terras de Wilmar José Schiavo, em seguida forma outro ângulo e segue no sentido sudoeste-nordeste em uma extensão de 48,00 metros, confrontando ao SUDESTE com as terras de Rudi Augusto Pletsch, ai forma um ângulo e segue no sentido leste-oeste na extensão de 28,00 metros, confrontando ao NORDESTE com terras de Rudi Augusto Pletsch, forma outro ângulo e segue no sentido sul-norte em uma extensão de 2,80 metros, confrontando ao LESTE com as terras de Rudi Augusto Pletsch, ai forma um ângulo e segue no sentido oeste-leste em uma extensão de 25,00 metros e confrontando ao SUL com as terras de Rudi Augusto Pletsch, forma outro ângulo e segue no sentido oeste-sul em uma extensão de 102,50 metros confrontando ao SUL com as terras de Rudi Augusto Pletsch, em seguida forma outro ângulo e segue no sentido oeste-leste, uma extensão de 33,15 metros, confrontando ao SUL com parte da Gleba nº 002, forma um ângulo e segue no sentido sul-norte em uma extensão 58,80 metros, confrontando ao LESTE com parte da Gleba nº 002, em seguida forma uma deflexão no mesmo sentido na extensão de 39,80 metros até atingir o ponto de partida, Confrontando a LESTE com o lote nº 09-A. Fica constatado ainda que o quarteirão é formado pela Ruas: Primeiro de Maio, Amândio Zimmermann e Vasco da Gama, tendo continuidade com uma área sem delimitação. As impugnações dos que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas no prazo de 15 dias, neste Ofício de Registros Públicos de Catuípe-RS, na Rua Theodomiro Luciano de Souza, nº.243, Bairro São Cristóvão, no município de Catuípe-RS, sendo que as publicações são feitas em 3 dias consecutivos, conforme artigo 19 da Lei 6.766/79. Findo o prazo, sem impugnação digna de aceitação, será feito o registro, ficando a documentação à disposição do público durante o horário de expediente regulamentar. Catuípe-RS, 07 de junho de 2.023. Raquel Martini-Registradora Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CAXIAS DO SUL/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON SALAZAR DA SILVA

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº476197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON SALAZAR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02431679039, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770053532-6, firmada em 21/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 166.322 e 166.130, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MILTON ROVEDA 175 AP 213 T 02 NOSSA S D ROS CAXIAS DO SUL RS 95045280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2023, correspondentes a R\$ 4.029,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KELI TERESINHA D AGOSTINI

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475812, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELI TERESINHA D AGOSTINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00585217041, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553741548-6, firmada em 08/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na matrícula nº 163.572, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM PRESTES 1840 AP 443 K DESVIO RIZZO CAXIAS DO SUL RS 95110475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2023, correspondentes a R\$ 3.654,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILMAR DA SILVA**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº476141, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMAR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 28237858840, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553314071-7, firmada em 13/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 164.325, sob o nº 2, na Matrícula nº 164.131 referente ao Box 51, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADELINO ANGELO CEGONI 325 AP 1103, CHARQUEADAS, CAXIAS DO SUL, RS, 95110-175. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2023, correspondentes a R\$ 2.579,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAN SCHUSTER**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN SCHUSTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02545757063, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553073344-0, firmada em 15/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 147.714 e 147.674, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA TEREZA 452 AP 22 ESPLANADA CAXIAS DO SUL RS 95095560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2023, correspondentes a R\$ 3.347,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ENELISE VIACELLI MATHYAS**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº474491, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENELISE VIACELLI MATHYAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01016884079, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551030912-0, firmada em 15/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3, na matrícula nº 124916, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADELINO MARCOS VENCATTO 673 APT0 202 B SANTA FE CAXIAS DO SUL RS 95045020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 2.870,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX SANDRO SARAIVA DUTRA**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº476198, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SANDRO SARAIVA DUTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93811934015, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442211022-2, firmada em 21/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada

na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 190402 e 190391, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOLIVAR DORNELLES 70 AP 303 BOX 12 KAYSER CAXIAS DO SUL RS 95096443. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2023, correspondentes a R\$ 4.577,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSENILDA DOS SANTOS

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSENILDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00503285579, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442074256-6, firmada em 08/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 143500, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOANNA TOSCANA M LORA 902 APARTAMENTO 301 BLOCO A DESVIO RIZZO CAXIAS DO SUL RS 95110483. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2023, correspondentes a R\$ 4.080,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRIELI PISTORE DA SILVA, EMERSON ANTONIO GUIOTTO

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475739, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRIELI PISTORE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02678361047, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMERSON ANTONIO GUIOTTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01686655061, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440082113-4, firmada em 30/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 141.107, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARY ROSA 78 APT0 41 DESVIO RIZZO CAXIAS DO SUL RS 95110874. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2023, correspondentes a

R\$ 4.421,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILA BUENO RIBEIRO

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário IA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, prenotado sob nº465594, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA BUENO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00880296038, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 012020-01, firmada em 18/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 78654, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisco Steffli, nº 1066, Bairro Nossa Senhora de Fátima na Cidade de Caxias do Sul/RS, CEP: 95043-280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2022, correspondentes a R\$ 2.898.900,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUSTAVO CAMARGO MACIEL, SUELEN DA SILVA VIEIRA

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº304425, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO CAMARGO MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00754485056, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUELEN DA SILVA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02080470000, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550508903-6, firmada em 31/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 73.975, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR CARLOS F FOCESATO 183 C 02 PLANALTO CAXIAS DO SUL RS 95088583. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2023, correspondentes a R\$ 1.398,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVERALDO DE SOUZA GABRIEL, GREICE JULIANA DEON

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº302762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERALDO DE SOUZA GABRIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03621319026, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GREICE JULIANA DEON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03515453016, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770961930-1, firmada em 08/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5, na Matrícula nº 112904, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONDE DEU 4675 BL.D AP 503 BL D SAO VIRGILIO CAXIAS DO SUL RS 95076090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2023, correspondentes a R\$ 12.637,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIEZER FERNANDES DA SILVA

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº303833, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIEZER FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02566926026, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770437149-2, firmada em 24/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 103082, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ESTRADA M D IMIGRANTE 4100 AP 443 BL K NOSSA S D GRA CAXIAS DO SUL RS 95095232. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2023, correspondentes a R\$ 23.755,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCIELE PAULA BETIOL**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº303697, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FRANCIELE PAULA BETIOL**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02387206088, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441579466-9, firmada em 14/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 78977, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADELAR MOSCHEN 619 RESIDENCIAL SAO VICTOR COH CAXIAS DO SUL RS 95088585. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2023, correspondentes a R\$ 6.573,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVERTON DE BRITO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº302730, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **EVERTON DE BRITO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02550572025, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770534709-9, firmada em 01/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7, na Matrícula nº 114819, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONDE DEU 4737 BL.B AP 502 SAO VIRGILIO CAXIAS DO SUL RS 95076090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2023, correspondentes a R\$ 8.171,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INES DIEL**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº302735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INES DIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 97601063020, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770581087-2, firmada em 30/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 118127, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTO DALFOVO 237 BL.2 A204 PANAZZOLO CAXIAS DO SUL RS 95080330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2023, correspondentes a R\$ 17.125,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CRUZ ALTA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILSON SOUZA DE SOUZA**

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240953, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILSON SOUZA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01097963063, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441776308-6, firmada em 23/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº av3, na Matrícula nº 44881, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALTAMIRO CAMPOS DE LIMA 0 LT 59 COND. CENTRO BOA VISTA DO IN RS 98120000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2023, correspondentes a R\$ 2.566,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cruz Alta-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ENCANTADO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCANTADO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILVANO DA SILVA

Ricardo Luiz de Lima Trindade, oficial do Registro de Imóveis de Encantado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00560565089, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Julio de Castilhos, 1086, Sala 204 Centro Encantado RS CEP 95960-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440748045-6, firmada em 05/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 27694, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD RS 332 2090 103 BLOC002 JACAREZINHO ENCANTADO RS 95960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2023, correspondentes a R\$ 2.543,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Encantado-RS. Ricardo Luiz de Lima Trindade, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GRAVATAI/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAIANE RODRIGUES ABREU

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº399116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE RODRIGUES ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02373296039, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770820980-0, firmada em 30/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 120780, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TANCREDO NEVES 0 BL.11 A102 JANSEN GRAVATAI RS 94030430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2023, correspondentes a R\$ 5.033,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravatai-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDEMILSON SANTOS RODRIGUES

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº399334, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDEMILSON SANTOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01276075014, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442719841-1, firmada em 18/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 92186, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FREDOLINO SCHMITZ 1462 APARTAMENTO 104 BLOCO 02 PARQUE OLINDA GRAVATAÍ RS 94065240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2023, correspondentes a R\$ 3.421,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravataí-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): QUELI VIVIANA DA SILVA

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº399688, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante QUELI VIVIANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 74757024053, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440441777-1, firmada em 05/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 96.636, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO ALVES 190 APT0 201 B0 BOM PRINCIPIO GRAVATAÍ RS 94070010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2023, correspondentes a R\$ 10.225,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravataí-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIENNIFER FERREIRA DOS SANTOS MOTT

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº399355, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIENNIFER FERREIRA DOS SANTOS MOTT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03688466012, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441726134-0, firmada em 14/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 106491, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE CANDIDO SANTINI 31 CASA 02 RINCAO DA MADA GRAVATAI RS 94199745. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2023, correspondentes a R\$ 4.875,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravatai-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAKSON DANIEL AZAMBUJA DOS SANTOS SILVEIRA, ANDREIA RIBEIRO PIAGETTE

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº398398, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAKSON DANIEL AZAMBUJA DOS SANTOS SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02808635001, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREIA RIBEIRO PIAGETTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00666509093, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442566925-5, firmada em 13/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 121529, a qual diz respeito ao imóvel situado na BC SAO JOAO 512 CASA 12 LOTEAMENTO V GRAVATAI RS 94070430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2023, correspondentes a R\$ 6.091,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravatai-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CINTIA ELISE GODINHO, ROMILDO DA SILVA

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº399344, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA ELISE GODINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 45647828000, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROMILDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 22802649000, que está em lugar

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440255269-6, firmada em 18/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 92905, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CRISTOVAO COLOMBO 1016 CASA 01 SAO VICENTE GRAVATAI RS 94155050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2023, correspondentes a R\$ 5.746,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravatai-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA CUNHA CARGNIN**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº399680, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA CUNHA CARGNIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01308557078, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441869135-8, firmada em 19/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 125363, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CAMELIAS 329 ACESSO C LOTE 01 QUADRA 24- A UNID 34 PARQUE D MATR GRAVATAI RS 94070630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2023, correspondentes a R\$ 12.392,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravatai-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CRISTINA MELLO INACIO, CRISTIANE FARIAS MELLO**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº400376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CRISTINA MELLO INACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04367079007, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANE FARIAS MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01815557001, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

844442642551-1, firmada em 02/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 123847, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV FRONTEIRA A UMA PRACINHA 106 CASA 07 SANTA CRUZ GRAVATAI RS 94360000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2023, correspondentes a R\$ 6.193,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravatai-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAJEADO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LETICIA BERTE**

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306450, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA BERTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01091835098, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442247832-7, firmada em 03/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 95536, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO PAULO 80 APARTAMENTO 301 SAO CRISTOVAO LAJEADO RS 95913126. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2023, correspondentes a R\$ 4.087,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lajeado-RS. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAIANA ELISA DA SILVEIRA**

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº307125, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAIANA ELISA DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03073948082, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442195191-6, firmada em 08/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula

nº 95378, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO PAULO 388 APARTAMENTO 204 SAO CRISTOVAO LAJEADO RS 95913126. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2023, correspondentes a R\$ 4.188,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lajeado-RS. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO HENRIQUE KRILLOW

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº307507, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO HENRIQUE KRILLOW, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02905924020, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440760360-4, firmada em 11/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 28.688, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSEPHINA PEDO 27 AP 302 SAO CRISTOVAO LAJEADO RS 95900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2023, correspondentes a R\$ 9.050,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lajeado-RS. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMUEL GUSTAVO DE ANDRADE

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº307511, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL GUSTAVO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00315661038, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442101445-9, firmada em 13/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 94475, a qual diz respeito ao imóvel situado na R H 654 CASA 03 CONVENTOS LAJEADO RS 95906822. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2023, correspondentes a R\$ 10.670,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lajeado-RS. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SMB LTDA - ME, AIRTON WALMOR SCHNACK, SIRLEI LENISE SCHNACK ZANONI, MARCIANO ZANONI

EDITAL DE LOTEAMENTO. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Registradora do Registro de Imóveis de Lajeado/RS. FAZ PÚBLICO, para conhecimento de todos aqueles a quem interessar possa, que SMB LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 05.978.189/0001-05, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 849, sala 401, Centro, Marques de Souza/RS; Airton Walmor Schnack, residente e domiciliado em Lajeado/RS; e Sirlei Lenise Schnack Zanoni e seu esposo Marciano Zanoni, residentes e domiciliados em Lajeado/RS, depositaram, neste Registro de Imóveis, os documentos exigidos pela legislação pertinente, para efeitos de registro do Processo de Parcelamento de Solo, na modalidade de loteamento, classificado como residencial, com 32 lotes, e denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL SCHNACK", tendo por objeto uma área com a área de 25.399,87m², localizada na Cidade de Lajeado/RS, bairro Conventos, na Rua C, lado par, sem quarteirão definido, considerada como Setor 09, Quadra 149, Lote 400, com as características e confrontações constantes na Matrícula nº 101.207/Livro 2-RG, no Registro de Imóveis de Lajeado/RS. Ditos documentos serão franqueados ao exame dos interessados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital, no Registro de Imóveis, situado na Rua Irmão Emílio Conrado n.º 110, Sala 204, Bairro Florestal, Lajeado/RS, findo o qual, não sendo oferecida qualquer impugnação (presencialmente, no endereço acima mencionado; ou, por meio do e-protocolo, no site do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis-ONR, no seguinte site <https://registradores.onr.org.br>), proceder-se-á ao competente registro. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Registradora do Registro de Imóveis de Lajeado/RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MARAU/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANA FALQUEMBACH MARTINS, EDERSON RODRIGUES MARTINS

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº167878, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA FALQUEMBACH MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77080262020, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDERSON RODRIGUES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00312168039, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550922777-0, firmada em 03/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 30377, a qual diz respeito ao imóvel situado na R REINALDO INACIO MARRONI 49 000000000000 FALQUEMBACH000 MARAU RS 99150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2023, correspondentes a R\$ 4.371,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marau-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERENI DA SILVA FREITAS**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº167876, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERENI DA SILVA FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 97323144000, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441117769-0, firmada em 26/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 41.512, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA EGITO 323 APT0 101 LOT NOVATIVITA MARAU RS 99150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2023, correspondentes a R\$ 3.030,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marau-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO DO NASCIMENTO**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº167929, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02721810057, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441584045-0, firmada em 03/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 41854, a qual diz respeito ao imóvel situado na R C 21 APT0 103 I GUADALUPE MARAU RS 99150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2023, correspondentes a R\$ 14.015,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marau-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATEUS LUIZ FERNANDES

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº167911, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS LUIZ FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03549323069, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441648655-0, firmada em 28/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 46.743, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ MARODIM 312 APTO 101 PORTTAL SOL MARAU RS 99150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2023, correspondentes a R\$ 3.983,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marau-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SARAH MIRI SCORTEGAGNA, ALTEMIR SCORTEGAGNA

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº167667, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARAH MIRI SCORTEGAGNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99710595091, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALTEMIR SCORTEGAGNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 42989434020, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 56540140-3, firmada em 05/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1.441/ Registro da Alienação Fiduciária R.04, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO E.2 - AVENIDA JULIO BORELLA, N º 1441, APARTAMENTO 1405, CENTRO, MARAU - RS CEP 99150-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2023, correspondentes a R\$ 11.300,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marau-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVO HAMBURGO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILSON RODRIGUES DA SILVA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº452607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **GILSON RODRIGUES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01761973037, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771165283-3, firmada em 22/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 128080, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA OLINDA TELLES 0 BL.11 A403 CANUDOS NOVO HAMBURGO RS 93546060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2023, correspondentes a R\$ 4.304,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Novo Hamburgo-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEVERTON FELIXQUIR DORNELLES, CELISMAR DORNELLES**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº456121, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **JEVERTON FELIXQUIR DORNELLES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02453603019, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **CELISMAR DORNELLES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 48272710030, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553389050-3, firmada em 24/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 115700, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PEDRO SCHMITT 977 AP42 BL 12 RONDONIA NOVO HAMBURGO RS 93300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2023, correspondentes a R\$ 18.007,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Novo Hamburgo-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PANAMBI/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANAMBI

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICÍPIO DE PANAMBI**

COMARCA - PANAMBI/RS REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANAMBI EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MUNICÍPIO DE PANAMBI PAULO ALOÍSIO WEBER, Oficial do Registro de Imóveis de Panambi/RS, FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no artigo 2º c/c artigo 19 da Lei 6.766/79, que o proprietário, MUNICÍPIO DE PANAMBI, inscrito no CNPJ sob nº 88.702.089/0001-89, apresentou a este Ofício requerimento e documentos para o registro do loteamento denominado LOTEAMENTO DO DISTRITO INDUSTRIAL, da gleba localizada na Avenida dos Imigrantes, neste município de Panambi, com a área total de 115.871,15 m² (cento e quinze mil, oitocentos e setenta e um metros e quinze decímetros quadrados), com suas características e confrontações descritas na matrícula 31.994 do Livro 2 de Registro Geral. A documentação acha-se depositada para consulta de eventuais interessados nesta Serventia, localizada na Rua Holanda, nº 270, bairro Centro, telefone (55) 3376-9850. Decorrido o prazo legal, sem impugnação, após a terceira publicação deste edital será feito o registro na forma da Lei. Anexo ao presente croqui de localização do imóvel.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PELOTAS/RS
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIGAIANE DE MEDEIROS**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345.252, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIGAIANE DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02207248062, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770230759-2, firmada em 24/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 105437, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM 590 APT0 503 TRES VENDAS PELOTAS RS 96070143. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2023, correspondentes a R\$ 2.889,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seuessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELENA GULARTE RODRIGUES PINTO

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345.253, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELENA GULARTE RODRIGUES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00683339001, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553750560-4, firmada em 09/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 91.258, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO JACOB BAINY 201 AP 433 AC9 TRES VENDAS PELOTAS RS 96065340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2023, correspondentes a R\$ 2.820,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA BORGES TELO

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345.254, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA BORGES TELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00391937057, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770401309-0, firmada em 30/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 107955, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CRISTOVAO JOSE D SANTOS 631 BL.B 202-B TRES VENDAS PELOTAS RS 96060000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2023, correspondentes a R\$ 2.991,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345.255, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00550675060, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770096953-9, firmada em 25/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 102030, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ABRILINO F CARDOSO 1 APT0 204 TRES VENDAS PELOTAS RS 96070143. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2023, correspondentes a R\$ 2.866,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KEROLIN MEGGIATO LUTZ**

Martiane Jaques La Flor, oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138.877, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KEROLIN MEGGIATO LUTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04263151038, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Anchieta 2122 Lojas 1 e 2, 2122, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770397882-2, firmada em 05/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 64453, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM DO LOTEAMENTO VISCONDE DA GRACA 105 BL.7 AP 526 FRAGATA PELOTAS RS 96030480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2023, correspondentes a R\$ 3.696,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAMARA FREITAS DE AVILA**

Martiane Jaques La Flor, oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138.937, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAMARA FREITAS DE AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03214167081, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Padre Anchieta 2122 Lojas 1 e 2, 2122, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770359562-1, firmada em 14/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 63400, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DUQUE DE CAXIAS 855 AP 403 BL B FRAGATA PELOTAS RS 96030003. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2023, correspondentes a R\$ 4.930,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA NEIMARA DA SILVA RODRIGUES**

Martiane Jaques La Flor, oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138.968, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA NEIMARA DA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03864934052, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Anchieta 2122 Lojas 1 e 2, 2122, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770859485-2, firmada em 23/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 67364, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONEGO S CANABARRO 2262 BL.5 AP 520 FRAGATA PELOTAS RS 96030280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2023, correspondentes a R\$ 3.450,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSELI PIRES XAVIER**

Martiane Jaques La Flor, oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138.969, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSELI PIRES XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01974490009, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Anchieta 2122 Lojas 1 e 2, 2122, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552209437-9, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 54.510, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCOS COSTA 255 AP 109 BL03 FRAGATA PELOTAS RS 96040720.

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2023, correspondentes a R\$ 5.380,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PORTO ALEGRE/RS
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAMELA KARENINE DA SILVA RIBEIRO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº922158, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA KARENINE DA SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01079150064, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552188999-8, firmada em 30/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 161.172, a qual diz respeito ao imóvel situado na BC BECO DO IMPERIO 241 AP 510 BL C VILA NOVA PORTO ALEGRE RS 91750530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2023, correspondentes a R\$ 2.299,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUE ELLEN BIRK CABRAL, ANDERSON PIRES BOPSIN**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº923435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUE ELLEN BIRK CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 81334958068, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON PIRES BOPSIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 95061460049, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804282010034-9, firmada em 22/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 008, na Matrícula nº 105.136, a qual diz respeito ao imóvel situado na R

OSORIO MENDES OURIQUES 330 CASA 29 GUARUJA PORTO ALEGRE RS 91770013. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2023, correspondentes a R\$ 1.277,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO TRASSANTES DOS SANTOS

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924302, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO TRASSANTES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00596433077, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551380768-6, firmada em 26/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 158823 e matrícula nº 159.025 (Espaço de Estacionamento nº 153), a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO DE OLIVEIRA REMIAO 1770 403 T09 LOMBA PINHEIRO PORTO ALEGRE RS 91550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2023, correspondentes a R\$ 3.121,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DALILA DA SILVA AZEVEDO

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº922149, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DALILA DA SILVA AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94354936020, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770379264-8, firmada em 29/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 198071, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE IUCHNO 205 BL.9 A403B9 ABERTA D MORR PORTO ALEGRE RS 91786299. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2023, correspondentes a R\$ 4.195,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTA STREB NOGUEIRA, RAFAEL DE MELLO GODINHO

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº923115, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA STREB NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 95608966015, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL DE MELLO GODINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99806550030, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11805274-8, firmada em 31/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 82.596 e 82.664, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dr. Murinho, n. 979, Apto 503, BL A, bairro Vila Bom Jesus, Porto Alegre-RS, CEP: 91420-070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2023, correspondentes a R\$ 2.677,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ROBERTO DA ROCHA PEREIRA JUNIOR

Guilherme Pinho Machado, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº844223 - D2023.04.013, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO DA ROCHA PEREIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00272366099, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770455762-6, firmada em 10/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 184654, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ERNESTO NEUGEBAUER 1820 BL.0 A106T3 HUMAITA PORTO ALEGRE RS 90250140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2023, correspondentes a R\$ 4.821,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIONATAN MACHADO SIMON**

O Serviço de Registro de Imóveis da 5ª Zona de Porto Alegre/RS, cumprindo as prescrições do § 4º do artigo 26 da Lei 9.514/1997, atendendo a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL emitido aos 10/01/2023, pedido ONR e-intimação ofício nº 336689/2023 protocolado sob nº 130.178 aos 10/01/2023, na qualidade de credora fiduciária no contrato habitacional nº 1.4444.0315265.0 registrado sob nº 11 na matrícula nº 6.318-2RG deste 5º SRI, do imóvel objeto da garantia sito na Rua Coronel Fernando Machado, nº 525, apartamento nº 605, bloco A, para notificação e intimação do mutuário e devedor fiduciante, Sr. Dionatan Machado Simon, CPF 834.273.250/91, a pagar o valor do débito contratual existente por inadimplemento das prestações nºs 110 a 114 daquele contrato, vencidas e inadimplidas no período 24/08/2022 a 24/12/2022, mais o valor das prestações e dos encargos contratuais que vencerem e incidirem até a data do efetivo pagamento, mais o valor das despesas havidas com os procedimentos de notificação e intimação empreendidos, por este edital notifica e intima o respectivo devedor fiduciante Dionatan Machado Simon, CPF 834.273.250/91, a comparecer à Agência Cavalhada da Caixa Econômica Federal Porto Alegre/RS, ou a qualquer outra agência da Caixa Econômica Federal, ou à sede deste 5º Serviço de Registro de Imóveis de Porto Alegre/RS, sita na Rua Coronel Genuíno, 421/802, Centro Histórico, Porto Alegre RS, no prazo improrrogável de 15 dias úteis contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento total do valor da dívida aqui contextualizada; conforme projeção da dívida apresentada pela credora, o valor da dívida contratual corrigido e atualizado até 09/03/2023 corresponde a R\$ 19.006,44, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, e o valor da despesa com os procedimentos de notificação e intimação cumpridos corresponde a R\$ 150,00 referente ao custo de publicação deste edital, valor total a pagar de R\$ 19.156,44 totalizado até 09/03/2023; fica cientificado que o não-cumprimento da obrigação no prazo estipulado garantirá o direito de consolidação da propriedade do imóvel objeto da garantia contratual a favor da credora fiduciária, nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/1997. Porto Alegre/RS. Odone Burtet Ghisleni, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO GRANDE/RS **REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREIA MELO DE MELLO PAPA, JOSE FERNANDO PAPA**

ZULEICA DA SILVEIRA FEIJÓ, Registradora Interina Designada do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo ao requerimento do credor fiduciário Banco Santander (BRASIL) S.A, prenotado sob nº327887 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciários ANDREIA MELO DE MELLO PAPA E JOSÉ FERNANDO PAPA inscritos no CPF/MF sob o nº002.094.250-83 e CPF/MF sob o nº008.517.020-82, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Duque de Caxias 574, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento das 09 às 17hs, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário nº 074681230010484, firmada em 10/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 41.003, sob nº2 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Visconde do Rio Branco, nº969, bairro Lagoa, Rio Grande/RS. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 20/03/2023, correspondentes a R\$14.940,66,

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio Grande -- RS Zuleica da Silveira Feijó Registradora Interina Designada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO JESUS FREITAS DA SILVA, LUTIANE DA SILVA CRESCENCIO

ZULEICA DA SILVEIRA FEIJÓ, Registradora Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo a requerimento ao credor fiduciário Melnick Even Carnaúba Empreendimento Imobiliário SPE LTDA prenotado sob nº329437 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMAM os (a) devedores(a) fiduciários RICARDO JESUS FREITAS DA SILVA E LUTIANE DA SILVA CRESCENCIO, inscritos(a) no CPF/MF sob os nº 771.394.020-00 e 963.831.350-15 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Duque de Caxias 574, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário nº 0867.8670.006.0006, firmada em 27/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 73.634, sob o nº2, a qual diz respeito ao imóvel situado a Rua 04-A do Lote 06 Quadra 06, Loteamento Central Park, Rio Grande, RS. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 31/05/2023, correspondentes a R\$ 15.344,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio Grande - RS Zuleica Da Silveira Feijó Registradora Interina Designada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO JESUS FREITAS DA SILVA, LUTIANE DA SILVA CRESCENCIO

ZULEICA DA SILVEIRA FEIJÓ, Registradora Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo a requerimento ao credor fiduciário Melnick Even Carnaúba Empreendimento Imobiliário SPE LTDA prenotado sob nº329437 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMAM os (a) devedores(a) fiduciários RICARDO JESUS FREITAS DA SILVA E LUTIANE DA SILVA CRESCENCIO, inscritos(a) no CPF/MF sob os nº 771.394.020-00 e 963.831.350-15 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Duque de Caxias 574, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário nº 0867.8670.006.0005, firmada em 27/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 73.633, sob o nº2, a qual diz respeito ao imóvel situado a Rua 04-A do Lote 05 Quadra 06, Loteamento Central Park, Rio Grande, RS. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 31/05/2023, correspondentes a R\$ 16.006,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio Grande - RS Zuleica Da Silveira Feijó Registradora Interina Designada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO JESUS FREITAS DA SILVA, LUTIANE DA SILVA CRESCENCIO**

ZULEICA DA SILVEIRA FEIJÓ, Registradora Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo a requerimento ao credor fiduciário Melnick Even Carnaúba Empreendimento Imobiliário SPE LTDA prenotado sob nº329435 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMAM os (a) devedores(a) fiduciantes RICARDO JESUS FREITAS DA SILVA E LUTIANE DA SILVA CRESCENCIO, inscritos(a) no CPF/MF sob os nº 771.394.020-00 e 963.831.350-15 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Duque de Caxias 574, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário nº 0867.8670.006.0004, firmada em 27/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 73.632, sob o nº2, a qual diz respeito ao imóvel situado a Rua 4A do Lote 04 Quadra 06, Loteamento Central Park, Rio Grande, RS. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 31/05/2023, correspondentes a R\$ 16.006,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio Grande - RS Zuleica Da Silveira Feijó Registradora Interina Designada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVIO CESAR SARAIVA LEIVAS, ROSEMERI DOS REIS BARELA**

ZULEICA DA SILVEIRA FEIJÓ, Registradora Interina Designada do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo ao requerimento do credor fiduciário Melnick Even Carnaúba Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, prenotado sob nº 329439 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes SILVIO CESAR SARAIVA LEIVAS E ROSEMERI BARELA LEIVAS inscritos no CPF/MF sob o nº683.527.270-87 e CPF/MF sob o nº651.050.280-15, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Duque de Caxias 574, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento das 09 às 17hs, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário nº 0867.8670.008.0030, firmada em 13/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 73.711, sob nº2 a qual diz respeito ao imóvel situado a Rua 07 Lote30, Quadra08, Loteamento central Park Rio Grande, Rio Grande/RS. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 31/05/2023, correspondentes a R\$ 24.513,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio Grande -- RS Zuleica da Silveira Feijó Registradora Interina Designada

COMARCA - SANTO ÂNGELO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SERRO AZUL - SICREDI UNIAO RS, VERA LUCIA PERINAZZO DALLA VECHIA, VINICIUS DALLA VECHIA, JACQUELINE DALLA VECHIA WARPECHOWSKI

Josiane Weirich, Registradora Designada do Serviço de Registro de Imóveis de Entre-Ijuís-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso da credora fiduciária, COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SERRO AZUL -- SICREDI UNIÃO RS/ES, pelo presente vem INTIMAR: VERA LUCIA PERINAZZO DALLA VECHIA, CPF sob número 885.197.670-87, VINICIUS DALLA VECHIA, CPF sob número 010.604.100-28 e JACQUELINE DALLA VECHIA, sob número 020.815.180-07, para que satisfaça, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas, estimados, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-83 na matrícula de número 7.607 do livro 02, em 16 de dezembro de 2019. Fica Vossa Senhoria desde já ciente de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pela Oficial Designada do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício de Registro de Imóveis de Entre-Ijuís, na Rua Integração, número 97, centro, ou diretamente junto à credora fiduciária. Bel. Josiane Weirich -- Registradora Designada

COMARCA - SAO LEOPOLDO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JACKSON DOS REIS

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº376235, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACKSON DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02647660085, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440806279-8, firmada em 16/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 78233, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ACAPULCO 294 472 SAO JOAO BATIS SAO LEOPOLDO RS 93022590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2023, correspondentes a R\$ 2.281,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Leopoldo-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de

Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO LUIZ DEVES DAS CHAGAS

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº374994, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO LUIZ DEVES DAS CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02726557082, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770394786-2, firmada em 20/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 107023, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODILO ALOYSIO DAUDT 305 BL.2 A403 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93054000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2023, correspondentes a R\$ 8.195,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Leopoldo-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CASSIO HENRIQUE GASPAR DOS SANTOS

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº375596, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIO HENRIQUE GASPAR DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02967956074, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770061138-3, firmada em 16/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 100.125, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODILO ALOYSIO DAUDT 1199 AP 41 BL D + BOX DESCOBERTO 23 - FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93054000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2023, correspondentes a R\$ 5.712,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Leopoldo-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAPUCAIA DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RITA DE CASSIA ESCOUTO LUZARDO**

André Borges de Carvalho Barros, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127228, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RITA DE CASSIA ESCOUTO LUZARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93750153000, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553055419-7, firmada em 21/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na matrícula nº 39.457, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NILO PIRES DE LIMA Nº 2 AP 31BL C BOX57 RESIDENCIAL GUAYANUBA LOMBA DA PALMEIRA SAPUCAIA DO SUL RS 93225310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2023, correspondentes a R\$ 18.337,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sapucaia do Sul-RS. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOHN LENON MARTINS DA SILVA, GREICI MANUELI QUADROS VIEGAS**

André Borges de Carvalho Barros, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127226, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOHN LENON MARTINS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83892427020, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GREICI MANUELI QUADROS VIEGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03501049056, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440934039-2, firmada em 30/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 21.160, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CELESTE CATTO 0 BL36 AP403 COHAB SAPUCAIA DO SUL RS 93212530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2023, correspondentes a R\$ 4.215,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sapucaia do Sul-RS. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WANDERSON MODENA DOS SANTOS

André Borges de Carvalho Barros, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERSON MODENA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01767514085, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, N° 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770022073-2, firmada em 27/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43.735, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMA EDVIGES 816 AP 52 BL N GARAGEM DESCOBERTA 255 Residencial Ipiranga BAIRRO IPIRANGA SAPUCAIA DO SUL RS 93225130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2023, correspondentes a R\$ 42.446,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sapucaia do Sul-RS. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SELBACH/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SELBACH

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): R. PIVA E J. C. ZANATTA LTDA - EPP

EDITAL DE LOTEAMENTO Miriam Ester Rohde Fisch, Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Selbach/RS, comarca de Tapera/RS, FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que, de conformidade com o art. 18 e parágrafos da Lei nº 6.766/77, R. PIVA E J. C. ZANATTA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.766.181/0001-71, utilizando o nome fantasia "RAZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS", com sede na Avenida 25 de Julho, nº 581, centro, neste município de Selbach/RS, neste ato representada por seus sócios: JOARÊS CÉSAR ZANATTA, brasileiro, maior, sócio de empresa e corretor de imóveis, solteiro, convivendo em união estável, inscrito no CPF nº 576.082.100-87, com endereço residencial na Avenida Jacuí, nº 10, centro, neste município de Selbach/RS; e, RAFAEL PIVA, brasileiro, maior, sócio de empresa e corretor de imóveis, divorciado, não convivendo em união estável, com endereço residencial na Rua Rio Branco, nº 636, Bairro Glória, no município de Carazinho/RS; consoante plano, plantas e memorial descritivo, requereram o registro do LOTEAMENTO VILLA GERMÂNIA II, constituído pelo LOTE nº 143, da QUADRA 194, SETOR 01, com a área de vinte e seis mil, cento e cinquenta e dois metros e quarenta e nove decímetros quadrados (26.152,49m²), sem benfeitorias, localizado na Rua I, lado ímpar, distante 30,50 metros da esquina com a Rua Afonso Knob, neste município de Selbach/RS, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, lado esquerdo, na extensão de 120,19m com área de terras, de propriedade de Remídio Affonso Ludwig; ao Sul, lado direito, na extensão de 127,27m, sendo que, na extensão de 7,50m com parte da Rua Iraci Terezinha Hammes Huppess; na extensão de 25,00m com o Lote nº 015, na extensão de 11,00m com o Lote nº 025, na extensão de 10,00m com o Lote nº 037, todos de propriedade de R. Piva e J. C. Zanatta Ltda - EPP; na extensão de 10,00m com o

Lote nº 047, de propriedade de André J. de Oliveira; na extensão de 12,27m com o Lote nº 057, de propriedade de R. Piva e J. C. Zanatta Ltda - EPP; na extensão de 11,00m com o Lote nº 067, de propriedade de Marilde Borges Rauber; na extensão de 10,00m com o Lote nº 077, de propriedade de Pedro Luiz Rotta Filho; na extensão de 10,00m com o Lote nº 089, de propriedade de R. Piva e J. C. Zanatta Ltda - EPP; na extensão de 13,00m com o Lote nº 099, de propriedade de Jonas Guilherme Gabe; e, na extensão de 7,50m com o prolongamento da Rua I; ao Leste, fundos, na extensão de 215,20m, sendo que, na extensão de 57,52m com parte da Rua Iraci Terezinha Hammes Huppés, mudando de direção, no sentido Leste/Oeste; na extensão de 7,50m com terras de Sibila Malvina Lenhardt, voltando para a direção Sul/Norte, na extensão de 125,68m com terras de Sibila Malvina Lenhardt e na extensão de 32,00m com terras de Cláudio Antonio Cossul; e, ao Oeste, frente, na extensão de 212,86m, sendo que, na extensão de 87,00m com o prolongamento da Rua I e na extensão de 125,86m com área de propriedade de Clóvis Antônio Werlang (área loteada, sem infraestrutura finalizada). Quarteirão formado pela Rua Afonso Knob, Rua I, Rua Iraci Terezinha Hammes Huppés e área de terras de Sibila Malvina Lenhardt, Claudio Antonio Cossul e Remídio Affonso Ludwig. Imóvel este objeto da matrícula nº 4.308, Lv. 2-RG deste Ofício de Registro de Imóveis de Selbach/RS. Eventuais impedimentos poderão ser opostos junto a este Ofício, sito na Rua 13 de Maio, 171, centro, Selbach/RS, no horário de expediente, no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação; e, não sendo apresentada impugnação, efetuar-se-á o registro na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TEUTONIA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEUTONIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LIRO SERENO SPELLMEIER, GLACI BUCKER SPELLMEIER**

EDITAL DE LOTEAMENTO. PAULO RICARDO DE AVILA, Registrador Público do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teutônia-RS. FAZ PÚBLICO, para conhecimento de todos aqueles a quem interessar possa, que SUCESSÃO DE LIRO SERENO SPELLMEIER, CPF 161.114.430-20, brasileiro, comerciante, falecido em 04/03/2004, representado por seu inventariante ASTOR HENRIQUE SPELLMEIER, CPF 461.941.420-49, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Teutônia-RS, conforme alvará datado de 09/07/2021, e GLACI BÜCKER SPELLMEIER, CPF 443.173.010-91, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na cidade de Teutônia-RS, DEPOSITARAM neste Registro de Imóveis os documentos necessários exigidos pelo Artigo 18 da Lei n.º 6.766/1979, para o registro de um Loteamento denominado "LOTEAMENTO SPELLMEIER II", sendo prenotado sob nº 85117, em 26/05/2023. O empreendimento será implantado no imóvel localizado na ERS 128 (Via Láctea), lado par, Bairro Teutônia, na Cidade de Teutônia-RS, cujas características e confrontações estão descritas na matrícula nº 3.725, Livro nº 2-RG do Registro de Imóveis de Teutônia-RS. A área total loteada é de 30.390,80m². A referida área após o loteamento, ficará constituída de 32 (trinta e dois) lotes, sendo dois deles áreas de uso institucional, área ocupada pela Rua Carlos Alberto Krieger, área ocupada pela Rua 12 de Novembro, e área ocupada pela Rua Adolfo Hunsche. O loteamento é para fins misto e foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Teutônia-RS, conforme termo de verificação datado de 01/12/2022 e certidão nº 634/2022, expedida em 10/10/2022. Ditos documentos ficarão disponíveis ao exame dos interessados no Registro de Imóveis, situado na Rua Três de Outubro, 404, sala 106, Bairro Languiru, Teutônia-RS, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do edital no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online para impugnação. Findo o prazo acima, não sendo oferecida impugnação, que poderá ser oferecida presencialmente no endereço acima mencionado ou por meio do e-protocolo, no site do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis-ONR, (site <https://registradores.onr.org.br>) proceder-se-á ao registro do Loteamento. Paulo Ricardo de Ávila. Registrador Público do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teutônia-RS. Em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei n.º 6766/79, reproduz-se, no anexo, o croqui de localização da área loteada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TRAMANDAI/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUSANA SANTOS MARTINS

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº459319, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUSANA SANTOS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01040108008, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442583365-9, firmada em 24/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 160345, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOTO VERDE 5 NOVA T A L TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2023, correspondentes a R\$ 3.453,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tramandai-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELUZA CANABARRO SALDANHA

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº459323, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELUZA CANABARRO SALDANHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70220425000, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442454962-0, firmada em 14/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 160192, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOTO ROSA 0 L591 S130 NOVA TRAMANDAI TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2023, correspondentes a R\$ 4.139,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tramandai-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOEL FERNANDO LOPES DA SILVA

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº459316, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOEL FERNANDO LOPES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02665058057, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442045514-1, firmada em 11/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 155947, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OCTAVIO RODOLFO D SANTOS 1969 INDIANOPOLIS TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2023, correspondentes a R\$ 3.847,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tramandai-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL SILVA DA CRUZ

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº456391, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL SILVA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01233374028, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440912605-6, firmada em 24/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 146.571, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO LOURENCO 706 Quadra 19 setor 118 lote 06 unidade 1 bairro OASIS município TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/02/2023, correspondentes a R\$ 10.786,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tramandai-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VACARIA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIEL RODRIGUES

Marta Luíza Andreazza Bernardi, oficial do Registro de Imóveis de Vacaria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240.592, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIEL RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00933613946, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Militar, 534, Térreo Fatima Vacaria RS CEP 95210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440547353-3, firmada em 28/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 36.604, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMABILE C V GARBIN 58 CASA São José, VACARIA RS 95200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2023, correspondentes a R\$ 2.762,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vacaria-RS. Marta Luíza Andreazza Bernardi, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VENANCIO AIRES/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VENÂNCIO AIRES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIO RONALDO PEREIRA

Paulo Ricardo de Avila, oficial do Registro de Imóveis de Venâncio Aires, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145886, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO RONALDO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82265194034, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 912, Bairro Centro Venancio Aires RS CEP 95800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441073648-2, firmada em 27/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV05, na Matrícula nº 46570, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEM DENOMINACAO OFICIAL 3104 L 19 Q 912 BELA VISTA VENANCIO AIRES RS 95800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2023, correspondentes a R\$ 2.758,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Venancio Aires-RS. Paulo Ricardo de Avila, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA
COMARCA - ARARANGUA/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIOVANE RODRIGUES SOARES**

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99953, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANE RODRIGUES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 71238522904, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804270500094-9, firmada em 09/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 68.909, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROF NIVEA CUNHA BACHA, AP 301D BL-D, RESIDENCIAL CITY, CENTRO, ARARANGUA SC, 88905-456. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2023, correspondentes a R\$ 3.542,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ararangua-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ENRICO DO AMARAL FERRARI, MAYRA DE FREITAS CALVETTE**

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº95144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENRICO DO AMARAL FERRARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02661561935, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAYRA DE FREITAS CALVETTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05969478954, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 074287230000474-00, firmada em 28/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17037, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Novo Hamburgo, nº 8589, Bairro Morro dos Conventos, em Araranguá-SC, CEP 88911-344. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2022, correspondentes a R\$ 623.796,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ararangua-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BARRA VELHA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISELE MACHADO**

Daniel Boabaid, oficial do Registro de Imóveis de Barra Velha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03651458903, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardo Aguiar, 100, Sala A Centro Barra Velha SC CEP 88390-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551866479-4, firmada em 22/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 26.029, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HERCULINA RODRIGUES DE AFELIS, Nº 724 CASA 03, SAO CRISTOVAO, BARRA VELHA SC, 88390-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2023, correspondentes a R\$ 3.364,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barra Velha-SC. Daniel Boabaid, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO**

Daniel Boabaid, oficial do Registro de Imóveis de Barra Velha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94209, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80375952004, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardo Aguiar, 100, Sala A Centro Barra Velha SC CEP 88390-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440781054-7, firmada em 02/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 28492, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAJUBA, TERRENO SEM BENFEITORIAS, LT-07 QD-57, LOT JD BALNEÁRIO PICARRAS, BAIRRO ITAJUBA, BARRA VELHA SC, 88390000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 9.674,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §

7º, da Lei nº 9.514/97. Barra Velha-SC. Daniel Boabaid, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BLUMENAU/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MARIA FORYTA**

Janaína Xavier Rauber, Escrevente Registral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, faz saber que foi protocolado sob nº 198.170 nesta Serventia em 18/05/2023 o requerimento pelo qual MARIA FORYTA, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob nº 789.483.129-87, portadora da carteira de identidade RG nº 2.749.959-SSP/SC, expedida 02/09/1988, nascida em 10/05/1930, filha de Henrique Steinheuser e Ida Erhardt, residente e domiciliada à rua 15 de agosto, nº 89, bairro Fortaleza, Blumenau/SC, solicitou o pedido de parcelamento de solo urbano, na modalidade de Desmembramento, nos termos do art. 18, da Lei n. 6.766/1979, autuado sob protocolo 198.170 de 18/05/2023, O terreno urbano, localizado no lado ímpar da Rua 15 de Agosto, Bairro Fortaleza, município de Blumenau, edificado uma casa de madeira sob nº 89, contendo a área total de 4.372,41m² (quatro mil trezentos e setenta e dois metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis sob nº 26505; ÁREA A DESMEMBRAR "PARCELA 01" O terreno urbano, localizado no lado ímpar da Rua 21 de Fevereiro, Bairro Fortaleza, município de Blumenau, sem benfeitorias, contendo a área total de 471,30m² (quatrocentos e setenta e um metros quadrados e trinta decímetros quadrados), fazendo FRENTE em 15,00 metros com o lado ímpar da Rua 21 de fevereiro, FUNDOS em 15,00 metros, sendo a partir do lado direito confrontando em 2,00 metros com terras de Edmundo Bahr(Transcrição nº 50.217, Livro 3-AL -- 1ºO.R.I. de Blumenau) e em 13,00 metros confrontando com terras de Januario Pedro Ferreira(Transcrição nº 54.152, Livro 3A0 -- 1ºO.R.I. de Blumenau), LADO DIREITO em duas linhas, sendo, a partir da frente em 15,05 metros confrontando com Wilson Foryta e sua esposa Liana Pamplona(Mat. 12.737-1ºO.R.I. de Blumenau), LADO ESQUERDO em 29,14 metros, confrontando com a parcela 02 de Maria Foryta(Mat. 26.505 -- 1ºO.R.I. de Blumenau). Distando pelo lado direito 21,00 metros ate o lado ímpar da Rua 15 de Agosto; ÁREA A DESMEMBRAR "PARCELA 02" - O terreno urbano, localizado no lado ímpar da Rua 21 de Fevereiro, Bairro Fortaleza, município de Blumenau, sem benfeitorias, contendo a área total de 584,53m² (quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), fazendo FRENTE em 27,00 metros com o lado ímpar da Rua 21 de fevereiro, FUNDOS em 15,00 metros, sendo a partir do lado direito confrontando em 3,00 metros com terras de Januario Pedro Ferreira(Transcrição nº 54.152, Livro 3A0- 1ºO.R.I. de Blumenau) e em 12,00 metros confrontando com terras de Bernadete Supis de Souza e Fernanda Supis de Souza(Mat. nº 1.493 - 1ºO.R.I. de Blumenau), LADO DIREITO em 29,14 metros com a parcela 01 de Maria Foryta(Mat. 26.505 -- 1ºO.R.I. de Blumenau), LADO ESQUERDO em quatro linhas, sendo a primeira a partir da frente em 1,81 metros, confrontando com a parcela 05 de Maria Foryta(Mat. 26.505 -- 1ºO.R.I. de Blumenau), em 9,86 metros com terras de Estevão Macedo Varella e sua esposa Leda Silveira Varella(Mat. 5.101 - 1ºO.R.I. de Blumenau), a terceira linha em 13,60 metros confrontando com terras de Wilson Junkes e sua esposa Heliete Caglioni Junkes(Mat. 30.801 - 1ºO.R.I. de Blumenau) e a quarta linha em 13,48 metros com terras de Wilson Junkes e sua esposa Heliete Caglioni Junkes(Mat. 30.801 - 1ºO.R.I. de Blumenau). Distando pelo lado direito 36,00 metros ate o lado ímpar da Rua 15 de Agosto; ÁREA A DESMEMBRAR "PARCELA 03" - O terreno urbano, localizado no lado par da Rua 21 de Fevereiro, Bairro Fortaleza, município de Blumenau, sem benfeitorias, contendo a área total de 336,33m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados), fazendo FRENTE em 21,00 metros com o lado par da Rua 21 de Fevereiro, FUNDOS em 21,00 metros, confrontando com a área remanescente de Maria Foryta(Mat. 26.505-1ºO.R.I. de Blumenau), LADO DIREITO em 17,15 metros confrontando com a parcela 04 de Maria Foryta(Mat. 26.505 - 1ºO.R.I. de Blumenau), LADO ESQUERDO em 15,00 metros, confrontando com terras de Vilmar Foryta(Mat. 12.738 - 1ºO.R.I. de Blumenau). Distando pelo lado esquerdo 21,00 metros ate o lado Impar da Rua 15 de Agosto; ÁREA A DESMEMBRAR "PARCELA 04" - O terreno urbano, localizado no lado par da Rua 21 de Fevereiro, Bairro Fortaleza, município de Blumenau, sem benfeitorias, contendo a área total de

357,50m² (trezentos e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), fazendo FRENTE em 21,00 metros com o lado par da Rua 21 de Fevereiro, FUNDOS em 21,00 metros, confrontando com a área remanescente de Maria Foryta(Mat. 26.505 - 1ºO.R.I. de Blumenau), LADO DIREITO em 16,90 metros confrontando com a parcela 05 de Maria Foryta(Mat. 26.505 - 1ºO.R.I. de Blumenau), LADO ESQUERDO em 17,15 metros, confrontando com a parcela 03 de Maria Foryta(Mat. 26.505 - 1ºO.R.I. de Blumenau). Distanto pelo lado esquerdo 42,00 metros até o lado Ímpar da Rua 15 de Agosto; ÁREA A DESMEMBRAR "PARCELA 05" - O terreno urbano, localizado no leito da Rua 21 de Fevereiro, Bairro Fortaleza, município de Blumenau, sem benfeitorias, contendo a área total de 1.022,12m² (hum mil e vinte e dois metros quadrados e doze decímetros quadrados), fazendo FRENTE em duas linhas, sendo a primeira a partir do lado esquerdo em 31,74 metros, confrontando em 14,84 metros com a área remanescente de Maria Foryta(Mat. 26.505 - 1ºO.R.I. de Blumenau) e em 16,90 metros com a parcela 04 de Maria Foryta(Mat. 26.505 - 1ºO.R.I. de Blumenau) e a segunda linha em 8,40 metros com o leito da rua 21 de Fevereiro, FUNDOS em 26,50 metros, confrontando com terras de Alexandre Piske(Mat. 29.597 - 1ºO.R.I. de Blumenau), LADO DIREITO em duas linhas, sendo a primeira a partir da frente em 1,81 metro confrontando com a parcela 02 de Maria Foryta(Mat. 26.505-1ºO.R.I. de Blumenau) e a segunda linha em 40,75 metros, sendo em 10,00 metros com terras de Estevão Macedo Varella e sua esposa Leda Silveira Varella(Mat. 5.101 - 1ºO.R.I. de Blumenau), em 30,00 metros com terras Adriano Nunes(Mat. 4.602 - 1ºO.R.I. de Blumenau) e em 0,75 metro confrontando com Alexandre Piske(Mat. 29.567 - 1ºO.R.I. de Blumenau), LADO ESQUERDO em 39,35 metros, sendo em 12,35 metros confrontando com terras de Dilnei Alfredo Bruring(Mat. 6.698 - 1ºO.R.I. de Blumenau), em 14,00 metros confrontando com terras de Selio Gercino Dias e sua esposa Bernadete Cassaniga Dias(Mat. 25.413 - 1ºO.R.I. de Blumenau), e em 13,00 metros com terras de Osnildo Tillmann e sua esposa Celene Tillmann(Mat. 2.543 - 1ºO.R.I. de Blumenau). Nesteterreno fica gravada a A.C.F.M.P. de 151,59rn². Distanto pela frente 63,00 metros até o lado ímpar da Rua 15 de Agosto; ÁREA A DESMEMBRAR "PARCELA 06 para a rua 21 de Fevereiro" - O terreno urbano, localizado no leito da Rua 15 de Agosto, Bairro Fortaleza, município de Blumenau, sem benfeitorias, contendo a área total de 529,20m² (quinhentos e vinte e nove metros quadrados e vinte decímetros quadrados), fazendo FRENTE em 8,40 metros com o lado ímpar da rua 15 de Agosto, FUNDOS em 8,40 metros, confrontando a parcela 05 de Maria Foryta(Mat. 26.505-1ºO.R.I. de Blumenau), LADO DIREITO em duas linhas, sendo a primeira a partir da frente em 21,00 metros confrontando com Wilson Foryta e sua esposa Liana Pamplona(Mat. 12.737 - 1ºO.R.I. de Blumenau) e a segunda linha em 42,00 metros, sendo em 15,00 metros com a parcela 01 de Maria Foryta(Mat. 26.505 - 1ºO.R.I. de Blumenau) e em 27,00 metros a parcela 02 de Maria Foryta(Mat. 26.505 - 1ºO.R.I. de Blumenau), LADO ESQUERDO em duas linhas, sendo a primeira a partir da frente em 21,00 metros confrontando com Vilmar Foryta(Mat. 12.738 - 1ºO.R.I. de Blumenau) e a segunda linha em 42,00 metros, sendo em 21,00 metros com a parcela 03 de Maria Foryta(Mat. 26.505 - 1ºO.R.I. de Blumenau) e em 21,00 metros a parcela 04 de Maria Foryta(Mat. 26.505 - 1ºO.R.I. de Blumenau); ÁREA REMANESCENTE - O terreno urbano, localizado no leito da Rua 15 de Agosto, Bairro Fortaleza, município de Blumenau, edificado com a casa de madeira sob nº89, contendo a área total de 1.071,43m² (hum mil e setenta e um metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), fazendo FRENTE em 20,55 metros com o lado ímpar da Rua 15 de Agosto, FUNDOS em 14,84 metros com a parcela 05 de Maria Foryta(Mat. 26.505 - 1ºO.R.I. de Blumenau), LADO DIREITO em três linhas, sendo a primeira a partir da frente em 21,00 metros confrontando com terras de Vilmar Foryta(Mat. 12.738 - 1ºO.R.I. de Blumenau), a segunda linha em 21,00 metros com a parcela 03 de Maria Foryta(Mat. 26.505 - 1ºO.R.I. de Blumenau) e a terceira linha em 21,00 metros com a parcela 04, LADO ESQUERDO em 62,65 metros, sendo em 15,00 metros confrontando com terras de Andre Jeronymo da Silva e sua esposa Rainilda da Silva(Mat. 3.212 - 1ºO.R.I. de Blumenau), em 15,00 metros confrontando com terras de Gilmar Cardoso e sua esposa Roseli Maria Cardoso, CREDORA: Cooperativa de Crédito Vale do Itajaí - VIACREDI(Mat. 1.004 - 1ºO.R.I. de Blumenau), em 15,00 metros com terras de Aventino Antonio Eccher(Mat. 1.003 - 1ºO.R.I. de Blumenau), em 15,00 metros com terras de Sinval Friedrich Chagas e sua esposa Christiane Semke Chagas e em 2,65 metros com terras de Dilnei Alfredo Bruring(Mat. 6.698 - 1ºO.R.I. de Blumenau). Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pela responsável técnica Sheila Aline Nardelli, inscrita na CREA/SC sob nº 080479-9, sob Termo de Responsabilidade Técnica ART nº 252023. O referido desmembramento foi aprovado pelo Município de Blumenau/SC, através da certidão do processo nº 2022/1058, expedida em 13/03/2023. Para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima, foi expedido o presente edital online, que será publicado no edital online do Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante três (03) edições consecutivas, de forma que os prejudicados poderão apresentar

suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação. Na ausência de qualquer impugnação, proceder-se-á ao devido registro de que trata o artigo 19, parágrafo 1º, da Lei nº 6.766/79. Blumenau, 06 de Junho de 2023. A Escrevente Registral: (JANAÍNA XAVIER RAUBER).

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALMIR LUIS FILIPPI, MORGANA DE SOUZA RODRIGUES**

Helio Egon Ziebarth, oficial do 3º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº157962, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALMIR LUIS FILIPPI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 69338450953, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MORGANA DE SOUZA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02671871902, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Vidal Ramos 01 Sala 601, 01, Edifício Alameda Office Centro Blumenau SC CEP 89010-330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550234073-2, firmada em 01/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5.659, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUSTAVO ZIMMERMANN 874 ITIÓUP CENTRAL BLUMENAU SC 89062100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2023, correspondentes a R\$ 36.577,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Blumenau-SC. Helio Egon Ziebarth, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BRACO DO NORTE/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRACO DO NORTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO VANDRESEN, ACIONE DA SILVA VANDRESEN**

Lenita Weber Bonetti de Freitas, oficial do Registro de Imóveis de Braco do Norte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO VANDRESEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98674560920, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ACIONE DA SILVA VANDRESEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02954957905, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n. 676, Sala Santa Augusta Braco do Norte SC CEP 88750-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440070420-0, firmada em 15/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 20.679, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE HEIDEMANN 10 LOTE CENTRO SANTA ROSA DE L SC 88763000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2023, correspondentes a R\$ 3.798,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Braco do Norte-SC. Lenita Weber Bonetti de Freitas, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CRICIUMA/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUREIDE DE LIMA, WILLIAM RODRIGUES PATRICIO

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº363460, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUREIDE DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02898653950, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILLIAM RODRIGUES PATRICIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09561469960, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441250205-5, firmada em 10/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 84194, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A 0 LT 05 QD 15 SAO DEFENDE CRICIUMA SC 88800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2023, correspondentes a R\$ 3.613,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciuma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRA FORTUNATO CABRAL

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº363267, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRA FORTUNATO CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91977339972, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440870532-0, firmada em 09/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 27.642, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SANTOS DUMONT 1625 A43 BF SANT PINHEIRINHO CRICIUMA SC 88804500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2023, correspondentes a R\$ 3.163,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAMON WILLIAN RIBEIRO

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº365082, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAMON WILLIAN RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08524684909, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10173213605-0, firmada em 29/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 78.431/R.09, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida universitária, nº 3165, apartamento nº 21, Bloco 11, Residencial Venezia, Bairro vila nova esperança, Criciúma/SC, CEP 88806-001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/09/2022, correspondentes a R\$ 4.487,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL DUARTE PIRES, ARMAZÉM CARVOEIRO LTDA ME, ANTÔNIA DUARTE PIRES

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº362417, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL DUARTE PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06249705902, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARMAZÉM CARVOEIRO LTDA ME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 21233486000188, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTÔNIA DUARTE PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 52075770930, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 90631007-3, firmada em 17/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36142, a qual diz respeito ao imóvel situado na ?Apartamento de nº 101, localizado no 1º pavimento ou andar térreo do Bloco 03 do CONJUNTO RESIDENCIAL OLAVO BILAC, situado nesta cidade, a Avenida Santos Dumont, esquina com a Rua Pinheiro Machado,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2022, correspondentes a R\$ 10.943,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - FLORIANOPOLIS/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO DIAS FASCIN, CHRISTIANNE KEYTE DA SILVA BARBOSA

Zoê Lacerda Westrupp, oficial do 1º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº135762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DIAS FASCIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00420033939, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHRISTIANNE KEYTE DA SILVA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 60057386234, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Osmar Cunha, 260, 9º Andar - Ed. Royal Business Center Centro Florianópolis SC CEP 88015-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013460170-8, firmada em 30/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25.923/R.10 (apartamento) 39.890/R.6 (box garagem 21) 25.826/R.10 (vaga estacionamento nº70), a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Almirante Lamego, nº 830, apartamento nº 704, box garagem nº21, vaga estacionamento nº70, Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-600.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/03/2023, correspondentes a R\$ 1.971,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Zoê Lacerda Westrupp, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLARISSE MARIA GRANDIN, ALEX ANTUNES SOLIGO

Zoê Lacerda Westrupp, oficial do 1º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Itau Unibanco S.A, prenotado sob nº135849, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLARISSE MARIA GRANDIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 61781355134, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEX ANTUNES SOLIGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01975421906, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Osmar Cunha, 260, 9º Andar - Ed. Royal Business Center Centro Florianópolis SC CEP 88015-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014660210-00, firmada em 28/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57.931 (Apto) e 57.932 (Vaga de garagem), a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua: Henrique Bruggemann, nº 40, Apto 403, Edifício Residencial Amim Abrão Salum, Bairro: Centro, na cidade de: Florianópolis/SC, CEP: 88015-650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2023, correspondentes a R\$ 73.913,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Zoê Lacerda Westrupp, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANA GOEDE MEIRELES, CLEYTON DO NASCIMENTO MEIRELES

Jordan Fabrício Martins, oficial do 3º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136845, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA GOEDE MEIRELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04744714978, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEYTON DO NASCIMENTO MEIRELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06709939995, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emilio Blum, 131 - ed, Sala 601-A Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440223374-4, firmada em 20/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22.773, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOSSA SENHORA DO ROSARIO 685 APT0 202 BL ESTREITO FLORIANOPOLIS SC 88095250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2023, correspondentes a R\$ 10.068,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Jordan Fabrício Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL DE OLIVEIRA, KATIA REGINA LEAL DE OLIVEIRA

Jordan Fabrício Martins, oficial do 3º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137299, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98391895904, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KATIA REGINA LEAL DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 60040424049, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emilio Blum, 131 - ed, Sala 601-A Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441901270-3, firmada em 03/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 531, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROF EGIDIO FERREIRA 1100 A301 BL 008 MONTE CRISTO FLORIANOPOLIS SC 88090500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2023, correspondentes a R\$ 4.970,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Jordan Fabrício Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIORGIO AMORIM, DANIELLY DE PINHO

Jordan Fabrício Martins, oficial do 3º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº135606, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIORGIO AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04766136985, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELLY DE PINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08347853908, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emilio Blum, 131 - ed, Sala 601-A Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10170783006-0, firmada em 23/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 987 (apartamento) /R.13 E 988 (box de estacionamento 05) /R.13, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Namen José Curi, nº 50, apartamento nº 602, bloco B, Box de estacionamento nº05, Edifício residencial Málaga, Bairro capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88070-485. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/12/2022, correspondentes a R\$ 11.149,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Jordan Fabrício Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GUARAMIRIM/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LAR IMOVEIS JARAGUA LTDA, GUISELA LUZIA STEILEIN RISTAU, IVO RISTAU JUNIOR, HILARIO GABRIEL STEILEIN RISTAU, LEVINO RISTAU, TEREZINHA APARECIDA VIEIRA RISTAU, GERSON RISTAU, ROSALENE RUBIN RISTAU, ILGA RISTAU GUCKERT, ADOLAR GUCKERT, ANGELITA RISTAU, CLODOALDO TOLLMEINER, MARIA JANETE PETRI TOLLMEINER, LISSANDRA TOLLMEINER CAVICHIOLI, MARCIO ANTONIO CAVICHIOLI, ETIENIA TOLLMEINER VOLKMANN, EDSON VOLKMANN, MARISTELA TOLLMEINER POTTER, EDSON GERMANO POTTER

EDITAL FERNANDA QUINTINO DE SOUZA TOMCZAK, Escrevente Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim-SC, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que LAR IMÓVEIS JARAGUÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.659.554/0001-92, situada na Rua 159-Carlos Fritz Vogel, nº 49, bairro Jaraguá Esquerdo, em Jaraguá do Sul-SC; GUISELA LUZIA STEILEIN RISTAU, portadora da C.I. nº 162.154-8-SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 517.063.509-53, brasileira, aposentada, vivendo união estável pelo regime de separação de bens com Antonio Rogério Ribeiro Couto, portador(a) da C.I. nº 1.432.172-6-SSP/SC, inscrito(a) no CPF sob nº 460.473.799-15, brasileiro, nascido(a) em 17/05/1960, divorciado, motorista, residentes e domiciliados na Rua 01-Marechal Castelo Branco, nº 2.847, bairro Centro, em Schroeder-SC; IVO RISTAU JUNIOR,

portador(a) da C.I. nº 1.357.224-SSP/SC, inscrito(a) no CPF sob nº 025.208.139-03, brasileiro, nascido em 04/03/1978, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 2.847, Bairro Centro, Schroeder-SC; HILÁRIO GABRIEL STEILEIN RISTAU, portador(a) da C.I. nº 5.596.611-SSP/SC, inscrito(a) no CPF sob nº 090.910.679-77, brasileiro, nascido em 17/09/1999, solteiro, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 2.847, Bairro Centro, Schroeder-SC; LEVINO RISTAU, brasileiro, aposentado, portador da C.I. nº 718.699-SESPDC/SC, inscrito no CPF sob nº 384.120.209-87, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com TEREZINHA APARECIDA VIEIRA RISTAU, brasileira, agricultora, portadora da C.I. nº 3.230.291-SESPDC/SC, inscrita no CPF sob nº 030.173.938-28, residentes e domiciliados na Estrada Duas Mamas, nº 5000, Schroeder-SC; GERSON RISTAU, brasileiro, técnico em elétrica, portador da C.I. nº 2.445.778-7-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 770.934.459-34, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, cujo pacto antenupcial acha-se registrado no livro 3, sob nº R-1.387 neste Ofício, com ROSALENE RUBIN RISTAU, brasileira, costureira, portadora da C.I. nº 15/R-1.982.484-SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 026.886.929-41, residentes e domiciliados na Rua Marechal Castelo Branco, nº 2.803, Bairro Centro, Schroeder-SC; IRACILDE RISTAU, brasileira, costureira, portadora da C.I. nº 19/R-1.58730-SSI/SC, inscrita no CPF sob nº 889.940.909-91, residente e domiciliada na Rua Domingos da Rosa, s/nº, Bairro Ilha da Figueira, Jaraguá do Sul-SC; ILGA RISTAU GUCKERT, brasileira, do lar, portadora da C.I. nº 2.441.015-SESPDC/SC, inscrita no CPF sob nº 650.979.809-30, casada pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6515/77, cujo pacto antenupcial acha-se registrado no livro 3, sob nº R-543 neste Ofício, com ADOLAR GUCKERT, brasileiro, motorista, portador da C.I. nº 412.820-6-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 292.256.209-34, residentes e domiciliados na Rua Barão do Rio Branco, nº 712, Bairro Centro, Schroeder-SC; ANGELITA RISTAU, brasileira, divorciada, diarista, portadora da C.I. nº 1.984.562-SESPDC/SC, inscrita no CPF sob nº 625.653.389-53, residente e domiciliada na Rua Domingos da Rosa, nº 421 -- Morro Boa Vista, Bairro Ilha da Figueira, Jaraguá do Sul-SC; CLODOALDO TOLLMEINER, brasileiro, chefe de setor, portador da C.I. nº 2.273.659-0-SESPDC/SC, inscrito no CPF sob nº 791.935.879-53, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com MARIA JANETE PETRI TOLLMEINER, brasileira, operadora de máquina, portadora da C.I. nº 3.005.059-6-SESPDC/SC, inscrita no CPF sob nº 948.336.649-68, residentes e domiciliados na Rua Presidente Nereu, nº 47, Bairro Vila Nova, Joinville-SC; LISSANDRA TOLLMEINER CAVICHIOLI, brasileira, representante comercial, portadora da C.I. nº 2.604.397-SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 028.057.779-64, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com, MÁRCIO ANTONIO CAVICHIOLI, brasileiro, chefe de setor, portador da C.I. nº 2.270.665-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 684.691.879-53, residentes e domiciliados na Rua Quinze de Novembro, nº 9201, Bairro Vila Nova, Joinville-SC; ETIENIA TOLLMEINER VOLKMANN, brasileira, do lar, portadora da C.I. nº 2.604.398-SESPDC/SC, inscrita no CPF sob nº 004.613.749-19, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com, EDSON VOLKMANN, brasileiro, chefe de setor, portador da C.I. nº 2/R-2.846.693-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 800.199.609-30, residentes e domiciliados na Rua Anaburgo, nº 2073, Zona Industrial Norte, Joinville-SC e MARISTELA TOLLMEINER POTTER, brasileira, operadora de caixa, portadora da C.I. nº 4.044.871-1-SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 006.531.659-27, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com, EDSON GERMANO POTTER, brasileiro, operador de máquina, portador da C.I. nº 3.636.528-9-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 032.620.129-71, residentes e domiciliados na Rua Colombo, nº 666, Bairro João Costa, Joinville-SC, prenotaram neste Serviço Registrai, o projeto de parcelamento de solo urbano na modalidade de LOTEAMENTO e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766/79, relativos ao imóvel de sua propriedade, devidamente matriculado sob nº 26.599, do livro nº 2 Registro Geral, situado no perímetro urbano no Município Schroeder-SC, bairro Centro, localizado no lado ímpar da Rua Marechal Castelo Branco, distante 181,25 metros da Rua 56 - Leana Voigt, contendo a área de 109.083,50 m². A área total do empreendimento denominado Loteamento Residencial Verde Vale, está disposta na seguinte forma: 125 lotes, totalizado a área de 45.594,06m²; área destinada a arruamento e passeio de 25.211,79m²; Área Verde de 35.266,69m²; A.U.P.E de 3.010,96m². O projeto de loteamento foi aprovado conforme Certidão de Finalização do Loteamento, protocolo municipal nº 5450-2021, emitido pela Prefeitura Municipal de Schroeder-SC aos 02/02/2023. Responsável técnico, o engenheiro civil Adriano Antonio da Fonseca, CREA/SC nº 036872-9-SC. ART nº 8621878-0. Licença Ambiental de Operação nº 5490/2022, expedida pela Diretoria de Gestão Ambiental do município de Schroeder-SC. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no

memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, localizado na Rua 28 de Agosto, nº 1918, 1º andar, bairro Centro, em Guaramirim-SC, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal. Guaramirim, 05 de junho de 2023.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - INDAIAL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): GILMAR REITER, OSMAR REITER, MARIA VOGEL REITER

Bel. EDUARDO ARRUDA SCHROEDER, Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de GILMAR REITER, portador da C.I. nº 3R/ X.XXX.156/SSP-SC e inscrito no CPF nº XXX.580.269-XX, brasileiro, nascido em 03.04.1969, filho de Eduard Reiter e Irmgard Reiter, agricultor, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, com ELAINE SEIBT REITER, portadora da C.I. nº X.XXX.741/SSP-SC e inscrita no CPF nº XXX.332.499-XX, brasileira, nascida em 05.03.1976, filha de Alies Seibt e Johanna Seibt, costureira, residentes e domiciliados na Rua Lorenz, nº 2550, Bairro Encano, nesta cidade de Indaial/SC, e OSMAR REITER, portador da C.I. nº 3R/ X.XXX.765/SSP-SC e inscrito no CPF nº XXX.923.629-XX, brasileiro, nascido em 06.01.1961, filho de Eduard Reiter e Irmgard Reiter, agricultor, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, com MARIA VOGEL REITER, portadora da C.I. nº X.XXX.122-X/SSP-SC e inscrita no CPF nº XXX.876.459-XX, brasileira, nascida em 28.11.1959, filha de Huber Vogel e Stefania Vogel, aposentada, residentes e domiciliados na Rua Lorenz, nº 2550, Bairro Encano, nesta cidade de Indaial/SC, se promovem neste Serviço de Registros o REGISTRO do DESMEMBRAMENTO de uma (01) Parcela, sendo Parcela 01 com a área de 1.987,32m², restando a Área Remanescente com a área de 7.949,28m², ambas do imóvel matriculado sob nº 14582, com a área total de 9.936,60m², nesta cidade de Indaial -- SC, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Alfonso Bornhofen, Janita Knoth Frotscher, Alex Frotscher e de todos que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em jornal de circulação local ou por meio eletrônico, a critério da parte, na forma dos artigos 653-A, e 735, II, ambos do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, nº 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Profissional responsável: Claudionei Sadlowski, CREA-SC nº151918-6, ART nº 8430287-5. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em trinta (30) de maio (05) de dois mil e vinte e três (2023). Emol. R\$ 22,98. ISS: 0,69. Selo de fiscalização: GUF46954-BLUL. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,22 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). EDUARDO ARRUDA SCHROEDER. O REGISTRADOR.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): VALDEMAR KNOCH, TERESINHA KNOCH

Bel. EDUARDO ARRUDA SCHROEDER, Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de VALDEMAR KNOCH, portador da C.I. nº XXX.533-X/SESP-SC e inscrito no CPF nº XXX.735.989-XX, brasileiro, nascido em 23.05.1951, filho de Alex Knoch e Walburga Knoch, industrial, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes vigência da Lei nº 6.515/1977, com TERESINHA KNOCH, portadora da C.I. nº XXX.452-X/SESP-SC e inscrita no CPF nº

XXX.715.539-XX, brasileira, nascida em 03.11.1953, filha de Jose Adriano e Linda Adriano, industriária, residentes e domiciliados na Rua Reinhold Schroeder, nº 1420, Bairro Encano, nesta cidade de Indaial/SC, se promovem neste Serviço de Registros o REGISTRO do DESMEMBRAMENTO de três (03) Parcelas, sendo Parcela 01 com a área de 2.406,00m², Parcela 02 com a área de 2.448,63m², Parcela 03 com a área de 3.415,42m² restando a Área Remanescente com a área de 3.029,95m², todas do imóvel matriculado sob nº 15257, com a área total de 11.300,00m², nesta cidade de Indaial -- SC, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Andrea Henig, Mario Ferigotti e Marli Leutheuser Ferigotti, Gustavo Michel Braun e Thaize Taina Voigt Braun, Município de Indaial, Augustinos Floriano Schmitt, Max Thurow e de todos que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em jornal de circulação local ou por meio eletrônico, a critério da parte, na forma dos artigos 653-A, e 735, II, ambos do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, nº 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Profissional responsável: Guilherme Mohr, CREA-SC nº 119062-9, ART nº 8514480-3. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em trinta (30) de maio (05) de dois mil e vinte e três (2023). Emol. R\$ 22,98. ISS: 0,69. Selo de fiscalização: GUF46929-0TNY. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,22 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). EDUARDO ARRUDA SCHROEDER. O REGISTRADOR: _.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ITAJAI/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAILSON REBELO DOS SANTOS

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº199447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAILSON REBELO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00828804176, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441261801-0, firmada em 16/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 60.320, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE FRANCISCO REIS 501 CASA 02 ESPINHEIROS ITAJAI SC 88317527. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2023, correspondentes a R\$ 5.184,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABRICIO DOMINGOS SAID

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº199451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO DOMINGOS SAID, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05424733999, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550104014-8, firmada em 22/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 51.206, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAUDELINA DIONISIO, nº 357, AP 204 BLOCO-A, BAIRRO CORDEIROS, ITAJAI SC, 88310300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2023, correspondentes a R\$ 3.863,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAPOA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAYTON DE JESUS SILVEIRA**

Marcelo Rolando Diel, oficial do Registro de Imóveis de Itapoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79449, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAYTON DE JESUS SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02439963909, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na André Rodrigues de Freitas, 1067, Sala Térrea Itapema do Norte Itapoa SC CEP 89249-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440960962-6, firmada em 24/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 24.942, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 1750, nº 776, CASA 01, BALNEARIO MARI, ITAPOA/SC CEP 89249000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2023, correspondentes a R\$ 60.830,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itapoa-SC. Marcelo Rolando Diel, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JARAGUA DO SUL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ALCIR ROQUE RIBEIRO, MARILENE MARISA MESKAU RIBEIRO

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que ALCIR ROQUE RIBEIRO, brasileiro, nascido em 16/08/1957, aposentado, CI nº 541.198-0-SESP/SC, CPF nº 352.445.189-68, e sua esposa MARILENE MARISA MESKAU RIBEIRO, brasileira, nascida em 29/07/1963, auxiliar de enfermagem, CI nº 1.476.359-SESP/SC, CPF nº 466.311.359-15, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, cujo pacto antenupcial acha-se registrado nesta Serventia sob nº 1.969, ficha 01, Livro 3-RA, residentes e domiciliados na Rua 361-Antonio Kochella, nº 245, bairro Ilha da Figueira, em Jaraguá do Sul/SC; requereram com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 76.684 desta Serventia, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no lado ímpar da Rua 361-Antônio Kochella, bairro Ilha da Figueira, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Certidão de Desmembramento nº 168/2023, expedida em 08/05/2023, assinando como responsável técnico, o técnico em agrimensura, José Clênio Vargas de Oliveira - CRT nº 04-34198709904, TRT nº BR20211028936. O desmembramento é de caráter residencial, possui a área total de 2.271,53m², sendo constituído de 01 (uma) parcela de 549,50m² e remanescente de 1.722,03m². O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): DUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que DUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.734.835/0001-80, com sede na Rua 782-Emília Hornburg, nº 525, bairro Amizade, em Jaraguá do Sul/SC, requereu com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 99.950, o REGISTRO DO LOTEAMENTO, do imóvel denominado "Loteamento Loreto", situado no lado par da Rua 05-Prefeito José Bauer, bairro Rau, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Decreto nº 16.854/2023, expedido em 10/02/2023 e Decreto nº 17.107/2023, expedido em 08/05/2023, (LAO - Licença Ambiental de Operação nº 074/2022, emitida pela FUJAMA - Fundação Jaraguense de Meio Ambiente), assinando como responsável técnico, o engenheiro civil, Adriano Antonio da Fonseca - CREA nº 36.872-9, ART nº 8619762-2. O loteamento é de caráter residencial, possui a área total de 44.641,35m², sendo constituído de 31 (trinta e um) lotes, AUPE, área verde e sistema viário. O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JOINVILLE/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO GOMES FERREIRA

Cledenisia Machado da Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144847, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00904617971, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770131620-2, firmada em 23/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48337, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HILDO NOVAES 640 AP103 BL18 VILA NOVA JOINVILLE SC 89237345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2023, correspondentes a R\$ 47.140,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Cledenisia Machado da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIANGELO STOLFI, PATRICIA BOSTELMANN**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº139128, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIANGELO STOLFI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04216143903, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA BOSTELMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04136036957, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550060505-2, firmada em 26/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30.858, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA DA SILVA SERPA 1 AP202 BL04 PARQUE GUARANI JOINVILLE SC 89209497. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2023, correspondentes a R\$ 7.114,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAOLA STEFANI SERINO**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138228, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAOLA STEFANI SERINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11641634936, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770867843-6, firmada em 30/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 46024, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JARIVATUBA 2120 APTO 502 BL 04 ADHEMAR GARCIA JOINVILLE SC 89230870. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2023, correspondentes a R\$ 6.468,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO HENRIQUE HARDT**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135096, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO HENRIQUE HARDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09640285900, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770726714-9, firmada em 06/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 51933, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PORTO BELO 97 AP 706 TORRE 03 BUCAREIN JOINVILLE SC 89202440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2023, correspondentes a R\$ 25.207,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAGES/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GRAZIELA OLIVEIRA MACHADO NIKIFORK ANTUNES, CARLOS AUGUSTO NIKIFORK ANTUNES**

Terezinha Blömer Conradi, oficial do 1º Registro de Imóveis de Lages, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105190, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRAZIELA OLIVEIRA MACHADO NIKIFORK ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00869079999, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS AUGUSTO NIKIFORK ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

02698728922, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João de Castro Nº 97, 97, Salas 52/53 Centro Lages SC CEP 88501-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440468381-0, firmada em 25/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 21.633, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSNY PIRES 214 CASA VILA NOVA LAGES SC 88503375. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2023, correspondentes a R\$ 9.891,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lages-SC. Terezinha Blömer Conradi, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALTAMIRO DE OLIVEIRA**

Terezinha Blömer Conradi, oficial do 1º Registro de Imóveis de Lages, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104866, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALTAMIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 51001470915, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João de Castro Nº 97, 97, Salas 52/53 Centro Lages SC CEP 88501-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440922215-2, firmada em 19/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30209, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FREI NICODEMUS 703 CASA GEMINA SANTA CATARINA LAGES SC 88512367. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2023, correspondentes a R\$ 2.215,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lages-SC. Terezinha Blömer Conradi, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JOSE NILTON ALEXANDRE

Esta publicação é uma retificação do Edital número 203949. Na qualidade de Escrevente do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, nos termos do §2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, fica ciente o notificado acerca da pretensão do processo de retificação de área do imóvel objeto da Matrícula nº 6.868 do Lº 02- RG, situado na Fazenda do Portão, no município de Painel/SC, cujos limites confrontam com os imóveis de vossa propriedade (JOSÉ NILTON ALEXANDRE, CPF nº 165.425.509-25) matriculado sob nº 15.826 do Lº 02-RG, a requerimento de Marcos Antonio Nogueira Bastos e Espólio de Marli Nogueira Bastos. Cumpre informar que o imóvel objeto da retificação de área inicialmente possuía a área superficial de 167.440,00m² (cento e sessenta e sete mil e

quatrocentos e quarenta metros quadrados), de propriedade de Olavo de Andrade Bastos. Contudo, no momento do levantamento topográfico do imóvel, efetuado pelo técnico em agrimensura, Euclévio Custódio Castilho, registrado junto ao CFT sob nº 220223767-8, foi verificado que o imóvel possui a área de 233.020,00m² (duzentos e trinta e três mil e vinte metros quadrados). Ressalta-se que nos termos do artigo 213, §2º da Lei 6.015/73, poderão os notificados manifestar-se no prazo de 15 dias quanto a procedência do pedido retificatório ou impugná-lo justificadamente. No caso de não haver manifestação dentro do prazo supramencionado, presumir-se-á a anuência do confrontante com base no §4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando, tacitamente, os trabalhos técnicos. Por fim, esclarecemos que o processo de retificação de área não é irrevogável, sendo que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214 §5º da LRP). Aproveitamos para renovar protestos de consideração e apreço. Leonardo Henn da Silva
Escrevente

COMARCA - PALHOCA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAURA ELENA HERNANDEZ ZAYAS**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº224534, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAURA ELENA HERNANDEZ ZAYAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01158922906, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440488837-3, firmada em 30/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 69.048, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMANUEL FRANCISCO DARELL 464 AP 202 RESID MIRANTE BARRA DO ARIRI PALHOCA SC 88134511. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2023, correspondentes a R\$ 5.535,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JHONATAN MONTEIRO ROCHA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº226784, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHONATAN MONTEIRO ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06768541927, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442051343-5, firmada em 09/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 101209, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VT-15 56 CASA 01 BELA VISTA PALHOCA SC 88132600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2023, correspondentes a R\$ 4.944,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO JUNIOR NETO CARDOSO, BEATRIZ JULIA BARROS DA SILVA

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº226088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO JUNIOR NETO CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35451187894, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BEATRIZ JULIA BARROS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 42046379810, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442468836-1, firmada em 25/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 107888, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO BATISTA DA COSTA 526 RESIDENCIA 02 LOTE 30 QUADRA 19 BELA VISTA PALHOCA SC 88132861. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2023, correspondentes a R\$ 4.823,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DO SUL/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ANELIO HANG SOBRINHO

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, ANELIO HANG SOBRINHO, brasileiro, motorista, solteiro, maior, nascido em 21/05/1965, portador da cédula de identidade nº 7R/1.890.183, órgão emissor SSP-SC, inscrito no CPF nº 503.835.079-87, residente e domiciliado na cidade de São José dos Pinhais-PR; NELI HANG

FRUTUOSO, brasileira, do lar, nascida em 16/04/1966, viúva, portadora da cédula de identidade nº 7R/2.620.617, órgão emissor SSP-SC, inscrita no CPF nº 800.036.309-78, residente e domiciliada na cidade de Lontras/SC; MARLENE HANG PETRY, brasileira, do lar, nascida em 29/06/1969, viúva, portadora da cédula de identidade nº 2.622.621, órgão emissor SSP-SC, inscrita no CPF nº 833.637.939-87, residente e domiciliada na cidade de Lontras/SC; LEOMAR JOSÉ HANG, brasileiro, encarregado de produção, nascido em 12/11/1973, portador da cédula de identidade nº 3.211.782, órgão emissor SSP-SC, inscrito no CPF nº 902.595.809-53, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, com ROSANE MARIA MACHADO HANG, brasileira, do lar, nascida em 10/09/1968, portadora da cédula de identidade nº 2.625.367, órgão emissor SSP-SC, inscrita no CPF nº 833.568.359-04, residentes e domiciliados na cidade de Lontras/SC; MARCELENE HANG BORGES, brasileira, do lar, nascida em 02/03/1977, portadora da cédula de identidade nº 10.270.823-7, órgão emissor SSP-PR, inscrita no CPF nº 907.797.119-04, casada pelo regime da comunhão universal de bens, com MARCOS BORGES, brasileiro, segurança, nascido em 02/11/1977, portador da cédula de identidade nº 6.526.632-6, órgão emissor SSP-SC, inscrito no CPF nº 015.149.569-69, residentes e domiciliados na cidade de Campo Magro-PR e ROZELI HANG, brasileira, costureira, solteira, maior, nascida em 21/10/1978, portadora da cédula de identidade nº 3.638.016, órgão emissor SSP-SC, inscrita no CPF nº 003.417.369-29, residente e domiciliada na cidade de Lontras/SC, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina, na Rua Leopoldo Metzner, bairro Centro, matriculado sob número 50.716, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 563,70m², 360,28m²; 365,40m²; 450,00m²; 450,00m²; 360,20m² e 946,52m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Carlos Eduardo da Rosa -- CREA/SC nº 169.694-9 -- ART nº 8580630-3.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE LONTRAS

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE LONTRAS, entidade sindical, inscrito no CNPJ sob número 83.781.815/0001-82, com sede na cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina, na Rua SD 40, bairro Vila Nova, matriculado sob número 69.538, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 1.383,30m² e 1.198,00m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Luiza Eduarda Jorge - CAU/SC nº A270977-5 -- RRT nº SL12521490100CT001.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PEDRO CAETANO DA SILVA, BENTA MARIA GILLI DA SILVA

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento

tiverem que a requerimento, PEDRO CAETANO DA SILVA, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade número 305.***-SESPDC-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 291.846.***-20 e sua esposa BENTA MARIA GILLI DA SILVA, brasileira, agricultora, portadora da Carteira de Identidade número 1.242.***-SESP-SC e inscrita no CPF(MF) sob número 767.131.***-34, residentes e domiciliados na cidade de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no perímetro urbano da cidade de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, na Rua Maximiliano Cadilhac, Centro, matriculado sob número 70.345, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 1.920,00m² e 4.185,96m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Responsável Técnico: Célio Lunardeli -- RNP nº 07096232915 -- TRT nº CFT2302613720.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SANTA ROSA DO SUL/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WAGNER SILVEIRA DA ROSA**

José Alceu Trajano, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº44530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER SILVEIRA DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01684506077, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Damasio Peres, 295, Centro Santa Rosa do Sul SC CEP 88965-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017639480-8, firmada em 28/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13.093 ? R 11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Vicente Antônio, 401, Apto 03, Passo de Torres/SC, CEP 88980-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2023, correspondentes a R\$ 16.067,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Rosa do Sul-SC. José Alceu Trajano, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO JOSE/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO COSTA DA SILVA, LEYDIANA DOMINGOS DA COSTA**

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº330706, nos termos do

art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86346890344, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEYDIANA DOMINGOS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00617456348, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440237666-9, firmada em 07/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 102.036, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AROEIRA 147 AP 02 POTECAS SAO JOSE SC 88106837. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2023, correspondentes a R\$ 3.807,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TIJUCAS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VANDER FELLER**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979) Ramon Martins Trajano, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados, que VANDER FELLER, brasileiro, pedreiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.789.980 e inscrito no CPF sob o nº 024.292.519-73, casado com ADRIANA BRUDA FELLER, brasileira, do lar, portadora de Carteira de Identidade RG nº 4.993.024-9 e inscrita no CPF sob o nº 043.356.849-67, ambos residentes e domiciliados na Rua João de Deus Telles, s/n, Bairro Joaia, Município de Tijucas/SC, apresentou no protocolo 96.254 os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, para registro de um desmembramento, a ser implantada em UM TERRENO URBANO, representado pela Área Remanescente 04, localizado na Rua João de Deus Telles, Bairro Joaia, Município de Tijucas/SC, perfazendo uma área de 2.640,30², com as seguintes medidas e confrontações: medindo 88,01m de frente, ao Leste, confrontando com a Rua João de Deus Telles; 88,01m nos fundos, ao Oeste, confrontando com os Lotes nº 10, 09, 08, 07, 06, 05 e 04, todos da Quadra 'A' do Loteamento Parque Residencial Feller; 30,00m do lado direito, ao Sul, com terras de Ângela Maria Alexandre; e, 30,00m do lado esquerdo, ao Norte, com a Área Remanescente 03, conforme descrição da matrícula nº 35.624, do qual serão desmembradas as áreas, a saber: ÁREA 01 - UM TERRENO URBANO, localizado na Rua João de Deus Telles, Bairro Joaia, Município de Tijucas/SC, perfazendo uma área de 450,30m², contendo as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição do perímetro no vértice F01, de coordenadas N 6.982.954,0184m e E 731.703,8365m, deste segue confrontando com a Rua João de Deus Telles, frente ao Leste, com azimute de 185º41'41'', por uma distância de 15,010m até o vértice F02, de coordenadas N 6.982.939,0825m e E 731.702,3471m, deste segue confrontando com Ângela Maria Alexandre -- Terras de Posse, lateral direita ao Sul, com azimute de 275º41'41'' por uma distância de 30,00m até o vértice F03, de coordenadas N 6.982.942,0594m e E 731.672,4951m, deste segue confrontando com Sueli Garcia de Oliveira e s/m Antônio de Oliveira -- Matrícula nº 35.428, fundos ao Oeste, com azimute de 5º41'41'' por uma distância de 0,500m até o vértice F04, de coordenadas N 6.982.942,5569m e E 731.672,5448m, deste segue confrontando com Edenilson Diniz da Rosa -- Matrícula nº 35.429, fundos ao Oeste, com

azimute de 5º41'41'' por uma distância de 14,510m até o vértice F05, de coordenadas N 6.982.956,9953m e E 731.673,9846m, deste segue confrontando com a Área 02, lateral esquerda ao Norte, com azimute de 95º41'41'' por uma distância de 30,00m até o vértice F01, ponto inicial da descrição do perímetro.

ÁREA 02 - UM TERRENO URBANO, localizado na Rua João de Deus Telles, Bairro Joaia, Município de Tijucas/SC, perfazendo uma área de 450,00m², contendo as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição do perímetro no vértice E01, de coordenadas N 6.982.968,9444m e E 731.705,3249m, deste segue confrontando com a Rua João de Deus Telles, frente ao Leste, com azimute de 185º41'41'' por uma distância de 15,00m até o vértice E02, de coordenadas N 6.982.954,0184m e E 731.703,8365m, deste segue confrontando com a Área 01, lateral direita ao Sul, com azimute de 275º41'41'' por uma distância de 30,00m até o vértice E03, de coordenadas N 6.982.956,9953m e E 731.673,9846m, deste segue confrontando com Elaine Pedroso -- Matrícula nº 35.430, fundos ao Oeste, com azimute de 5º41'41'' por uma distância de 15,00m até o vértice E04, de coordenadas N 6.982.971,9212m e E 731.675,4730m, deste segue confrontando com a Área 03, lateral esquerda ao Norte, com azimute de 95º41'41'' por uma distância de 30,00m até o vértice E01, ponto inicial da descrição do perímetro.

ÁREA 03 - UM TERRENO URBANO, localizado na Rua João de Deus Telles, Bairro Joaia, Município de Tijucas/SC, perfazendo uma área de 450,00m², contendo as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição do perímetro no vértice D01, de coordenadas N 6.982.983,8704m e E 731.706,8134m, deste segue confrontando com a Rua João de Deus Telles, frente ao Leste, com azimute de 185º41'41'' por uma distância de 15,00m até o vértice D02, de coordenadas N 6.982.968,9444m e E 731.705,3249m, deste segue confrontando com a Área 02, lateral direita ao Sul, com azimute de 275º41'41'' por uma distância de 30,00m até o vértice D03, de coordenadas N 6.982.971,9212m e E 731.675,4730m, deste segue confrontando com Sueli Garcia de Oliveira e s/m Antônio de Oliveira -- Matrícula nº 35.431, fundos ao Oeste, com azimute de 5º41'41'' por uma distância de 15,00m até o vértice D04, de coordenadas N 6.982.986,8472 e E 731.676,9614, deste segue confrontando com a Área 04, lateral esquerda ao Norte, com azimute de 95º41'41'' por uma distância de 30,00m até o vértice D01, ponto inicial da descrição.

ÁREA 04 -- UM TERRENO URBANO, localizado na Rua João de Deus Telles, Bairro Joaia, Município de Tijucas/SC, perfazendo uma área de 450,00m², contendo as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição do perímetro no vértice C01, de coordenadas N 6.982.998,7963m e E 731.708,3018m, deste segue confrontando com a Rua João de Deus Telles, frente ao Leste, com azimute de 185º41'41'' por uma distância de 15,00m até o vértice C02, de coordenadas N 6.982.983,8704m e E 731.706,8134m, deste segue confrontando com a Área 03, lateral direita ao Sul, com azimute de 275º41'41'' por uma distância de 30,00m até o vértice C03, de coordenadas N 6.982.986,8472m e E 731.676,9614m, deste segue confrontando com Adolfo de Oliveira e s/m Maria Aparecida Sartori de Oliveira -- Matrícula nº 35.432, fundos ao Oeste, com azimute de 5º41'41'' por uma distância de 15,00m até o vértice C04, de coordenadas N 6.983.001,7732m e E 731.678,4499m, deste segue confrontando com a Área 05, lateral esquerda ao Norte, com azimute de 95º41'41'' por uma distância de 30,00m até o vértice C01, ponto inicial da descrição do perímetro.

ÁREA 05 -- UM TERRENO URBANO, localizado na Rua João de Deus Telles, Bairro Joaia, Município de Tijucas/SC, perfazendo uma área de 450,00m², contendo as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição do perímetro no vértice B01, de coordenadas N 6.983.013,7223m e E 731.709,7902m, deste segue confrontando com a Rua João de Deus Telles, frente ao Leste, com azimute de 185º41'41'' por uma distância de 15,00m até o vértice B02, de coordenadas N 6.982.998,7963m e E 731.708,3018m, deste segue confrontando com a Área 04, lateral direita ao Sul, com azimute de 275º41'41'' por uma distância de 30,00m até o vértice B03, de coordenadas N 6.983.001,7732m e E 731.678,4499m, deste segue confrontando com WTJ Construtora e Incorporadora Ltda -- Matrícula nº 35.433, fundos ao Oeste, com azimute de 5º41'41'' por uma distância de 15,00m até o vértice B04, de coordenadas N 6.983.016,6992m e E 731.679,9383m, deste segue confrontando com a Área 06, lateral esquerda ao Norte, com azimute de 95º41'41'' por uma distância de 30,00m até o vértice B01, ponto inicial do perímetro.

ÁREA 06 -- UM TERRENO URBANO, localizado na Rua João de Deus Telles, Bairro Joaia, Município de Tijucas/SC, perfazendo uma área de 390,00m², contendo as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição do perímetro no vértice A01, de coordenadas N 6.983.026,6581 e E 731.711,0802m, deste segue confrontando com a Rua João de Deus Telles, frente ao Leste, com azimute de 185º41'41'' por uma distância de 13,00m até o vértice A02, de coordenadas N 6.983.013,7223m e E 731.709,7902m, deste segue confrontando com a Área 05, lateral direita ao Sul, com azimute de 275º41'41'' por uma distância de 30,00m até o vértice A03, de coordenadas N 6.983.016,6992m e E 731.679,9383m, deste segue confrontando com Norbecker Empreendimentos

Imobiliários Ltda -- Matrícula nº 35.434, fundos ao Oeste, com azimute de 5º41'41" por uma distância de 13,00m até o vértice A04, de coordenadas N 6.983.029,6350m e E 731.681,2283, deste segue confrontando com Claudinei Feller -- Matrícula nº 35.623, lateral esquerda ao Norte, com azimute de 95º41'41" por uma distância de 30,00m até o vértice A01, ponto inicial da descrição do perímetro. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado de forma digital/online no Diário do Registro de Imóveis eletrônico com publicações diárias, podendo o registro ser impugnado, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Tijucas, situado à Rua 13 de Novembro nº 314, Edifício Adriano, Sala 07, Bairro Centro, no Município de Tijucas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785/99. Tijucas/SC, 25 de maio de 2023. Eu, Daiany da Silva -- Escrevente Autorizada, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - URUSSANGA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **GIOVANI GUOLLO**

ELISA LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, com endereço na Rua Minerasil, 51, CEP 88840-000, fone (48) 3465 6470, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que GIOVANI GUOLLO, CPF nº 740.511.219-68, residente e domiciliado em Cocal do Sul/SC, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal nº 6.766/79, requereu o depósito dos documentos e o registro do parcelamento urbano denominado LOTEAMENTO PIE MONTE III, a ser implantado sobre o seguinte imóvel: um terreno urbano, situado na cidade de COCAL DO SUL, Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, localizado na Rua Jacinta Redivo, com a área de 25.619,54m² (vinte e cinco mil, seiscentos e dezenove metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, 86,16 metros e 47,29 metros, com terras de Santos Candioto; SUL, 112,31 metros, com a Rua Jacinta Redivo; LESTE, 270,78 metros com terras de Narciso Guollo e Outros; e OESTE, 256,38 metros com terras de Germano Redivo; matriculado sob nº 24.930, do Livro nº 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC. LAP com dispensa de LAI - Nº 357/2023 -- Diretoria Municipal de Meio Ambiente de Cocal do Sul/SC. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o loteamento será registrado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE
COMARCA - ARACAJU/SE
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACAJU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): **IVONILDO SANTOS PEREIRA, IZABEL BOTO DA FONSECA NETA**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar os senhores IVONILDO SANTOS PEREIRA, CPF nº 049.803.115-20 e IZABEL BOTO DA FONSECA NETA, CPF nº 02618902556, por não terem comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em -Apartamento 003, Bloco 12, integrante do Condomínio Residencial Encantos do Norte, situado à Rua H, 320, nº 245, Bairro Soledade, nesta Capital, registrado sob o R-2, matrícula nº 25789, Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores/Fiduciantes, nº 855553613358, datado de 15 de março de 2016, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA

FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação dos senhores. Para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antonio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, aos 26 dias do mês de maio de 2023.

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - AMERICANA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WASHINGTON AULOS DE MELO**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no § 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, WASHINGTON AULOS DE MELO, brasileiro, enfermeiro, portador do RG/SSP/SP nº 26219***0 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF nº 175.563.***-26 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o qual não foi encontrado no endereço do imóvel dado em garantia: Rua Valência, nº 155, Apto. 407, Bloco 13, Fazenda Santa Angélica, em Americana-SP, CEP 13478-779; bem como, no endereço que consta registrado na matrícula à época da assinatura do contrato: Rua Tamoios, nº 385, Jardim São Francisco, Santa Bárbara D'Oeste-SP, CEP 13456-081, na qualidade de devedor fiduciante no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 135.894 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Apartamento nº 407, localizado no 3º pavimento do Bloco "13", integrante do "Condomínio Residencial Parque Austria", na Rua Valência, nº 155, na Fazenda Santa Angélica, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP., dos valores devidos a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 05/05/2017, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade da credora fiduciária e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. ADVERTIDO(A), QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PLENA DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, NOS TERMOS DO §7º, DO ART. 26, DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAERCIO JUNIO ALVES CARDOSO**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no § 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, LAERCIO JUNIO ALVES CARDOSO, brasileiro, mecânico manutenção montador preparador operador de maq e aparelhos prod indust, portador do RG/PC/PA nº 66***22 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF nº 013.173.***-46 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o qual não foi encontrado no endereço do imóvel dado em garantia: Avenida São Jerônimo, nº 2.750, Apto. 206, Bloco 07, Fazenda São Domingos, em Americana-SP, CEP 13470-310; bem como, no endereço que consta registrado na matrícula à época da assinatura do contrato: Rua Joao Bernestein, nº 268, Jardim São Vito, nesta comarca, CEP 13473-200, na qualidade de devedor fiduciante no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 140.474 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Apartamento nº 206, localizado no 1º pavimento do Bloco 07, integrante do Condomínio Residencial Parque Aspen, na Avenida São Jerônimo, nº 2.750, Fazenda São Domingos, em Americana-SP.

Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP., dos valores devidos a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 14/02/2019, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade da credora fiduciária e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S^a. ADVERTIDO(A), QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PLENA DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, NOS TERMOS DO §7º, DO ART. 26, DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FELIPE GOMES DE CAMARGO**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no § 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, FELIPE GOMES DE CAMARGO, brasileiro, vendedor, portador do RG/SSP/SP nº 40792***0 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF nº 437.690.***-76 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o qual não foi encontrado no endereço do imóvel dado em garantia: Avenida São Jerônimo, nº 2.750, Apto. 407, Bloco 16, Fazenda São Domingos, em Americana-SP, CEP 13470-310; bem como, no endereço que consta registrado na matrícula à época da assinatura do contrato: Rua Cruzeiro do Sul, nº 76, Jardim Alvorada, nesta comarca, CEP 13479-130, na qualidade de devedor fiduciante no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 141.121 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Apartamento nº 407, localizado no 3º pavimento do Bloco 16, integrante do Condomínio Residencial Parque Aspen, na Avenida São Jerônimo, nº 2.750, Fazenda São Domingos, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP., dos valores devidos a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 24/09/2019, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade da credora fiduciária e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S^a. ADVERTIDO(A), QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PLENA DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, NOS TERMOS DO §7º, DO ART. 26, DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

COMARCA - ARARAS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GIULIA SUGUIMOTO MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA GIULIA SUGUIMOTO MARTINS, inscrita no CPF nº 494.181.608-03.- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, o BANCO BRADESCO S/A, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 134252, em 26/04/2023, solicitando a INTIMAÇÃO de GIULIA SUGUIMOTO MARTINS, nos endereços, sito à Rua Antônio Rocco de Ponti, nº 333, Jardim Alto da Colina, e Rua Leonídio Euzébio Oliveira, nº 113, Jardim Tangará, ambos na cidade de Araras, deste Estado, em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente ao Instrumento Particular nº 1073111-9, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 47.955, Prédio Próprio para Residência e Garagem, situado na Rua Antonia Rocco de Ponti, nº 333, Jardim Alto da Colina, Lote 4-A, Quadra P, Referência Cadastral nº 11.4.18.22.028.- A destinatária não foi

encontrada nos locais indicados pelo credor, estando em lugar incerto, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Fica, portanto, INTIMADA, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 175,41 (cento e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor do BANCO BRADESCO S/A, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, o BANCO BRADESCO S/A, poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do §7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 09/06/2023.- O Oficial Substituto, Rogério Natal Uccella.-

COMARCA - ASSIS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TANIA MARCIA GOMES DOS SANTOS, CLODOALDO DOS SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/ SP, vem, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Senhores TANIA MARCIA GOMES DOS SANTOS, CPF/MF n.º 085.441.188-79, RG n.º 17.230.472-6/SSP-SP, brasileira, vendedora, e seu marido, CLODOALDO DOS SANTOS, CPF/MF n.º 035.199.768-70, RG n.º 10.126.029/SSP-SP, brasileiro, empresário, casados sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei n.º 6.515, na qualidade de devedores fiduciários do imóvel: Um prédio residencial, situado na Rua Vicente de Carvalho, sob o n.º 233, no loteamento denominado "Vila Xavier", nesta cidade de Assis/SP e seu respectivo terreno, cadastrado na P.M.A como Setor 004 -- Quadra 091 -- Lote 004, objeto da Matrícula n.º 9.887, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária, por força da Cédula de Crédito Bancário com constituição de alienação fiduciária em garantia, sob n.º 734-423400300003571, datado de 29/10/2019 e registrado no R.14 da matrícula n.º 9.887. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. O Oficial (Vinicius Rocha Pinheiro Machado).

COMARCA - ATIBAIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE DILSON DOS SANTOS SOUSA, FERNANDA DE JESUS SENA SOUSA**

EDITAL Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de

Atibaia, Estado de São Paulo, Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido pela credora fiduciária da Instrumento particular garantido por alienação fiduciária à FERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ATIBAIA LTDA CNPJ: 10.543.689/0001-54, com sede na Avenida Prefeito Antônio Júlio de Toledo Garcia Lopes, s/n, Sítio Irmãos Ferreira, Bairro Caetetuba, Atibaia/SP, nos termos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam intimados para comparecerem nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2º andar-- Centro -- Atibaia/SP, no horário de 9 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, os Srs. JOSÉ DILSON DOS SANTOS SOUSA, RG: 54.382.534 SSP/SP e CPF: 321.749.828-38 e sua mulher FERNANDA DE JESUS SENA SOUSA, RG: 39.2292.085-2 SSP/SP e CPF: 381.362.868-09, na qualidade de devedor fiduciante do seguinte imóvel: RUA 09, LOTE 2, QUADRA 20, RESIDENCIAL JARDINS DA CATALUNHA, CAETETUBA, ATIBAIA/SP, conforme R.03 da Matrícula 129.445. O valor do débito a ser quitado é de R\$ 49.227,51 em 05/06/2023, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem à credora devem ser pagas em cheque administrativo, nominal, visado e cruzado ou por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária. Este edital será afixado no lugar de costume, publicado em imprensa diária por três dias consecutivos de circulação. Atibaia, 05 de junho de 2023. BRUNO CORRÊA. Escrevente Autorizado

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JOAO MARTINS, QUITERIA JORGE MARTINS

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo. Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido por COELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, protocolo 389.122, nos termos do artigo 213, II, § 2º da Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 2.8.2004) e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 do Provimento 58/89 -- Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça FICAM NOTIFICADOS a comparecer neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Atibaia/SP, na Rua Castro Fafe, nº 255 -- 2º andar, a fim de se manifestar sobre a regularidade da retificação e especialização do LOTE 14 da QUADRA D do loteamento ESTÂNCIA MARILIA, transcrito sob nº 23.947 do Livro 3AG, os senhores JOÃO MARTINS e sua mulher QUITERIA JORGE MARTINS, proprietários do LOTE 17 da QUADRA D do loteamento ESTÂNCIA MARILIA, matriculado sob nº 50.373. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações no endereço já mencionado, no horário das 9h às 16hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail retifica@riatibaia.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da transcrição nº 23.947 do Livro 3AG, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, § 4º e 5º, da Lei nº 6.015/1973. Ficam também notificados para a manifestação, se falecidos, os espólios, por seus representantes ou alguém por eles. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado no jornal de circulação local e na internet, em duas edições consecutivas de circulação. Atibaia, 06 de junho de 2023. Mário da Costa Júnior, Escrevente Autorizado,

COMARCA - BARUERI/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS SERGIO DIAS VIGNATI**

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 04, Lotes

nº 03 e 04, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF. sob nº.00.360.305/0001-04, fica INTIMADO o devedor fiduciante LUIS SÉRGIO DIAS VIGNATI, brasileiro, separado judicialmente, administrador, RG. 97559325-SSP/SP, CPF/MF. nº 011.824.688-70, residente e domiciliado na Rua Azaléia, nº 15, no Município de Jandira, Comarca de Barueri, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, nº 190 -- Centro Empresarial e Industrial Alphaville -- Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com caráter de Escritura Pública, datado de 12/06/2012, garantido por alienação fiduciária, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97, devidamente registrada sob o nº 10 na Matrícula nº 77.950, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas de nºs 55 até 131, vencidas em 12/01/2017 até 12/05/2023, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, totalizavam em 25/05/2023 o valor de R\$765.859,78, com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição do devedor fiduciante ora intimado (Prenotação nº 553.744), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome da credora fiduciária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. nº 21/2019 (processo nº 2019/41053 -- São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu, (a) Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial, conferi e subscrevo.

COMARCA - COTIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ROSELÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

E D I T A L LEI FEDERAL Nº 6.766/79 - PARCELAMENTO DO SOLO URBANO LOTEAMENTO "ROSELÂNDIA ALVORADA" - MUNICÍPIO DE COTIA - SP LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, que a proprietária ROSELÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Rua Henrique Monteiro, n. 90 -- 5º andar, conj. 52, Bairro Pinheiros, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 27.5.8/0001-93, NIRE/JUCESP n. 35.338-0, devidamente representada, depositou nesta serventia, plantas, memoriais, licenças e demais documentos elencados no artigo 18 da Lei nº 6.766/79, alterado pela Lei n. 9.785/99 (prenotação n. 365.650, de 22/05/2023), relativos ao pedido de registro do loteamento de uso residencial e comercial, denominado "ROSELÂNDIA ALVORADA", aprovado pelo Município de Cotia, SP, em 12/05/2023 -- processo administrativo n. 9827/2019, protocolizado em 28/06/2019 e Alvará de Implantação n. 572/23, expedido em 12/05/2023, no imóvel de sua propriedade, localizado na Estrada do Ribeirão, s/n, lugar denominado Roselândia, Bairro do Ribeirão, Cotia, SP, - Gleba de Terras, sem designação, com 80.398,59m²; distante 620,00 metros da Rodovia Coronel Nelson Tranches (SP-029) -- coordenadas UTM -- meridiano C- 45º- WGr Datum SIRGAS 2000, E=302.742,10 e N= 7.392.239,38 - matrícula n. 126.106 -- O.R.I. - Cotia - cadastro municipal n. 23.143.13.55.0001.00.000, tendo como confrontantes: 1) Estrada do Ribeirão - Município de Cotia; 2) imóvel matriculado sob n. 122994 -- O.R.I -- Cotia, SP -- proprietários Antonio Armando Barbosa Marchioni e Laura Gomes Marchioni; 3) córrego da Estiva; 4) imóvel -- área remanescente objeto da transcrição n. 1251 -- O.R.I. Cotia, SP -- proprietária Roselândia Agrícola Ltda., com a seguinte distribuição de áreas: 1. Área dos lotes (136 lotes) -- 29.327,38m² -- 36,48%; 2) Áreas Públicas 44.055,40m² - 54,79%: 2.1 - Sistema Viário 8.409,87m² - 10,46%; 2.2 -- Área Institucional (Equipamento Público Comunitário) 6,628,92m² -- 8,24%; 2.3 -- Espaço Livre de Uso Público 29.016,61m² -

36,09%; 2.3.1 -- Áreas Verdes/APP 29.016,61m² - 36,09%; 3. Área remanescente (servidão de passagem - ENEL) 7.015,81m² - 8,73%; 4 -- Área total loteada 80.398,59m² - 100%; com Certificado GRAPROHAB n. 201/2019 - protocolo n. 15.599, de 25/04/2023 e cronograma de obras devidamente aprovado pelo Município de Cotia, SP, cuja previsão de execução será de 24 meses, contados da data do registro do loteamento, garantido com primeira e especial hipoteca, por 07 lotes do loteamento - matrícula n. 126.106, desta serventia, conforme escritura pública que integra o procedimento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital, o qual deverá ser publicado por três dias consecutivos em jornal local, podendo a pretensão do registro do loteamento ser impugnada por qualquer interessado, dentro do prazo de quinze (15) dias, diretamente neste Registro de Imóveis, cujo endereço encontra-se acima mencionado. Decorrido tal prazo (15 dias), contado a partir da última publicação e na ausência de impugnação de terceiros, será procedido o respectivo registro, consoante o disposto no artigo 19 da Lei n. 6.766/79. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 06 de junho de 2023. Rosane Aparecida Sereguin Escrevente autorizada

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GARÇA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YARA FLOR BOTTINO LOPES**

Na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Garça/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, a requerimento da credora do contrato de financiamento imobiliário n. 855552050989, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula n. 11.368, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de YARA FLOR BOTTINO LOPES, venho intimar-lhe, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos números 129, 130, 131, 132, 133 e 134, vencidos a partir de 20/12/2.022 a 20/05/2.023. Informo ainda, que os valores desses encargos estão sujeitos a atualizações monetárias, juros de mora e despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo deste edital. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO da devedora, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, n. 222, Garça/SP, aonde deverá efetuar o pagamento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, §7º, da Lei 9.514/97. Prenotação 160169.

COMARCA - ITANHAÉM/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANE ALVES DE MELO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DA COMARCA DE ITANHAÉM/SP Avenida Pedro de Toledo, nº 135, Centro, Itanhaém -- SP CEP 11.740-000 -- Fone (13) 3421-3030 EDITAL DE INTIMAÇÃO ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itanhaém-SP, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento da credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, Osasco/SP, fica intimada, para comparecer nesta Serventia em horário comercial das 09.00h às 16.00h, situado na Avenida Pedro de Toledo, nº 135, Centro, Itanhaém-SP, a senhora ELIANE ALVES DE MELO, brasileira, solteiro, produtora têxtil, portadora da carteira de identidade RG nº 360185691-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 385.604.038-25, residente e domiciliada na Rua Adriático, 80, Compl.1, Vila Fazeoni, São

Paulo/SP; para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do seguinte imóvel: prédio residencial assobradado, situado com frente para a Rua Leopoldo Diz, nº 128, do loteamento denominado Praia do Sonho, Município de Itanhaém - SP, garantido por alienação fiduciária, conforme R.9 na matrícula nº 221.880, do Oficial de Registro de Imóveis de Itanhaém-SP, a saber: encontram-se em aberto 21 prestações com vencimentos em 10/09/2021 à 10/05/2023, perfazendo até a data de 17/05/2023, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 287.368,03 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e três centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, estando a devedora fiduciante acima mencionada, em local ignorado, incerto ou inacessível, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, na forma do Provimento 58/89, item 418.17.7, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo c/c artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, para que se dirija a este Cartório, onde deverá efetuar a purga do débito, acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, fica vossa senhoria, cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. (Protocolo nº 505.292 de 08/02/2022). ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES Oficial Registrador

COMARCA - ITAPEVI/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANOEL DE JESUS JARDIM**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE ITAPEVI-SP. PRAÇA JOSÉ BAPTISTA SILVEIRA, Nº 23/27 -- JARDIM NOVA ITAPEVI HENRIQUE FERRAZ CORRÊA DE MELLO OFICIAL DELEGADO E D I T A L Henrique Ferraz Corrêa de Mello, Oficial Delegado da Serventia do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo. F A Z S A B E R o senhor JANOEL DE JESUS JARDIM portador da cédula de identidade RG nº MG-16.798.XXX-Polícia Civil/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 107.520.XXX-XX, segundo atribuições conferidas pelo parágrafo 1º, art. 26º da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nº 878770656110, garantido por Alienação Fiduciária averbado sob nº 01 na matrícula nº 13.803, Livro nº 02 -- Reg. Geral, referente ao APARTAMENTO Nº 127, do "CONDOMÍNIO CLUBE VILLA NOVA", situado na Avenida Luiz Reviglio, situado neste município e comarca de Itapevi, deste Estado; com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., venho intimar-lhes para os fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos, que encontram-se vencidos desde 20/06/2021, com o Valor de R\$ 36.458,03 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e três centavos), atualizado até 19/01/2023. Informo ainda que, o valor deste, posicionado até 19/01/2023, estará sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem nesse período. O presente Edital é expedido tendo em vista que a devedora fiduciante não foi localizada no endereço constante do contrato, bem como no endereço do imóvel objeto de compra com alienação fiduciária, conforme consta das notificações arquivadas. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V.Sa., para que compareçam no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVI, sito na Praça José Baptista Silveira, Nº 23/27, Nova Itapevi, Itapevi-SP, CEP: 06694-160 , onde deverá efetuar a purgação do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira (3ª) publicação, sob pena de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado. Itapevi, 05 de junho de 2023. Eu, _, conferi, subscrevo e assino -- Lidia Monteiro Martins de Souza -- Escrevente Autorizada.

COMARCA - JOSE BONIFACIO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFÁCIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZANGELA FERREIRA DANTAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (LUIZ ROBERTO RAFAINI), (CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS), Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a intimação de ELISANGELA FERREIRA DANTAS, CPF 385.478.738-30., RG 44.398.478-5-SSP-SP brasileira, solteira, vendedora, residente na Av. Cidade Jardim, 805, Residencial Terra Nostra, na cidade de José Bonifácio - SP, para efetuar, neste Registro, situado na Avenida Luiz Pereira Lima, 155, de segunda à sexta feira, no horário das 8 às 17 horas, o pagamento da importância de R\$ 20.870,62, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrentes da alienação fiduciária, consoante demonstrativo e planilha arquivada nesta Serventia, nos termos da Lei nº 9.514/97, registrada sob o nº R-04 na matrícula nº 29.658 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na Rua Antônio de Jesus Marafon, 10 Residencial Vitoria, nesta cidade. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no §1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. José Bonifácio, 02 de Junho de 2.023. (LUIZ ROBERTO RAFAINI), Oficial.

COMARCA - LIMEIRA/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATEUS HENRIQUE MARSON, LILIAN CORDEIRO**

O Oficial do 1º Registro de Imóveis de Limeira-SP (Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos), nos termos do art. 26 da Lei nº 9514/97, INTIMA o(s) Devedor(es) Fiduciante(s) MATEUS HENRIQUE MARSON CPF 400.***.***-07, BRASILEIRO, SOLTEIRO MECANICO, RUA RENATO KEHL, N. 401, AP 22 BL E, CONQUISTA PARQUE HIPOLITO, LIMEIRA-SP, CEP: 13486-470 LILIAN CORDEIRO CPF 375.***.***-57, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, RUA RENATO KEHL, N. 401, AP 22 BL E, CONQUISTA PARQUE HIPOLITO, LIMEIRA-SP, CEP: 13486-470 a comparecer nesta Serventia, na Rua Tiradentes nº 713, Centro, Limeira-SP, entre 09:00 às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, onde deverá ser efetuada a purga do débito no valor de R\$51.347,17 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos) posicionado em 06/06/2023, conforme planilha elaborada e apresentada pela Credora Fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que venceram neste período, referente a Alienação Fiduciária registrada sob nº 1 Matrícula nº 36.998, deste Oficial. Nesta oportunidade, ficam os devedores cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 e 27 da Lei n. 9514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à Credora fiduciária.

COMARCA - MAIRINQUE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIO CESAR CREDENCIO, ROSANGELA SIRIANI CREDENCIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Prenotação n. 25.207. Intimados: MARIO CESAR CREDENCIO e ROSANGELA SIRIANI CREDENCIO. O Registro de Imóveis do Município de Mairinque, Estado de São Paulo, a requerimento da credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, vem intimar Vossa Senhoria para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da 3ª (terceira) publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o valor constante da tabela de débitos formulada pela credora que se encontra disponível para retirada neste Oficial de Registro. O débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, o cálculo elaborado pela Credora-Fiduciária, faz parte integrante desta, decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 27/06/2012, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 04 na Matrícula 3.095, livro 02, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente ao PRÉDIO RESIDENCIAL, que recebeu o n. 182 da Rua Renato Lippi, e seu respectivo LOTE DE TERRENO identificado como Área A do Lote 25, da Quadra A, do Loteamento "JARDIM DOS IPÊS", situado no Bairro Canguerinha neste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo; encerrando a área de 125,00 metros quadrados e área total construída de 84,49 metros quadrados. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: Oficial Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque Rua Rinaldo Mori, n. 270 Vila Sorocabana, MAIRINQUE-SP 2.- Horário: 09h às 16h - Telefone:(11) 4718-2141 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser realizada diretamente junto a credora ou por meio de cheque administrativo nominal ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP. 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação. ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor-fiduciário, nos termos da já citada legislação. Marcelo Paula de Almeida - Oficial

COMARCA - MONTE APRAZIVEL/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE APRAZIVEL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ENGENIL DE NIPOA CONSTRUTORA LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DESDE 26 DE MAIO DE 1928 - RUA SÃO JOÃO, 461 -- FONE: 3275-3109 - CEP. 15150-000 MONTE APRAZÍVEL -- ESTADO DE SÃO PAULO OFICIAL -- JOSÉ EDUARDO DIAS Edital, JOSÉ EDUARDO DIAS, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo parágrafo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, venho INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, GERALDO AMARAL CASSILLO - CPF. 082.704.508-55, representante da empresa Engenil de Nipoã Construtora Ltda, CNPJ nº. 09.106.400/0001-50, para o cumprimento das obrigações, com saldo devedor relativo ao Contrato Habitacional nº 24.2205.606.0000260-43, firmado em 05/09/2018, registrado sob nº 04, matrícula 28189, deste Cartório. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado neste Cartório. Assim procedo à INTIMAÇÃO de Geraldo Amaral Cassillo representante da Engenil de Nipoã Construtora Ltda, para que compareça a este Cartório de Registro de Imóveis e Anexos na Rua São João, 461, centro, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9514/97. Monte Aprazível, 05 de junho de 2023. O Oficial (José Eduardo Dias).-

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALDEMIRIA MARIA SILVA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DESDE 26 DE MAIO DE 1928 - RUA SÃO JOÃO, 461 -- FONE: 3275-3109 - CEP. 15150-000 MONTE APRAZÍVEL -- ESTADO DE SÃO PAULO OFICIAL -- JOSÉ EDUARDO DIAS Edital, JOSÉ EDUARDO DIAS, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo parágrafo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, venho INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, ALDEMIRIA MARIA SILVA DOS SANTOS -- CPF. 078.433.894-90, para o cumprimento das obrigações, com saldo devedor relativo ao Contrato Habitacional nº 878770657036, firmado em 23/09/2019, registrado sob nº 06, matrícula 29641, deste Cartório. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado neste Cartório. Assim procedo à INTIMAÇÃO de Aldemiria Maria Silva dos Santos, para que compareça a este Cartório de Registro de Imóveis e Anexos na Rua São João, 461, centro, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9514/97. Monte Aprazível, 05 de junho de 2023. O Oficial (José Eduardo Dias).-

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KLESSIA DE MACEDO SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DESDE 26 DE MAIO DE 1928 - RUA SÃO JOÃO, 461 -- FONE: 3275-3109 - CEP. 15150-000 MONTE APRAZÍVEL -- ESTADO DE SÃO PAULO OFICIAL -- JOSÉ EDUARDO DIAS Edital, JOSÉ EDUARDO DIAS, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo parágrafo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, venho INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, Klessia de Macedo Silva -- CPF. 081.226.344-86, para o cumprimento das obrigações, com saldo devedor relativo ao Contrato Habitacional nº 878770753163, firmado em 17/01/2020, registrado sob nº 06, matrícula 29739, deste Cartório. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado neste Cartório. Assim procedo à INTIMAÇÃO de Klessia de Macedo Silva, para que compareça a este Cartório de Registro de Imóveis e Anexos na Rua São João, 461, centro, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9514/97. Monte Aprazível, 05 de junho de 2023. O Oficial (José Eduardo Dias).-

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE MARCELO CARRINHO TEMOTEO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DESDE 26 DE MAIO DE 1928 - RUA SÃO JOÃO, 461 -- FONE: 3275-3109 - CEP. 15150-000 MONTE APRAZÍVEL -- ESTADO DE SÃO PAULO OFICIAL -- JOSÉ EDUARDO DIAS Edital, JOSÉ EDUARDO DIAS, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo parágrafo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, venho INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, FELIPE MARCELO CARRINHO TEMOTEO -- CPF. 463.687.498-65, para o cumprimento das obrigações, com saldo devedor relativo ao Contrato Habitacional nº 878770921537, firmado em 28/08/2020, registrado sob nº 06, matrícula 29795, deste Cartório. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado neste Cartório. Assim procedo à INTIMAÇÃO de Felipe Marcelo Carrinho Temoteo, para que compareça a este Cartório de Registro de Imóveis e Anexos na Rua São João, 461, centro, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados a partir da última publicação

desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9514/97. Monte Aprazível, 05 de junho de 2023. O Oficial (José Eduardo Dias).-

COMARCA - OURINHOS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURINHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELO SILVA VENANCIO**

MARISA BARBANTI TAIAR BARBOSA, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Ourinhos, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, a intimação de MARCELO SILVA VENANCIO, CPF: 443.***.***-64, para efetuar(em) neste Registro, situado na Rua Cardoso Ribeiro nº 630, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 3.949,44, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula nº 54.514 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA GERALDO ALVES MACHADO Nº 239, GSP LIFE RECANTO DOS PÁSSAROS III, nesta cidade. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no § 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Ourinhos, 01 de junho de 2023. (Marisa Barbanti Taiar Barbosa) Oficial.

COMARCA - PIRASSUNUNGA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ORSAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E AGRICOLAS LTDA**

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGA EDITAL DE LOTEAMENTO O Ofício do Registro de Imóveis de Pirassununga, FAZ SABER quantos virem ou interessar possa que, de acordo com a Lei nº. 6.766 de 19/12/1979, foram apresentados neste Oficial, para exame dos interessados, os documentos exigidos pelo artigo 18, da supracitada Lei, para registro de UM LOTEAMENTO, sob a denominação de "JARDIM MARÍLIA", tendo por objeto o imóvel que integrará o perímetro urbano desta cidade e comarca de Pirassununga, matriculado sob nºs. 46.329 e 46.332, livro 2 -- Registro Geral, com a seguinte descrição conforme anexo. A Proprietária: ORSAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA-EPP, CNPJ nº 17.098.884/0001-61, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 574, Pirassununga - SP. O projeto do loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, nos termos do Decreto Municipal nº. 2.641/2023 de 1º de junho de 2023 e pelo GRAPROHAB (Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais), conforme Certificado nº. 124/2023. A caracterização do Loteamento é Residencial/comercial, tendo o imóvel 517.137,00 metros quadrados de área total, dividido em 39 (trinta e nove) quadras, designadas pelas letras: "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L", "M", "N", "O", "P", "Q", "R", "S", "T", "U", "V", "X", "Y", "Z", "A1", "B1", "C1", "D1", "E1", "F1", "G1", "H1", "I1", "J1", "K1", "L1", e, "M1", sendo que as quadras serão subdivididas em 1.391 (Um mil, trezentos e noventa um) lotes, utilizando 261.278,33 metros quadrados ou 50,52% em lotes; em área institucional 25.863,12 metros quadrados ou 5,00%; em sistema de lazer 51.716,69 metros quadrados ou 10,00%; em área verde/APP 51.726,36 metros quadrados ou 10,00%; em área de

sistema viário 126.552,50 metros quadrados ou 24,48%. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se este Edital que será publicado eletronicamente no diário de sistema de registro de imóveis eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, contados da data da última publicação, que trata o artigo 19 da citada Lei Federal nº. 6.766/79; findo este prazo, e não havendo impugnação será feito o registro requerido nos termos da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pirassununga, aos 07 de junho de 2023. Eu, Jéssica Dolphine Roggero, Escrevente, conferi, subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - REGENTE FEIJO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGENTE FEIJO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS TADEU GONCALVES MOREIRA**

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Regente Feijó-SP Avenida Júlio Mesquita, nº 466 -- CEP 19570-000 -- Caixa Postal 54 - Fone (18)-3279-1568 -- email:- cri.regentefeijo@hotmail.com CÉSAR DA SILVA BERNARDO -- OFICIAL INTERINO EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER o devedor fiduciante LUCAS TADEU GONÇALVES MOREIRA, com endereços declarados nas ruas TEÓFILO OTONI, Nº 223 -- CENTRO -- CEP 19570-000 -- REGENTE FEIJÓ-SP; e, RUA JOSÉ MACIEL NETO, Nº 215 - BL A AP 218 -- JD. MARIA ROSA -- CEP 06764-040 -- TABOÃO DA SERRA-SP, que após diligência ao endereço localizado em nossa cidade, na rua Teófilo Otoni, nº 223, o mesmo não foi encontrado, sendo informado no local pelo atual morador, que reside em lugar incerto e não sabido, ficando então intimado o devedor fiduciante pelo presente edital, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/1997, a comparecer perante este OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, situado à Avenida Júlio Mesquita, nº 466, Regente Feijó-SP, para satisfação, no prazo de quinze(15) dias, contados da última publicação do presente, das obrigações contratuais, relativas aos seguintes encargos:- 11/02/2023 à 11/05/2023, com parcelas nºs 04 à 07, nos valores de R\$2.631,29; R\$2.590,61; R\$2.547,67; e, R\$2.505,50, no valor total de R\$10.275,07, posicionado em 24.05.2023, débito esse referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 144441949617, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula nº 6.308, deste Serviço, objetivando o imóvel residencial, situado à rua TEÓFILO OTONI, Nº 223 -- CENTRO - CEP 19570-000 -- REGENTE FEIJÓ-SP, estando a quantia sujeita a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Fica também intimado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, parágrafo sétimo, da Lei 9.514/77. E para que chegue ao conhecimento dos devedores fiduciantes, e produza os efeitos legais, é expedido este edital a ser publicado por três dias corridos, no site www.editalonline.org.br. Regente Feijó, 06 de JUNHO de 2023. Eu, (Cleverson Roberto da Silva), Oficial Substituto, digitei e subscrevo. O Oficial Substituto, CLEVERSON ROBERTO DA SILVA.

COMARCA - SAO CARLOS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEIVES MAIK CLAUDINO, MISLAINE DE PAULA GARBO CLAUDINO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES FIDUCIANTES: DEIVES MAIK CLAUDINO E MISLAINE DE PAULA GARBO CLAUDINO A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário EXACTA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrito no CNPJ nº 03.483.308/0001-23, com sede na cidade de São

Carlos/SP, na Rua Passeio dos Flamboyants, nº 60, conjunto 305, Edifício São Paulo, Parque Faber Castel, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/1997, vem intimar os ora devedores fiduciantes DEIVES MAIK CLAUDINO, brasileiro, projetista mecânico, inscrito no CPF.nº 224.XXX.XXX-03 e sua mulher MISLAINE DE PAULA GARBO CLAUDINO, brasileira, cabelereira, inscrita no CPF.nº 402.XXX.XXX-82, casados no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua José Felonta Sobrinho, nº 75, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo nº 456535 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 11/11/2022, sob o nº 04 da matrícula nº 165.842, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 07/11/2019, tendo por objeto o seguinte imóvel: Um terreno sem benfeitorias, constituído do Lote nº20 da Quadra nº 11, do empreendimento denominado Residencial Salto do Monjolinho, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, nº 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$339,32 e, o valor deste edital (R\$ 150,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário EXACTA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITORIA SILVA DE ALMEIDA, MICHAEL BARBOSA VASCONCELOS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES FIDUCIANTES: VITORIA SILVA DE ALMEIDA E MICHAEL BARBOSA VASCONCELOS A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário EXACTA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrito no CNPJ.nº 03.483.308/0001-23, com sede na cidade de São Carlos/SP, na Rua Passeio dos Flamboyants, nº 60, conjunto 305, Edifício São Paulo, Parque Faber Castel, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/1997, vem intimar os ora devedores fiduciantes VITORIA SILVA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, microempresária, inscrita CPF.nº 096.XXX.XXX-55 e MICHAEL BARBOSA VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 447.XXX.XXX-06, residentes e domiciliados à Rua Papa João Vinte e Três, nº 15, Jardim Paulista, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo nº 456543 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 18/10/2022, sob o nº 04 da matrícula nº 166.070, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 11/11/2021, tendo por objeto o seguinte imóvel: Um terreno sem benfeitorias, constituído do Lote nº 16 da Quadra nº 19, do empreendimento denominado Residencial Salto do Monjolinho, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, nº 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$339,32 e, o valor deste edital (R\$ 150,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário EXACTA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido

localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

COMARCA - SÃO PAULO/SP
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILBER DEMETRIO FLORES FUERTES**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 494.753 em 07 de outubro de 2.022, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s), WILBER DEMETRIO FLORES FUERTES. Considerando que o(s) fiduciante(s), encontra-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADO(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacaréí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 36.372,64 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos seguintes: pagamento em 12/06/2023 -- R\$ 41.526,37; pagamento em 13/06/2023 -- R\$ 41.608,01; Pagamento em 14/06/2022 -- R\$ 41.689,65; pagamento em 15/06/2022 -- R\$ 41.771,29; pagamento em 16/06/2022 -- R\$ 41.852,93; pagamento em 19/06/2022 -- R\$ 42.097,86; pagamento em 20/06/2022 -- R\$ 42.179,50; pagamento em 21/06/2022 -- R\$ 45.292,19; pagamento em 22/06/2022 -- R\$ 45.373,83; pagamento em 23/06/2022 -- R\$ 45.455,47; pagamento em 26/06/2022 -- R\$ 45.700,40; pagamento em 27/06/2022 -- R\$ 45.782,04; pagamento em 28/06/2022 -- R\$ 45.863,68; pagamento em 29/06/2022 -- R\$ 45.945,32; pagamento em 30/06/2022 -- R\$ 46.026,96; pagamento em 03/07/2023 -- R\$ 46.271,89; pagamento em 04/07/2023 -- R\$ 46.353,53; pagamento em 05/07/2023 -- R\$ 46.435,17; pagamento em 06/07/2023 -- R\$ 46.516,81; pagamento em 07/07/2023 -- R\$ 46.598,45; pagamento em 10/07/2023 -- R\$ 46.843,38; pagamento em 11/07/2023 -- R\$ 46.925,02; pagamento em 12/07/2023 -- R\$ 47.006,66; Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 21 de setembro de 2.012, garantido por alienação fiduciária, registrada sob nºs 07, da(s) matrícula(s) 135.811 e 135.620, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua: Do Hipódromo, nº 720, Apt. 114, Torre- B; e, Vg. Pequena sob nº 27, "Cond. Atua Hipódromo II", Brás, São Paulo/SP, CEP: 03164-140; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 -- ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o credor(a) fiduciária restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do §7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 06 de junho de 2.023. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUHAYLA MOHAMED KHALIL VIANA**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 501.074 em 13 de março de 2.023, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), SUHAYLA MOHAMED KHALIL VIANA. Considerando que o(s) fiduciante(s), encontra-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADO(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacaréí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às

16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 23.234,93 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos seguintes: pagamento em 12/06/2023 -- R\$ 26.395,86; pagamento em 13/06/2023 -- R\$ 26.440,42; Pagamento em 14/06/2022 -- R\$ 26.484,98; pagamento em 15/06/2022 -- R\$ 26.529,54; pagamento em 16/06/2022 -- R\$ 26.574,10; pagamento em 19/06/2022 -- R\$ 26.707,77; pagamento em 20/06/2022 -- R\$ 26.752,33; pagamento em 21/06/2022 -- R\$ 26.796,89; pagamento em 22/06/2022 -- R\$ 26.841,45; pagamento em 23/06/2022 -- R\$ 26.886,01; pagamento em 26/06/2022 -- R\$ 27.019,69; pagamento em 27/06/2022 -- R\$ 27.064,25; pagamento em 28/06/2022 -- R\$ 27.108,81; pagamento em 29/06/2022 -- R\$ 27.153,37; pagamento em 30/06/2022 -- R\$ 27.197,93; pagamento em 03/07/2023 -- R\$ 29.913,26; pagamento em 04/07/2023 -- R\$ 29.957,82; pagamento em 05/07/2023 -- R\$ 30.002,38; pagamento em 06/07/2023 -- R\$ 30.046,94; pagamento em 07/07/2023 -- R\$ 30.091,50; pagamento em 10/07/2023 -- R\$ 30.225,18; pagamento em 11/07/2023 -- R\$ 30.269,74; pagamento em 12/07/2023 -- R\$ 30.314,30; Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 01 de agosto de 2.017, garantido por alienação fiduciária, averbada sob nº 01, da(s) matrícula(s) 154.536, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua Cetano Pinto, nº 220, Apto. 716, Tipo D, "BR Caetano", Brás, São Paulo/SP, CEP: 03041-000; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 -- ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o credor(a) fiduciária restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do §7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 06 de junho de 2.023. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENISE RAVACHE BRANDAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE DENISE RAVACHE BRANDÃO (RG. 8.744.411-2 - SSP/SP e CPF. 289.126.080-53). O 10º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob nº 593.330, em 09 de março de 2023, o requerimento de 23 de janeiro de 2023, feito pela credora BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA (CNPJ nº 52.568.821/0001-22), proprietária por alienação fiduciária do CONJUNTO nº 109, localizado no 1º pavimento da Torre 1 do Condomínio "COLLINE ALTO DE PINHEIROS ESCRITÓRIOS PANORÂMICOS", à Rua CERRO CORÁ, nº 585, no 39º subdistrito, Vila Madalena, matriculado sob nº 136.140, objetivando a intimação pessoal da fiduciante DENISE RAVACHE BRANDÃO, RG. 8.744.411-2-SSP/SP e CPF. 289.126.080-53, brasileira, empresária, solteira, maior, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões do 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Capital e por esta Serventia, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob nº 53/23, e ante a previsão legal contida no § 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Pinheiros, São Paulo, com expediente de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento em cheque administrativo nominal à credora, a importância de R\$96.773,08 (noventa e seis mil, setecentos e setenta e três reais e oito centavos), saldo apurado em 06 de junho de 2023, mais o valor das prestações que se vencerem (se houver) a partir dessa data, além do reembolso à Serventia, dos emolumentos devidos pela intimação, que deverão ser pagos em apartado, conforme previsto no contrato respectivo, tudo nos termos e valores constantes do mencionado requerimento e planilha de cálculos apresentados. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os

referidos pagamentos. Decorrido o prazo legal para purgação da mora, a credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no § 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. E para que cheguem ao seu conhecimento e não venha os intimados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 3 (três) dias de forma eletrônica. Dado e passado em São Paulo, aos 06 de junho de 2023, FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA KELLY DA SILVA SOUSA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL SUBSTITUTO DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: LUANA KELLY DA SILVA SOUSA, CI nº 20085222075/CE, CPF nº 072.797.183-29, pelo presente edital fica intimada, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 189, na matrícula nº 271.483, e averbada sob nº 01 na matrícula nº 279.622, ambas deste Registro, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTÔNIO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento datado de 11/04/2023, prenotado sob nº 625581, a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 §4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante ANTÔNIO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 039.315.158-18, residente e domiciliado na Rua Sol do Trópico nº 438, Parque Savoy City, podendo também ser encontrado na Avenida Doutor Bernardino Brito Fonseca de Carvalho nº 100, Apto 84 Torre 1, Liber Village, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Avenida Doutor Bernardino Brito Fonseca de Carvalho nº 100, Apto 84 Torre 1, Liber Village, no 38º Subdistrito-Vila Matilde, matriculado sob o nº 141.272, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do artigo 26 § 7º da Lei 9.514/97. A Oficial,

Assinado pelo(a) Jornalista VIVIANE AMARAL FRANCA (04953252608)
Data: 13/06/2023 17:24:05 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

